SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 14 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVIII | Nº 4394

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2026/2027

Presidente
Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLINORTE

Vice-presidentes
João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Gustavo Diogo Finck (PP)
Novo Hamburgo - GRANPAL

Amarildo Luis da Silva (PDT)
Fazenda Vilanova - AMVAT

Arlei Luis Tomazoni (PL)
Três Passos - AMUCELEIRO

Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)
Cachoeira do Sul - AMAU

Darlene Torrada Pereira (PT)
Rio Grande - AZONASUL

Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)
SARANDI - AMNG

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/2025. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 136/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a contar o dia 12 de agosto de 2026. Contratado: **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS** inscrita no CNPJ sob nº **00.165.960/0001-01.**

Ibirubá/RS, 12 de agosto de 2026.

Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente Do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:55D87EF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 330/2026. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 757/2025

Certifico que foi realizado no dia 13/08/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 330/2026. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 757/2025 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.
Contratada: **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26,** firmam o presente ato conforme segue.

GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste - CIRENOR, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, n° 932, Centro, na cidade de Sananduva- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304-0001/43.

FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, situada na Rua José Bonifácio, n°531, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS– CEP: 99740-000, inscrita no CNPJ sob o n° 22.862.531/0001-26.

PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem como objeto o equilíbrio econômico-financeiro dos itens nº 0082-Azitromicina 500mg, 0125-Captopril 25mg, 0161 Cetoconazol 20mg shampoo, 0263-Dipirona 500mg, n° 0544-Paracetamol 200mg/ml, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo I do Edital.

SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Sananduva – RS 13 de agosto de 2026.

MÁRCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:0587A250

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE RECISÃO

EXTRATO DE RECISÃO

Tomada de Preços nº.: 03/2023.
Contratante: Município de Aceguá/RS (CNPJ: 04.217.437/0001-32), representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcus Vinícius Godoy de Aguiar.

Contratada: Vitória Construções Ltda. (CNPJ: 52.093.875/0001-89), representada pelo Sr. Jandir Antônio Groff.
Objeto do Termo: Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº 27604/2024 (oriundo da Tomada de Preços nº 003/2023.
Motivo: Paralisação da obra. A empresa foi notificada (Notificação Extrajudicial nº 013/2026 e outras) e não apresentou justificativas para o andamento da execução da obra além de solicitação de prazo ou permaneceu em silêncio.
Fundamentação Legal: Cláusula Décima, alínea "a", do Contrato nº 27604/2024; Artigo 79, inciso I, c/c Artigo 78, incisos I a V, VII, VIII e XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Consequências: Rescisão sem direito a qualquer indenização à contratada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.
Vigência/Eficácia: A contar da assinatura (10 de agosto de 2026), com eficácia após publicação oficial.

Aceguá/RS, 10 de agosto de 2026.

MARCUS VINÍCIUS GODOY DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Aceguá

Publicado por:
Cristian Klassen
Código Identificador:C31E899B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

PROCESSO 076/2026 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de notebook's. A Sessão Pública de processamento do Pregão será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, no dia e horários abaixo especificados: Recebimento das propostas: das 8:30 horas do dia 13/08/2026 até as 8h30min do dia 26/08/2026. Abertura das propostas: as 8h31min do dia 26/08/2026. Início da sessão de disputa por lances: as 9h31min do dia 26/08/2026. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores informações através do telefone (54) 3348-1080, de segunda a sexta-feira, com expediente ao público das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min. Edital disponível no site www.aguasanta.rs.com.br, em licitações – pregão eletrônico 014/2026.

Água Santa, 12 de Agosto de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:7E998B86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR EDITAL Nº 09/2026, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2024 PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS E TOMAR POSSE DO CARGO.

O representante legal do **Poder Executivo de Amaral Ferrador/RS**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e no âmbito do Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo edital nº 05/2026, em 13/05/2026, **faz saber** que o **Edital nº 09/2026**, de 13 de agosto de 2026, que dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados no concurso e **CONVOCA** os seguintes candidatos para comparecer no departamento pessoal da secretaria de administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador/RS, sito à Praça 4 de maio, n.º 16, centro, cidade de Amaral Ferrador/RS, CEP 96635-000, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, para apresentação dos documentos exigidos no item 12.3 do Edital 01/2024, e consequente nomeação e posse em cargo efetivo no município de Amaral Ferrador/RS; **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:** POLYANA VAREIRA VICENTE; **PROFESSOR DE PORTUGUÊS:** KATERIN DE ABREU MARQUES; **PROFESSOR DE MATEMÁTICA:** VANUSA OSWALD MEYER; **ODONTÓLOGO:** DELIZIA AJALA GONCALVES; poderá ser consultado no site **www.amaralferrador.rs.gov.br e no mural da Prefeitura de Amaral Ferrador**.

RONIVAN FONTOURA BRAGA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonathan da Silva Lacerda
Código Identificador:9A1280EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2026

O Prefeito Municipal ratificou a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe com base art. 74, inciso III, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021, para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E SUPORTE EM INTERLOCUÇÕES INSTITUCIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL,*** com a Pessoa Jurídica **FOCO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.248.107/0001-33, estabelecida na Rua Etelvino Ferreira Prestes, nº 421, Sala 01, bairro Universitário, na cidade de Sarandi, RS, Cep nº 99.560-000, neste ato representada pelo seu sócio-proprietário, Sr. Reinaldo Antonio Nicola, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 3010787657, SSP/RS, inscrito no CPF sob n° 251.116.120-68, residente e domiciliado cidade de Sarandi, RS, pelo valor mensal de **R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de **R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais),** conforme proposto.

Ametista do Sul, 13 de agosto de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:D705AEFA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 087/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 087/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021
O Prefeito Municipal de Ametista do Sul/RS, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO DE BALLET**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 18/08/2026 às 23:59.
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ametista do Sul/RS, sito à Avenida Bento Gonçalves n° 1433, centro, CEP – 98465-000, no horário das 07h30min às 11h30min ou das 13h às 17h, em dias úteis, ou pelo e-mail:licitacoes@ametistadosul.rs.gov.braté a data limite.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiohttps://ametistadosul.rs.gov.br/ ou através doe-mail:

licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações pelo telefone (55) 3752-1172 em horário de expediente.

Ametista do Sul/RS, 13 de agosto de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:25591DC7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA MEDIANTE TERMO DE FOMENTO 003/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL/RS.
OSC: CÍRCULO DE PAIS E MESTRES (CPM) DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOHN KENNEDY
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE DA UNIDADE ESCOLAR
VALOR: R$ 13.000,00
PRAZO: 12.08.2026 ATÉ 31.12.2026.

Ametista do Sul, 12 de agosto de 2026

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:F8198AAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2026

O Prefeito Municipal de André da Rocha – RS, visando a contratação de um profissional, por prazo determinado para desempenhar a função de Professor de Matemática, carga horária 25h semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido pelas Leis Municipais nº 1032/2015, nº 1.482/2026, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição da República, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal n° 1.562/2026, de 10 de agosto de2026. **Data das Inscrições: De 13 de agosto de 2026 a 17 de agosto de 2026**, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h30, junto a Coordenação de Supervisão e Planejamento. Informações: na Prefeitura, em horário de expediente, contato (54) 3611-1330, na Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393. Edital disponível no site: www.andredarocha.rs.gov.br.

André da Rocha, 10 de agosto de 2026 –

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:0B008938

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CACEQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

O Departamento de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público:
Processo Administrativo nº 30.101.2026
Objeto: Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de folha A4 para a Prefeitura Municipal de Cacequi/RS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Sessão Pública:www.portaldecompraspublicas.com.br
Data:27/08/2026 – 10h00min
Editais à disposição:www.cacequi.rs.gov.br
Informações:licitacao@cacequi.rs.gov.br.

Cacequi, 13 de Agosto de 2026.

VALNISSE RODRIGUES FLORES
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Carlos Vinicio Porto Gonçalves
Código Identificador:3A46C6A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULAS DE CONTRATOS CELEBRADOS

TERMO DE DISTRATO - CONTRATO N° 078/2026, DE EMPREITADA GLOBAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: ARZIANO LINO DE OLIVEIRA
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de ponte em concreto armado na Barra Rui Barbosa e projeto executivo
Em comum acorde entre as partes rescinde o presente instrumento contratual.

Em 29 de julho de 2026.

CONTRATO Nº 080/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: JZC CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Construção de 07 (sete) silos em alvenaria destinados ao armazenamento de grãos, com capacidade para 200 sacas de milho cada unidade, incluindo sistema de exaustão com motor elétrico para conservação dos grãos**.**
Termo de Convênio FPE nº 775/2026 – PROCESSO Nº 25/1500-0039106-8
VALORES: R$ 14.837,00 (catorze mil, oitocentos e trinta e sete reais), totalizando o valor de R$ 103.859,00 (cento e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais)
PRAZO: 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Início

Em, 06 de agosto de 2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2026, DE EMPREITADA GLOBAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: JZC CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Construção de 01 (uma) unidade habitacionail
Protocolo Nº REC – RS – 4304614-20251104-04
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorrogado por mais 30 dias
Permanecem inalteradas e ficam revigoradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

Em 10 de agosto de 2026

CONTRATO Nº 083/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: ADVOCACIA GABRIELA KICH – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OBJETO: Prestação de serviços continuados de apoio técnico-administrativo ao Setor de Licitações e Contratos do Município de

Canudos do Vale, abrangendo o auxílio na organização, na padronização e na instrução administrativa dos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem inclusão de serviços privativos da advocacia.
PRAZO: 365 dias a contar da assinatura.
VALOR: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais, totalizando o valor de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) por um período de 12 meses.

Em, 10 de agosto de 2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE.
CONTRATADO: 48.692.323 NADIA PRISCILA CALIARI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento de material gráfico, gerenciamento, produção de conteúdo, monitoramento e relacionamento nas redes sociais institucionais da Administração Pública Municipal
VALOR: Fica reajustado pela aplicação do índice IPCA, cuja variação nos últimos 12 meses foi de 4,44%, passando de R$ 3.687,00 (três mil, seiscentos e oitenta e sete reais) mensais, para R$ R$ 3.850,70 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta centavos) mensais.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços supra referido, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de agosto de 2026 até 13 de agosto de 2027.
Permanecem inalteradas as demais clausulas.

Em 13 de agosto de 2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2026, DE EMPREITADA GLOBAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: PFG POÇOS ATESIANOS LTDA
OBJETO: Perfuração de poço tubular com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra, no município de Canudos do Vale/RS, na localidade de Morro Gaúcho, de acordo com o Termo de Convênio FPE nº 1645/2026 – PROCESSO Nº 23/1500-0021479-3
PRAZO: Prorrogada por mais 30 dias, a vigência do contrato.
Permanecem inalteradas e ficam revigoradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

Em 13 de agosto de 2026

Canudos do Vale, 14 de agosto de 2026.

MAICO JUAREZ BERGHAHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Jandir Muller
Código Identificador:43C7692B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
Processo de Compra nº 091/2026

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **27 de agosto de 2026**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **SRP para Aquisição de Utensílios, Eletrodomésticos e Móveis de Cozinha**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 13 de agosto de 2026.

PAULO RENATO LORENCON DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:D8EC183F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026

Processo Administrativo n° 3433/2026
Ata de Registro de Preços n° 059/2026
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.

Fornecedor: HV CONCRETOS LTDA, situada na Rua Delegado Jahir de Souza Pinto, Parque Eldorado, Eldorado do Sul/RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 27.350.041/0001-64, representada neste ato por Henrique Gonzales da Cunha Ventura, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 034.489.800-80

Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DESTINADOS À MANUTENÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL, BEM COMO À RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DE ACESSOS RURAIS E ATENDIMENTO DAS DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ORDENAMENTO URBANO,** conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência.
2.1. O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação correspondente a preços unitários e quantitativos constante do anexo à presente Ata de Registro de Preços.
2.2. O preço total desta Ata corresponde a **R$ 107.205,00 (Cento e sete mil, duzentos e cinco reais)**
Vigência: De 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Tatiany Gomes Ell
Código Identificador:63750477

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026

Processo Administrativo n° 3433/2026
Ata de Registro de Preços n° 060/2026
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.

Fornecedor: MADECASA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA situada na Av. Adrião Monteiro, 2838, bairro Sessim, município de Capivari do Sul-RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 05.461.000/0001-02, representada neste ato por José Flavio Dutra dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 502.467.550-91.

Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DESTINADOS À MANUTENÇÃO E MELHORIA**

DOS SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL, BEM COMO À RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DE ACESSOS RURAIS E ATENDIMENTO DAS DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ORDENAMENTO URBANO, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência.
2.1. O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação correspondente a preços unitários e quantitativos constante do anexo à presente Ata de Registro de Preços.
2.2. O preço total desta Ata corresponde a **R$ 476.404,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais)**
Vigência: De 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Tatiany Gomes Ell
Código Identificador:6548D977

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 814/2026

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: PRO VIDA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 50.695.831/0002-84
OBJETO: Referente a credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde, compreendendo consultas médicas especializadas, exames de diagnósticos, pequenas cirurgias e procedimento ambulatoriais, com o objetivo de suprir as demandas da secretaria municipal de saúde de Capivari do Sul/RS, assegurando atendimento qualificado a população, conforme credenciamento n° 03/2025.
VALOR: R$ 11.480,00 (Onze mil e quatrocentos e oitenta reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 30 dias.

Publicado por:
Tatiany Gomes Ell
Código Identificador:1492FB7A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 819/2026

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: PRO VIDA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 50.695.831/0002-84
OBJETO: Referente a credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde, compreendendo consultas médicas especializadas, exames de diagnósticos, pequenas cirurgias e procedimento ambulatoriais, com o objetivo de suprir as demandas da secretaria municipal de saúde de Capivari do Sul/RS, assegurando atendimento qualificado a população, conforme credenciamento n° 03/2025.
VALOR: R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 30 dias.

Publicado por:
Tatiany Gomes Ell
Código Identificador:E8504CFE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N° 728/2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 728/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: ERIK LEMOS DA ROSA CNPJ N° 53.945.878/0001-66
OBJETO: Referente a contratação de empresa para manutenção de aparelhos de ares condicionados dos prédios públicos. Conforme pregão eletrônico n° 18/2026.
VALOR: R$ 20.113,10 (Vinte mil, cento e treze reais e dez centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:F4463916

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N° 810/2026

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 810/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: ERIK LEMOS DA ROSA CNPJ N° 53.945.878/0001-66
OBJETO: Referente a contratação de empresa para manutenção de aparelhos de ares condicionados dos prédios públicos. Conforme pregão eletrônico n° 18/2026.
VALOR: R$ 2.527,40 (Dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:4DA34C66

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N° 811/2026

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 811/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: ERIK LEMOS DA ROSA CNPJ N° 53.945.878/0001-66
OBJETO: Referente a contratação de empresa para manutenção de aparelhos de ares condicionados dos prédios públicos. Conforme pregão eletrônico n° 18/2026.
VALOR: R$ 1.668,10 (Um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dez centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:966EB304

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N° 813/2026

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 813/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: ERIK LEMOS DA ROSA CNPJ N° 53.945.878/0001-66
OBJETO: Referente a contratação de empresa para manutenção de aparelhos de ares condicionados dos prédios públicos. Conforme pregão eletrônico n° 18/2026.
VALOR: R$ 398,40 (Trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:80234B13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026

O Município de Dom Pedro de Alcântara/RS torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, para aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, mobiliário corporativo, equipamentos médico-hospitalares, aparelhos de climatização, utensílios e equipamentos para playgrounds e infraestrutura esportiva/operacional, conforme condições estabelecidas no edital.

Processo Administrativo: 180/2026
Modo de disputa: aberto e fechado
Local: Portal BLL Compras – bllcompras.com.

Data e horário limite para envio das propostas:até às 9h do dia **28 de agosto de 2026**.
Data e horário de início da disputa:às 9h30 do dia **28 de agosto de 2026**.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis junto ao Setor de Licitações, na Avenida Central, nº 89, Centro, Dom Pedro de Alcântara/RS, no sítio eletrônico oficial do Município (dompedrodealcantara.rs.gov.br), podendo, ainda, ser obtidos pelo telefone (51) 3664-0011 ou pelo e-mail licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br.

Dom Pedro de Alcântara/RS, 13 de agosto de 2026.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:159A4440

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2026

O Município de Dom Pedro de Alcântara/RS torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, para aquisição de placas e suportes de sinalização viária vertical diversas (regulamentação, advertência, indicação, orientação turística, serviços auxiliares e sinalização temporária) para atender às necessidades de mobilidade e segurança viária do Município de Dom Pedro de Alcântara/RS, conforme condições estabelecidas no edital.

Processo Administrativo: 185/2026
Modo de disputa: aberto e fechado
Local: Portal BLL Compras – bllcompras.com.

Data e horário limite para envio das propostas:até às 13h do dia **28 de agosto de 2026**.
Data e horário de início da disputa:às 13h30 do dia **28 de agosto de 2026**.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis junto ao Setor de Licitações, na Avenida Central, nº 89, Centro, Dom Pedro de Alcântara/RS, no sítio eletrônico oficial do Município (dompedrodealcantara.rs.gov.br), podendo, ainda, ser obtidos pelo telefone (51) 3664-0011 ou pelo e-mail licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br.

Dom Pedro de Alcântara/RS, 13 de agosto de 2026.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:97CF0358

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 042/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA
Fundamentação Legal: Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Revisão e manutenção corretiva, de 01 (um) veículo modelo FIAT CRONOS 1.3 AT FLEX 2025/2025, cor branca, placa JDL8C44, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Estação/RS, incluindo o fornecimento de materiais, peças e acessórios de reposição genuínos e, ainda, lubrificantes. Revisão de 60 mil quilômetros. INEXIGIBILIDADE N° 042/2026.
Valor: R$ 1.572,00 (um mil quinhentos e setenta e dois reais)

Estação, 13 de agosto de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:9087F40F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 45/2026

DISPENSA POR LIMITE N° 110/2026
PROCESSO Nº 197/2026

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a disponibilização/locação de rampa de acesso automotiva, destinada à realização dos serviços de manutenção dos veículos pertencentes às Secretarias Municipais de Educação e Desporto e de Infraestrutura e Serviços, para execução de troca de óleos lubrificantes, graxas e filtros.

CONTRATADA, SANTOS ALVES DE ARRUDA
CNPJ: 07.531.658/0001-79

VALOR TOTAL: R$ 25.560,00 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais). O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

DATA: 13/08/2026

Publicado por:
Matheus Marques Novotny
Código Identificador:8874CC00

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO N° 202

PROCESSO Nº 202/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2026

DESPACHO DO PREFEITO

Versa o presente processo sobre a contratação de empresa para ministrar aulas de música, com a finalidade de concretizar o Projeto de Construção da Banda Marcial de Itaara, por meio dos educandos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alfredo Lenhardt, compreendendo a prestação de serviços de aulas de música/orquestra, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos.

Diante do exposto, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a contratação se enquadra na hipótese legal de

dispensa em razão do valor, bem como o atendimento aos requisitos legais aplicáveis, conforme documentação constante no processo.

Autorizo a contratação da empresa **ARNILDO PEREIRA PEDROSO** 92256775020, inscrita no CNPJ nº 33.334.478/0001-07, para a prestação de serviços de aulas de música/orquestra, pelo valor mensal de R$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais), correspondente à execução de 08 (oito) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor global de R$ 30.720,00 (trinta mil setecentos e vinte reais), a ser pago conforme a execução contratual e as condições estabelecidas no Termo de Referência, cuja despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

SMED Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto
Unidade: 07.03 – Educação – MDE
Atividade: 2.047 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (530)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.99.10 – Serviços de Dança, Canto e Instrumentos Musicais (2099)
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 05 de agosto 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Matheus Marques Novotny
Código Identificador:29AD6491

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO N° 2567

Processo nº 2567/2026
Dispensa por Limite nº 203/2026

Versa o presente sobre a contratação de empresa especializada para elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) e realização de capacitação dos Agentes de Vigilância Ambiental e Vigilância Sanitária do Município de Itaara (RS), quanto à manipulação segura de agentes químicos, físicos e biológicos utilizados nas ações de controle de vetores.

Ratifico o processo de dispensa por limite, com fundamento legal no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar datado de 13 de julho de 2026 e Parecer Jurídico nº 203/2026, observadas as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa RC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (SOMMUS OCUPACIONAL), inscrita no CNPJ nº 38.928.121/0001-70, localizada na Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 1065, Sala 04, Bairro Menino Deus, CEP 85502-190, no município de Pato Branco/PR, no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itaara
Órgão: 08 – Secretaria de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2035 – Ações de Atenção Primária e Serviços de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento
Fonte de Recurso: 1621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Determino o encaminhamento do processo ao Setor Competente para a elaboração do Contrato / Nota de Empenho e publicação do ato de dispensa nos termos da lei. Estadual Publique-se súmula deste despacho.

Itaara, 11 de agosto de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Matheus Marques Novotny
Código Identificador:7534233B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO N° 2862

Processo nº 2862/2026
Dispensa por Limite nº 214/2026

Versa o presente sobre a aquisição de recargas de gás oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, em cilindros, para atender a demanda das unidades de saúde (UBS Central e UBS Serrana) e das ambulâncias do Município de Itaara (RS).

Ratifico o processo de dispensa por limite, com fundamento legal no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Estudo Técnico Preliminar datado de 31 de julho de 2026 e Parecer Jurídico nº 214/2026, observadas as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.788/0001-19, localizada na Rua David Canabarro, nº 600, Canoas/RS, CEP 92.320-110, conforme valores apresentados na cotação oficial do processo de R$ 15.578,00 (quinze mil, quinhentos e setenta e oito reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itaara
Órgão: 08 – Secretaria de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2035 – Ações de Atenção Primária e Serviços de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.36 – Gás Engarrafado / Gases Medicinais
Fonte de Recurso: 1621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Determino o encaminhamento do processo ao Setor Competente para a elaboração do Contrato / Nota de Empenho e publicação do ato de dispensa nos termos da lei. Estadual Publique-se súmula deste despacho.

Itaara, 11 de agosto de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Matheus Marques Novotny
Código Identificador:6D6F1C4C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO N° 2884

Processo nº 2884/2026
Dispensa por Limite nº 219/2026

Versa o presente sobre a contratação de empresa especializada na manutenção de equipamentos de consultório odontológico, incluindo o conserto do sistema de sucção (sugador), instalação da 4ª ponta no equipo odontológico, ampliando a funcionalidade do equipamento para atender às demandas dos procedimentos clínicos; instalação de suporte para profilaxia, proporcionando melhor organização, ergonomia e eficiência durante os atendimentos; e aquisição de um compressor de ar, com fornecimento e instalação, visando assegurar o suprimento adequado de ar comprimido para o funcionamento eficiente dos equipamentos odontológicos, para assegurar a continuidade e eficiência dos atendimentos odontológicos prestados à população.

Ratifico o processo de dispensa por limite, com fundamento legal no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar e Parecer Jurídico nº 219/2026, observadas as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa **D. BERLATO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 12.630.233/0001-57, sediada no município de Santa Maria/RS, conforme proposta comercial integrante do processo no valor total de R$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itaara
Órgão: 08 – Secretaria de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2035 – Ações de Atenção Primária e Saúde Bucal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ / 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Despesa Desdobrada: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso: 1621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Determino o encaminhamento do processo ao Setor Competente para a elaboração do Contrato / Nota de Empenho e publicação do ato de dispensa nos termos da lei. Estadual

Publique-se súmula deste despacho.

Itaara, 13 de agosto de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Matheus Marques Novotny
Código Identificador:392E1211

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONSESSOR DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 7.0.14
Data: 10/08/2026
Hora: 14:17

Portaria nº 314/2026

NELIO FORNARI, Prefeito de PM DE LAGOÃO, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato:Portaria nº 289/2025, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/08/2023,ao servidor VALÍRIO JOSÉ SPERLING, matrícula 2062, cargo de Operador de Máquinas, padrão V,classe D, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R
$ 2.884,28 composto das seguintes vantagens: R$ 1.727,12 (mil e setecentos e vinte e sete reais e doze
centavos),referente ao Padrão - V - Lei Municipal nº 631 de 2006, art. 5; R$ 604,49 (seiscentos e quatro
reais e quarenta e nove centavos), referente a sete (07) triênios, na razão de 5% cada, totalizando 35%
(trinta e cinco por cento) de adicionais por tempo de serviço, a título de Triênios - Lei Municipal nº 61
de 1990, art. 78; R$ 207,25 (duzentos e sete reais e vinte e cinco centavos) referente a seis (06) anuênios,
na razão de 2% cada, totalizando 12% (doze por cento) de adicional por tempo de serviço,a título de Anuênios -Lei Municipal nº 1140 de 2014, art. 67 e R$ 345,42 (trezentos e quarenta e cinco reais equarenta e dois centavos) referente a Avanço de classe D, conforme artigo 17, da lei municipal 631/2006.
a ser custeada por Fundo de Previdência Social do Município e seu reajuste será efetivado pela paridade.

LAGOÃO, 10/08/2026.

NELIO FORNARI
Prefeito de PM De Lagoão

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:BF5CB175

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL N° 30/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2026
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência
Propostas até as 09h do dia 26/08/2026, quando iniciará a sessão de disputa. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo telefone: 0800 000 1120.

JOEL GHISIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises Rister
Código Identificador:06920490

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 42/2026 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 40/2026

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 42/2026
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 40/2026
JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 40/2026,** destinada à prorrogação do prazo de inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal.
Considerando a necessidade de ampliar a participação de candidatos interessados e garantir a ampla concorrência, bem como assegurar a efetividade do certame, fica prorrogado o prazo de inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 40/2026, nos termos a seguir:
1. DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
1.1. Fica prorrogado o prazo para realização das inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 40/2026, passando o item **4.1.2** do Edital de Abertura a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê:
4.1.2 As inscrições poderão ser presenciais, recebidas pelos membros da Comissão designada, junto à Prefeitura Municipal, sito à Rua Doutor Montauri, n°. 10, Centro – Mariana Pimentel/RS, no período de **04 de agosto de 2026 à 13 de agosto de 2026,** no horário compreendido entre às **08h30min às 11h30min e das 14h às 17h**, ou via *e-mail*, no correio eletrônico ***inscricoes@marianapimentel.rs.gov.br***, das **00h do dia 04 de agosto de 2026 até às 17h do dia 13 de agosto de 2026**. Todas as dúvidas referentes ao certame poderão ser sanadas através dos telefones 0800 0001120 e por meio do e-mail ***inscricoes@marianapimentel.rs.gov.br***.

Leia-se:
4.1.2 As inscrições poderão ser presenciais, recebidas pelos membros da Comissão designada, junto à Prefeitura Municipal, sito à Rua Doutor Montauri, n°. 10, Centro – Mariana Pimentel/RS, no período de **04 de agosto de 2026 à 24 de agosto de 2026,** no horário compreendido entre às **08h30min às 11h30min e das 14h às 17h**, ou via *e-mail,* no correio eletrônico ***inscricoes@marianapimentel.rs.gov.br***, das **00h do dia 04 de agosto de 2026 até às 17h do dia 24 de agosto de 2026**. Todas as dúvidas referentes ao certame poderão ser sanadas através dos telefones 0800 0001120 e por meio do e-mail ***inscricoes@marianapimentel.rs.gov.br***.

2. DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA
2.1. Em razão da prorrogação das inscrições, o cronograma do Processo Seletivo passa a vigorar conforme abaixo:

Abertura das inscrições	04/08/2026
Encerramento das Inscrições	24/08/2026
Publicação preliminar dos Inscritos	25/08/2026
Recurso da não homologação das inscrições	27/08/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	28/08/2026
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	31/08/2026
Publicação dos aprovados para a prova prática	01/09/2026
Aplicação da Prova prática	02/09/2026
Contagem da pontuação nas provas práticas	03/09/2026
Publicação do resultado preliminar	04/09/2026
Recurso	08/09/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	09/09/2026
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	10/09/2026
Aplicação do critério de desempate	11/09/2026
Publicação da classificação final dos aprovados	14/09/2026

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital de Abertura nº 40/2026.
3.2. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana Pimentel, 13 de agosto de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:D97A76D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 43/2026 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 41/2026

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 43/2026
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 41/2026
JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 41/2026,** destinada à prorrogação do prazo de inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal.
Considerando a necessidade de ampliar a participação de candidatos interessados e garantir a ampla concorrência, bem como assegurar a efetividade do certame, fica prorrogado o prazo de inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 20/2026, nos termos a seguir:
1. DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
1.1. Fica prorrogado o prazo para realização das inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 41/2026, passando o item **4.1.2** do Edital de Abertura a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê:
4.1.2 As inscrições poderão ser presenciais, recebidas pelos membros da Comissão designada, junto à Prefeitura Municipal, sito à Rua Doutor Montauri, n°. 10, Centro – Mariana Pimentel/RS, no período de **04 de agosto de 2026 à 13 de agosto de 2026, no horário compreendido entre às 08h30min às 11h30min e das 14h às 17h, ou via *e-mail,* no correio eletrônico *inscricoes@marianapimentel.rs.gov.br,* das 00h do dia 04 de agosto de 2026 até às 17h do dia 13 de agosto de 2026**. Todas as dúvidas referentes ao certame poderão ser sanadas através dos telefones 0800 0001120 e por meio do e-mail ***inscricoes@marianapimentel.rs.gov.br***.
Leia-se:
4.1.2 As inscrições poderão ser presenciais, recebidas pelos membros da Comissão designada, junto à Prefeitura Municipal, sito à Rua Doutor Montauri, n°. 10, Centro – Mariana Pimentel/RS, no período de **04 de agosto de 2026 à 24 de agosto de 2026,** no horário compreendido entre às **08h30min às 11h30min e das 14h às 17h**, ou via *e-mail,* no correio eletrônico ***inscricoes@marianapimentel.rs.gov.br***, das **00h do dia 04 de agosto de 2026 até às 17h do dia 24 de agosto de 2026**. Todas as dúvidas referentes ao certame poderão ser sanadas através dos telefones 0800 0001120 e por meio do e-mail ***inscricoes@marianapimentel.rs.gov.br***.

2. DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA
2.1. Em razão da prorrogação das inscrições, o cronograma do Processo Seletivo passa a vigorar conforme abaixo:

Descrição	Data
Abertura das Inscrições	04/08/2026
Encerramento das Inscrições	24/08/2026
Publicação preliminar dos Inscritos	25/08/2026
Recurso da não homologação das inscrições	27/08/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	28/08/2026
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	31/08/2026
Publicação da relação final de inscritos	01/09/2026
Análise dos currículos	02/09/2026
Publicação do resultado preliminar	03/09/2026
Recurso	04/09/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	08/09/2026
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	09/09/2026
Aplicação do critério de desempate	10/09/2026
Publicação da classificação final dos aprovados	11/09/2026

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital de Abertura nº 41/2026.
3.2. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana Pimentel, 13 de agosto de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:88EAA21F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 26/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

O Município de Mariana Pimentel, torna pública a alteração do Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2026, cujo objeto é O Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de recargas de gases medicinais comprimidos – oxigênio medicinal, para excluir a exigência de AFE para Correlatos/Produtos para Saúde.
Ficam mantidas as demais disposições do edital e a data e horário previamente estabelecidos para a sessão pública.
O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Mariana Pimentel/RS, 13 de agosto de 2026.

JOEL GHISIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:5F44E64B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 035.2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:
Processo Administrativo: nº 100/2026;
Modalidade: Dispensa de Licitação;
Número: 035/2026;
Objeto: Aquisição de fertilizantes agrícolas destinados à execução do Programa de Incentivo à Fruticultura, instituído pela Lei Municipal nº 1.255/2025, do Município de Maximiliano de Almeida/RS, visando atender aos agricultores familiares beneficiados conforme relação aprovada no âmbito do programa, mediante o fornecimento de fertilizantes agrícolas, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no processo administrativo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Fornecedor: GEOTEC AGROSOLUÇÕES LTDA.;
CNPJ: 90.294.729/0001-00;
Endereço: RS 126, KM 32 – Linha Scorteganha, Maximiliano de Almeida/RS – CEP 99890-000;
Valor Total: R$ 19.153,26 (dezenove mil cento e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos);
Fundamento Legal: art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de o Pregão Presencial nº 003/2026, realizado no âmbito do Processo Administrativo nº 093/2026, ter restado deserto, mantidas as condições definidas no respectivo edital.

Maximiliano de Almeida/RS, 13 de agosto de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:3BD03A33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 189/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2026

O Município de Morrinhos do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público/Credenciamento, a partir do dia 24 de agosto de 2026, às 9h, visando ao ***credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de remoção de pacientes através de UTI móvel.*** O procedimento será realizado com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas disposições do Decreto Municipal nº 4.281/2025. Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir da data indicada, mediante apresentação da documentação exigida no Edital, junto ao Município de Morrinhos do Sul/RS, situado na Rua Antônio José Carlos, nº 01, Centro, ou por meio do e-mail licitacao@morrinhosdosul.rs.gov.br.

Morrinhos do Sul/RS, 11 de agosto de 2026.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo André Borges Hendler
Código Identificador:EE4468A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MULITERNO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 1.318/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULITERNO
DECRETO Nº 1.318/2026 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
Extrato do Decreto Nº 1.318/2026 - Situação de Emergência.
O Prefeito Municipal de Muliterno, RS, no uso de suas legais atribuições, torna público o Extrato do Decreto Nº 1.318/2026 de 13 de agosto de 2026, Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas pelo evento adverso GRANIZO - COBRADE 1.3.2.1.3, conforme Portaria Nº 260/2022 - MDR.
A íntegra do Decreto será publicada no mural da Prefeitura e no site www.muliterno.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MULITERNO/RS, em 13 de agosto de 2026.

CLEUCIR VIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Mognon
Código Identificador:4B6DDE61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

LICITAÇÕES
EXTRATO PE SRP 035/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público a abertura de Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP n° 035/2026** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição PARCELADA de insumo agrícola (Adubo Super Fostato Simples), para correção, recuperação e fertilidade de solos, com recursos oriundos do Convênio FPE 4129/2025, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Boa Vista/RS.** Data do certame: **31 DE AGOSTO DE 2026** – **Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h00min**. Recebimento das Propostas: de **17 de agosto de 2026**, às **14h00min** até **31 de agosto de 2026**, às **13h59min**. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novaboavista.rs.gov.br ou no licitacon**.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser solicitadas no Setor de Licitações do Município de Nova Boa Vista, sito a Avenida Jacob Wagner Sobrinho, 939, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.580-000, ou pelo telefone (54) 99622.4236, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, ou via sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Nova Boa Vista/RS, 12 de agosto de 2026.

CLEBER BADIN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Weber Merten
Código Identificador:F4E50E94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 123/2026 CONTRATO Nº: 109/2026

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna público a dispensa de licitação nº: 123/2026, contrato nº: 109/2026, em favor de **ZAS VET SERVIÇOS VETERINÁRIOS E AMBIENTAIS LTDA**. **CNPJ:** 36.690.396/0001-93. **Objeto:** Prestação de serviço de inspeção sanitária, assessoria e consultoria na

elaboração da regulamentação e implantação do Serviço de Inspeção Municipal SIM e buscar o credenciamento dos estabelecimentos ao SUSAF (Sistema Unificado de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de pequeno Porte). **Valor** R$: 76,57 (Setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) a hora, vigente a partir da assinatura do contrato, com duração de 12 meses, prorrogação dentro da lei nº: 14.133/2021. **Fundamentação Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.

Paulo Bento, RS, 13 de agosto de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito

Publicado por:
Leila Orso Micheli
Código Identificador:456C2BBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 068, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.664, DE 13 DE AGOSTO DE 2026, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N°354, DE 22 DE ABRIL DE 2002, E SUAS ALTERAÇÕES, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 36.200,00 (TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais) no Orçamento de 2026, Lei Municipal n° 1.611, de 08 de dezembro de 2025, na seguinte dotação:

9 SECRET. TURISMO IND. E COMÉRCIO
1 SECRET. TURISMO IND. E COMÉRCIO
11. Trabalho
11.334. Fomento ao Trabalho
11.334.0142. Desenvolvimento Econômico e Social (PRODESES)
11.334.0142.1039. Incentivo Instal. Empr., Geração Empr. e Renda
3.3.90.30. Material de consumo
Conta nº 92500 (Fonte de Recurso STN 501) ..... R$ 36.200,00

Art.2º Para atender à despesa prevista no artigo 3º servirá como recurso o Superávit Financeiro do exercício de 2025, no valor de R$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais) da Fonte de Recursos STN 501 - Outros Recursos não Vinculados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 13 de agosto de 2026.

Registre-se. Publique-se.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:4E377ED9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.664, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N°354, DE 22 DE ABRIL DE 2002, E SUAS ALTERAÇÕES, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 36.200,00 (TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS, no uso de suas atribuições legais faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à empresa **BEBIDAS DE LUCENA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 72.406.549/0001-91, dentro do programa PRODESES instituído pela Lei Municipal n°354, de 22 de abril de 2002, que objetiva o desenvolvimento econômico e social do Município de Presidente Lucena, o incentivo previsto no inciso V, do artigo 3º da mesma lei, consistente em execução de serviços de terraplenagem, transporte de terras e outros similares.
§1º. O Incentivo previsto no *caput* deste artigo consiste no compromisso do Município em executar serviços de terraplanagem:
50 hs de Motoniveladora,
10 hs de Retroescavadeira, e
226,24m³ de rachão, 320² de saibro/areia para aterro.
CUSTO TOTAL ESTIMADO DA TERRAPLENAGEM= **R$58.274,80**
§2º. O incentivo previsto no §1º será executado pela Secretaria de Obras Municipal, respeitado o cronograma de trabalho previamente elaborado e, sem prejuízo das demandas de trabalho já agendadas.

Art. 2º As despesas provenientes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais) no Orçamento de 2026, Lei Municipal n° 1.611, de 08 de dezembro de 2025, na seguinte dotação:

9 SECRET. TURISMO IND. E COMÉRCIO
1 SECRET. TURISMO IND. E COMÉRCIO
11. Trabalho
11.334. Fomento ao Trabalho
11.334.0142. Desenvolvimento Econômico e Social (PRODESES)
11.334.0142.1039. Incentivo Instal. Empr., Geração Empr. e Renda
3.3.90.30. Material de consumo
Conta nº 92500 (Fonte de Recurso STN 501) ..... R$ 36.200,00

Art. 4º Para atender à despesa prevista no artigo 3º servirá como recurso o Superávit Financeiro do exercício de 2025, no valor de R$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais) da Fonte de Recursos STN 501 - Outros Recursos não Vinculados.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Lucena, 13 de agosto de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:CC509A47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPENSA FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 1.103/2026

COMPENSA FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, COMPENSA 01 (um) dia de férias concedidas na Portaria nº. 970/2026, à servidora EVELYN LUISA LOPES, matrícula 446, no dia 10 de agosto de 2026, período integral, em razão de convocação das mesmas através da Portaria nº. 1.030/2026, de 07 de julho de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 10 de agosto de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:AF5BCB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR DESIGNADO OPERADOR DE MÁQUINAS.

PORTARIA Nº. 1.099/2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR DESIGNADO OPERADOR DE MÁQUINAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº. 074/1990, Lei Municipal nº 552/2001 e Lei Municipal nº. 1.172/2014:

Art. 1º- CONCEDE adicional de insalubridade enquadrado no percentual de 20% (vinte por cento), grau médio, a partir da data de efetivo exercício dia 10 de agosto de 2026, ao servidor ANTÔNIO LUÍS STELLA, matrícula 622, nomeado Operador de Máquinas, 44 horas semanais, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho emitido pela empresa Quality.

Art. 2º- O Servidor deverá utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme preconiza Laudo Técnico.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 06 de agosto de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:2D181A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 1.096/2026

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.798/2025 de 19 de fevereiro de 2025, CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025, à servidora MARIA CRISTINA DE BARROS DILDA, matrícula 270, no período de 24 de agosto de 2026 a 02 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 06 de agosto de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:58324F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 1.098/2026

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.798/2025 de 19 de fevereiro de 2025, CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 16 de agosto de 2023 a 15 de agosto de 2024, à servidora CAMILA GIRARDI POCAI, matrícula 282, no período de 25 de agosto de 2026 a 03 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 06 de agosto de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:DC0C7AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA GESTANTE.

PORTARIA Nº. 1.105/2026

CONCEDE LICENÇA GESTANTE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido no artigo 211 da Lei Municipal n°. 552/2001 de 28 de setembro de 2001, CONCEDE cento e vinte (120) dias de licença gestante à servidora TAIZE ZANIN MARTELLO, matrícula 332, no período de 11 de agosto de 2026 a 08 de dezembro de 2026, conforme atestado médico e requerimento em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 11 de agosto de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:6D118D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 1.100/2026

CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves/RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 102, § 3º, da Lei Municipal nº 552, de 28 de setembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º- CONVOCA o servidor municipal RAFAEL PADILHA DEVOS, matrícula nº 483, atualmente em gozo de férias regulamentares concedidas por meio da Portaria nº 1.087/2026, para retornar ao exercício de suas funções junto à Secretaria Municipal da Fazenda, a fim de desempenhar atividades inerentes ao Setor de Tributos, bem como participar do treinamento com o tema "Administração Tributária versus Análise de Dados: Auditoria, Malha Fiscal e Monitoramento – Edição Caxias do Sul", a realizar-se no dia 10 de agosto de 2026, no Município de Caxias do Sul, e do 2º Seminário de Educação Fiscal, a realizar-se no dia 12 de agosto de 2026, no Município de Ipê.

Art. 2º- O servidor prestará seus serviços nos dias 10 de agosto de 2026 e 12 de agosto de 2026, em período integral, conforme convocação da Secretaria Municipal da Fazenda, que integra a presente Portaria.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 07 de agosto de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:0BEFF4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDORES PARA CUMPRIR REGIME DE SOBREAVISO NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.

PORTARIA Nº. 1.106/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA CUMPRIR REGIME DE SOBREAVISO NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.690/2023 de 16 de agosto de 2023, que institui o Sistema de Sobreaviso no Sistema Municipal de Saúde, para os profissionais da enfermagem do Município de Protásio Alves-RS.
Art. 1º- DESIGNA os servidores a seguir identificados para integrarem a escala de sobreaviso na Secretaria Municipal da Saúde no mês de AGOSTO/SETEMBRO de 2026, de acordo com documento em anexo:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÕES	PERÍODO/ESCALA	HORÁRIO
CARLA CAMPAGNOLLO STELLA	197	Técnico em Enfermagem	03/08/2026 a 10/08/2026 31/08/2026 a 07/09/2026	07h00 min às 07h00 min
CAMILA RODRIGUES DE MELLO FRANCISCON	306	Técnico em Enfermagem	10/08/2026 a 17/08/2026	07h00 min às 07h00 min
JULIANA GRION CARRA	294	Técnico em Enfermagem	17/08/2026 a 24/08/2026	07h00 min às 07h00 min
ALESSANDRA LOPES DA SILVA	609	Enfermeiro	24/08/2026 a 31/08/2026	07h00 min às 07h00 min

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir do dia 03 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 11 de agosto de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:A9B285D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA COMPENSAÇÃO DE UM DIA DE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 1.102/2026

HOMOLOGA COMPENSAÇÃO DE UM DIA DE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA compensação de 01 (um) dia de férias concedidas na Portaria nº. 970/2026, à servidora EVELYN LUISA LOPES, matrícula 446, no dia 07 de agosto de 2026, período integral, em razão de convocação das mesmas através da Portaria nº. 1.030/2026, de 07 de julho de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 10 de agosto de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:D6B0458F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 1.104/2026

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora EVELYN LUISA LOPES, matrícula 446, no dia 06 de agosto de 2026, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 10 de agosto de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:5D8729EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL PARA EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 1.101/2026.

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL PARA EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade do município para prevenir, preparar e responder a situações que possam caracterizar Emergências em Saúde Pública; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde; CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial para o enfrentamento de surtos, epidemias, pandemias, desastres ambientais e outros eventos que representem risco à saúde da população; CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS no que se refere à vigilância, prevenção e controle de riscos à saúde coletiva; RESOLVE: Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial para Emergências em Saúde Pública (CMIESP) no âmbito do Município de Protásio Alves, com a finalidade de planejar, coordenar, monitorar e executar ações de prevenção, preparação e resposta frente às emergências em saúde pública. Art. 2º O Comitê será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e terá caráter consultivo, propositivo e de articulação intersetorial. Art. 3º O Comitê Municipal Intersetorial para Emergências em Saúde Pública será composto pelos seguintes representantes: I – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social: Celi Cecchin; II – Vigilância Epidemiológica e Atenção Primária à Saúde: Camila Carnevalli e Juliana Grion Carra; III – Vigilância Sanitária: Fabiano Prigol; IV – Defesa Civil: Thalisson Lorencet; Autenticação do documento no site https://citta.click/579B9AF0451C4702 utilizando a chave '579B9AF0451C4702' V – Coordenação da Assistência Social: Marilene Salvalagio Stella VI – Secretaria de Educação: Maria Angélica Prigol; VII – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Luan Augusto Stella Zanin; VIII – Conselho Municipal de Saúde; IX – Comunicação/Imprensa do Município: Vagner da Silva. Art. 4º Compete ao Comitê: I – Monitorar e avaliar situações que possam configurar Emergência em Saúde Pública no município; II – Propor e acompanhar a execução do Plano Municipal de Preparação e Resposta às Emergências em Saúde Pública; III – Promover a integração entre os diversos setores da administração pública e instituições parceiras; IV – Apoiar a gestão municipal na tomada de decisões durante situações de emergência; V – Propor estratégias de prevenção, vigilância, controle e comunicação de riscos à população; VI – Avaliar as ações desenvolvidas durante e após situações de emergência em saúde pública. Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma definido por sua coordenação e extraordinariamente sempre que convocado diante de situações de risco ou emergência. Art. 6º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 07 de agosto de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. _____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:55C31C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRORROGA PORTARIA.

PORTARIA Nº. 1.097/2026

PRORROGA PORTARIA.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 14, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 552/2001, PRORROGA, a pedido, por mais dez (10) dias, com efeitos retroativos a contar de 30 de julho de 2026, a Portaria nº 1.054/2026, de 20 de julho de 2026, que nomeia o servidor municipal ANTÔNIO LUIS STELLA para o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 06 de agosto de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:4CE417EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 22.847 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

DENOMINA DE JULIO CESAR SANTOS SÁ UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE

O Decreto acima está afixado na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

Rio Grande, 13 de agosto de 2026

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:93FC7FED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 22.848 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

DENOMINA DE ANTONIO CELSO CACHAPUS UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

O Decreto acima está afixado na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

Rio Grande, 13 de agosto de 2026

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:6CD4BF4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 22.849 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NÍVEL II NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE AFETADAS POR DESASTRE NATURAL HIDROLÓGICO, CLASSIFICADO COMO INUNDAÇÕES – COBRADE 1.2.1.0.0, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Decreto acima está afixado na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

Rio Grande, 13 de agosto de 2026

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:4478BC38

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 159/2026 – SMS – Confecção de material gráfico, conforme termo de referência. Abertura: 20/08/2026, às 09:00h. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, BLL Compras e PNCP.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:C604288A

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 158/2026 – SMS – **Aquisição de Desinfetante de Nível Intermediário – Hipoclorito de Sódio 1%, bombona de 5 litros - SMS**, conforme descrição no TR. Abertura: 20/08/2026, às 09:00h. O EDITAL está disponível em: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:62E9C283

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 157/2026 – SMS – Aquisição de duas Lupas Intensificadoras de Imagem para a UPA Cassino. Abertura: 20/08/2026, às 08:30h. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, BLL Compras e PNCP.

Publicado por:
Simone Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:BDEC3780

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 357/2026

Processo Administrativo nº. 33515/2026 – Contrato nº 357/2026, assinado em 07/08/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Carla Daiane Gomes Dos Santos (Chefe De Gabinete Do Vice-Prefeito).

Contratado: UVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA CNPJ: 11.149.423/0001-94, Representante Legal, Sr(a). José Machado da Silva.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo.

Vigência: 07/08/2026 até 06/10/2026.
Valor total: R$ 150.490,00 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e noventa reais).
Fundamentação Legal: Adesão nº 07/2026 ao Pregão Eletrônico 17/2025, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:0EB53B3B

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO PAD

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PAD

PUBLICAÇÃO Nº129/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 090/2013-GABEX, de 23/10/2013, determina a prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar abaixo relacionado:

PORTARIA Nº260/2026 – PROCESSO Nº18351/2026

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 05 de agosto 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Neto Medeiros
Código Identificador:496D673A

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Rio Grande torna público que a partir da data desta publicação, fica notificado o(a) Senhor(a) ISAC COSTA MEDEIROS, ou seus herdeiros legais, possuidor(a) de imóvel situado na Rua Ex-Combatente do Brasil, 770, por manter imóvel em mau estado de conservação – configurando infração ao disposto no artigo 25 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município, situação que se encontra registrada no Processo Administrativo nº 51.615/2025. O(a) Sr.(a) ISAC COSTA MEDEIROS fica notificado(a), também, de que foi lavrado o Auto de Infração nº 10965 em 12/8/2026. O valor da multa varia de 200 a 300 URMs (Unidade de Referência Municipal), conforme disposto no artigo 30 da Lei Municipal 3.514/1980, sendo o valor da última multa agravado em 50% (cinquenta por cento) a cada reincidência, conforme estabelece o artigo 8º da mesma Lei. Esta notificação editalícia não ilide o direito da Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal do Rio Grande a proceder novo auto de infração, culminando com a aplicação de multa específica na legislação vigente, prevalecendo, neste caso, o prazo concedido pelo órgão supra referido, conforme disposto em Lei (Código de Posturas do Município – Lei Municipal 3.514/1980). A Prefeitura Municipal do Rio Grande também torna público que o notificado dispõe de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de defesa administrativa, conforme estabelece o artigo 16 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município. Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal 3.514/1980.
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Secretaria de Município de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança – SMMAS

Publicado por:
Jorge Pires da Silva
Código Identificador:46563E1D

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Rio Grande torna público que a partir da data desta publicação, fica notificado o(a) Senhor(a) JCK RIO GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ou seus herdeiros legais, possuidor(a) de imóvel situado na Avenida Major Carlos Pinto, 633, por manter imóvel em mau estado de conservação – configurando infração ao disposto no artigo 25 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município, situação que se encontra registrada no Processo Administrativo nº 54.414/2025. O(a) Sr.(a) JCK RIO GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA fica notificado(a), também, de que foi lavrado o Auto de Infração nº 13856, com agravante de REINCIDÊNCIA, em 12/08/2026. O valor da multa varia de 200 a 300 URMs (Unidade de Referência Municipal), conforme disposto no artigo 30 da Lei Municipal 3.514/1980, sendo o valor da última multa agravado em 50% (cinquenta por cento) a cada reincidência, conforme estabelece o artigo 8º da mesma Lei. Esta notificação editalícia não ilide o direito da Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal do Rio Grande a proceder novo auto de infração, culminando com a aplicação de multa específica na legislação vigente, prevalecendo, neste caso, o prazo concedido pelo órgão supra referido, conforme disposto em Lei (Código de Posturas do Município – Lei Municipal 3.514/1980). A Prefeitura Municipal do Rio Grande também torna público que o notificado dispõe de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de defesa administrativa, conforme estabelece o artigo 16 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município. Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal 3.514/1980.

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
Secretaria de Município de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança – SMMAS

Publicado por:
Jorge Pires da Silva
Código Identificador:11492316

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 29/2026

O Município de Rolante/RS, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal, conforme art. 31, da Lei nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de parceira, mediante termo de fomento, a ser celebrado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS, CNPJ nº 20.853.653/0001-20, cuja Justificativa e Plano de Trabalho encontram-se disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Rolante. Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, abre-se prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Av. Getúlio Vargas, nº 110, Centro, Rolante/RS, entre 08h e 12h.

Rolante/RS, 13 de agosto de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:7608462A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.926, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos da Lei nº 6.227, de 07 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INDUSTRIAL,** composta pelos seguintes membros:
I – Nilmar Piva Bortolotto – representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação;
II – Bruno Cesar Faller – representante da Secretaria de Fazenda;
III – Vanir Ramos de Azevedo – representante da Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana;
IV – Sergio Marques Moraes – representante da Câmara Municipal de Vereadores;
V – Carlos Augusto Gerhard – representante da Associação Comercial e Industrial de Santa Cruz do Sul – ACI;
VI – Heron Moreira Begnis – representante da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC;
VII – Jacob Braun – representante dos Sindicatos Patronais de Santa Cruz do Sul.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 12.913, de 29 de julho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 13 de agosto de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:97622CD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.927, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a Comissão Especial de Incentivos aos empreendimentos junto ao Distrito Industrial II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos da Lei nº 9.102, de 25 de outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **COMISSÃO ESPECIAL DE INCENTIVOS AOS ESPAÇOS DO DISTRITO INDUSTRIAL II**, composta pelos seguintes membros:
I – Nilmar Piva Bortolotto – representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação;
II – Bruno Cesar Faller – representante da Secretaria de Fazenda;
III – Vanir Ramos de Azevedo – representante da Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana;
IV – Cleber dos Santos Pereira – representante da Câmara Municipal de Vereadores;
V – Carlos Augusto Gerhard – representante da Associação Comercial e Industrial de Santa Cruz do Sul – ACI;
VI – Sebastião Dionis Bohrer – representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico – CMMASB;
VII – Marco Antonio Dornelles – representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMUDE.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 12.914, de 29 de julho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 13 de agosto de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:3695FC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 40.995, 12 DE AGOSTO 2026

PROCESSO n.º 978/PAD/2026

Objeto: instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a conduta de M.J.O

SINDICANTE/COMISSÃO: CÂNDIDA INÊS BELÉIA FARIAS (matr. 9608), ADRIANA MACHADO HEINEN, (matr. nº 5924) e GUILHERME SANTOS SEVERO, (matr. nº 11871)., membros da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, com fulcro na Lei Complementar n.º 957/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 171, da Lei Complementar n.º 738/2019.

PRAZO: 60 dias.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Stela Lopes Santos
Código Identificador:5A63CBA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E INCLUSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E INCLUSÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CRUZ DO SUL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CRUZ DO SUL

Edital de Convocação nº 003/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de sua atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 2.333 de 03 de dezembro de 1990 **PROCEDE A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**, eleito(a), conforme Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes homologado no dia 29/05/2025, por ordem de classificação da suplência, em substituição de Conselheiro (a) Tutelar Titular durante o gozo de férias do dia 19/08/2026 a 17/09/2026.
O(A) candidato(a) deverá apresentar-se no prazo de 3 (três) dias após a Publicação deste, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no Centro Integrado de Assistência Social e Cidadania – CIASC situado na Rua Marechal Floriano, 1492 das 08hs às 12hs, das 13hs às 17hs.
Não comparecendo o(a) candidato(a) no prazo acima, terá sua convocação tornada sem efeito.
CONSELHEIRO(A) TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
01 - Anderson da Silva Grecca

Santa Cruz do Sul, 13 de agosto de 2026

ELISÂNGELA BENVEGNU
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Mara Adriana Braun
Código Identificador:9A10E0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E INCLUSÃO
RESOLUÇÃO 025/2026 APROVA O PROJETO BEM-ESTAR DO PACIENTE IDOSO EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SANTA CRUZ DO SUL

RESOLUÇÃO 025/2026

Aprova o Projeto Bem-estar do Paciente Idoso em Tratamento Oncológico: Qualificação Profissional – Liga Feminina de Combate ao Câncer de Santa Cruz do Sul

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Cruz do Sul, em Sessão Plenária Ordinária do dia 13/08/2026, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 10.125 de 30 de setembro de 2025, e consolida a legislação que trata da Política Municipal de Proteção e Atendimento dos Direitos da Pessoa Idosa, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e que institui o Fórum

Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, por maioria absoluta de seus membros,
RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Projeto "Bem-estar do Paciente Idoso em Tratamento Oncológico:
Qualificação Profissional", de autoria da Liga Feminina de Combate ao Câncer de Santa Cruz do Sul, inscrita no CNPJ 04.325.088/0001-72 localizada na Rua Pereira da Cunha, Nº 209, junto ao Centro de Oncologia Integrado do Hospital Ana Nery, Bairro Ana Nery, que tem por objetivo qualificar o atendimento prestado pela Liga Feminina de Combate ao Câncer de Santa Cruz do Sul às pessoas idosas em tratamento oncológico, contribuindo para o acolhimento, a orientação, o acompanhamento e o encaminhamento das demandas sociais dos pacientes e de suas famílias.
Parágrafo único. **O projeto fica autorizado a participar de processos de seleção, concorrência e captação de recursos junto a editais externos promovidos por órgãos públicos, empresas, fundações, institutos e demais entidades financiadoras, observadas as exigências previstas em cada instrumento de seleção, bem como a legislação vigente e as normativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.**
Art. 2º **Esta resolução terá validade de 2 anos.**

Em Sessão Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Cruz do Sul do dia 13 de agosto de 2026.

PRISCILA FROEMMING
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Cruz do Sul - CMDPI

Publicado por:
Mara Adriana Braun
Código Identificador:2A76637A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E INCLUSÃO
RESOLUÇÃO 026/2026 APROVA O PROJETO CUIDAR PARA VIVER MELHOR: ATENÇÃO INTEGRAL À PESSOA IDOSA INSTITUCIONALIZADA NA ASAN

RESOLUÇÃO 026/2026

Aprova o Projeto Cuidar para Viver Melhor: Atenção Integral à Pessoa Idosa Institucionalizada na ASAN

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Cruz do Sul, em Sessão Plenária Ordinária do dia 13/08/2026, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 10.125 de 30 de setembro de 2025, e consolida a legislação que trata da Política Municipal de Proteção e Atendimento dos Direitos da Pessoa Idosa, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e que institui o Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, por maioria absoluta de seus membros,
RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Projeto "Cuidar para Viver Melhor: Atenção Integral à Pessoa Idosa
Institucionalizada na ASAN", de autoria da Associação de Auxílio aos Necessitados e Idosos de Santa Cruz do Sul – ASAN, inscrita no CNPJ 95.439.733/0001-33 localizada na Rua Padre Luiz Müller, 491, Bairro Bom Jesus, que tem por objetivo Qualificar a atenção integral às pessoas idosas institucionalizadas na ASAN, por meio do fortalecimento do cuidado multiprofissional, da complementação da segurança alimentar e da ampliação da mobilidade institucional, visando promover dignidade, autonomia, segurança, bem-estar e melhoria da qualidade de vida dos residentes.
Parágrafo único. **O projeto fica autorizado a participar de processos de seleção, concorrência e captação de recursos junto a editais externos promovidos por órgãos públicos, empresas, fundações, institutos e demais entidades financiadoras, observadas as exigências previstas em cada instrumento de seleção, bem como a legislação vigente e as normativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.**
Art. 2º **Esta resolução terá validade de 2 anos.**

Em Sessão Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Cruz do Sul do dia 13 de agosto de 2026.

PRISCILA FROEMMING
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Cruz do Sul - CMDPI

Publicado por:
Mara Adriana Braun
Código Identificador:F5B87434

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 091/2026: REGISTRO DE PREÇOS para EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE E BRINQUEDOS PARA PRAÇAS. Processo Adm. n° 114/CELIC/SEFAZ/2026. Atas assinadas em 12/08/2026. Início da vigência em 12/08/2026. Validade do registro até 11/08/2027.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:5823F02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TÁXI

PERMISSIONÁRIO: CLAVIO PRANKE PREFIXO 115
OBJETO: 1º Termo Aditivo à Permissão de Serviço de Táxi - alteração de Veículo - Clausula Quara, letra 'f', do Termo de Permissão de Serviço de Táxi
FUNDAMENTO: Lei complementar 1.075/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/SESMOB/2024

Publicado por:
Evandir Melo
Código Identificador:DDB74DCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2480

Decreto Nº 2480, DE 29 de julho de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 398.000,00 (Trezentos e Noventa e Oito Mil Reais), aponta recursos e dá outras providências.

Jonas Tibola, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1813 de 30 de dezembro de 1899.

DECRETA:
Art 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento de 2026 no valor de R$ 398.000,00 (Trezentos e Noventa e Oito Mil Reais) nos seguintes Programas e Atividades:
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0301.04.122.0002.2082 - Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento 31900400000000:1500(83) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO..... R$ 12.000,00

- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0501.20.608.0004.2014 - Apoio à Mecanização Agrícola - Programa Patrulha Agrícola 31901600000000:1500(132) - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL..... R$ 12.000,00

0503.18.541.0005.2018 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente 31901100000000:1500(167) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ..... R$ 12.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
0601.26.782.0010.2029 - Manter, Criar e Recuperar Vias
33903900000000:1500(236) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ..... R$ 20.000,00

0601.26.782.0010.2030 - Secretaria de Obras - Frota e Equipamentos
31901300000000:1500(239) - OBRIGACOES PATRONAIS ..... R$ 5.000,00

- SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701.12.361.0008.2037 - Ensino Fundamental - EMEF GIOVANI MOGNON E EMEF MONSENHOR JOÃO BENVEGNÚ
31901300000000:1500(269) - OBRIGACOES PATRONAIS..... R$ 15.000,00

0701.12.361.0008.2039 - Transporte Escolar Ensino Fundamental
31901300000000:1500(299) - OBRIGACOES PATRONAIS .....R$ 1.000,00
31901600000000:1500(300) - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL..... R$ 5.000,00

0701.12.365.0008.2042 - Gestão da Secretaria de Educação e Cultura
31901300000000:1500(322) - OBRIGACOES PATRONAIS ..... R$ 5.000,00

0701.12.365.0008.2043 - EMEI Criança Feliz - Creche
31900400000000:1500(334) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO..... R$ 50.000,00

0701.12.365.0008.2044 - Transporte Escolar - Creche
31901300000000:1500(356) - OBRIGACOES PATRONAIS ..... R$ 1.000,00
31901600000000:1500(357) - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL..... R$ 5.000,00

0701.12.365.0008.2045 - EMEI Criança Feliz - Pré Escola
31901100000000:1540(369) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ..... R$ 30.000,00

0701.12.365.0008.2046 - Transporte Escolar Pré- Escola
31901300000000:1500(384) - OBRIGACOES PATRONAIS ..... R$ 2.000,00

- SECRETARIA DE SAÚDE
0801.10.301.0012.2058 - UBS e Rede de Serviços de Saúde Municipal 33903000000000:1621(857) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 2.000,00
33903900000000:1621(865) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ..... R$ 50.000,00
33903900000000:1706(869) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ..... R$ 150.000,00

0801.10.305.0012.2065 - Vigilância em Saúde
44905200000000:1600(560) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 1.000,00

11 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
1101.08.244.0017.2073 - Gestão do CRAS e da Secretaria de Assistência Social 31900400000000:1500(638) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO..... R$ 20.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 600/4502 - CUSTEIO - Vigilância em Saúde..... R$ 1.000,00
Excesso de Arrecadação ... Fonte 621/4298 - Recursos Emenda Parlamentar Estaual - Custeio ..... R$ 50.000,00
Excesso de Arrecadação ... Fonte 706/4533 - Trans. Especial Saúde - Emendas Parlamentares Individuais ..... R$ 150.000,00

Redução de Verbas
05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0501.20.122.0002.2013 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 31901100000000:1500 (114) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ..... R$ 50.000,00

0501.20.608.0004.2014 - Apoio à Mecanização Agrícola - Programa Patrulha Agrícola 31901600000000:1500 (132) - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL..... R$ 12.000,00

0502.20.608.0004.2015 - Programa de Apoio Técnico, Política de Incentivos e Extensão Rural
33604500000000:1500 (139) - Subvenções Economicas ..... R$ 84.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
0601.15.452.0011.1014 - Revitalizações: Avenidas, Pórtico, Praças, Entradas e Divisas Geográficas
44905100000000:1500 (287) - OBRAS E INSTALACOES ..... R$ 49.000,00

08 - SECRETARIA DE SAÚDE
0801.10.302.0012.2063 - Hospital Municipal São Domingos - PADU

31901600000000:1621 (531) - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL..... R$ 2.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
29 de julho de 2026

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 29/07/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:C6832DD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1854

LEI MUNICIPAL Nº 1.854 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar os contratos de trabalho autorizados pela Lei Municipal n° 1.822/2026, pelo prazo de até doze meses, a partir do vencimento de cada dos contratos abaixo listado, em razão de excepcional interesse público, com os profissionais a seguir discriminados:

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PADRÃO
Licenciador Ambiental	24h	06
Enfermeiro	40h	19
Operário	40h	03

Parágrafo Único. As contratações de que trata esta lei, poderão ser rescindidas a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidatos aprovados em concurso público.

Art. 2º - A carga horária, as atribuições dos cargos, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

Art. 3º - Serão mantidas em favor da contratada as especificidades definidas na Lei Municipal autorizativa originária.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL,
05 de agosto de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 05/08/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:29216DB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5816

PORTARIA Nº 5.816/26

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e Regime Jurídico dos Servidores Municipais EXONERA contrato temporário listado abaixo:

JUCELEINE KLANOVICZ, Fiscal Ambiental, contratada em 03 de novembro de 2025, conforme Portaria nº 5.478/25.

A servidora acima relacionada tem como **último dia de trabalho** a data de 02 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
03 de agosto de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 03/08/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:48CF6BF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5817

PORTARIA N.º 5.817/26

FAZ CESSAR A CONCESSÃO DE ADICIONAL NOTURNO À SERVIDORA TATIANE LUSA BOLDORI.

O Prefeito Municipal em Exercício de São Domingos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 92 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cessada a concessão de adicional noturno à servidora TATIANE LUSA BOLDORI, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, em razão do encerramento da prestação de serviços em horário noturno no Pronto Atendimento de Urgência – PADU de São Domingos do Sul, tendo como último dia de exercício em período noturno 31 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a contar de 1º de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 03 de agosto de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 03/08/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:A9422238

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5818

PORTARIA Nº 5.818/26

CONTRATA SERVIDORA POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul-RS, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a com a Lei 1.731 de 26 de janeiro de 2024, CONTRATA, a contar de 02 de agosto de 2026, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, servidora conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação
ANDREIA SORDI	Enfermeiro	Secretaria de Saúde

Por este ato fica estabelecido, também, que a referida servidora receberá adicional de insalubridade Grau Máximo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
03 de agosto de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 03/08/2026

RODRIGO DA SILVA

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:342E55F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5819

PORTARIA N.º 5.819/26

CONCEDE ADICIONAL NOTURNO À SERVIDORA QUE DESCREVE.

O Prefeito Municipal em Exercício de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regime Jurídico dos Servidores Municipais, art. 92, concede adicional noturno à servidora ANDREIA SORDI – Enfermeira, pelo serviço noturno prestado no Pronto Atendimento de Urgência – PADU de São Domingos do Sul, a contar de 02 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
03 de agosto de 2026.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 03/08/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:A7401717

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5820

PORTARIA Nº 5.820/26

CONCEDE ALTERAÇÃO DE NÍVEL ÀS SERVIDORAS DE PROVIMENTO EFETIVO ABAIXO RELACIONADAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Plano de Carreira, CONCEDE alteração de nível às servidoras de provimento efetivo abaixo relacionadas, sendo que as mesmas passarão a perceber os benefícios da alteração de nível a partir de agosto de 2026.

Mat.	Nome	Cargo	GRAU DE ESCOLARIDADE	
			Nível de ingresso	Nível Atual
1068	ARILDE ANA CIPRIANI	Cozinheira	N I	N II
1069	CLARISE BOGONI	Auxiliar de Serviços Gerais	N I	N II
963	JULIANA DE ANHAIA MARTINS CHENET	Monitor de Educação	N III	N IV
1073	PAMELA HENTZ CAPPELLARI	Engenheira Civil	N III	N IV

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 03 de agosto de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 03/08/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:49BD0088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5821

PORTARIA Nº 5.821/26

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e Regime Jurídico dos Servidores Municipais EXONERA contrato temporário listado abaixo:

CLEBER TICHZ, Agente de Combate às Endemias, contratado em 05 de fevereiro de 2024, conforme Portaria nº 4.986/24.

O servidor acima relacionado tem como **último dia de trabalho** a data de 04 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 04 de agosto de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 04/08/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:47AAA8F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5822

PORTARIA Nº 5.822/26

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e Regime Jurídico dos Servidores Municipais EXONERA contrato temporário listado abaixo:

TALITA TICHZ, Professor de Séries Iniciais, contratada em 03 de fevereiro de 2026, conforme Portaria nº 5.584/26.

A servidora acima relacionada tem como **último dia de trabalho** a data de 05 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 05 de agosto de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 05/08/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:EF04BDC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5823

PORTARIA Nº 5.823/26

DESIGNA SERVIDORA COMO RESPONSÁVEL PELA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MANOELA NALIN JAROCESKI, matrícula nº 282, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, para exercer a função de Responsável pela Tecnologia da Informação – TI do Município de São Domingos do Sul, sem prejuízo das atribuições inerentes ao seu cargo.

Art. 2º - A servidora designada deverá atuar em conjunto com as Secretarias e demais setores municipais, visando à adequada utilização, manutenção e aprimoramento dos recursos tecnológicos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - A presente designação não implica alteração do cargo efetivo ocupado pela servidora, permanecendo asseguradas as atribuições, direitos e deveres inerentes ao cargo de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
10 de agosto de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 10/08/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:AFDCD5CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5824

PORTARIA Nº 5.824/26

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS RELACIONADOS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e, com a Lei Municipal 597 de 02 de abril de 2002, Título V, Capítulo III, concede férias aos servidores relacionados abaixo, como segue:

- Com período de gozo de 10 de agosto a 08 de setembro de 2026

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Mickael Decol Pereira	**Coordenador de Serviços – CC1**	08/07/25 a 07/07/26

- Com período de gozo de 10 a 24 de agosto de 2026

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Sandra Regina Marques De Souza	**Coordenador de Serviços – CC1**	01/02/25 a 31/01/26

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
10 de agosto de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 10/08/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:23C9317A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5825

PORTARIA Nº 5.825/26

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL PARA EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA – VIGIDESASTRES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, e

CONSIDERANDO a competência do Município para organizar, coordenar e executar ações e serviços de saúde, em articulação com os demais entes federativos e setores da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade municipal de preparação, prevenção, resposta e recuperação diante de emergências em saúde pública;

CONSIDERANDO que emergências em saúde pública podem demandar atuação integrada e intersetorial dos órgãos e entidades municipais, especialmente nas áreas de saúde, defesa civil, assistência social, educação, meio ambiente, agricultura, saneamento, segurança e comunicação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos permanentes de articulação, comunicação, tomada de decisão e acompanhamento das ações municipais diante de eventos que possam representar risco à saúde da população;

CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e a necessidade de articulação das ações de vigilância em saúde, atenção à saúde, promoção e proteção da saúde;

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais relacionadas à organização da resposta às emergências em saúde pública e à atuação integrada dos órgãos envolvidos;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial para Emergências em Saúde Pública – Vigidesastres, com a finalidade de coordenar, apoiar e articular ações voltadas à análise de risco e ao enfrentamento de emergências e desastres no âmbito do Município.

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

Nome	Cargo	Órgão que Representa

Jonas Tibola	Prefeito Municipal	Poder Executivo
Ivete Ferro do Nascimento	Secretária de Saúde	Secretaria de Saúde
Samuel William Casteli	Secretário de Agricultura	Meio Ambiente
Douglas Zabot	Secretário de Educação e Cultura	Secretaria de Educação e Cultura
Juliana Cerchiari	Secretária de Assistência Social	CRAS
Sueli Bernart	Enfermeira	Ponto Focal Municipal do Vigidesastres
Gilmar Tasca	Motorista	Ponto Focal Municipal do Vigidesastres
Diego Ferro Brugnera	Operador de Máquinas	Secretaria de Obras
Josias Vinicius Scaravelli	Médico	PADU
Milena Covatti	Enfermeira	PADU
André Abruzzi Rodrigues	Enfermeiro	Vigilância Sanitária
Juceleine Klanovicz	Fiscal Ambiental	Defesa Civil
Roselei Fatima Nievinski	Técnica de Enfermagem	Vigilância Epidemiológica
Elis Carina Meneguzzi	Farmacêutica	Farmácia
Marcos Vinicios Maier	Soldado	Brigada Militar

Art. 3º Compete ao Comitê:
I – Elaborar e atualizar a análise de risco municipal para emergências e desastres;
II – Apoiar a elaboração, revisão e monitoramento dos planos de contingência;
III – Promover articulação intersetorial para prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação frente a eventos adversos;
IV – Assessorar a gestão municipal em situações de emergência em saúde pública; V – Propor estratégias e medidas para redução de riscos e proteção da população.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
10 DE AGOSTO DE 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 10/08/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:8ADE66AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5826

PORTARIA Nº 5.826/26

CONTRATA SERVIDORA POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul-RS, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei 1.845 de 27 de maio de 2026 CONTRATA servidora conforme quadro abaixo**:**

Nome	Cargo	Lotação
Indiara Lemes da Silva	Orientador Social	Secretaria de Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 10 de agosto de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 10/08/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:6AEA05D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5827

PORTARIA Nº 5.827/26

DESIGNA MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.464 de 27 de novembro de 2017 designa os membros integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social, com mandato até 12 de agosto de 2028, como segue:

Representantes do Poder Executivo:

	Titular	Suplente
Representantes das Secretarias Municipais:	Juliana Cerchiari	Cris Ângela Fochi
	Ivete P. Lorenzeti	Rosemeri Pandolfo
	Daiane Carla Dido Karlinski	Laura Vieira Manica
	Aline Centa	Samuel W. Casteli
	Obid C. Ghissoni	Ari Vicensi

Representantes da Sociedade Civil:

	Titular	Suplente
Representantes dos usuários ou de organizações de usuários:	Miria J. Zacaron Moraz	Sandra Amabile Paludo
	Maria Casteli Lemos	Marines M. Rossato
	Claudete D. Perin	Agilberto Endres
Representante das entidades e organizações de assistência social:	Juliane Finato Rezende	William Nodari
Representante dos trabalhadores do setor:	Fernanda Tres	Suzana Brandalise Frasson

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
13 de agosto de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 13/08/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:7921C6AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026
OBJETO: Contratação de serviços de instrutoria/facilitadores para o desenvolvimento de oficinas socioassistenciais (Grupos: Flor de Maio e Amizade) junto ao CRAS, visando o fortalecimento de vínculos e convivência social.
CONTRATADO: Neldi Aparecida de Freitas Engeroff - CPF 392.524.770-04;
VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00 por hora;
VALOR TOTAL: R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais);
DATA DA DISPENSA: 12/08/2026.

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:F4370B00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 31/2026

O Município de São Pedro da Serra torna público que do dia 14/08/2026 a 27/08/2026 estará realizando o chamamento público para Premiação Cultural: "FAZEDORES DA CULTURA DE SÃO PEDRO DA SERRA". PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), conforme descrição e estabelecido no Edital

São Pedro da Serra - RS, 13 de agosto de 2026.

LUIZ AUGUSTO HARTMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Andrea Ritter
Código Identificador:3EF9EC3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026

Parceiro Público: Município de São Vendelino/RS (CNPJ nº 91.984.492/0001-52).

Parceiro Outorgado: CTG Encosta da Serra (CNPJ nº 05.877.676/0001-81).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Termo de Fomento nº 003/2026 e Parecer Jurídico de 04/08/2026.

Objeto do Termo Aditivo: Revisão das metas e do plano de aplicação dos recursos da parceria, em razão da exclusão da meta referente à recuperação e adequação do espaço físico utilizado nas atividades do projeto.

Alteração de Valor: O valor global do Termo de Fomento fica reduzido de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Destinação dos Recursos Remanescentes: Contratação de professor de danças gaúchas para a execução do objeto da parceria, conforme Plano de Trabalho revisado.

Ratificação: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do instrumento original.

São Vendelino, 04 de agosto de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:C0E075E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E AGRICULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 044/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição, sob demanda e mediante fornecimento parcelado, de peças de reposição destinadas à manutenção preventiva e corretiva das máquinas pertencentes à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Agricultura.

CONTRATADA: KAYSERMAQ DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 73.390.189/0001-40).

VALOR ESTIMADO: R$ 21.566,50 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão 9.7 - Sec. Munic. de Obras, Trânsito e Agricultura
Unidade 1 - Manut. da Sec. de Obras/Trânsito (Projetos/Atividades: 2016 / Rubricas: 3.3.90.30.00.00.00.00 e 3.3.90.39.00.00.00.00)

Unidade 2 - Manutenção da Agricultura (Projetos/Atividades: 2013 / Rubricas: 3.3.90.30.00.00.00.00 e 3.3.90.39.00.00.00.00)

São Vendelino, 06 de agosto de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:50B5C3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E AGRICULTURA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 057/2026

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 044/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO/RS (CNPJ nº 91.984.492/0001-52).

CONTRATADA: KAYSERMAQ DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 73.390.189/0001-40).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda e de forma parcelada, de peças de reposição destinadas à manutenção preventiva e corretiva das máquinas pertencentes à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Agricultura.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 21.566,50 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura (06/08/2026 a 05/08/2027). BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Vendelino, 06 de agosto de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:A1028ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2026

Contratante: Município de São Vendelino/RS (CNPJ nº 91.984.492/0001-52).
Contratada: Rafael Althaus Construtora (CNPJ nº 24.347.182/0001-30).

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia (fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos) para reforma da cancha de bolão e

áreas adjacentes (~179,50 m²), localizada na Estrada Municipal do Vale Suíço, nº 172, Vale Suíço, São Vendelino/RS.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução do contrato original.

Prazo: Prorrogação por mais 30 (trinta) dias.

Nova Vigência de Execução: Término estendido de 05 de agosto de 2026 para 04 de setembro de 2026.

Justificativa: Solicitação formal da contratada devidamente aprovada pela fiscalização, em razão de fatores supervenientes (chuvas intensas e atrasos na entrega de materiais por fornecedores).

Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

São Vendelino, 05 de agosto de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:780D52A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 039/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINIMBU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 039/2026
O MUNICÍPIO DE SINIMBU **TORNA PÚBLICO** que será aberto **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL,** junto à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo , sito a Av. General Flores da Cunha, 449 – Sinimbu – RS. **Período de 24/08/2026 a 24/09/2026.** Maiores informações e Edital na íntegra poderão ser obtidos no ***site*** **www.sinimbu.rs.gov.br** e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

WILSON MOLZ,
Prefeito Municipal. 13/08/2026.

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:BB0FF52A

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Bublitz Posto de Serviços e Autopeças LTDA. OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro. Valor: Óleo Diesel Comum: 6,35; Óleo Diesel S10: 6,69; Gasolina Comum: 6,28. PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 044/2024. VIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 001/2025. ASSINATURA: 13.08.2026.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:E8FC4553

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: FIRENZE PNEUS **LTDA**. OBJETO: Aquisição de pneus e câmaras de ar. VALOR TOTAL: R$ 28.450,32. PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 024/2025. PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2025. ASSINATURA: 11.08.2026.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:270BE44C

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: LERMEN PNEUS **LTDA**. OBJETO: Aquisição de pneus e câmaras de ar. VALOR TOTAL: R$ 16.927,10. PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 024/2025. PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2025. ASSINATURA: 11.08.2026.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:E0E40D43

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: LUDA PNEUS **LTDA**. OBJETO: Aquisição de pneus e câmaras de ar. VALOR TOTAL: R$ 5.984,70. PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 024/2025. PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2025. ASSINATURA: 11.08.2026.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:2B57B845

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: MAGBA E-COMMERCE LTDA. OBJETO: Aquisição de pneus e câmaras de ar. VALOR TOTAL: R$ 20.262,00. PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 024/2025. PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2025. ASSINATURA: 11.08.2026.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:0F4D345F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE DISPENSA

DISPENSA N° 046/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2026
O Município de Três Palmeiras/RS torna público que fica **prorrogado o prazo para apresentação das propostas de preço** da Dispensa nº 046/2026, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cobertura em policarbonato alveolar fumê, espessura mínima de 10 mm, incluindo perfis de alumínio, perfis de acabamento, elementos de vedação, acessórios de fixação, mão de obra especializada, equipamentos e demais materiais necessários à substituição da cobertura existente sobre as arquibancadas do Campo Guarani, conforme especificações constantes no Termo de Referência**.
Novo prazo para apresentação das propostas: até o dia **18 de agosto de 2026**, às **17h**, por meio do e-mail **licitacao@trespalmeiras.rs.gov.br**.

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:FB94C10D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026 – SISTEMA DE ATA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **076/2026**; **O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS – RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 27 de agosto de 2026, as 9h, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br se realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, objetivando a **aquisição parcelada de tubos de concreto para drenagem pluvial.** Todos os documentos do processo assim como edital podem ser consultados no site do município: www.trespalmeiras.rs.gov.br, via Licitacon Cidadão e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, dúvidas e esclarecimento via www.portaldecompraspublicas.com.br.14

De Agosto De 2026.

SILVÂNIO ANTÔNIO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:6F5DB539

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 558, DE 13 DE AGOSTO 2026.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o MEMO Nº 0148/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao senhor **GUILHERME DA SILVA ANTES,** Psicólogo, matrícula nº 1247, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo correspondente a 24/05/2025 a 23/05/2026, a contar do dia 24/08/2026 a 22/09/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 13 DE AGOSTO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:33FEBE84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 559, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 0140/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a senhora **MARCIA BOFF FORSTER,** Odontóloga, matrícula nº 353, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo correspondente a 02/09/2023 a 01/09/2024, interrompida pela Portaria nº 514/2026, a contar do dia 27/08/2026 a 10/09/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 13 DE AGOSTO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:9A786BD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA/RS

Concorrência Eletrônica nº 17/2026: objeto: Construção de unidades habitacionais. Data de abertura: **02/09/2026 às 9h**.

Concorrência Eletrônica nº 20/2026: objeto: Cobertura da Concha Acústica do Parque de Rodeios Nicanor Kramer da Luz. Data de abertura: **03/09/2026 às 9h**.

Sessão será realizada na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível no site https://vacaria.rs.gov.br/.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane de Oliveira
Código Identificador:390868C4

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 550/2026

Súmula do Convênio nº 15/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/2014, torna público que foi formalizado o Convênio nº 15/2026:

O Município de Vacaria/RS torna pública a celebração do Convênio nº 15/2026, oriundo do Protocolo nº 4.947/2026, firmado com o Hospital Nossa Senhora da Oliveira – HNSO, inscrito no CNPJ nº 15.415.694/0001-03, com fundamento nas Leis Federais nº 13.019/2014 e nº 8.080/1990.

Objeto: repasse de recursos financeiros oriundos da Portaria GM/MS nº 11.270, de 15 de maio de 2026, destinados ao Hospital Nossa Senhora da Oliveira – HNSO, para aplicação conforme o respectivo Plano de Trabalho, especialmente na aquisição de medicamentos e insumos gerais.

Valor: R$ 485.100,00 — quatrocentos e oitenta e cinco mil e cem reais.

Vigência: até 12 de agosto de 2027, podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 13 de agosto de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:A497CF56

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 549/2026

Súmula do Contrato nº 194/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado do Contrato nº 194/2026:

CONTRATADA: MUIERADA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ DA CONTRATADA: 65.222.996/0001-25

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a realização de show artístico com o grupo musical Muierada Produções Artísticas LTDA, no dia 24 de outubro de 2026, no evento Municipal do Festival de Balonismo no Munícipio de Vacaria/RS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21

VALOR: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 05 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 13 de agosto de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:8A3965CA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 551/2026

Súmula do Convênio nº 16/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/2014, torna público que foi formalizado o Convênio nº 16/2026:

O Município de Vacaria/RS torna pública a celebração do Convênio nº 16/2026, oriundo do Protocolo nº 4.910/2026, firmado com o Hospital Nossa Senhora da Oliveira – HNSO, inscrito no CNPJ nº 15.415.694/0001-03, com fundamento nas Leis Federais nº 13.019/2014 e nº 8.080/1990.

Objeto: repasse de recursos financeiros oriundos da Portaria GM/MS nº 10.685, de 2 de abril de 2026, destinados à aquisição de medicamentos e insumos gerais, bem como ao pagamento parcial das despesas com energia elétrica e água, conforme estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Valor: R$ 200.000,00 — duzentos mil reais, a serem repassados em parcela única.

Vigência: até 12 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 13 de agosto de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:A3B160BC

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 548/2026

Súmula do Termo de Fomento nº 61/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/2014, torna público que foi formalizado o Termo de Fomento nº 61/2026:

OSC: ASSOCIAÇÃO RETRO SOBRE RODAS CLUB, CNPJ DA OSC: 39.247.411/0001-11,

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto a realização da XIII edição do Retrô Sobre Rodas, objetivando-se estimular e fomentar a questão cultural, assim como, impulsionar o turismo em nossa cidade, a manutenção e o incentivo pelo antigomobilismo. Aproximando pessoas de diferentes gerações dos mais jovens aos mais veteranos, integrando toda uma comunidade. Serão realizados shows musicais e será aberto ao público em geral para visitação, no Parque de Exposições Nicanor Kramer da Luz, nos dias 12 e 13 de setembro de 2026, onde serão expostos aproximadamente 600 veículos antigos e se espera um público estimado de 20 mil pessoas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 13.019/14

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: 05 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 13 de agosto de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:DBFC8CF0

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 547/2026

Súmula do Contrato nº 229/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado do Contrato nº 229/2026:

CONTRATADA: STARKE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ DA CONTRATADA: 16.813.097/0001-91

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção, personalização e fornecimento de uniformes, sendo ele 50 coturnos infantis da cor preta, destinados aos alunos do projeto guarda mirim do Município de Vacaria/RS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21

VALOR: R$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 06 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 13 de agosto de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:19CF01D3

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 543/2026

Súmula do Contrato nº 228/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado do Contrato nº 228/2026:

CONTRATADA: VR CORTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA • CNPJ DA CONTRATADA: 29.193.163/0001-10

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção, personalização e fornecimento de uniformes, sendo eles 50 camisas polo infantil de manga longa, 50 calças cargo operacional e 50 bonés, destinados aos alunos do projeto guarda mirim do Município de Vacaria/RS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21.

VALOR: R$ 6.237,00 (seis mil, duzentos e trinta e sete reais)

VIGÊNCIA: 06 mese

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 13 de agosto de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:D4B40FE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2026 EM 13 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 123/2026 EM 13 DE AGOSTO DE 2026

"CONCEDE A LICENÇA DE 17 DIAS PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA REJANE BOYASKI MACHADO"

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade da Lei Municipal nº 947 de 15/09/2005.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença de pessoa da Família, da servidora Rejane Boyaski, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para cuidar de seu esposo "Paulo C Machado", pelo período de 17 dias a contar de 18/07/2026.
Art. 2° A presente Portaria entra e vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 18/07/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:18B6C0EE

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

02° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2024. Data: 20.08.2024. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a Empresa **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **18.934.959/0001-60**. Objeto prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 121/2024, firmado entre as partes em 20/08/2024, vigendo por mais 12 (doze) meses a contar de 21/08/2026 e com término em 20/08/2027. O valor mensal a ser pago pelo Contratante foi corrigido pelo índice do INPC num percentual de 4,33%, conforme constante na Clausula Segunda do Contrato, passando o valor mensal a ser de R$ 1.028,26 (mil e vinte e oito reais e vinte e seis centavos), totalizando ao final de 12 meses a importância de R$ 12.339,12 (doze mil trezentos e trinta e nove reais e doze centavos).

Alegria, 13 de agosto de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:AB6CCAB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL EXTRATO CONTRATO Nº 92/

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: ATHOS SOLUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.441.549/0001-31. **Objeto:** O presente contrato destina-se a contratação para fornecimento do item 1 – **08 UN DE CONTAINER PERSONALIZADO**, fabricado sob medida, conforme especificações constantes no anexo único, para atendimento ao Termo de Convênio FPE nº 4363/2025 – Consulta Popular 2023/2024. **Pagamento:** O valor global do presente contrato e relativo aos itens ora contratados é de R$ **57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, mediante empenho e apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens. Somente serão pagos os valores correspondentes aos produtos atestados por servidor responsável. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será a contar de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

DILSE JOSEFINA KLEIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:1914DC7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2026
O Município de Alto Feliz/RS comunica que estará realizando o CREDENCIAMENTO de Empresas, Associações, Entidades com natureza jurídica, interessados na exploração de espaço público (estandes) para comercialização de bebidas durante o **10º BAILE DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DE ALTO FELIZ**, que se realizará no dia 25 de setembro de 2026, no Ginásio de Esportes Laura Simon Veit, Centro de Alto Feliz/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e o decreto Municipal n° 2.473/2026. Condições para participação: O credenciamento ao chamamento público poderá ser realizado a partir de 17 de agosto de 2026 até o dia 11 de setembro de 2026, das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, presencialmente junto à Recepção da Prefeitura Municipal, no setor de protocolos, sita à Rua Eugênio Kuhn, 300 – Centro, Alto Feliz/RS. A íntegra do edital e seus anexos estão disponíveis no site www.altofeliz.rs.gov.br. Demais informações pelo fone/whats (51)3445-2704.

Alto Feliz, 13 de agosto de 2026.

ROBES SCHNEIDER -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:0858835B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA PUBLICAÇÃO OFICIAL - D.P.P.

Despesa de Pronto Pagamento nº 24/2026
EMPRESA: Premiar Troféus e Medalhas Eireli - ME.– CNPJ 03.260.560/000173
OBJETO: Contratação de serviço para confecção de uma unidade de placa de acrílico espelhado prata 14 X 20cm, adesivo escovado prata com estojo veludo 14 X 20, para homenagem de Honra ao mérito ao Portal Alvoradense, por proposição do Vereador William Schumacher, que será entregue em sessão pública no Plenário da Câmara Municipal de Alvorada. Objeto referente a Ata de Registro de Preços n° 15/2025, não foi prorrogada por negativa da detentora da Ata em 06/06/2026. Novo processo licitatório encontra-se em fase de elaboração (interna).
Valor total: R$ 173,00 (cento e setenta e três reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 13 de agosto de 2026.

VEREADOR MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:94F31EA9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA RESOLUÇÃO DE MESA Nº 011/2026

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)."

A Mesa Diretora da Câmara, representada por seu Presidente, **Ver. Marcos Paulo Barbosa da Silva**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno, FAÇO saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO DE MESA**:

Art. 1º. É aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2203	3399039	Outros serviços de terc – PJ	R$ 300.000,00

TOTAL R$ 300.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura das suplementações, a redução das dotações abaixo relacionadas:

Órgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2204	3339046	Auxílio- alimentação	R$ 300.000,00

TOTAL R$ 300.000,00
Art. 3º. Esta Resolução de Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 28 de julho de 2026.

VER. MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente

Registre-se e publique-se:

_____
Diretor P. Legislativo

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:9AE099D1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 013/2026

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE ÉTICA PARLAMENTAR, A FIM DE APURAR E PROCESSAR DENÚNCIA DE EVENTUAL CONDUTA INCOMPATÍVEL COM O DECORO PARLAMENTAR, EM TESE, PRATICADA PELO VEREADOR ELIAS ROSA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Mesa Diretora da Câmara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:
os dispositivos da Constituição Federal acerca do exercício do mandato parlamentar;
os Princípios regedores da Administração Pública;
os Princípios Gerais do Direito;
as normas insculpidas na Lei Orgânica Municipal;
o Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 024/1994);
a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;
a ausência de diploma legal específico que regulamenta a matéria;
a analogia como fonte do Direito
a existência de denúncia de eventual conduta incompatível com o decoro parlamentar, em tese, praticada pelo Vereador Elias Rosa Fernandes.

FAÇO saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal aprovou e fica promulgada a seguinte **RESOLUÇÃO DE MESA**:

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial de Ética Parlamentar, destinada a apurar e processar denúncia de eventual conduta incompatível com o decoro parlamentar, em tese, praticada pelo Vereador Elias Rosa Fernandes.

§ 1º A Comissão Especial de Ética Parlamentar será composta por 3 (três) Vereadores titulares, que serão indicados, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos Líderes dos Partidos ou Blocos Partidários com maior número de Vereadores neste Legislativo.
§ 2º Caso houver mais de três Partidos ou Blocos Partidários que se enquadrem no disposto acima, a escolha dos membros da Comissão se dará por sorteio dentre os Vereadores que os compõem.
§ 3º Não ocorrendo a indicação no prazo referido no § 1º deste artigo, caberá ao Presidente da Câmara fazê-lo, de ofício.
§ 4º As deliberações da Comissão Especial de Ética Parlamentar serão tomadas pelo voto da maioria absoluta dos seus membros.

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Ética Parlamentar:
I – receber a denúncia de eventual conduta incompatível com o decoro parlamentar praticada, em tese, pelo Vereador Elias Rosa Fernandes, atendendo as disposições desta Resolução;
II – proceder a instauração de procedimento apuratório dos fatos objeto da denúncia, com a devida instrução;
III – executar todos os atos procedimentais necessários à formação de juízo de convicção acerca dos fatos narrados na denúncia, tais como, requerer documentos, designar oitivas e depoimentos, proferir decisões e despachos no curso processual, bem como realizar outros atos necessários à apuração dos fatos;
III – emitir parecer final pelo arquivamento, procedência ou improcedência da denúncia, encaminhando-o à Presidência da Câmara para deliberação;
IV – indicar, em caso de procedência da denúncia, a penalidade a ser aplicada ao Parlamentar.
Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá solicitar o auxílio da Assessoria Jurídica da Câmara a respeito de questões jurídicas envolvendo o processo sob sua atribuição.

Art. 3º A Comissão Especial de Ética Parlamentar será composta por Presidente, Relator e Membro, escolhidos dentre seus integrantes, na sua primeira reunião.
Parágrafo único. Se o denunciante for Vereador ou Vereadora, ficará impedido(a) de integrar a Comissão Especial de Ética Parlamentar. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo que lhe competirem.

Art. 4º O procedimento para apuração dos fatos denunciados obedecerá ao seguinte rito:
I - De posse da denúncia, o Presidente da Comissão Especial de Ética Parlamentar iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de cinco, incumbindo ao denunciado sua apresentação para oitiva em audiência.
II - Decorrido o prazo de defesa, a Comissão emitirá parecer no prazo de cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente da Comissão designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.
III - O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de quarenta e oito horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.
IV - Concluída a instrução, será aberta vista do procedimento ao denunciado, para razões escritas, no prazo de cinco dias. Após a Comissão emitirá parecer final, encaminhando-o ao Presidente da Câmara para deliberação.
§ 1º A comunicação dos atos processuais poderá ocorrer por via física ou eletrônica, incluindo, mensagem telefônica, e-mail e whatsapp, e, ainda, publicação de edital.
§ 2º É assegurado ao denunciado o direito à ampla defesa, podendo designar advogado para representá-lo em todos os atos processuais previstos nesta Resolução.
§ 3º. Poderá a Presidência da Câmara ou a própria Comissão de Ética decretar a tramitação sigilosa do processo, em razão da matéria ou das partes envolvidas.

Art. 5º. A Mesa Diretora da Câmara, em decisão colegiada, manifestar-se-á pelo acolhimento ou rejeição do parecer final da Comissão, aplicando, em caso de acolhimento, a penalidade indicada ao parlamentar.
Parágrafo único. A decisão constará em resolução de mesa, que, após publicada, terá aplicação imediata.

Art. 6º. A penalidade a ser aplicada, em caso de procedência da denúncia, deverá observar, por analogia, o disposto no art. 89 Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 7º. Caso a penalidade seja a suspensão das atividades da vereança, o denunciado não receberá subsídio e nem poderá adentrar o recinto do Poder Legislativo, enquanto perdurar a punição.

Art. 8º. Caso a penalidade seja a perda de mandato, deverá ser instaurado procedimento próprio para tal finalidade, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Câmara.

Art. 9º. Caberá à Comissão resolver os casos omissos.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 12 de agosto de 2026.

VER. MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente

VER. LIBERTO MENTZ
Vice-Presidente

VER. WILLIAN SCHUMACHER DA LUZ
Secretário

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:B5C2F154

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS (CONREFIS)

A Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento torna pública as decisões emitidas pelo CONREFIS, em atendimento ao disposto no Art. 301 combinado com o Art. 305 do Código Tributário do Município de Alvorada (Lei n° 2586/2012), amparado no Decreto Municipal n° 42/2017.

ACÓRDÃO CONREFIS: 49/2026
Requerente: Marcelo Aresi Correa
CPF: 708.484.240-34
Data de admissão do recurso: 01/06/2026
Data da sessão: 10/07/2026
Processo: 29851/2026
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Rodrigo Dutra
Membros: Marcelo da Silva Goulart e Otavio Jahn Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 50/2026
Requerente: Eduardo Jaeger
CPF: 335.646.040-49
Data de admissão do recurso: 18/05/2026
Data da sessão: 10/07/2026
Processo: 25923/2026
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Wagner Ramos Brilhante
Membros: Daniel Martins dos Reis e Otavio Jahn Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 51/2026
Requerente: Senger – Engenharia e Construções Ltda
CNPJ: 88.169.072/0001-70
Data de admissão do recurso: 02/06/2026
Data da sessão: 10/07/2026
Processo: 30022/2026
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Daniel Martins dos Reis
Membros: Marcelo da Silva Goulart e Wagner Ramos Brilhante

ACÓRDÃO CONREFIS: 52/2026
Requerente: Jose Rodrigues Maia
CPF: 275.432.000-82
Data de admissão do recurso: 18/05/2026
Data da sessão: 10/07/2026
Processo: 25145/2026
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Marcelo da Silva Goulart
Membros: Otavio Jahn Dutra e Rodrigo Dutra

Alvorada, 13 de agosto de 2026.

RODRIGO DUTRA,
Presidente do CONREFIS.

Publicado por:
Rodrigo Dutra
Código Identificador:34E589E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Registro de Preços nº 334/2026, Pregão Eletrônico nº 20/2026

Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, que visa cumprir a Resolução 06/2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas EMEF'S, EMEI'S e creches parceiras deste Município e para atender a Casa de Acolhimento Arco-Íris, os Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS) e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

Item	Descrição	Un	Marca/ Fabricante	Quantidade Total	Valor Unitário (R$)
18	**BISCOITO DE POLVILHO** Especificações: Biscoito de Polvilho. Ingrediente: Polvilho Azedo, ovos, Gordura Vegetal e Sal Refinado. Isento de GLÚTEN, LACTOSE E AÇÚCAR. Características próprias do produto e consistência crocante. Embalagem de 100 a 200g. Deverá ser entregue com prazo máximo de 40 (quarenta) dias da data de fabricação.	KG	Fer	1.090	R$ 59,97

Detentora: **AM Comércio de Alimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.099.117/0001-07.

Alvorada, 13 de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:27115D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Registro de Preços nº 337/2026, Pregão Eletrônico nº 20/2026

Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, que visa cumprir a Resolução 06/2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas EMEF'S, EMEI'S e creches parceiras deste Município e para atender a Casa de Acolhimento Arco-Íris, os Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS) e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

Item	Descrição	Un	Marca/ Fabricante	Quantidade Total	Valor Unitário (R$)
7	**ARROZ PARBOILIZADO** Especificações: Arroz Parboilizado: Tipo 1, Longo Fino, Subgrupo Parboilizado, beneficiado, grãos inteiros e sãos, isentos de sujidades, parasitos e larvas. Boa apresentação ao exame visual, sem umidade no interior da embalagem. Embalados em sacos plásticos atóxicos, reforçados, de 1KG. Rotulagem com informações de procedência, data de embalagem, validade, lote, Peso Líquido e outras instruções. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	KG	Seu Arroz	136.500	R$ 2,89
38	**FEIJÃO CARIOCA** Especificações: Feijão Carioca, Tipo 1, grãos inteiros e sãos, isentos de sujidades, parasitos, larvas, fermentação, matéria terrosa e partículas estranhas. Boa apresentação ao exame visual, sem umidade no interior da embalagem. Embalagem reforçada e hermeticamente selada, de 1KG. Rotulada de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	KG	Própria (Bringhentti)	7.575	R$ 7,98

Detentora: **Bringhentti Indústria e Comércio Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.964.245/0001-39.

Alvorada, 13 de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:7A15CE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL N° 2877/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.877/2026

OBJETO: instaurar PROCESSO SINDICANTE para apurar fatos e eventuais responsabilidades acerca de sinistro de trânsito envolvendo veículo oficial e designar os servidores Antonio Roberto Vieira Junior, matrícula nº 2022110837, e Mateus do Nascimento da Silva, matrícula nº 2024111728, para compor a comissão, sob a presidência do primeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 194 e seguintes da Lei Municipal nº 3.670/2022.

PRAZO: 30 (trinta) dias úteis.

Alvorada, 12 de agosto de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:77B0F9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL N° 2878/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.878/2026

OBJETO: instaurar PROCESSO SINDICANTE para apurar fatos e eventuais responsabilidades acerca de danos causados a veículo e designar os servidores Mateus do Nascimento da Silva, matrícula nº 2024111728, e Antonio Roberto Vieira Junior, matrícula nº 2022110837, para compor a comissão, sob a presidência do primeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 194 e seguintes da Lei Municipal nº 3.670/2022.

PRAZO: 30 (trinta) dias úteis.

Alvorada, 12 de agosto de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:FFEFB4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2700/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 46642/2026, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da RPO nº 11/2026, referente ao Processo Administrativo nº 29057/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de solução integrada para a captação, transmissão, processamento, armazenamento, backup, visualização, gestão de eventos e evidências digitais por câmeras, compreendendo locação de sistemas, para implementação de sistema digital de gestão de segurança e vigilância, conforme Ata de Registro de Preços nº 469/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 112/2024, gerenciada pelo Município de Novo Hamburgo.

• Fiscal de serviços titular: Diógenes Amann – matrícula nº 2020109873;
• Fiscal de serviços suplente: Samuel da Silva Mello – matrícula nº 2015107762;

• Fiscal administrativo titular: Nicoly da Rosa Brum – matrícula nº 2024111764;
• Fiscal administrativo suplente: Maico Barbosa Cardoso – matrícula nº 2023111310;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 30 dias do mês de julho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:6DD70FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2701/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 47311/2026, do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação n° 50/2026, referente ao Processo Administrativo nº 23034/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada para inscrições para o curso pró gestão rpps versão 4.1 - etapas para certificação.

• Fiscal Administrativo Titular: Juliana Magnus Otto de Barros – matrícula nº 2018109176;
• Fiscal Administrativo Suplente: Tatiana Silva Guterres Schander – matrícula nº 2006103017;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 30 dias do mês de julho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:CD4362C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2706/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 28670/2026, da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 075/2022 Contrato nº 255/2022, referente ao processo Administrativo nº 23617/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de PORTARIA.
Pregão Eletrônico nº 089/2022, Contrato nº 242/2022, referente ao processo Administrativo nº 36140/2022, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de cozinheiro, auxiliar de cozinha e auxiliar de serviços gerais.
LOCAL: EMEF CEL. APARÍCIO G. BORGES

• Fiscal setorial titular: Adriana de Souza Kwiecinski – matrícula nº 2013107144;
• Fiscal setorial suplente: Sandra Luiza Pfingstag – matrícula nº 2009104313;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 31 dias do mês de julho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:162D0269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2707/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 28974/2026, da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 075/2022 Contrato nº 255/2022, referente ao processo Administrativo nº 23617/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de PORTARIA.
Pregão Eletrônico nº 089/2022, Contrato nº 242/2022, referente ao processo Administrativo nº 36140/2022, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de cozinheiro, auxiliar de cozinha e auxiliar de serviços gerais.
LOCAL: EMEF MONTEIRO LOBATO

• Fiscal setorial titular: Daiane de Borba da Silva Campello – matrícula nº 2014107591;
• Fiscal setorial suplente: Renata Lima de Oliveira – matrícula nº 2020109764;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 31 dias do mês de julho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:C418A6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2708/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 29223/2026, da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 075/2022 Contrato nº 255/2022, referente ao processo Administrativo nº 23617/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de PORTARIA.
Pregão Eletrônico nº 089/2022, Contrato nº 242/2022, referente ao processo Administrativo nº 36140/2022, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de cozinheiro, auxiliar de cozinha e auxiliar de serviços gerais.
LOCAL: EMEF VER. VAGUENIR M. DE FRAGA

• Fiscal setorial titular: Adriana Silva de Campos – matrícula nº 2010104838;
• Fiscal setorial suplente: Mariorlene da Silva Oliveira – matrícula nº 2004102116;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 31 dias do mês de julho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:9DF6B183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2709/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 33393/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico n° 45/2025, referente ao Processo Administrativo nº 25371/2025, cujo objeto é aquisição de materiais laboratoriais.

• Fiscal Administrativo Titular: Fabrício Duarte Rodrigues – matrícula nº 2017108837;
• Fiscal Administrativo Suplente: Fabiana Fernandes Bauer – matrícula nº 1998100441;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 31 dias do mês de julho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:8FC2A823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2710/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 43141/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Adesão a Ata de Registro de Preços n° 08/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26890/2026, cujo objeto é aquisição de 02 (duas) unidades de veículo automotor de passeio, zero quilômetro, categoria minivan, com capacidade para 7 (sete) ocupantes para atender à demanda de transporte sanitário eletivo do município.

• Fiscal Administrativo Titular: Cintia Vaxelevski Machinski – matrícula nº 2012106134;
• Fiscal Administrativo Suplente: Daniel Staudt Lucas – matrícula nº 2013107173;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 31 dias do mês de julho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:73B4D993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2711/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 47012/2026, da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do instrumento contratual n° 104/2026 decorrente da RPO n° 13/2026, referente ao Processo Administrativo nº 42260/2026, cujo objeto é a aquisição de uniformes escolares.

• Fiscal Administrativo Titular: Janete Fontana da Rosa – matrícula nº 2010104622;
• Fiscal Administrativo Suplente: Vitor Rodrigues da Rosa – matrícula nº 2025112796;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 31 dias do mês de julho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:7AF60AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2712/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 47575/2026, da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Dispensa n° 41/2026, referente ao Processo Administrativo nº 33545/2026, cujo objeto é aquisição de material de limpeza para a Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência.

• Fiscal Administrativo Titular: Celso Marcos Britz – matrícula nº 2012105403;
• Fiscal Administrativo Suplente: José Fernando da Silva – matrícula nº 1979000104;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 31 dias do mês de julho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:2B8F5BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2713/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 47422/2026, da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Revogar as designações dos fiscais Ana Paula Mota da Silva Charara e Gabriel da Silva Miranda, constantes na Portaria Municipal nº 3283/2025, para **designar** os servidores abaixo relacionados, como novos fiscais para os instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 063/2024, referente ao processo administrativo n° 47720/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de instalação de ares-condicionados, com fornecimento de materiais/peças, atendendo as necessidades das secretarias.

• Fiscal administrativo titular: Micheli Cristina Pereira da Silva – matrícula nº 2025112618;
• Fiscal administrativo suplente: Leandro Martins Flôr – matrícula nº 2007103406;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 31 dias do mês de julho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:1352E8E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2714/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 40320/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Revogar as designações dos fiscais Sinara Camilio da Silva e Clarissa Troyano Prates, constantes na Portaria Municipal nº 5388/2025, para **designar** os servidores abaixo relacionados, como novos fiscais para os instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 33/2025, referente ao processo administrativo n° 43405/2024, cujo objeto é aquisição de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alvorada.

• Fiscal administrativo titular: Mariana Schardosim Borges – matrícula nº 2025112510;
• Fiscal administrativo suplente: Lucielen da Silva Brant – matrícula nº 2019109385;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 31 dias do mês de julho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:548F3984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2715/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 47306/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar o servidor Vladimir André dos Santos, Motorista, matrícula nº 2014107570, como novo fiscal administrativo titular para os instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 46/2022, referente ao processo administrativo nº 10248/2022, em substituição à Gerson Luiz Mendes Carneiro, constante na Portaria Municipal nº 3994/2025, permanecendo inalterados os demais fiscais.
Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 31 dias do mês de julho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:50C85648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2717/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 32680/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Revogar as designações das fiscais Sinara Camilio da Silva e Mariana Schardosim Borges, constantes na Portaria Municipal nº 3470/2025, para **designar** os servidores abaixo relacionados, como novos fiscais para os instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 71/2024, referente ao processo administrativo n° 19364/2024, cujo objeto é aquisição de materiais de limpeza (Almoxarifado).

• Fiscal administrativo titular: Mariana Schardosim Borges – matrícula nº 2025112510;

• Fiscal administrativo suplente: Lucielen da Silva Brant – matrícula nº 2019109385;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 31 dias do mês de julho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:3BD4904B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2718/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 29067/2026, da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 075/2022 Contrato nº 255/2022, referente ao processo Administrativo nº 23617/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de PORTARIA.
Pregão Eletrônico nº 089/2022, Contrato nº 242/2022, referente ao processo Administrativo nº 36140/2022, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de cozinheiro, auxiliar de cozinha e auxiliar de serviços gerais.
LOCAL: EMEF PAULO FREIRE

• Fiscal setorial titular: José Leandro Pereira – matrícula nº 2012105717;
• Fiscal setorial suplente: Cibeli Vargas de Souza Chaves – matrícula nº 2018108904;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 31 dias do mês de julho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:5C34DC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2769/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 29339/2026, da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 075/2022 Contrato nº 255/2022, referente ao processo Administrativo nº 23617/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de PORTARIA.
Pregão Eletrônico nº 089/2022, Contrato nº 242/2022, referente ao processo Administrativo nº 36140/2022, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de cozinheiro, auxiliar de cozinha e auxiliar de serviços gerais.
LOCAL: EMEJA ADELINO FERREIRA BORBA

• Fiscal setorial titular: Guilherme Guterres Oliveira – matrícula nº 2014107338;
• Fiscal setorial suplente: Caroline Fontoura da Costa – matrícula nº 2018108998;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 04 dias do mês de agosto de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:E5268604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2770/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 45581/2026, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico n° 012/2026, referente ao Processo Administrativo nº 19779/2025, cujo objeto é aquisição de materiais e equipamentos elétricos.

• Fiscal Administrativo Titular: Valdir Fraga Flores – matrícula nº 1981000160;
• Fiscal Administrativo Suplente: Renato Luiz Ollé de Azevedo – matrícula nº 2025112336;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 04 dias do mês de agosto de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:99ED3786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2771/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 48135/2026, da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação n° 89/2026, referente ao Processo Administrativo nº 45863/2026, cujo objeto é fornecimento de curso presencial para o servidor Matheus Costa de Almeida (matrícula: 2021110403), sendo o curso: Controle tradicional e simplificado de bens públicos, que ocorrerá nos dias 10 e 11 de agosto de 2026.

• Fiscal Administrativo Titular: Rosali Fernanda Brum Martha – matrícula nº 2024111582;
• Fiscal Administrativo Suplente: Jonas Silva de Almeida – matrícula nº 2011105132;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 04 dias do mês de agosto de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:F62E4CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2772/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 48262/2026, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico n° 105/2025, referente ao Processo Administrativo nº 38959/2025, cujo objeto é aquisição de ar-condicionado.

• Fiscal Administrativo Titular: Jacqueline da Silva Navarro – matrícula nº 1998100278;
• Fiscal Administrativo Suplente: Giovani Turella – matrícula nº 1999100919;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 04 dias do mês de agosto de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:925A2554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2799/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 47551/2026, da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar a servidora Vera Lucia Costa Hundtermaker, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2024111934, como novo fiscal administrativo titular para os instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 089/2022, referente ao processo administrativo nº 36140/2022, em substituição à Arnaldo Alvez Fernandes, constante na Portaria Municipal nº 2382/2025, permanecendo inalterados os demais fiscais.
Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 05 dias do mês de agosto de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:00B3185F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2801/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 48487/2026, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico n° 083/2025, referente ao Processo Administrativo nº 14544/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais gerais para uso na manutenção das edificações das Secretarias de Alvorada.

• Fiscal Administrativo Titular: Fabiano Santos Guimarães – matrícula nº 2013106690;
• Fiscal Administrativo Suplente: Valdemir Ferreira Martins – matrícula nº 2017108681;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 05 dias do mês de agosto de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:50ECEF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2811/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 49094/2026, da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação n° 83/2026, referente ao Processo Administrativo nº 44272/2026, cujo objeto é curso "A fase de planejamento, DFD, ETP, TR com suporte da Inteligência Artificial".

• Fiscal Administrativo Titular: Samanta Gomes da Rosa – matrícula nº 2024111617;
• Fiscal Administrativo Suplente: Renata de Souza Jardim – matrícula nº 2024111872;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 06 dias do mês de agosto de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:D0B9CD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2812/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 49262/2026, da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Dispensa de Licitação n° 42/2026, referente ao Processo Administrativo nº 46129/2026, cujo objeto é 01 (uma) unidade de micrômetro externo digital 0-25mm, para o uso do Almoxarifado Central da SMAIT.

• Fiscal Administrativo Titular: Celso Marcos Britz – matrícula nº 2012105403;
• Fiscal Administrativo Suplente: José Fernando da Silva – matrícula nº 1979000104;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 06 dias do mês de agosto de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:28892483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2861/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 50136/2026;

Resolve:

Designar José Zeloir Pacheco, Cargo em comissão de Assessor Administrativo, CC VII, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 12 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2716E91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2866/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 32192/2026;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Karina Guilherme do Nascimento**, Assistente Social, matrícula n.º 2019109674, de 30 (trinta) dias, de **17/08/2026 a 15/09/2026**, correspondente ao período aquisitivo *08/06/2015 a 07/06/2020*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:678BA5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2867/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 30220/2026;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **Luciano dos Santos Almeida**, Guarda Civil Municipal, matrícula n.º 2010104576, de 30 (trinta) dias, de **17/08/2026 a 15/09/2026**, correspondente ao período aquisitivo *22/05/2015 a 21/05/2020*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:D99CF3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2868/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 40181/2026;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **Paulo Cesar da Rosa Franco Antunes**, Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 2010104540, de 30 (trinta) dias, de **17/08/2026 a 15/09/2026**, correspondente ao período aquisitivo *30/03/2015 a 29/03/2020*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:D9543D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2869/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 26682/2026;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Rosangela Borba Zollim**, Professor Anos Iniciais, matrícula n.º 1994001629, de 30 (trinta) dias, de **18/08/2026 a 16/09/2026**, correspondente ao período aquisitivo *31/01/2015 a 30/01/2020*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:3FDB0E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2870/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 43734/2026;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **Giovanni Festa Jaime**, Guarda Municipal Patrimonial, matrícula n.º 2005102554, de 30 (trinta) dias, de **17/08/2026 a 15/09/2026**, correspondente ao período aquisitivo *24/01/2010 a 23/01/2015*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:E4DEED06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2871/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 41025/2026;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Carla Roseane Glinka de Mendonca**, Desenhista Projetista, matrícula n.º 2013107180, de 30 (trinta) dias, de **20/08/2026 a 18/09/2026**, correspondente ao período aquisitivo *21/10/2018 a 20/10/2023*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:25D631A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2872/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 48728/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico n° 26/2026, referente ao Processo Administrativo nº 49166/2025, cujo objeto é aquisição de materiais hidráulicos.

• Fiscal Administrativo Titular: Thiago dos Santos Henriques – matrícula nº 2021110133;
• Fiscal Administrativo Suplente: Rodrigo da Silva Niquele – matrícula nº 2025112275;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 12 dias do mês de agosto de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:773AFD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2873/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 47060/2026, da Secretaria Municipal Geral de Governo, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como gestores dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico n° 47/2026, referente ao Processo Administrativo nº 17660/2026, cujo objeto é contratação de empresa para serviços de monitoramento de notícias.

• Gestor Titular: Leonardo Alves Gomes de Souza – matrícula nº 2026112909;
• Gestor Suplente: Aline Vanessa Stedile Mena – matrícula nº 2025112693;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 12 dias do mês de agosto de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:D44B03E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2874/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 44877/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico n° 32/2026, referente ao Processo Administrativo nº 10868/2026, cujo objeto é aquisição de medicamentos diversos - LOTE 01.

• Fiscal Administrativo Titular: Renata da Luz Oliveira – matrícula nº 2017108790;
• Fiscal Administrativo Suplente: Giovani Cardoso Mesko – matrícula nº 2017108819;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 12 dias do mês de agosto de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:F18A2F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2875/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2875 /2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Retificar a PORTARIA MUNICIPAL Nº 1519/2026 que concede a **PAULO RICARDO DA SILVA RODRIGUES**, guarda civil municipal, cód. funcional nº 7794-03, matrícula nº 2010104423, **a averbação de tempo de serviço,** onde se lê **5.594** (**cinco mil, quinhentos e noventa e quatro**) dias, ou seja, **15 anos, 03 meses e 29 dias**, **leia-se: 6.241 (seis mil, duzentos e quarenta e um) dias, ou seja, 17 anos, 01 mês e 06 dias** prestados às Atividades Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.
Observações:
Servidor possui vinculo CLT com o Município de Alvorada, sendo assim ratifica-se que o período de 23/01/1998 a 09/01/2001 e

31/08/2001 a 03/02/2003, ou seja, **1.595 dias, (04 anos, 04 meses, 15 dias)**, está certificado na CTC, do INSS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de Agosto do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilson Mauro Saucedo Moraes
Código Identificador:259B5EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2876/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Nelson de Souza, para o cargo de Coordenador, CC VII, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 12 de agosto 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:50D065F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2879/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Cristina Machado de Andrade dos Santos, para o cargo em comissão de Assessora de Gabinete, CC VIII, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência , a contar de 11 de agosto 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:FD44641F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2881/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.881/2026.

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da ata de trabalho.

RESOLVE:

1. **Designar** a servidora MAISA MOREIRA FERNANDES, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2022111235, como defensora dativa para apresentar defesa escrita e acompanhar todos os atos processuais do Processo Administrativo Disciplinar nº 21624/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:CB4CA3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2883/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2883/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **CRISTIANE SERRAT**, professora, matrícula 2010104750, código funcional nº 8162-01 **a averbação de tempo de serviço de 4.684 (quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro) dias, ou seja, 12 anos, 10 meses (s) e 04 dias(s)** de tempo prestado à Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de Agosto do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilson Mauro Saucedo Moraes
Código Identificador:42CA31BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2888/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.888/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Processo de Recurso Administrativo nº 25767/2026 e da Portaria Municipal nº 1685/2026,

RESOLVE:

•
Retificar a Portaria Municipal nº 1685/2026, conforme segue: onde se lê "TERRE TECNOLOGY LTDA", **leia-se** "TREER TECNOLOGY LTDA ".

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração. Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:7810F867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2890/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 49742/2026, da Secretaria Municipal Geral de Governo, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação n° 91/2026, referente ao Processo Administrativo nº 46509/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de inscrição no curso presencial: Diárias, adiantamento de numerário e ressarcimento de Despesas para a servidora HELEN SILVA DA VEIGA, matrícula: 2025112528, nos dias 27 de agosto de 2026, horário das 9:00 às 11:45 e 13:45 às 17:00, e no dia 28 de agosto de 2026, horário das 9 horas às 11 horas, pelo O INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA, em Porto Alegre/RS.

• Fiscal Administrativo Titular: Helen Silva da Veiga – matrícula nº 2025112528;
• Fiscal Administrativo Suplente: Valdirene dos Santos Fagundes – matrícula nº 2025112464;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 13 dias do mês de agosto de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:E4605BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2891/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 50057/2026, da Secretaria Municipal Geral de Governo, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico n° 105/2025, referente ao Processo Administrativo nº 38959/2025, cujo objeto é registro de preços visando a aquisição de ar condicionado.

• Fiscal Administrativo Titular: Valdirene dos Santos Fagundes – matrícula nº 2025112464;
• Fiscal Administrativo Suplente: Luana Angélica da Rosa Nunes – matrícula nº 2025112277;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 13 dias do mês de agosto de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:99144199

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 099, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM DECORRÊNCIA DE INUNDAÇÕES - COBRADE 1.2.1.0.0 CAUSADAS POR CHUVAS INTENSAS, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA"

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o evento fático ocorrido no município de Alvorada foi caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como COBRADE 1.2.1.0.0: INUNDAÇOES
CONSIDERANDO as intensas chuvas que atingem o Município desde o dia 17 de junho de 2025, tendo seu ápice em 25 de junho, provocando inundação em diversas regiões da cidade;
CONSIDERANDO que as chuvas provocaram o transbordamento de canais urbanos e a elevação e o transbordamento do nível do Rio Gravataí, dentro do Município de Alvorada, agravando a situação de risco para a população;
CONSIDERANDO que a população afetada e os danos causados constam no FIDE – Formulário de Informação de Desastre;
CONSIDERANDO que os danos humanos, materiais e ambientais demandam ações imediatas de resposta e restabelecimento, com o apoio de órgãos estaduais e federais:
CONSIDERANDO que o parecer técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), por meio da Nota Técnica nº 01/2026, relatando a ocorrência desse desastre é favorável a declaração de situação de anormalidade - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, atribuindo intensidade NÍVEL II,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do Município de Alvorada afetadas por INUNDAÇÃO - COBRADE 1.2.1.0.0, causada por **chuvas intensas**, conforme caracterização estabelecida no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e na Nota Técnica emitida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da COMPDEC, nas ações de **resposta ao desastre, assistência à população afetada e restabelecimento da normalidade.**
Art. 3º Ficam autorizadas a convocação de voluntários, a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade e outras medidas excepcionais que se fizerem necessárias.
Art. 4º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 5º Este Decreto é parte integrante do processo de solicitação de reconhecimento de Situação de Emergência junto à **Defesa Civil Estadual** e ao **Governo Federal**, por meio do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD).
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos cinco do mês de agosto do ano de dois mil e vinte seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

*Republicado para correção do texto.

Publicado por:
Ingrid Zviezynski da Silveira
Código Identificador:E0CE855D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
TERMO DE COOPERAÇÃO

O Município de Alvorada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.000.906/0001-57, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Sumaré, Alvorada/RS, CEP 94810-001, doravante denominado **"Prefeitura"**, a Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada **"Brigada Militar"**, e, como interveniente, o **Movimento Comunitário de Combate à Violência – MOCOVI – Alvorada/RS**, inscrito no CNPJ nº 47.312.072/0001-38, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1866, sala 202, anexo 1, CEP 94810-001, neste ato representados na forma de seus atos constitutivos, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, com fundamento no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 13.019/2014, no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes visando ao incremento das atividades de policiamento ostensivo nos eventos promovidos pelo Município de Alvorada no ano de 2026/início de 2027, com vistas à preservação da ordem pública, da integridade física das pessoas e do patrimônio público e privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. **Obrigações da Prefeitura:**

a)Repassar ao Movimento Comunitário de Combate à Violência – MOCOVI – Alvorada/RS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento, independentemente do resultado financeiro obtido, o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado à aquisição de bens de custeio e/ou de investimento em benefício do 24º Batalhão de Polícia Militar do Município de Alvorada/RS;

b)Manter articulação permanente com o Comando do 24º Batalhão de Polícia Militar, visando assegurar a eficiência e o fiel cumprimento do presente Termo.

2.2. **Obrigações do Movimento Comunitário de Combate à Violência – MOCOVI – Alvorada/RS:**

a) Aplicar integralmente os recursos recebidos na aquisição de bens de custeio e/ou de investimento destinados exclusivamente ao 24º Batalhão de Polícia Militar do Município de Alvorada/RS, observada a finalidade estabelecida neste Termo;

b) **Prestar contas da totalidade dos recursos recebidos**, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contados do efetivo recebimento do repasse, mediante a apresentação de **relatório circunstanciado da execução**, acompanhado de toda a documentação comprobatória, especialmente **notas fiscais, comprovantes de pagamento e demais documentos pertinentes**, encaminhando-os ao fiscal designado pela Brigada Militar;

c) Manter à disposição do Município de Alvorada e da Brigada Militar, pelo prazo legal, todos os documentos originais relacionados à execução do presente Termo, para fins de fiscalização, auditoria ou controle interno e externo;

d) Restituir ao erário municipal os valores eventualmente não aplicados, aplicados em finalidade diversa ou cuja despesa não seja devidamente comprovada, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

2.3. **Obrigações da Brigada Militar:**

a) Intensificar as ações de policiamento ostensivo nos eventos realizados no Município de Alvorada durante a vigência deste Termo;

b) Promover a integração institucional entre o Estado do Rio Grande do Sul, o Município de Alvorada/RS e o MOCOVI – Alvorada/RS, visando à efetiva segurança dos eventos;

c) Empregar os bens e recursos disponibilizados por meio deste Termo no fortalecimento da capacidade operacional do 24º Batalhão de Polícia Militar, inclusive para manutenção corretiva de viaturas, visando à ampliação da frota ativa e à melhoria do atendimento à população.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência exclusiva de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se automaticamente ao final desse prazo, salvo prorrogação formal mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor total do repasse previsto neste Termo é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4.2. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária própria, oriunda de Crédito Especial autorizado pela Lei Municipal nº 4.240, de 06 de março de 2026, classificada sob a seguinte rubrica:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal Geral de Governo
Unidade Orçamentária: 011 – Fundos e Demais Órgãos Conveniados
Função: 0006 – Segurança Pública
Subfunção: 0181 – Policiamento
Programa de Governo: 0127 – Segurança Pública
Ação: 2.684 – Ações de Segurança Pública em Eventos Municipais
Elemento de Despesa: 3.3.3.50.41 – Contribuições (4599/15000001)

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente Termo não gera vínculo empregatício, nem constitui consórcio, associação ou sociedade entre os partícipes.

6.2. Qualquer alteração deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente assinado por todas as partes.

6.3. A eficácia do presente Termo fica condicionada à publicação de extrato no Diário Oficial do Município de Alvorada, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **MOCOVI – Alvorada/RS** obriga-se a prestar contas da execução financeira e material do presente Termo, na forma, prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ficando sujeito à fiscalização do Município de Alvorada, da Brigada Militar e dos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação aplicável.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Alvorada, 12 de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada.

Publicado por:
Ingrid Zviezynski da Silveira
Código Identificador:C171B702

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO 2 AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 42/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
ADITIVO 2 AO TERMO DE COMPROMISSO N° 42/2025
Pelo presente, fica notificado LE FARMACIA E PERFUMARIA LTDA representado (a) por TAISIANE TEIXEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ 53.517.917/0001-24, situado(a) RUA OSCAR SCHICK, n° 1101, CEP 94.818-290, Bairro FORMOZA, Alvorada - RS, na data de 13 de agosto de 2026, foi analisado o pedido de prorrogação referente ao **Termo de Compromisso nº 42/2025**, vinculado ao **processo nº 62434/2025.** O estabelecimento apresentou solicitação de prorrogação do prazo, através do documento anexado ao processo, no dia 12/08/2026. Considerando as justificativas apresentadas para os itens ainda não regularizados, o prazo para atendimento das exigências fica prorrogado por até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da solicitação (12/08/2026 – prazo estimado 12/11/2026) para apresentar manifestação quanto ao item 1 do referido termo. Dessa forma, o estabelecimento compromete-se a apresentar resposta ou manifestação formal, em tempo hábil, diretamente no processo, por meio do endereço eletrônico https://alvorada.atende.net/autoatendimento, em arquivo PDF devidamente assinado pelo representante legal. Alternativamente, a documentação poderá ser entregue presencialmente na Vigilância Sanitária de Alvorada, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1116 – Alvorada/RS.

Publique-se.

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:E2D03C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 11/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N° 11/2026

Pelo presente, fica notificado MARCIO BENDO ALVES representado (a) por MARCIO BENDO ALVES, CPF ***.990.***-72 inscrito(a) no CNPJ nº 43.409.588/0001-44, situado(a) RUA ROMENIA, nº 214, CEP 94.810-570, Bairro PASSO DO FEIJÓ, Alvorada - RS, que na data de 12 de agosto de 2026 foi analisado o pedido de prorrogação referente ao **Termo de Compromisso nº 11/2026**, vinculado ao processo nº **21417/2026**. Informa-se que a empresa dispõe do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da solicitação (10/08/2026), para apresentar manifestação quanto ao item 01 do referido termo. Dessa forma, o estabelecimento compromete-se a apresentar resposta ou manifestação formal, em tempo hábil, diretamente no processo, por meio do endereço eletrônico https://alvorada.atende.net/autoatendimento, em arquivo PDF devidamente assinado pelo representante legal. Alternativamente, a documentação poderá ser entregue presencialmente na Vigilância Sanitária de Alvorada, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1116 – Alvorada/RS. Ressalta-se que o item 02 foi atendido em sua totalidade.

Publique-se.

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:0132A5E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão do Processo Administrativo Sanitário:

Autuado: LE FARMACIA E PERFUMARIA LTDA
Data da Autuação: 17/06/2025
CNPJ: 53.517.917/0001-24
Processo: 32941/2025
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1 - §1º, §2º do Art. 6º e Art. 9º da RDC/ANVISA nº 44 de 17 agosto de 2009; 2 - Inciso II do Art. 4º da RDC/ANVISA nº 153 de 26 de abril de 2017; 3 - §3º e §4º do Art. 61 da RDC/ANVISA nº 44 de 17 de agosto de 2009; 4 - Art. 11º da RDC/ANVISA nº 44 de 17 de agosto de 2009; 5 - Arts. 22, 27 e 29 da RDC/ANVISA nº 222 de 28 de março de 2018; 6 - Art. 11 da Portaria FEPAM n° 087 de 29 de Outubro de 2018; 7 - Art. 24º e 28º da RDC/ANVISA nº 44 de 17 agosto de 2009; 8 - §4º do Art. 15 e Art. 16 da RDC/ANVISA nº 44 de 17 agosto de 2009; 9 - Art. 81 da RDC/ANVISA nº 44 de 17 agosto de 2009; 10 - Parágrafo único do Art. 71 e inciso V do Art. 88 da RDC/ANVISA n° 44 de 17 de agosto de 2009; 11 - Art. 86 da RDC/ANVISA nº 222 de 28 de março de 2018 c/c Item 32.5.3.2.1 da Norma Regulamentadora nº 32 de 2005; 12 - Art. 91 do Decreto Estadual/RS nº 23.430 de 24 de outubro de 1974 c/c Arts. 39 e 40 da RDC/ANVISA nº 63 de 25 de novembro de 2011; 13 - Art. 1º da Lei Federal de 13.589 de 04 de janeiro de 2018 c/c Art. 5º da Portaria MS nº 3.523 de 28 de agosto de 1998; 14 - Item 7.2.1 da Norma Regulamentadora nº 07 aprovada pela Portaria nº 6734 de 09 de março de 2020; 15 - Alíneas "i" e "m" do Art. 36 e alínea "f" do Art. 55 da Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de

maio de 1998 c/c §3º do Art. 10 da RDC/ANVISA nº 471 de 23 de fevereiro de 2021; 16 - Art. 62, § 1º do Art. 63, § 1º do Art. 64 da Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998 c/c Caput e Art. 14 da RDC/ANVISA nº 471 de 23 de fevereiro de 2021 c/c Arts. 10, 19 e 21 da RDC/ANVISA n° 22 de 29 de abril de 2014. Tipificadas no Art. 10º inc. IV da Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77.

Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: MULTA GRAVE

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenador do Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se:

JACSON RENATO DA COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:0D5FE3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão do Processo Administrativo Sanitário:

Autuado: LIPON QUIMICA INDUSTRIAL LTDA
Data da Autuação: 28/08/2025
CNPJ: 00.451.687/0002-62
Processo: 65419/2025
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1 -Item 7 do Anexo IV da Portaria SES/RS nº 651/2024 c/c inciso III do Art. 4º e Art. 9º da Portaria SES/RS nº 192/2022; 2 - Item 11.9 do ANEXO II da RDC/ANVISA nº 47/2013 c/c Item 5 do Anexo IV da Portaria SES/RS nº 651/2024; 3 - Item 9 do Anexo III da Portaria SES/RS nº 651/2024; 4 - Itens 10.1 e 10.11.1 do ANEXO II da RDC/ANVISA nº 47/2013 c/c itens 10.1 e 10.11.1 do ANEXO II da RDC/ANVISA nº 48/2013; 5 - Arts. 1º, 2º, 4º, Incisos I e II do Art. 12 da Lei 10.357/2001 c/c Lista VII do Anexo I da Portaria MJSP nº 204/2022; 6 - Itens 12.8 e 15.5 do ANEXO II da RDC/ANVISA nº 47/2013 c/c itens 2.8 e 15.4 do ANEXO II da RDC/ANVISA nº 48/2013; 7 - Item 5.1 do ANEXO II da RDC/ANVISA nº 47/2013 c/c Item 5.1 do ANEXO II da RDC/ANVISA nº 48/2013; 8 - Itens 15.24, 15.27 e 18.26.2 do ANEXO II da RDC/ANVISA nº 47/2013 c/c Item 15.23, 15.26 e 18.24.2 do ANEXO II da RDC/ANVISA nº 48/2013; 9 - Item 17.19.1 do ANEXO II da RDC/ANVISA nº 47/2013 c/c Item 17.19.1 do ANEXO II da RDC/ANVISA nº 48/2013; 10 - Itens 15.8, 17.17.2, 17.18.2 e 17.18.8 do ANEXO II da RDC/ANVISA nº 47/2013 c/c Itens 17.17.4, 17.18.2 e 17.18.8 do ANEXO II da RDC/ANVISA nº 48/2013; 11 - Item 17.9 do ANEXO II da RDC/ANVISA nº 47/2013 c/c Item 17.9 do ANEXO II da RDC/ANVISA nº 48/2013; 12 - Item 17.15 do ANEXO II da RDC/ANVISA nº 47/2013 c/c Item 17.15 do ANEXO II da RDC/ANVISA nº 48/2013; 13 - Itens 13.2 e 13.6 do ANEXO II da RDC/ANVISA nº 47/2013 c/c Itens 13.2 e 13.6 do ANEXO II da RDC/ANVISA nº 48/2013; 14 - Alínea “c” do item 3.3.4 do ANEXO II da RDC/ANVISA nº 47/2013 c/c Alínea “c” do item 3.3.4 do ANEXO II da RDC/ANVISA nº 48/2013; 15 - Item 3.6 do ANEXO II da RDC/ANVISA nº 47/2013 c/c Item 3.6 do ANEXO II da RDC/ANVISA nº 48/2013; 16 - Item 1 do ANEXO II da RDC/ANVISA nº 47/2013 c/c Item 1.4 do ANEXO II da RDC/ANVISA nº 48/2013 c/c Item 18.9.1 da Norma Regulamentadora nº 18; 17 - Item 5.2 do ANEXO II da RDC/ANVISA nº 47/2013 c/c Item 5.2 do ANEXO II da RDC/ANVISA nº 48/2013 c/c Itens 7.1.1, 7.2.1 7.5.6 e 7.5.7 da Norma Regulamentadora nº 07 aprovada pela Portaria nº 6734 de 09 de março de 2020. Tipificadas no Art. 10º inc. IV da Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77.

Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: MULTA GRAVE e INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenador do Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se:

JACSON RENATO DA COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:2EBB8210

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão dos Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 12/08/2026:

Autuado: W.M.S. Supermercados do Brasil LTDA
Data da Autuação: 22/02/2026
CNPJ: 93.209.765/0256-16
Processo: 5205 / 2026
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1 - Itens 10.18 e 10.19 do Anexo II da Portaria SES/RS n° 799/2023; 2- Item 10.17 do Anexo II da Portaria SES/RS n° 799/2023; 3 - Item 10.1 do Anexo II da Portaria SES/RS n° 799/2023; 4 - Item 4.11 do Anexo II da Portaria SES/RS n° 799/2023; 5 - Item 9.17 do Anexo II da Portaria SES/RS n° 799/2023 c/c Art. 423° do Decreto Estadual 23430/1974; **6** - Art. 18°, §6º, inc. I da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) c/c item 4.7.5 **RDC nº 216/2004 da ANVISA; 7 - Art. 371° do Decreto Estadual 23.430 de 24/10/1974**. Tipificadas no Art. 10°, inc. I, IV, XXIV e XXXI da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.

Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: MULTA LEVE

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se:

JACSON RENATO DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:BC4CA39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão dos Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 23/02/2026:

Autuado: Jonathan Williams Pires Ferreira
Data da Autuação: 23/02/2026
CNPJ: 63.534.915/0001-05
Processo: 10194 / 2026
Município: Alvorada/RS

Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1 - Arts. 332°, caput; 436° 'caput' do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 23430/1974; 2 - Itens 4.1, 4.6 do Anexo II da Portaria SES nº 799/2023; 3 - Art. 433°, inc. V e VI, do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual n° 23.430 de 24/10/1974; 4 - Item 3.27 do Anexo II da Portaria SES/RS nº 799/2023; 5 - Art. 435°, inc. III. IV, V, Art. 436 "caput" do Decreto Estadual nº 23.430/1974; 6 - Item 3.22 do Anexo II da Portaria SES/RS nº 799/2023; 7 - Item 3.21 do Anexo II da Portaria SES/RS nº 799/2023; 8 - Item 3.7 do Anexo II da Portaria SES/RS nº 799/2023; 9 - Itens 3.32, 3.33 e 3.37 do Anexo II da Portaria SES nº 799/2023; 10 - Itens 3.34 e 4.1 do Anexo II da Portaria SES nº 799/2023; 11 - Art. 423°, inc. IV do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 23.430/1974; 12 - Itens 9.12. e 10.23 do Anexo II da Portaria SES/RS nº 799/2023; 13 - Itens 10.12 e 10.13 do Anexo II da Portaria SES/RS nº 799/2023; 14 - Itens 10.25 e 10.26 do Anexo II da Portaria SES nº 799/2023; 15 - Itens 5.1 e 5.2 do Anexo II da Portaria SES nº 799/2023; 16 - Item 7.1 do Anexo II da Portaria SES/RS nº 799/2023; 17 - Item 3.19 do Anexo II da Portaria SES/RS nº 799/2023; 18 - Item 4.11.7 da RDC nº 216/2004 da ANVISA; 19 - Item 14.1 do Anexo II da Portaria SES/RS nº 799/2023; 20 - Item 3.16 do Anexo II da Portaria SES/RS nº 799/2023. Tipificadas no Art. 10°, inc. I, IV e XXXI da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.

Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: MULTA GRAVE

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se:

JACSON RENATO DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:34AB9E16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 160/2026

OBJETO: Aquisição de material esportivo
EXECUTOR: MARONA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 02.637.701/0001-61
VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6193
1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 11 de agosto de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:C462A1F0

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 161/2026

OBJETO: Aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção e conservação do veículo Spin, placas JBY7C55,
EXECUTOR: CENTRAL CAR/LIDIA CAROLINE DA SILVA
CNPJ: 08.218.743/0001-44
VALOR: R$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5047, 5055
1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 12 de agosto de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:9640E939

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 162/2026

OBJETO: Aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção e conservação do veículo Toro, placas JAA4C66.
EXECUTOR: CENTRAL CAR/LIDIA CAROLINE DA SILVA
CNPJ: 08.218.743/0001-44
VALOR: R$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5047; 5055
1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 12 de agosto de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:B5493F28

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 163/2026

OBJETO: Aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção e conservação do veículo Spin JBY7C78.
EXECUTOR: CENTRAL CAR/LIDIA CAROLINE DA SILVA
CNPJ: 08.218.743/0001.44
VALOR: R$ 1.671,00 (mil seiscentos e setenta e um reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5047, 5055
1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 12 de agosto de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:3A1BCACE

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 164/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE COBERTURA E CORRIMÃO NO POSTO ESF DA SANTA RITA DO SUL
EXECUTOR: TIAGO FLORES WITZORECKI, CNPJ: 59.220.695/0001-60
VALOR: R$ 25.950,00 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6320-1500-Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 12 de agosto de 2026,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:AB21EFA4

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 165/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTA E JANELAS PARA A NOVA GUARITA DO PARQUE DE MÁQUINAS
EXECUTOR: NATALIA FRANCA TRINDADE, CNPJ: 54.208.678/0001-93
VALOR: R$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5845-1500-Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 13 de agosto de 2026,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:53690037

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 013/2025 EDITAL Nº. 015/2025 CHAMADA Nº. 014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ, OSEAS GARCIA**, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, a pessoa abaixo relacionada pelo presente edital, para **TOMADA DE POSSE EM CARGO TEMPORÁRIO**, para que nos termos da legislação vigente, de modo especial a Lei Orgânica Municipal e suas alterações, na Lei n° 1.810, de 4 de dezembro de 2025, e no Processo Seletivo Simplificado nº. 013/2025, nos termos do Edital nº. 015/2025.

O convocado deverá comparecer **no prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir da publicação, à sede da Prefeitura Municipal de Araricá, localizada na Avenida José Antônio de Oliveira Neto, nº. 355, Bairro Centro, Araricá/RS, portando **OBRIGATORIAMENTE TODOS** os documentos constantes do Anexo I deste Edital para formalização da posse.

CONVOCADO – Inscrito no Processo Seletivo Simplificado 013/2025:

Convocado	Cargo	Classificação
ALICE ELIAS FERREIRA	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	50º

Araricá/RS, 13 de agosto de 2026.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:73A0AAA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 253/2026

Dispõe sobre a assunção cumulativa de Secretarias Municipais pelo Prefeito Municipal e revoga a Portaria nº 119/2026.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que o Prefeito Municipal OSEAS GARCIA responderá, cumulativamente, **a contar de 23 de julho de 2026**, pelas seguintes Secretarias Municipais:
Secretaria Municipal de Planejamento;
Secretaria Municipal de Obras;
Secretaria Municipal de Esporte;
Secretaria Municipal de Agricultura; e
Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 2º O exercício das atribuições dar-se-á sem percepção de remuneração adicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 119/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 14 Dias do Mês de Agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:9C8C8B9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AVISO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
30/2026

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, em observância ao artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Município de Arroio dos Ratos/RS
CONTRATADO: Nelci Neuza Souza Leal ambos Fruteira Familia Ambos.
Objeto do contrato: Aquisição Emergencial de Gêneros Alimentícios para as escolas municipais .
Valor Total: R$ 28.588,00 (Vinte e oito mil e quinhentos e oitenta e oito reais)
Vigência do Contrato: Fornecimento Imediato
Licitação: Dispensa de licitação 30/2026, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021
Data da Assinatura: 13 de Agosto de 2026
Partes: Darci Renato Feiten e Sandra Bortolloti Martins

Arroio dos Ratos, 13 de Agosto de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Machado Dos Santos
Código Identificador:981FDE09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE A SENHORA MARA LETÍCIA WALTER PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS

PORTARIA Nº 808/2026

CONTRATA TEMPORARIAMENTE A SENHORA MARA LETÍCIA WALTER PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal nº 4049/2026 de 26 de Maio de 2026, **CONTRATA** temporariamente a senhora MARA LETÍCIA WALTER, aprovado (a) em 1° lugar no Processo Seletivo Emergencial nº 09/2026, para exercer o cargo de Professor(a) de Português, carga horária de 22 horas semanais, a contar de 13/08/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE AGOSTO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 13 DE AGOSTO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:305ABEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE AUGUSTO PESTANA

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE AUGUSTO PESTANA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O município de Augusto Pestana torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE AUGUSTO PESTANA" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.
Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO
1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de 01 (UMA) iniciativa, atividade ou ação já realizada por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.
1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;
Pontões de Cultura: entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R$10.000,00, para a premiação de 1 (uma) entidade e/ou coletivo.
2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo III), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA
3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

• Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo II), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como "pré-certificada";
• Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como "certificada";

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2, I, a candidatura será desclassificada.
3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação deverá ser apresentada na Etapa de Habilitação.
3.5 Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria de Educação e Cultura de Augusto Pestana enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria de Educação e Cultura de Augusto Pestana, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
4.1 Poderão participar deste edital:

• Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ sem fins lucrativos (aqui tratados, também, como entidades culturais);
• Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
• Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
• Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoa física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
5.1 Não podem participar do presente Edital:

coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
instituições privadas com fins lucrativos;
Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

i) Partidos políticos e suas instituições;

j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO
6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período das 08:00 do dia 11 de agosto de 2026 às 16:30 do dia 30 de agosto de 2026, de forma presencial no Departamento de Cultura na Rua da República, 96 Centro, Augusto Pestana/RS. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

Formulário de Inscrição (Anexo III deste edital);
Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos:

por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
É importante que pelo menos uma comprovação indique data anterior a dois anos da publicação deste edital.
Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo II);
A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo IV), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos V e VI, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas, do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica), ou integrantes do coletivo informal.
Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo III) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Sugere-se que sejam observadas as perguntas previstas no formulário, uma vez que as respostas serão analisadas pela Comissão de Seleção.
As inscrições por meio da oralidade deverão ser realizadas presencialmente junto ao Departamento Municipal de Cultura, em endereço e horários divulgados neste edital, onde haverá servidor

público ou pessoa designada disponível para auxiliar no preenchimento, registro e formalização da inscrição do agente cultural.
O registro da inscrição poderá ser realizado por gravação de áudio, vídeo ou outro meio acessível adequado às necessidades da pessoa candidata, garantindo-se a fidelidade das informações apresentadas.
As informações serão armazenadas em drives e disponibilizadas para a comissão de avaliação.
Atenção! A gravação é única e exclusiva responsabilidade do agente cultural.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo I deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
6.6 A Secretaria de Educação e Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de documentação ou entregues após o horário de fechamento das inscrições.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

7. COTAS

7.1 Considerando que o presente edital prevê apenas 1 (uma) vaga de seleção, as políticas de ações afirmativas previstas neste edital serão operacionalizadas por meio de pontuação adicional, em substituição à reserva percentual de vagas, diante da impossibilidade matemática de aplicação do sistema de cotas.
Serão atribuídas pontuações adicionais às entidades e coletivos culturais que se enquadrem nas seguintes condições:
a) Entidades ou coletivos compostos majoritariamente por pessoas negras (pretas e pardas): acréscimo de 25 (vinte e cinco) pontos na nota final;
b) Entidades ou coletivos compostos majoritariamente por pessoas indígenas: acréscimo de 10 (dez) pontos na nota final;
c) Entidades ou coletivos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência: acréscimo de 5 (cinco) pontos na nota final;
d) Entidades ou coletivos com trajetória declarada e comprovadamente vinculada às culturas tradicionais e populares: acréscimo de pontuação conforme critérios definidos no Anexo II.
Para fins deste edital, considera-se composição majoritária aquela formada por cinquenta por cento mais um de integrantes pertencentes ao respectivo grupo contemplado pela ação afirmativa.
A autodeclaração e os documentos comprobatórios deverão ser apresentados conforme os procedimentos estabelecidos neste edital, podendo a Comissão de Avaliação solicitar documentação complementar ou encaminhar os casos para análise específica, quando necessário.

7.2 Compreende-se as cotas destinadas:

entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente deverão atender às exigências previstas neste edital, especialmente quanto à apresentação de autodeclarações e documentos comprobatórios relacionados às ações afirmativas eventualmente pleiteadas.
7.4 As entidades e coletivos culturais que pleitearem as ações afirmativas previstas neste edital concorrerão em igualdade de condições com os demais inscritos, sendo a pontuação adicional aplicada ao resultado final da avaliação, conforme os critérios estabelecidos neste artigo.
7.5 A pontuação adicional prevista neste edital será cumulativa apenas quando houver previsão expressa no Anexo II, observados os limites máximos de pontuação definidos nos critérios de avaliação.
7.6 As entidades e coletivos culturais que solicitarem pontuação adicional deverão apresentar autodeclarações e documentos comprobatórios conforme exigido neste edital, podendo a Comissão de Avaliação solicitar documentação complementar sempre que entender necessário.
7.7 No caso de inexistência de inscrições aptas ao recebimento das ações afirmativas previstas neste artigo, a seleção seguirá a classificação geral de pontuação dos projetos inscritos.
7.8 Deverão ser observadas ações de valorização e incentivo às culturas tradicionais e populares, considerando-se, para fins deste edital, entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente vinculada às manifestações culturais tradicionais, populares e comunitárias, conforme critérios estabelecidos no Anexo II e em conformidade com o art. 6º da Portaria MinC nº 206, de 13 de maio de 2025.
7.9 Considera-se pessoa com deficiência aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE
8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela secretária de Educação e Cultura.
Etapa de Habilitação - realizada pelas secretarias integrantes do Poder Executivo Municipal, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria definidas no Anexo I, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo II.
Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo II, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção com uma representante da Comissão da Rede Estadual dos Pontos de Cultura e com um membro da Comissão Nacional Certificadora dos pontos de cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros.

9.4 As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo II deste Edital.
9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 130 pontos.
9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

maior pontuação nos critérios previstos no Anexo II (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “r”, nesta ordem;
maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
garantir as ações afirmativas na seguinte sequência (quando for o caso):

Primeiro - Pessoas negras (pretas e pardas)
Segundo - Entidades ou coletivos compostos majoritariamente por pessoas indígenas
Terceiro - Entidades ou coletivos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência
Quarto - Entidades ou coletivos com trajetória declarada e comprovadamente vinculada às culturas tradicionais e populares

mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;
apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
não obtenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no site oficial do município de Augusto Pestana no endereço www.augustopestana.rs.gov.br .

9.12 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à comissão de avaliação. Os recursos deverão ser enviados ao e-mail cultura@augustopestana.rs.gov.br no prazo de 4 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município, www.augustopestana.rs.gov.br .
Atenção: O proponente que desejar interpor recurso em relação ao resultado deverá solicitar, imediatamente após a publicação, por meio do e-mail oficial informado neste edital, cópia do parecer de avaliação e/ou espelho de pontuação referente à sua candidatura.
A Secretaria responsável terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar o documento solicitado.
Parágrafo único. Não serão aceitas solicitações de parecer ou espelho de pontuação apresentadas nas últimas 24 (vinte e quatro) horas do prazo recursal, sendo de inteira responsabilidade do proponente requerer tais documentos em tempo hábil para a elaboração e apresentação do recurso.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão entregar os documentos abaixo, no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do envio físico dos documentos no Departamento Cultural, sito à Rua da República, 96, Centro, Augusto Pestana/RS.

10.3 Para as entidades e coletivos selecionados:

Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;

Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

10.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

10.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as)

deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:

https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/

No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:

órgãos e entidades públicas;
instituições com fins lucrativos;
fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC,SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.6 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.

10.7 As Secretarias da Administração Pública responsáveis pela habilitação irão consultar, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.8 As Secretarias da Administração Pública responsáveis poderão solicitar documentação adicional, caso necessário.
10.9 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
10.10 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
10.10.1 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
10.11 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
entregarem os documentos fora do período de habilitação;
não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.12 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no site da prefeitura municipal www.augustopestana.rs.gov.br .
10.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Educação e Cultura, que deve ser apresentado de forma presencial no Departamento Cultural situado a Rua da República, 96, Centro, Augusto Pestana/RS no prazo de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.14 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no diário oficial e site oficial do município no endereço: www.augustopestana.rs.gov.br .

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às pontuações das cotas previstas, conforme o Anexo I.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento da premiação está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito da candidatura contemplada.
12.2 Na etapa de premiação, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará a verificação da regularidade documental da candidatura selecionada, podendo consultar sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitar documentos complementares, quando necessário, para emissão da Ordem Bancária de pagamento.
12.2.1 A consulta de regularidade poderá incluir certidões negativas e demais documentos exigidos pela legislação vigente, observadas as especificidades das entidades culturais, coletivos informais e demais formas de organização previstas neste edital.
12.3 No caso de candidatura inscrita como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, a verificação de regularidade será realizada exclusivamente em nome da pessoa física indicada como representante no Anexo de Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural.
12.4 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura notificará a candidatura selecionada que apresentar pendências documentais ou situação de irregularidade, concedendo prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para regularização da situação apresentada.
12.5 A candidatura que não atender integralmente à notificação prevista no item 12.4, dentro do prazo estabelecido, poderá ser desclassificada da etapa de premiação, sendo convocada a próxima candidatura classificada, observada a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, a vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem impedidas ou em situação de inadimplência nos termos da legislação aplicável.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios. A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
12.8 Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.
12.9 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.10 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.11 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
12.12 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 8) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

12.13 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo III), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
12.14 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo III). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
12.15 A Secretaria de Educação e Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.
13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pelas secretarias responsáveis pela habilitação.
13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
13.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Educação e Cultura de Augusto Pestana e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Educação e Cultura de Augusto Pestana e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.
13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Educação e Cultura de Augusto Pestana, por meio do endereço eletrônico cultura@augustopestana.rs.gov.br e contato telefônico (55) 3334-4913.
13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO I: Categorias e Cotas;
ANEXO II: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
ANEXO III: Formulário de Inscrição
ANEXO IV: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
ANEXO V: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
ANEXO VI: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
ANEXO VII: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de Habilitação);
ANEXO VIII: Termo de Premiação (Modelo)

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito de Augusto Pestana

Augusto Pestana, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:0B473A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5483/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N° 5483/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 31.100,00 e dá outras providências.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS – RS, no uso de suas atribuições legais e com base nos Art. 8º da Lei Municipal nº 3969/2025, de 02 de dezembro de 2025,

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar, no valor de R$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária
3.1.90.11.00 – 100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 22.600,00
3.1.90.11.00 – 101 – Obrigações Patronais.....R$ 3.800,00
3.3.90.08.00 – 99 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R$ 1.900,00
3.3.90.46.00 – 8743 – Auxílio – Alimentação.....R$ 2.800,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00 – 134 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 22.600,00
3.1.90.13.00 – 135 – Obrigações Patronais.....R$ 3.800,00
3.3.90.08.00 – 10388 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R$ 1.900,00
3.3.90.46.00 – 8746 – Auxílio – Alimentação.....R$ 2.800,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art.3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 12 DE AGOSTO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:C19DB345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS.
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Augusto Pestana!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes nas mais diversas áreas e setores da cultura.
Deste modo, a Secretaria de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevantes contribuições ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Augusto Pestana, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município e região.
O prêmio é um reconhecimento pela trajetória, possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Será destinado o valor total de **R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)** para premiação de pessoas físicas (CPF), distribuído em **30 (trinta) prêmios de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** cada.
Para as pessoas jurídicas sem fins lucrativos (CNPJ), será destinado o valor total de **R$10.000,00 (dez mil reais)**, distribuído em **02 (dois) prêmios de R$5.000,00 (cinco mil reais)** cada.
Contudo, havendo disponibilidade orçamentária e interesse público, o presente edital poderá ser suplementado. Da mesma forma, caso existam recursos remanescentes da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), oriundos de outros editais, rendimentos financeiros ou reprogramações autorizadas, o número de vagas e/ou o valor destinado às premiações poderá ser ampliado.
Valor da premiação
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não terá desconto de Imposto de Renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade contemplada, caso não possua isenção legal aplicável.
O valor total deste edital é de **R$26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)**.
A distribuição dos recursos entre as categorias e modalidades de premiação está detalhada no Anexo I deste Edital.
A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 10735 - 2.076 3.3.90.31 e 11439 - 2.076 3.3.90.31.
Prazo de inscrição
De **08:00 horas do dia 11 de agosto de 2026 até 16:30 horas do dia 30 de agosto de 2026** de forma presencial no Departamento Cultural no endereço: rua da República, 96, Centro, Augusto Pestana/RS
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Augusto Pestana há pelo menos 2 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
Pessoa física (PF);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo em 01 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio.

Parágrafo único. O agente cultural pessoa física (PF) e o representante legal de pessoa jurídica sem fins lucrativos (PJ) contemplados neste edital não ficam impedidos de participar de editais de fomento cultural, uma vez que esta seleção possui caráter de premiação e reconhecimento de trajetória. No caso das pessoas jurídicas sem fins lucrativos, o representante atua exclusivamente na condição de representante da entidade cultural ou coletivo organizado, não sendo a premiação considerada benefício pessoal para fins de vedação em outros instrumentos de fomento.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos formulários de inscrição e seus anexos pelos agentes culturais;
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os inscritos;
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever
O agente cultural deve protocolar presencialmente na Prefeitura Municipal, cujo endereço é Rua da República, 96, Centro, Augusto Pestana/RSa seguinte documentação:
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Augusto Pestana, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexo V).

Atenção! O agente cultural é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).
Atenção! Caso o agente opte por disponibilizar links em drive esses devem ser material complementar e com acesso público, caso contrário será desconsiderado.

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
Atenção! A Comissão de Avaliação poderá, caso necessário, convocar uma Comissão de Análise Étnico-Racial para validação de decisões diante de questionamentos ou dúvidas relacionadas à documentação apresentada pelos proponentes.
A Comissão de Análise Étnico-Racial, na etapa de habilitação, poderá solicitar complementação de documentos comprobatórios, bem como sugerir a desclassificação da candidatura em caso de descumprimento do item 5.1 deste edital.
Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, poderão ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe em seus projetos culturais majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos V e VI.
Parágrafo único. A concorrência às vagas reservadas para cotas somente será validada quando o proponente, no ato da inscrição, assinalar a opção correspondente à cota pretendida no formulário de inscrição e apresentar a respectiva autodeclaração exigida por este edital.
Na ausência de qualquer um desses requisitos — marcação da opção de cota no formulário ou apresentação da autodeclaração correspondente — a candidatura não será desclassificada, sendo automaticamente transferida para a ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos de participação previstos neste edital.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas
Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata. Esta comissão será composta por 3 membros externos contratados.
Quem não pode fazer parte da comissão de seleção
Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta,

irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Augusto Pestana e região, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

As análises dos projetos não serão realizadas de forma comparativa entre os inscritos, sendo cada proposta avaliada individualmente, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

Cada projeto receberá pontuação própria e parecer colegiado elaborado pelos 3 (três) avaliadores responsáveis pela análise.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Augusto Pestana no site www.augustopestana.rs.gov.br.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à comissão de avaliação.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail cultura@augustopestana.rs.gov.br no prazo de 4 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município www.augustopestana.rs.gov.br.

Atenção: O proponente que desejar interpor recurso em relação ao resultado deverá solicitar, imediatamente após a publicação, por meio do e-mail oficial informado neste edital, cópia do parecer de avaliação e/ou espelho de pontuação referente à sua candidatura.

A Secretaria responsável terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar o documento solicitado.

Parágrafo único. Não serão aceitas solicitações de parecer ou espelho de pontuação apresentadas nas últimas 24 (vinte e quatro) horas do prazo recursal, sendo de inteira responsabilidade do proponente requerer tais documentos em tempo hábil para a elaboração e apresentação do recurso.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos inicialmente destinados a essa categoria poderão ser remanejados, observadas as seguintes regras:

I – Na hipótese de inexistência de inscrições em determinada categoria, os recursos poderão ser destinados aos suplentes aprovados de outras categorias, observada a ordem de classificação e os critérios de avaliação previstos neste edital;

II – Não havendo suplentes aptos em outras categorias, os recursos remanescentes poderão ser redistribuídos entre os agentes culturais contemplados, mediante justificativa técnica da Comissão de Avaliação, observados os princípios da razoabilidade, da economicidade, do interesse público e a disponibilidade orçamentária;

III – Persistindo a existência de recursos remanescentes após a aplicação das hipóteses anteriores, estes poderão ser destinados a outros instrumentos de fomento cultural financiados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, observada a legislação vigente.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 10 dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, no endereço Rua da República, 96, Centro, Augusto Pestana/RS os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

Atenção: Nos casos em que o agente cultural se enquadre nas hipóteses acima, reforça-se a importância da apresentação de documentos, materiais ou comprovações que evidenciem sua atuação cultural no município, para fins de comprovação de vínculo e atuação no território contemplado pelo edital.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

V - Certidão negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deve ser apresentado por meio de e-mail cultura@augustopestana.rs.gov.br ou entregue no endereço Rua da República, 96, Centro, Augusto Pestana/RS no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do município de Augusto Pestana.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

Atenção: A etapa de habilitação é de inteira responsabilidade das Secretarias integrantes do Poder Executivo Municipal, por envolver análise e tratamento de dados sensíveis, cuja competência é exclusiva dos órgãos públicos responsáveis.

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.augustopestana.rs.gov.br .

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial e nas mídias sociais oficiais do município.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@augustopestana.rs.gov.br e telefone (55) 3334-4913.
Os casos omissos ficarão a cargo do comitê gestor do edital composto pela equipe de elaboração do edital e representação da Secretaria de Educação e Cultura.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 31 de dezembro de 2026.

Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV - Termo de Premiação Cultural
Anexo V - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VI - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo VII – Formulário de Recurso

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito de Augusto Pestana

Augusto Pestana, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:C7750B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
Avanço cultural - Fomento em Augusto Pestana
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Augusto Pestana!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Augusto Pestana.
Deste modo, a Secretaria de Educação e Culturatorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de um projeto cultural para receber apoio financeiro na categoria descrita no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Augusto Pestana. O projeto assim como determinado na produção do PAR - Plano de Aplicação de Recursos, deve contemplar todas as manifestações culturais possíveis do município, bem como observar na sua produção a distribuição dos recursos para as cotas como determina a Política Nacional Aldir Blanc.
Quantidade de projetos selecionados
Será selecionado 01 projeto.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
Valor total do edital
O projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 26.500,00
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 11440 - 0.011 3.3.50.43 E 10731 - 0.011 3.3.50.45.
Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
Prazo de inscrição
De **08:00 horas do dia 11 de agosto de 2026 até 16:30 horas do dia 30 de agosto de 2026** de forma presencial no Departamento Cultural no endereço Rua da República, 96, Centro, Augusto Pestana/RS.
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no município de Augusto Pestanahá, pelo menos, 12 meses.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc).

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projetoe poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.
Atenção! Os proponentes que optarem em concorrer neste edital não podem concorrer em outro edital da PNAB - Ciclo 2.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve entregar de forma presencial no Departamento Cultural no endereço Rua da República, 96, Centro, Augusto Pestana/RS, a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração poderá ser apresentada em formato escrito, em áudio, em vídeo ou por outros meios acessíveis, conforme modelos constantes nos Anexos VII e VIII deste edital.
Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Augusto Pestana de qualquer responsabilidade civil ou penal.
Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até 30 de dezembro de 2026.
Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.
Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a

representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar o mérito cultural dos projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
As análises dos projetos não serão realizadas de forma comparativa entre os inscritos, sendo cada proposta avaliada individualmente, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
Cada projeto receberá pontuação própria e parecer colegiado elaborado pelos 3 (três) avaliadores responsáveis pela análise.
Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.
Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município de Augusto Pestana, www.augustopestana.rs.gov.br .

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à comissão de avaliação. Os recursos deverão ser enviados ao e-mail cultura@augustopestana.rs.gov.br no prazo de 4 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município, www.augustopestana.rs.gov.br .
Atenção: O proponente que desejar interpor recurso em relação ao resultado deverá solicitar, imediatamente após a publicação, por meio do e-mail oficial informado neste edital, cópia do parecer de avaliação e/ou espelho de pontuação referente à sua candidatura.
A Secretaria responsável terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar o documento solicitado.
Parágrafo único. Não serão aceitas solicitações de parecer ou espelho de pontuação apresentadas nas últimas 24 (vinte e quatro) horas do prazo recursal, sendo de inteira responsabilidade do proponente requerer tais documentos em tempo hábil para a elaboração e apresentação do recurso.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
A - Caso não haja inscritos em alguma das categorias o valor será redistribuído aos suplentes de outras categorias e caso não tenham suplentes nas demais categorias o valor será dividido entre os selecionados conforme parecer da comissão de avaliação quando achar necessário.
B - Em caso de acionamento da letra "A" será aberto um prazo de 5 dias para readequação da tabela de valores conforme solicitação de ajuste pela comissão de avaliação.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar no prazo de 10 dias após a publicação do resultado final de seleção, de maneira presencial no Departamento de Cultura, sito à Rua da República, 96, Centro, Augusto Pestana/RS os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais
(https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx) e municipais (https://augustopestana.rs.gov.br/).
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
Atenção: Nos casos em que o agente cultural se enquadre nas hipóteses acima, reforça-se a importância da apresentação de documentos, materiais ou comprovações que evidenciem sua atuação cultural no município, para fins de comprovação de vínculo e atuação no território contemplado pelo edital.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais.
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais (https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx) e municipais, expedidas pelo site https://augustopestana.rs.gov.br/em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;
VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo, conforme anexo VI deste edital.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deve ser apresentado por meio do e-mail cultura@augustopestana.rs.gov.br ou de maneira presencial no Departamento de Cultura, sito à Rua da República, 96, Centro, Augusto Pestana/RS, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.
Atenção: A etapa de habilitação é de inteira responsabilidade das Secretarias integrantes do Poder Executivo Municipal, por envolver análise e tratamento de dados sensíveis, cuja competência é exclusiva dos órgãos públicos responsáveis.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo executivo municipal contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica **aberta exclusivamente** para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Augusto Pestana de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Educação e Cultura.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
Prestação de contas à Secretaria de Educação e Cultura
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.augustopestana.rs.gov.br .
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficiale nas mídias sociais oficiais.
Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@augustopestana.rs.gov.bre telefone (55) 3334-4913.

Os casos omissos ficarão a cargo da comissão de avaliação deste edital

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de dezembro de 2026.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII – Declaração PCD;
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito de Augusto Pestana

Augusto Pestana, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:B4CE15DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2026. Protocolo nº 1440. O Município de Barão do Triunfo – RS torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 31/08/2026, às 08h21min, será realizado Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com ampla participação, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de recepção, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital. Maiores informações e cópias do edital poderão ser obtidas através do site pmbaraodotriunfo.com.br e no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Barão do Triunfo, 12 de agosto de 2026.

ODONE KLOPPEMBURG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Lupa da Silva
Código Identificador:81188C6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 716, DE 14 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

LUÍZ CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão-RS, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização contida no artigo 18, da Lei Municipal nº 3.753, de 08 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto crédito suplementar no valor de R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais) classificados nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0401	339031000000	2004	42.000,00
0504	339030000000	2072	60.000,00
0601	339039000000	2031	100.000,00
1001	339039000000	2039	100.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais) classificados nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0601	335043000000	1404	182.000,00
0601	339039000000	1260	120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de julho de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:99C187E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 718, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

LUÍZ CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão-RS, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização contida no artigo 20, inciso II, da Lei Municipal nº 3.753, de 08 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto crédito suplementar no valor de R$ 250.692,00 (duzentos e cinquenta mil seiscentos e noventa e dois reais) classificados nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0601	449052000000	1018	250.692,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior Emenda Parlamentar no valor de R$ 250.692,00 (duzentos e cinquenta mil seiscentos e noventa e dois reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de agosto de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:383B1A87

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.090.234/0001-87
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.442,24 (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026
REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 123/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 28, inciso I.

Barracão - RS, 13 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanice Daniela Gall
Código Identificador:A2EC6F5A

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES - ME
CNPJ: 27.171.625/0001-72
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 36.994,50 (trinta e seis mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026
REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 123/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 28, inciso I.

Barracão - RS, 13 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanice Daniela Gall
Código Identificador:21B72E03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PLANTADEIRA STARA, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 171/2025

Contratada: COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS BFG LTDA CNPJ: 05.858.770/0004-36.

Objeto: Aquisição de peças para manutenção da plantadeira STARA, da Secretaria de Agricultura.

Autorização da Autoridade Competente: 13/08/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 292

Valor: R$ 3.396,40

Barra do Guarita, 13/08/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:AE151478

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA EM TAMPÕES DO DISTRIBUIDOR DE DEJETOS LÍQUIDOS E SERVIÇOS DE SOLDA NA PLANTADEIRA KF. SECRETARIA DE AGRICULTURA.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 172/2025

Contratada: TORNEARIA VOGT CNPJ: 68.219.216/0001-86.

Objeto: Prestação de serviços de solda em tampões do distribuidor de dejetos líquidos e serviços de solda na plantadeira KF. Secretaria de Agricultura.

Autorização da Autoridade Competente: 11/08/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 293

Valor: R$ 3.000,00
Barra do Guarita, 11/08/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:FA3A5E1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEAR membros para compor o Conselho Municipal do Idoso (CMI)

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1°- NOMEAR, para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI, na condição Representantes dos seguintes segmentos, os membros:

ÁREA GOVERNAMENTAL
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
TITULAR:MARIA DA GRAÇA CERINI - Titular
SUPLENTE:ALINE DOS SANTOS – Suplente
Representante do CRAS:
TITULAR:GIANA DE LARA- Titular
SUPLENTE:DEYSE DA VIEGA KNOPF
Representante da SAUDE
TITULAR:SONIA M. ZAGO - Titular
SUPLENTE:BENO BERTILO HAMMES
Representante Agente de Saúde
TITULAR: PATRICIA DE SOUZA NUNES
SUPLENTE: REJANE PACINI

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL
Representante do Asilo
TITULAR: CRISTIANO PINHEIRO FOGO
SUPLENTE: OZANA DE MATOS FOGO
Representante Terceira Idade
TITULAR: OLI SEBASTIÃO JANNES
SUPLENTE: IVANI DE ANDRADE
Representante EMATER
TITULAR: CARINA STAH
SUPLENTE: PAMELA BERGONCI
Representante Clube de Maes
TITULAR: MARIA SIRLEI BAIERLE
SUPLENTE:JOICE CONCEIÇAÕ FACHI BAIERLE
Representante CDL
TITULAR: ODORVAM JOSÉ DA SILVEIRA
SUPLENTE: ALENCAR MONTEIRO

Art. 2° - Dos integrantes/representantes nomeados no Artigo anterior, a direção do conselho após deliberação em reunião ordinária, ficou assim definida:

PRESIDENTE: CRISTIANO PINHEIRO FOGO

VICE-PRESIDENTE: PATRICIA DE SOUAZA NUNES

Art. 3° - Fica revogada a Portaria nº 109 de 09 de setembro de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 13 de agosto de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner de Oliveira
Código Identificador:4BD22EE5

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: ROBERTO AMADEU IQUERDO LTDA
CNPJ: 63.109.814/0001-89
OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática, compreendendo refis de tinta para impressoras, cartuchos, toners e mouses USB, destinados à manutenção das atividades administrativas e pedagógicas das escolas da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação.
Dotações:
1395 Transferência do Salário-Educação
Valor: R$10.966,00 (dez mil novecentos e sessenta e seis reais)
Vigência: 12/08/26 até 12/08/27

Publicado por:
Joviano Zago
Código Identificador:6F4C4CCE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: VANESSA DOS SANTOS ORTIZ INFORMATICA
CNPJ: 42.933.900/0001-31
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e suprimentos de informática, bem como para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, visando atender às necessidades das diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Barros Cassal/RS.
Dotações:
157 Recursos não Vinculados de Impostos
176 Recursos não Vinculados de Impostos
396 Recursos não Vinculados de Impostos
424 Recursos não Vinculados de Impostos
606 Recursos não Vinculados de Impostos
628 Recursos não Vinculados de Impostos
1582 Recursos não Vinculados de Impostos
1612 Recursos não Vinculados de Impostos
2289 Recursos não Vinculados de Impostos
2307 Recursos não Vinculados de Impostos
2489 Recursos não Vinculados de Impostos
2507 Recursos não Vinculados de Impostos
2686 Recursos não Vinculados de Impostos
2704 Recursos não Vinculados de Impostos
2766 Recursos não Vinculados de Impostos
2795 Recursos não Vinculados de Impostos
3210 Recursos não Vinculados de Impostos
3342 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$39.335,00 (trinta e nove mil trezentos e trinta e cinco reais)
Vigência: 12/08/26 até 12/08/27

Publicado por:
Joviano Zago
Código Identificador:ABC9D1A5

SETOR PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 109/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 109/2026

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. ANTONIO CARLOS NUNES, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1928 de 15 de maio de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 013.196.760-65 e RG nº 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, centro de Barros Cassal RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **ANTONIO CARLOS NUNES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 012.369.550-30 e RG nº 4094132091, residente e domiciliado na Avenida Mauricio Cardoso, nº 2178, centro, de Barros Cassal-RS, identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **MOTORISTA**, Padrão "8" (oito), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.928 de 15 de maio de 2026, as atribuições e padrão do cargo, e requisitos para admissão são os estabelecidos pelas Leis Municipais n° 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.

Cláusula Segunda: O CONTRATADO encontra-se apto a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.782,00 (mil setecentos e oitenta e dois reais) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, **a contar de 10 de agosto de 2026,** podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal- RS, 13 de agosto de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

ANTONIO CARLOS NUNES
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Caroline da Silva França
CPF: 065.404.280-22

_____
Nome: Sintia Ferrari Corte
CPF: 022.645.940-39

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:BFE30D6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026 CONCURSO PÚBLICO 001/2026

FREDERICO ARCARI BECKER, Prefeito Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal Geral de Gestão Pública, nos termos de edital de Concurso Público 001/2026 e legislação pertinente, TORNA PÚBLICO, que nomeou por portaria os servidores abaixo relacionados para os respectivos cargos.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME
1059033882600-7	Cecília Aparecida Boeira Araújo - PORTARIA Nº 743/2026
1059033868982-1	Yuri Faria Rodrigues - PORTARIA Nº 744/2026
1059033875904-4	Jair Tramontin da Silva - PORTARIA Nº 745/2026
1059033881736-9	Luiz Andrei Santos da Silva - PORTARIA Nº 746/2026
1059033863918-0	Cristiane Kersting de Souza Schmitt - PORTARIA Nº 747/2026
1059033878766-9	Martinha dos Santos Ferreira - PORTARIA Nº 748/2026

FARMACÊUTICA

INSCRIÇÃO	NOME
1059003866871-1	Joseandra Suzin Pereira - PORTARIA Nº 734 /2026

MEDICO CLÍNICO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME
1059006875934-7	Hidyan Vicenzzo Silva e Lima -PORTARIA Nº 735/2026
1059006867392-6	Lorenna Pereira Pires - PORTARIA Nº 736 /2026

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME
1059034866146-0	Roberta Cegoni Barreto - PORTARIA Nº 737/2026

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME
1059022882362-7	Deise Correa Trindade - PORTARIA Nº 738/2026

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME
1059016870445-0	Josieli da Silva Boeira - PORTARIA Nº 739/2026

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME
1059011868837-1	Antonio Moisés de Oliveira Wolff - PORTARIA Nº 740/2026

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME
1059030871235-5	Janaine Laranjeiras Jardim - PORTARIA Nº 741/2026
1059030872112-3	Shuelem da Rocha Oliveira - PORTARIA Nº 742/2026

CUIDADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME
1059046865221-8	Elisan Ferreira de Souza - PORTARIA Nº 752/2026

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME
1059024879792-8	Ana Paula Santos Xavier - PORTARIA Nº 753/2026

Conforme Lei Municipal 2513/2008, os candidatos aprovados, nomeados no serviço público municipal, terão o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste para tomar posse e 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Bom Jesus, 13 de Agosto de 2026.

FREDERICO ARCARI BECKER,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LIDIANI BATISTA TITONI
Secretária Geral de Gestão Pública

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:4DBD4440

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 063/2026.

INEXIGIBILIDADE 063/2026.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO BOM FIM ALTO, CNPJ: 92.123.538/0001-01.

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada para a compra de reservatório de água novo (15.000 litros) e compra de Bomba de água reserva, modelo VBOP 46 8,0 HP 30 W 380 V.

Justificativa: A presente solicitação de compra de uma bomba de água reserva justifica-se, primordialmente, pela necessidade estratégica de garantir a continuidade operacional do sistema de (abastecimento/drenagem/recalque) da unidade. A operação atual depende exclusivamente de um único equipamento, o que coloca a infraestrutura em uma situação de vulnerabilidade crítica. Uma falha mecânica ou elétrica da bomba principal, decorrente do desgaste natural ou picos de energia, resultaria na interrupção imediata do fornecimento de água. A existência de uma bomba reserva em estoque

permite a substituição imediata, evitando a paralisação de atividades essenciais e possíveis danos à saúde e ao bem-estar dos usuários ou prejuízo ao comercio e empresas, assim como uma economia financeira, pois evitaria a substituição de bomba por outra alugada, até o conserto da bomba principal. Bem como a solicitação de compra de reservatório de água novo de 15.000 litros justifica-se, pela necessidade de garantir uma reserva maior de continuidade do sistema de abastecimento do bairro. Atualmente, em caso de queda/falta, de energia elétrica ou manutenção de bomba a capacidade de armazenamento atual seria insuficiente, resultando no desabastecimento em poucas horas. O novo volume garantirá uma autonomia estendida, assegurando a continuidade do serviço e minimizando transtornos à população durante paradas emergenciais do sistema.

VALOR A SER REPASSADO: R$15.000,00 (quinze mil reais).

BOM PRINCÍPIO, 13 DE AGOSTO DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:23F1AEEA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 064/2026.

INEXIGIBILIDADE 064/2026.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO CÍRCULOS DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PIO XII, CNPJ: 90.873.993/0001-07.

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada **para o projeto: "Renovando ambientes para aprender melhor".**

Justificativa: Um espaço adequado contribui significativamente para uma aprendizagem de qualidade, quando transformamos os espaços, transformamos também as possibilidades de ensinar e aprender. Dessa forma, justifica-se este projeto devido ao elevado número de matrículas nas turmas dos anos finais do Ensino Fundamental, mais precisamente na turma do 6º ano, onde contamos com 30 matrículas, sendo uma estudante Síndrome de Down acompanhada de sua monitora. A atual sala de aula é utilizada pela turma não comporta as 32 pessoas que compõe a turma. Tornando-se necessária a revitalização do antigo laboratório de informática em sala de aula, que comporta um número maior de estudantes por ser um espaço físico mais amplo. Investir em espaços e aprendizagem é investir em oportunidade, sonhos e no futuro de cada estudante.

VALOR A SER REPASSADO: R$5.400,81 (cinco mil quatrocentos reais e oitenta e um centavos).

BOM PRINCÍPIO, 13 DE AGOSTO DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:00168487

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 065/2026.

INEXIGIBILIDADE 065/2026.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA SÃO FLORIANO, CNPJ: 02.280.609/0001-97.

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada para a execução e ampliação da sede da Associação São Floriano.

Justificativa: O recurso será destinado para a aquisição dos seguintes materiais para a reforma e ampliação do salão:

• 1 tesoura de 10,38metros
• 1 coluna de 4,80 metros
• 1 coluna de 4,24 metros
• 1 coluna de 2,30 metros
• Perfil enrijecido 15x40x75x15 2,00 (3 peças de 1,87m, 1 peça de 5,14m, 2 peças de 4,97m e 2 pelas de 1,96m)
• Platibanda com tubo 30x40: 1 estrutura platibanda de 5,32x0,82, 1 estrutura de platibanda de 10,45x1,45, 2 estruturas de platibanda de 4,40x0,82, 16,35 de telha ondulada de 0,50, e parafusos.
• Guarda corpo: 2 guardas corpo de 2,90m e 1 guarda corpo de 5,35m
• Grelha: 1 grelha de 2,86,014.

VALOR A SER REPASSADO: R$10.000,00 (dez mil reais).

BOM PRINCÍPIO, 13 DE AGOSTO DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:59081FD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - 065/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ 61.198.164/0001-60

ESPÉCIE: QUARTO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: COBERTURA DE SEGUROS PARA A FROTA MUNICIPAL - RENOVAÇÃO CONTRATUAL

VALOR GLOBAL: R$ 33.055,71 (TRINTA E TRÊS MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/08/2026 A 11/08/2027

FISCAL DA EXECUÇÃO: MAICON POERSCH

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

BOM PRINCÍPIO, 10 DE AGOSTO DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:92AD8BDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 078/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2026 - **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura **aquisição de materiais ambulatoriais e odontológicos,** conforme demanda, por período de 12 (doze) meses. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 8 horas do dia

27/08/2026, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. Informações: pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 14 de agosto de 2026.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:FF457BF9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 079/2026

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2026 - **Tipo**: MENOR PREÇO POR LOTE. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de peças automotivas e para a prestação de serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva dos ônibus e micro-ônibus pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SMECT), utilizados exclusivamente na execução do transporte escolar da Rede Municipal de Ensino. **Data/Hora para entrega dos envelopes (Proposta e Habilitação): 01/09/2026** até as 08:00 horas. **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Braga/RS. **Data de abertura dos envelopes: 01/09/2026** às 08:10 horas. **Informações:** pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br edital disponível no site: www.braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 14 de agosto de 2026.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:B55F99D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 080/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2026 - **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura **aquisição parcelada de tubos de concreto**, conforme demanda, por período de 12 (doze) meses, nas condições e especificações constantes no Termo de Referência**,**. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 8 horas do dia 27/08/2026, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. Informações: pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 14 de agosto de 2026.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:CECEA641

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 514/2026 E INEXIGIBILIDADE 91/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 514/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Saúde
Fiscal Marcos
Modalidade
Inexigibilidade nº 91/2026
Objeto do contrato
Locação de imóvel , destinado á instalação e funcionamento da Base do SAMU do município.
Dados financeiros
Valor total: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: LEILANE S. LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.229.611/0001-80, com sede à Pedro Martinez, 329 - Vila Julieta - BUTIA/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 12/08/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 12 de agosto de 2026.

ALINE GRANDINI JARCES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:1C5A6110

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 515/2026 E DISPENSA 159/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 515/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Cultura
Fiscal Tiago
Modalidade
Dispensa por Limite nº 159/2026
Objeto do contrato
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle e expurgo de pombos no Ginásio Gastão Hoff, incluindo limpeza técnica e sanitização do local, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos em anexo.
Dados financeiros
Valor total: R$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: MARCOS ANDRE REICHERT E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.941.912/0001-44, com sede à AV. INDEPENDÊNCIA, - CENTRO - VICTOR GRAEFF/RS, Cep. 99350-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 12/08/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 12 de agosto de 2026.

ALINE GRANDINI JARCES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:40606173

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 516/2026 E DISPENSA 160/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 516/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos Secretaria requisitante Secretaria da Fazenda Fiscal Rita Modalidade Dispensa por Limite nº 160/2026 Objeto do contrato Serviço de manutenção do veículo Chevrolet Spin, placa IQY3G32, com fornecimento de peças, destinado à realização de reparos mecânicos necessários para restabelecer as condições adequadas de funcionamento, segurança e trafegabilidade do veículo

pertencente à frota municipal, conforme diagnóstico técnico e orçamento previamente aprovado pela Administração.
Dados financeiros
Valor total: R$ 9.624,00 (nove mil seiscentos e vinte e quatro reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: 23.575.113 JOSE LUIZ CARVALHO SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 23.575.113/0001-10, com sede à R DELFINO GUTERRES , 57 - santa albina - MINAS DO LEÃO/RS, Cep. 96755-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 13/08/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 13 de agosto de 2026.

ALINE GRANDINI JARCES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:1B4E3759

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EDITAL Nº 032/2026

KARINI PINHEIRIO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 029/2026, de 27.07.2026, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 28.07.2026, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 21/07/2023, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeação abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse no cargo para o qual prestou o Concurso Público.

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
93/2026	MARIANA FAUTH BRUNO	Assistente Administrativo	24ª

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom IPASEM/CB, 13 de agosto de 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral

Publicado por:
Karen Vanessa Ferreira
Código Identificador:BE22D952

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DE PORTARIA Nº 104/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 104/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

REVOGA PORTARIA Nº 93 DE 27 DE JULHO DE 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais,

Considerandoo disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerandoa publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerandoo Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse no qual prestou o Concurso Público,

R E S O L V E:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº 93 de 27 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou**MARIANA FAUTH BRUNO**, portador do CPF nº 019.XXX.XXX-88, para titular o cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 30 horas semanais, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Autarquia Municipal, a partir de 28 de julho de 2026, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 21.07.2023, no qual obteve a 24ª classificação.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom IPASEM/CB, 13 de agosto de 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral.

Registre-se e publique-se

DORALICE MARTINS BLOS,
Diretora de Previdência.

Publicado por:
Karen Vanessa Ferreira
Código Identificador:DA7E6A5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 27 de agosto de 2026,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **aquisição de mobiliário e equipamentos permanentes destinados à Unidade de Saúde Morada do Sol (Portarias GM/MS nº 5.928, GM/MS nº 7.602, GM/MS nº 7.715 e GM/MS nº 6.079).** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:ABEAB230

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.951, DE 24 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.760, de 06 de setembro de 2011, e suas alterações subsequentes,

Considerando o Decreto Municipal nº 7.226, de 04 de maio de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados para integrarem o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, para o cumprimento de um mandato com duração de dois anos, no período de 11 de abril de 2026 até 10 de abril de 2028, os membros abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

- Membros da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação
Conselheira Titular: PATRÍCIA RIBEIRO DA SILVA
Conselheira Suplente: CAMILA OLIVEIRA WOLPAT

Conselheira Titular: MARIA CARMEM ASTOLFI PICANÇO
Conselheira Suplente: ANGELA MARIA MACHADO

- Membros da Secretaria Municipal de Saúde
Conselheira Titular: GISELAINE MARIA ERMEL HERREIRA
Conselheira Suplente: KAREN MONIQUE SOUZA

- Membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Conselheira Titular: GRACIELA ROSA SOARES
Conselheira Suplente: TATIANE ROMANA DOS SANTOS

- Membros da Secretaria Municipal de Finanças
Conselheiro Titular: MISAEL DALVAN GUIMARÃES
Conselheiro Suplente: ADELINO VIEIRA VILANDE JUNIOR

- Membros do Departamento Jurídico
Conselheira Titular: LISIANE ANTONIA BOENO
Conselheira Suplente: GIOVANA LUCCA
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes de entidades ligadas à defesa e/ou ao atendimento de idosos
- Membros da Pastoral da Pessoa Idosa
Conselheira Titular: MARIA INÊS ZANATTA FRÖHLICH
- Membros da Entidade Jovens a Mais Tempo
Conselheira Suplente: MARIA BRUN SOCOVOSKI

- Membros da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
Conselheira Titular: MAGALI RENATA DA SILVA
- Membros Liga Feminina de Combate ao Câncer de Campo Bom
Conselheira suplente: SIMONE BOHN

b) Representantes de Clubes da Terceira idade ou grupos
- Membros indicados pelo Clube de Idosos São Joaquim e Santa Ana
Conselheira Titular: MARIA BERNADETE DOS SANTOS
Conselheira Suplente: RENILDA GERHARDT

- Membros indicados pelo Grupo da Terceira Idade Unidos Venceremos
Conselheira Titular: MAFALDA MARIA RUCHEL
Conselheira Suplente: CIRLEY KAPPEL

c) Representantes de Associações de Aposentados
- Membros indicados pela Associação dos Aposentados e Pensionistas de Campo Bom - AAPCB
Conselheira Titular: CELI TERESINHA BACKES BOHRER
Conselheiro Suplente: JOÃO VALDIR DA ROSA

d) Representantes de Instituições de Longa Permanência de Idosos
- Membros indicados pelo Lar de Idosos Santa Catarina
Conselheira Titular: ALINE ALEXSSANDRA ADAM
Conselheira Suplente: RUBEM AMARILDO SOARES

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:95B409BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 124/2026

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 14 de agosto de 2026, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
67.618	DIENIFER DA ROCHA GONÇALVES	Serviços de Limpeza	68
67.619	MARIA JULIANE RIBEIRO VENANCIO	Serviços de Cozinha	117*
67.620	CíNTIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	29
67.621	ROGER VERíSSIMO SILVEIRA	Assistente Administrativo	30
67.622	GABRIEL SCAPIN DE MELLO	Assistente Administrativo	31
67.623	TATIANE DA SILVA PEDROSO DE MORAES	Engenheiro Civil	19
67.624	WILLIAM PAZ BORGES	Técnico em Informática	6
67.625	AMANDA VITÓRIA DA COSTA DE OLIVEIRA	Professor da Educação Infantil	147
67.626	MARCELO WENDT	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	50

*2º chamada.

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:736AF80D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 53/2026, 14/08/2026.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, Lei Complementar nº 210/2024 Parágrafo Único do Artigo 8º e Resolução nº 1216 do TCE-RS, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso (s) do Governo Federal e Estadual, depositado (s) no Banrisul Agência 0163, Banco do Brasil S/A Agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
12/08/2026	FMS	60718-5	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	28.494,70

NILSON PARNOW
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:71BE98AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.599, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **KARINE RAUBER DA SILVA FRAGOSO** para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 10 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:DDF35152

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.600, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **JOSÉ HENRIQUE DA SILVA LOPES**, matrícula 15712, do Cargo em Comissão de Coordenador do Complexo Cultural do Centro de Educação Integrada – CEI, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 10 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D2068CE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.607, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **EDUARDO MOREIRA PFEIFER**, matrícula nº 14589, titular do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, a partir de 11 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8F5E483E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.618, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **DIENIFER DA ROCHA GONÇALVES**, portadora do CPF nº 032.xxx.xxx-56, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 68ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE LIMPEZA,** integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 14 de agosto de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:40EC857F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.619, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE COZINHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **MARIA JULIANE RIBEIRO VENANCIO**, portadora do CPF nº 083.xxx.xxx-40, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 117ª classificação, 2º chamada,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE COZINHA,** integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 14 de agosto de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:53F49C49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.620, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **CÍNTIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 926.xxx.xxx-68, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 29ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 14 de agosto de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2492B303

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.621, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ROGER VERÍSSIMO SILVEIRA**, portador do CPF nº 007.xxx.xxx-30, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 30ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 14 de agosto de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8579C17C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.622, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **GABRIEL SCAPIN DE MELLO**, portador do CPF nº 877.xxx.xxx-34, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 31ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 14 de agosto de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D2B9EFA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.623, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **TATIANE DA SILVA PEDROSO DE MORAES,** portadora do CPF nº 013.xxx.xxx-69, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 19ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 14 de agosto de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8818DB79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.624, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **WILLIAM PAZ BORGES**, portador do CPF nº 026.xxx.xxx-71, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 6ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 14 de agosto de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0D9AE9BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.625, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **AMANDA VITÓRIA DA COSTA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 036.xxx.xxx-30, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 147ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14 de agosto de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:620441DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.626, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **MARCELO WENDT**, portador do CPF nº 761.xxx.xxx-87, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 50ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-lo para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 14 de agosto de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:90267D98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.627, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – CIÊNCIAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **MARCELO WINGERT MUCK**, portador do CPF nº 003.xxx.xxx-22, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 14ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-lo para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – CIÊNCIAS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 14 de agosto de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6175BD59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.629, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

CONVOCA SERVIDOR PARA O REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Convocar o servidor **JOEL PEREIRA KELLERMANN**, matrícula nº 15266, titular do cargo de Motorista, para o regime de dedicação exclusiva, a partir de 1º de agosto de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 5.565, de 06 de maio de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:04A98286

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.630, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **BRUNA KORNDOERFER REICHERT,** matrícula nº 13671, de 60 (sessenta) dias, no período de 30 de novembro de 2026 a 28 de janeiro de 2027 conforme requerimento protocolado sob o nº 27821/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9BD86EE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, INCISO II, da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 120/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
OBJETO: Aquisição de materiais de sinalização viária para uso na Secretaria de Trânsito e Defesa Civil do município.
FORNECEDOR: SIMONE CAMPOS & CAMPOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 07.278.378/0001-09.
VALOR TOTAL: R$ 29.903,64 (vinte e nove mil e novecentos e três reais e sessenta e quatro centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 12 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E6338499

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 168/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 168/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação da empresa PRODUTOS NOTAVEIS EMPRESA DE TEATRO LTDA, para apresentação de teatro do espetáculo Faísca D'água, no evento Festival da Primavera de Campo Bom – 2026, a ser realizado no Largo Irmãos Vetter, em Campo Bom, no dia 27/09/2026.
FORNECEDOR: UEBA PRODUCOES CULTURAIS LTDA, CNPJ 06.345.390/0001-18.
VALOR TOTAL: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 12 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:68E994B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº45/2026 MATERIAL PARA QUADRA DE ESPORTES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n°45/2026. Tipo: Menor preço por ITEM Objeto: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento **de material esportivo,** por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). EDITAL: disponível a partir do dia 14/08/2026, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura: dia 01/09/2026, às 08:30hs, no site. http://www.comprasnet.gov.br/. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2023-0080.

Campo Novo/RS, 13 de Agosto de 2026.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:6EBF53A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 473/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 473/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e em observância à Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ao Decreto Municipal Regulamentador nº 118/2017, RESOLVE:

DESIGNAR o Secretário Municipal de Administração, Elton Luis Perius e os servidores Cleiton Machado da Silva e Carla Vogel para comporem a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação das Parcerias.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria nº 440/2025.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de agosto de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:C65852BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
CHAMADA PÚBLICA Nº 114/2026 – EDITAL Nº 744/2026

OBJETO: **Credenciamento de pessoa jurídica interessada na prestação de serviços técnicos de prótese dentária, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Capão da Canoa através da Emenda Impositiva Individual Nº 209/2025.** Os interessados deverão apresentar a **documentação para habilitação e proposta** no período de **26/08/2026** até o dia **30/08/2027**. Maiores informações e documentação poderão ser obtidas através do sitio da prefeitura de Capão da Canoa ou no Portal de Compras Públicas. A Chamada Pública ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 13 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C04F1A83

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 002 AO CONTRATO 634/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **IVG BRASIL LTDA**.
OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto consignar, exclusivamente para fins cadastrais, fiscais, de faturamento, liquidação e pagamento, que o estabelecimento da CONTRATADA responsável pela emissão dos documentos fiscais e pelo recebimento dos valores decorrentes do Contrato nº 634/2025 passa a ser a filial situada em Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0006-20, em substituição ao cadastro operacional da matriz inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0001-15.
VIGÊNCIA: 07/12/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 91, 124, inciso II, alínea "c", 132 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 13 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E833799E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 005 AO CONTRATO 427/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **PITFALL SISTEMAS LTDA**.
OBJETIVO: Considerando o reajuste do valor anual do contrato, conforme índice do IPC-A (IBGE), fica adicionado o saldo de R$ 855,12 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos), nos termos da CLÁUSULA QUINTA do Contrato, conforme despachos n°s 007, 009 e 010 do protocolo.
VIGÊNCIA: 01/08/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, Inciso II, §8, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Capão da Canoa, 13 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:56277DED

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 263/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **GERALDO FERMINO LTDA.**
OBJETIVO: Considerando a autorização escrita e fundamentada da autoridade competente constante do Processo Administrativo nº

3.867/2026, fica **EXTINTO UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2026**, celebrado entre o Município de Capão da Canoa/RS e a empresa GERALDO FERMINO LTDA., com fundamento nos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas Cláusulas 10.2.3, 10.2.7 e 10.5 do instrumento contratual.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 13 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:CB6AA99C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001 AO CONTRATO 407/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **GENSET SOLUTIONS INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE GRUPOS MOTO-GERADORES LTDA.**
OBJETIVO: Fica alterado o fiscal deste contrato passando a ser o Servidor Público Sr. Rafael Matos da Rosa, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n° 000.838.610-25, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato**.**
VIGÊNCIA: 10/07/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 117 e 136 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Capão da Canoa, 13 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:6525D840

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2026 – EDITAL Nº 734/2026

OBJETO: **Aquisição de impressoras 3D e Máquina de Corte a Laser para as escolas da rede municipal de ensino - Emenda Parlamentar nº 2023/19830016.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 27.08.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 13 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:4000199F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 295/2026 – EDITAL Nº 735/2026

OBJETO: **Contratação de empresa para realizar a manutenção do veículo placas JAY9F68 da Secretaria de Educação.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 31.08.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 13 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:6CB4F544

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/2026 – EDITAL Nº 736/2026

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de grades de contenção em aço galvanizado, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada, para atendimento dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Capão da Canoa.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 31.08.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 13 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:ADF2B8C1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2026 – EDITAL Nº 737/2026

OBJETO: **Registro de Preços para aquisição de extintores, recarga e teste hidrostático de extintores para a SME, SOF, SAIS, SCTAC, SOS, SMS e SGIT.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 31.08.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 13 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F22047B9

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 298/2026 – EDITAL Nº 738/2026

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de máquinas pesadas do Município de Capão da Canoa/RS, compreendendo máquinas da linha amarela, equipamentos agrícolas, tratores, retroescavadeiras, motoniveladoras, pás carregadeiras, escavadeiras, rolos compactadores e demais equipamentos pesados municipais.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 01.09.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 13 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C5F1C173

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2026 – EDITAL Nº 741/2026**

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos a diesel do Município de Capão da Canoa/RS, compreendendo vans, ônibus, caminhões e demais veículos municipais movidos a diesel.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 02.09.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 13 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F6784FB7

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 300/2026 – EDITAL Nº 742/2026**

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos para a frota municipal de Capão da Canoa.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 27.08.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 13 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:74643375

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.770/2026**

Número do contrato: 482/2026.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro veicular para atender às necessidades de proteção contínua da frota oficial de veículos, I/CITROEN JUMPY ALT AMB, placa JDN3H20, I/CITROEN JUMPY ALT AMB, placa JDN3H56 e I/MB 415SPRINTER REV AMB, placa IZD6C18, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**
CNPJ: 61.198.164/0001-60.
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Capão da Canoa, 13 de agosto de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:ECEB0F06

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.770/2026**

Número do contrato: 483/2026.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro veicular para atender às necessidades de proteção contínua da frota oficial de veículos VW/NEOBUS TH PLUS FR Placa TRG9B36, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: **SEGUROS SURA S.A.**
CNPJ: 33.065.699/0001-27.
Valor: R$ 1.998,00 (um mil, novecentos e noventa e oito reais).
Capão da Canoa, 13 de agosto de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9F72D289

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL**

LEI Nº 2.011/2026 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

ALTERA a Lei Municipal nº 1.214/2015, de 13/08/2015, que "CRIA gratificação especial aos motoristas lotados na Saúde, que realizam o transporte de pacientes".

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.214/2015 de 13/08/2015, passando o mesmo a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º *- CRIA 04(quatro) gratificações especiais aos motoristas que realizam o transporte de pacientes, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao* ***coeficiente salarial 1,8(um vírgula oito)****, calculado sobre o Padrão Básico de Referência Salarial dos Servidores, pelo exercício de sobreaviso ou ficarem à disposição para chamadas."*

(...)

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 1.214/2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 13 de agosto de 2.026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:F114E92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.012/2026 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

ALTERA redação do Anexo I da Lei Municipal nº 993/2011, de 12/08/2011, a qual "Estabelce normas para realização de trabalhos a Munícipes, com equipamentos rodoviários, especialmente do Município, fixa a tabela de preços e dá outras providencias."

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, RS.,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do Anexo I, a que faz menção o Art. 4º da Lei Municipal nº 993/2011 de 12/08/2011, passando o mesmo a viger com a seguinte redação:

***"Art. 4º** Os valores a serem cobrados pelos serviços prestados, conforme presente Lei, serão fixados na forma de tarifas de acordo com a tabela ANEXO I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.*
(...)
ANEXO I

MAQUINÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	***URM/Hora***
Pá Carregadeira / hora	***3,5 URM's***
Motoniveladora / hora	***3,5 URM's***
Retroescavadeira / hora	***3,0 URM's***
Roçada de terreno / hora	***1,0 URM's***
Trator Agrícola / hora	***1,3 URM's***
Caminhão / carga material	***1,0 URM's***
Escavadeira hidráulica	***3,5 URM's***
Caminhão tanque dejetos	***2,5 URM's***

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 993/2011 de 12/08/2011.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 13 de agosto de 2.026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:BD709CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.015/2026 DE 13 DE AGOSTO DE 2.026.

ABRE Crédito Suplementar no valor de R$ 107.103,00(Cento e sete mil, cento e três reais), indica recursos e dá outras providências.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **ABRIR** um Crédito Suplementar no valor de **R$ 107.103,00(Cento e sete mil, cento e três reais),** conforme dotações orçamentárias descritas no Anexo I, que integra a presente Lei.:

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, são indicados recursos oriundos de redução orçamentária no valor de R$ 80.000,00, auxílios e convênios no valor de R$ 10.000,00 e superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 17.103,00, conforme dotações orçamentárias descritas no Anexo II, que integra a presente Lei.:

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 13 de agosto de 2.026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

	ANEXO I	
03.01	**Sec. Mun. Administração e Finanças**	
2.106	Programa de Desenvolvimento Sustentável de Capitão - PRODESC	R$ 17.103,00
3.3.90.45.00.000000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (582)	R$ 17.103,00
04.01	**Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte**	
2.012	Manutenção da Secretaria de Educação	R$ 30.000,00
3.3.93.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (863)	R$ 30.000,00
04.02	**Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte**	
2.088	Manutenção do Ensino Superior	R$ 3.000,00
3.3.90.18.00.000000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES (417)	R$ 3.000,00
04.04	**Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte**	
2.025	Manutenção Divisão de Esportes	R$ 12.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (110)	R$ 12.000,00
05.01	**Sec. Municipal da Saúde**	
2.096	Manutenção Divisão de Saúde - Atenção Básica	R$ 30.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (498)	R$ 30.000,00
05.02	**Sec. Municipal da Saúde**	
2.089	Manutenção Academia de Saúde	R$ 15.000,00
3.3.93.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (1025)	R$ 5.000,00
3.3.93.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (1025)	R$ 10.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	**R$ 107.103,00**

	ANEXO II	
04.01	**Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte**	
1.051	Revitalização e Ampliação da EMEI Bem Querer	R$ 30.000,00
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES (986)	R$ 30.000,00
04.04	**Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte**	
2.023	Eventos Comemorativos e Culturais	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (103)	R$ 15.000,00
05.01	**Sec. Municipal da Saúde**	
2.089	Manutenção Academia de Saúde	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (425)	R$ 30.000,00
05.02	**Sec. Municipal da Saúde**	
2.089	Manutenção Academia de Saúde	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (429)	R$ 5.000,00
	CRÉDITO SUPLEMENTAR	**R$ 107.103,00**
	Auxílios e Convênios	**R$ 10.000,00**
	Redução	**R$ 80.000,00**
	Superávit Financeiro	**R$ 17.103,00**

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:F524FBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.016/2026 DE 13 DE AGOSTO DE 2.026

AUTORIZA o Poder Executivo a custear despesas com a preparação e programação da 31ª Festa Municipal do Idoso, até o valor limite de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), indica recursos e dá outras providências.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com a preparação e programação da **31ª Festa Municipal do Idoso**, até o valor limite de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Parágrafo único – Serão custeadas despesas com aquisição de alimentação, decoração, foto, brindes, banda, entre outros que se fizerem necessários para a realização deste evento.

Art. 2º - Para cobertura das despesas geradas pelo Art. 1º, serão utilizados recursos do orçamento vigente, bem como poderão ser abertos créditos adicionais com base na Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão, 13 de agosto de 2026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:9122E458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI N° 2.017/2026 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA o Poder Executivo a celebrar contrato administrativo emergencial, de caráter temporário, via Processo Seletivo Simplificado, para atender excepcional interesse público, para a função de Psicólogo, "P5", e dá outras providências.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, Prefeito Municipal de Capitão, RS;

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder ExecutivoMunicipal autorizado a contratar, atendendo excepcional interesse público, mediante celebração de contrato administrativo de caráter temporário, via Processo Seletivo Simplificado, por um período de 12(doze)meses, prorrogável por igual período, limitado a 24(vinte e quatro) meses, emergencialmente, servidores para o seguinte cargo:

Nº de vagas	Cargo	Carga horária semanal	Salário mensal
02	PSICÓLOGO	20 horas	R$ 3.598,00

Parágrafo único Para atender a função citada no "caput", o contrato temporário deverá atender aos requisitos do disposto no Plano de Carreira dos Servidores, sendo precedido de Processo Seletivo Simplificado.

Art.2°O contrato de natureza administrativa assegurará aos contratados os seguintes direitos:
I – Remuneração mensal conforme disposto no art. 1º e Plano de Carreira dos Servidores Municipais;
II - Décimo Terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;
III - Férias proporcionais nos termos da Lei;
IV - Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social;

Art. 3º Este processo seletivo simplificado tem validade de 02(dois) anos, a contar da data da homologação final do processo.

Art. 4º As despesas resultantes da contratação autorizada por esta Lei, correrão a conta de dotaçõespróprias do Orçamento Anual.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO,13 de agosto de 2026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal De Administração E Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:914FD078

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 102/2026

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro para o veículo Van Sprinter de placa JCB9C58, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a legislação vigente.
Contrato nº: 102/2026
Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60.
Valor Total: R$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reias).

Cerro Largo, 13 de agosto de 2026.

Município de Cerro Largo,
AMBRÓSIO TEN CATEN
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:01BD2246

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROTASIO PEDRO BUTZEN, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base nos regramentos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, vem através deste instrumento, apresentar e tornar público a Revogação do Edital do Credenciamento Eletrônico 01/2026.
OBJETO: Credenciamento de para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas da área de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e educação física para prestação complementar de serviços no âmbito da saúde do município de Cerro Largo/RS;

RESOLVE:
Art. 1ºREVOGAR o**Edital de Credenciamento nº 01/2026**, cujo objeto é **credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas da área de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e educação física para prestação complementar de serviços no âmbito da saúde do município de Cerro Largo/RS**, em razão de motivos de conveniência e oportunidade administrativa;
Art. 2ºA presente revogação produzirá efeitos a partir da publicação deste Termo, ficando encerrado o procedimento de credenciamento objeto do edital mencionado no artigo anterior.
Art. 3º Determina-se a ciência dos interessados, bem como a adoção das providências necessárias à publicação deste Termo nos meios oficiais pertinentes.
Art. 4º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Largo, RS, 03 de agosto de 2026.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:CA5D1405

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°519/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 519/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa para realizar a confecção de camisetas.
O valor estimado para a contratação será de R$ 1.086,67 (um mil, oitenta e seis reais com sessenta centavos), até o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 14 a 18 de agosto de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3196-5526.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.
Charrua/RS, 13 de agosto de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:F3F0CEAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°521/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 521/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa para realizar a manutenção da escavadeira 318D.
O valor estimado para a contratação será de R$ 718,32 (setecentos e dezoito reais com trinta e dois centavos), até o limite do art. 75, inciso III a) da Lei Federal nº 14.133/2021.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 14 a 18 de agosto de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3196-5526.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 13 de agosto de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:E46BDBEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 500/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: DE GIACOMETTI E SAVARIS LTDA, CNPJ nº 05.538.405/0001-00
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de materiais e serviços para manutenção das atividades realizadas no gabinete do prefeito e nas secretarias municipais.
Valor total estimado: R$ 8.962,88 (oito mil, novecentos e sessenta e dois reais com oitenta e oito centavos).
Dotação orçamentária:
2026.6.1.10.301.601.2046.40.4.4.90.52.00.00.00.000 (155) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2026.6.1.10.301.601.1026.4293.4.4.90.52.00.00.00.000 (6424) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2026.6.1.10.301.601.2046.40.3.3.90.40.00.00.00.000 (5925) – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
2026.6.1.10.301.601.1013.4500.3.3.90.30.00.00.00.000 (5958) – MATERIAL DE CONSUMO
2026.4.1.4.123.400.2013.1.3.3.90.40.00.00.00.000 (5919) – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
2026.2.1.4.122.200.2004.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (15) – MATERIAL DE CONSUMO
2026.7.1.26.122.700.2077.1.3.3.90.40.00.00.00.000 (5930) – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
2026.9.1.8.245.900.2006.1089.3.3.90.40.00.00.00.000 (6270) – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Data: 06 de agosto de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 501/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: FARMABEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 22.094.397/0001-60
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de equipamentos para manutenção dos atendimentos realizados no consultório de nutrição e para empréstimo aos pacientes do município, por tempo determinado, nas situações de pós operatório. Adquiridos com recursos da Portaria SES Nº 1228/2025 aquisição de equip./mobiliário p/ qualificar ações no cuidado materno-paterno-infantil e atenção ao planejamento sexual e reprodutivo nas unidades de saúde da RBC/RS, bem como de materiais para manutenção dos atendimentos realizados nos consultórios médicos da UBS da cidade alta.

Valor total estimado: R$ 8.505,00 (oito mil, quinhentos e cinco reais).
Dotação orçamentária:
2026.6.1.10.301.601.1026.4293.4.4.90.52.00.00.00.000 (6424) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2026.6.1.10.301.601.1013.4500.3.3.90.30.00.00.00.000 (5958) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 06 de agosto de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 502/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: RAQUEL FATIMA ROSA 02149437040, CNPJ nº 45.797.696/0001-67
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de materiais para a execução da decoração natalina em praças, parques e jardins municipais.
Valor total estimado: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária:
2026.7.2.15.451.703.2066.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (267) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 06 de agosto de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 503/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: AIRTON BERNARDI & FILHOS LTDA, CNPJ nº 73.532.764/0001-00
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de materiais para manutenção das redes de água da cidade e de prédios públicos.
Valor total estimado: R$ 4.012,00 (quatro mil e doze reais).
Dotação orçamentária:
2026.7.3.17.512.704.2078.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (290) – MATERIAL DE CONSUMO
2026.7.2.4.122.702.2080.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (259) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 06 de agosto de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 504/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: DAGANI FABRICA DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 11.392.376/0001-05 e NEIMAR SLAVIERO 00437828093, CNPJ nº 13.922.477/0001-76
Objeto: Necessário a contratação das empresas para aquisição de portas de entrada/saída, destinadas à substituição das existentes na sala de vacinas da UBS e na UBS da cidade alta, bem como de divisória para ser instalada na sala da Assessoria da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de garantir maior privacidade e controle quanto ao sigilo das informações e dos dados. Faz-se necessária, ainda, a aquisição de mobiliário destinado à melhor organização e ao adequado armazenamento dos materiais utilizados no consultório de enfermagem.
Valor total estimado: R$ 13.060,00 (treze mil e sessenta reais).
Dotação orçamentária:
2026.6.1.10.301.601.2046.40.4.4.90.52.00.00.00.000 (155) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2026.6.1.10.301.601.1013.4500.3.3.90.30.00.00.00.000 (5958) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 06 de agosto de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 505/2026 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: ZANANDREA, ZANANDREA & CIA LTDA, CNPJ nº 87.435.921/0002-46
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de materiais e serviços para manutenção do caminhão de placa IYL0503 da SMOV.
Valor total estimado: R$ 12.098,39 (doze mil e noventa e oito reais com trinta e nove centavos).
Dotação orçamentária:
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 06 de agosto de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 506/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: JOSIAS ARALDI 02626893080, CNPJ nº 39.392.180/0001-30
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de serviço para instalação de ar condicionado, no consultório de psicologia e na sala de coleta de sangue, bem como de materiais para a instalação dos aparelhos de ar condicionado, que serão colocados nas dependências da UBS da cidade alta.
Valor total estimado: R$ 2.887,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais).
Dotação orçamentária:
2026.6.1.10.301.601.1013.4500.3.3.90.30.00.00.00.000 (5958) – MATERIAL DE CONSUMO
2026.6.1.10.301.601.1013.4500.3.3.90.39.00.00.00.000 (5959) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 06 de agosto de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 507/2026 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: 57.923.787 RAFAEL RODUNINSCKI BRUSQUE, CNPJ nº 57.923.787/0001-80 e TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95
Objeto: Necessário a contratação das empresas para aquisição de materiais e serviços para manutenção do veículo palio de placa ISA6738 e veículo spin de placa JBA9H36 da SMS.
Valor total estimado: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
Dotação orçamentária:
2026.6.1.10.301.601.1013.4500.3.3.90.30.00.00.00.000 (5958) – MATERIAL DE CONSUMO
2026.6.1.10.301.601.1013.4500.3.3.90.39.00.00.00.000 (5959) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2026.6.1.10.301.601.1024.4011.3.3.90.39.00.00.00.000 (6396) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2026.6.1.10.301.601.1024.4011.3.3.90.30.00.00.00.000 (6395) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 06 de agosto de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 508/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: IVOLMIR KEMPFER LTDA, CNPJ nº 21.219.362/0001-48 e SUZANA PERTILE, CNPJ nº 35.963.498/0001-72
Objeto: Necessário a contratação das empresas para aquisição de materiais para manutenção de praças, parques e jardins públicos.
Valor total estimado: R$ 949,23 (novecentos e quarenta e nove reais com vinte e três centavos).
Dotação orçamentária:
2026.7.2.15.451.703.2066.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (267) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 06 de agosto de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 509/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: 63.988.118 JOCIMAR LUIZ ZAPAROLLI, CNPJ nº 63.988.118/0001-90
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de serviço para manutenção da plantadeira imasa da SMICAMA.
Valor total estimado: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Dotação orçamentária:
2026.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (325) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 06 de agosto de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 510/2026 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: 63.988.118 JOCIMAR LUIZ ZAPAROLLI, CNPJ nº 63.988.118/0001-90
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de serviços para manutenção do caminhão de placa IMZ7479 da SMOV e retroescavadeira JCB e trator valtra BM125 da SMICAMA.
Valor total estimado: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Dotação orçamentária:
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2026.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (325) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 06 de agosto de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 513/2026 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: AUTO MECANICA REBELATTO LTDA, CNPJ nº 91.225.557/0001-86 e SUZANA PERTILE, CNPJ nº 35.963.498/0001-72
Objeto: Necessário a contratação das empresas para aquisição de materiais e serviços para manutenção da escavadeira Komatsu PC 130, Toyota de placa ABN1923, retroescavadeira randon 406 e caminhão de placa IIL6245 da SMOV.
Valor total estimado: R$ 1.080,92 (mil e oitenta reais com noventa e dois centavos).
Dotação orçamentária:
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 07 de agosto de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 514/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: AUTO MECANICA REBELATTO LTDA, CNPJ nº 91.225.557/0001-86
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção de bocas de lobo.
Valor total estimado: R$ 490,51 (quatrocentos e noventa reais com cinquenta e um centavos).
Dotação orçamentária:
2026.7.2.15.451.703.2082.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (272) – MATERIAL DE CONSUMO
2026.7.2.15.451.703.2082.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (273) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 07 de agosto de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 515/2026 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: MAURICIO JOSE MESADRI LTDA, CNPJ nº 45.937.179/0001-46 e COMERCIO DE AUTOPECAS RECH LTDA - ME, CNPJ nº 07.896.120/0001-68
Objeto: Necessário a contratação das empresas para aquisição de materiais e serviços para manutenção da retroescavadeira randon 406 e do caminhão de placa ISM7153 da SMOV.
Valor total estimado: R$ 3.705,50 (três mil, setecentos e cinco reais com cinquenta centavos).
Dotação orçamentária:
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 07 de agosto de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 516/2026 – Art. 75, I
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: BENTO INSPEÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.518.416/0003-70
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de serviço para inspeção veicular (ESCOLAR/DAER) dos veículos de placas JCS1E31, JCU8E27, IYY6001, JAF8I91 e IUO8D94.
Valor total estimado: R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais).
Dotação orçamentária:
2026.5.1.12.361.503.2020.20.3.3.90.39.00.00.00.000 (96) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 07 de agosto de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 517/2026 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de materiais e serviços para manutenção da Toyota bandeirante de placa ABN1923, caminhões de placas JAD2B41, IIL6245, IYL0503, IRZ4246, kombi de placa IPT6693, escavadeira caterpillar 318D2L e retroescavadeira randon 406 da SMOV.
Valor total estimado: R$ 4.820,00 (quatro mil, oitocentos e vinte reais).
Dotação orçamentária:
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 07 de agosto de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 518/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: J.F. PERUZZO CONFECÇÕES-ME, CNPJ nº 12.996.053/0001-93 e MJ COMERCIO DE BAZAR EIRELI, CNPJ nº 26.727.137/0001-36
Objeto: Necessário a contratação das empresas para aquisição de material para presentear os Pais da terceira idade, em comemoração ao Dia dos Pais e para distribuição gratuita das atividades referentes ao trânsito, nas ações comemorativas do mês de setembro, com o tema "no trânsito, enxergar o outro é salvar vidas".
Valor total estimado: R$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais).
Dotação orçamentária:
2026.7.2.4.122.702.2025.1.3.3.90.32.00.00.00.000 (246) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2026.9.2.8.241.901.2022.1022.3.3.90.32.00.00.00.000 (6253) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Data: 07 de agosto de 2026.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:6F63E220

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES

PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ-RS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 55/2026
Modalidade Pregão
O Município de Chuí – RS informa que encontra-se aberto o processo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026, para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, de informática, mobiliários e grupo gerador para reestruturação da Unidade Básica de Saúde ESF 1 Hamilton Silverio Lima. secretaria de Saúde, Emenda Parlamentar nº20230005. Conta: 0693 2200 574712551-2 - CEF. Abertura para o dia Quinta-Feira, 27 de agosto

de 2026, 13:00. O edital encontra-se disponível nos sites http://www.chui.rs.gov.br e http://www.bll.org.br. Informações 53-999206480 e-mail: licitacoes@chui.rs.gov.br. @

Prefeitura Municipal do Chuí, 14/08/26

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGOVIA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:EB5FD133

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados, que processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/ 2026, para a **AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTE FÓRMULA 5-20-20 PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PROGRAMA MUNICIPAL PRODERENDA.** Abertura ocorrerá no dia 25 de agosto de 2026 , as 09:00 horas. Edital encontra-se disponível no site https://www.coronelbarros.rs.gov.br e http://wwwportaldecompraspublicas.com.br

Coronel Barros, em Quarta-Feira, 12 de agosto de 2026

BRAULIO SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:E73C589A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 340/2026

PORTARIA Nº 340/2026, 13 de agosto de 2026.

Determina a Abertura de Sindicância Investigatória.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Relatório Conclusivo UCCI – nº 014/2026, que recomentou a instauração de Sindicância Investigatória.

RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA com o objetivo de apurar os fatos e eventual irregularidade praticada no serviço público em razão de que o servidor Cristiano da Silva estaria operando um rolo compactador, quando o motor superaqueceu, causando danos na máquina e prejuízos ao erário.
Art. 2° - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: Elisandra Enderle da Cruz, Edson Antonio Schwaab e Marisa Niedermayer, a qual será presidida pela servidora **Elisandra Enderle da Cruz**.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4° - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:BE0E18AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DEFENDI & MAICA LTDA
CNPJ Nº 25.284.680/0001-43
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais para compor o patrimônio da Orquestra de Sopros de Cotiporã, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
VALOR: R$ 10.670,00 (dez mil seiscentos e setenta reais)

Cotiporã, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:CE6B928F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: TONETTO PRESS & IMAGEM LTDA
CNPJ Nº 46.812.766/0001-71
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de uma capacitação de Direção de Imagem – Comunicação Digital, destinados aos servidores do Setor de Imprensa e Comunicação, de acordo com demanda formalizada pelo Gabinete do Município.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Cotiporã/RS, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Thomas Franco Tres
Código Identificador:5322C70B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, inciso VIII.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração de projeto básico para construção de nova ponte sobre o Rio das Antas, neste município, de acordo com o Decreto Executivo Municipal n° 4.727/2026 reconhecido pela União por meio da Portaria

n° 2.579, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
CONTRATADA: LAUDAR ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 32.046.324/0001-57
PRAZO: 20 (vinte) dias
VALOR: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Cotiporã/RS, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:792BF189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 249, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DEFENDI & MAICA LTDA
CNPJ Nº 25.284.680/0001-43
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais para compor o patrimônio da Orquestra de Sopros de Cotiporã, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 170/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias
VALOR: R$ 10.670,00 (dez mil seiscentos e setenta reais)

Cotiporã, 13 de agosto de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:7E0B68C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 248, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LAUDAR ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 32.046.324/0001-57
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração de projeto básico para construção de nova ponte sobre o Rio das Antas, neste município, de acordo com o Decreto Executivo Municipal n° 4.727/2026 reconhecido pela União por meio da Portaria n° 2.579, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 169/2026.
PRAZO: 20 (vinte) dias
VALOR: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Cotiporã/RS, 13 de agosto de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:76B648BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 250, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: TONETTO PRESS & IMAGEM LTDA
CNPJ Nº 46.812.766/0001-71
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de uma capacitação de Direção de Imagem – Comunicação Digital, destinados aos servidores do Setor de Imprensa e Comunicação, de acordo com demanda formalizada pelo Gabinete do Município.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 171/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Cotiporã/RS, 13 de agosto de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Thomas Franco Tres
Código Identificador:3B845ACF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2026.

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA.
CONTRATADA: MOLX SOLUCOES EM CONSULTORIAS LTDA
OBJETO:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ETAPA II PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COXILHA
VALOR: R$ 24.480,00 (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)
INICIO:12/08/2026**VIGÊNCIA:**12/08/2027
ASSINAM: PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA / PREFEITO MUNICIPAL **PELA EMPRESA:**FELIPE PEREIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Amanda Amarante
Código Identificador:02F06677

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 127/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 127/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: **MONTARDO E NASCIMENTO LTDA**
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
As partes resolvem de comum acordo prorrogar o presente contrato administrativo pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias, qual seja de 13/08/2026 a 10/02/2027, conforme justificativa.
DISPOSIÇÕES:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas originais.
DATA DE ASSINATURA:
Crissiumal, 13/08/2026

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:8C09C4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2026

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2026.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL/RS (CNPJ nº 87.613.147/0001-35).
PROPONENTE / OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CRISSIUMAL/RS (CNPJ nº 90.865.031/0001-06).
OBJETO: Adequação financeira do Termo de Colaboração nº 03/2026, com alteração do Cronograma de Desembolso, mantendo-se inalterados o objeto, as metas e as demais cláusulas pactuadas.
SUPRESSÃO DE VALOR: R$ 1.743,39 (um mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos).
NOVO VALOR GLOBAL: R$ 146.585,14 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 022/2017 e Lei Municipal nº 5.154/2025.
DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2026.

Crissiumal/RS, 13 de agosto de 2026.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:D7E7D294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO / PROTOCOLO: Nº 4.213/2026
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 5.265, de 02/06/2026; Lei Federal nº 13.019/2014 (art. 31, II - Inexigibilidade de Chamamento Público); Parecer Jurídico nº 316/2026 e Parecer da Comissão de Seleção nº 010/2026.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL / PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRISSIUMAL – APAE, CNPJ nº 90.865.031/0001-06
OBJETO: Formalização de parceria visando a estruturação e qualificação do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), mediante execução do Plano de Trabalho aprovado.
VALOR TOTAL: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), repassados em parcela única.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / RECURSOS: 1) 11.03.08.244.0046.1.968.335043 – Recurso Vinculado 1660/1968 (Emenda Danrlei nº 2549): R$ 100.000,00;
2) 11.03.08.244.0046.1.971.335043 – Recurso Vinculado 1660/1971 (Emenda Alceu Moreira nº 3015): R$ 50.000,00;
3) 11.03.08.244.0046.1.972.335043 – Recurso Vinculado 1660/1972 (Emenda Franciane Bayer nº 3022): R$ 100.000,00.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (de 13/08/2026 a 13/08/2027).
DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2026.
SIGNATÁRIOS: MARCO AURÉLIO NEDEL (Prefeito Municipal) e WILLIAN SCHRODER ZILLMER (Presidente da APAE).

Crissiumal/RS, 13 de agosto de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal de Crissiumal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:CF3FDE6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026

Processo Administrativo nº 062/2026
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II, §3º da Lei nº 14.133/2021

O Município de Derrubadas/RS, estabelecido na Avenida Pelotas, nº 595, Centro, através do Senhor MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, torna público que tem interesse na aquisição de licença de software para gerenciamento de registros de ponto eletrônico, incluindo instalação, configuração, implantação e integração do sistema com 8 (oito) equipamentos de registro de ponto eletrônico, bem como suporte técnico necessário ao seu adequado funcionamento, conforme especificações e quantitativos.

Critério de Julgamento - Menor Preço Unitário

Prazo para Propostas - 19/08/2026, às 09h00min (Horário de Brasília/DF)

Link para Envio de Propostas - https://derrubadas.msgestaopublica.app.br:8079/comprasedital/

Aviso de intenção – Edital – disponível em - http://186.237.213.75/index.php/licitacoes2a/dispensas/dispensas-2026

Derrubadas/RS, 13 de agosto de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:5DE9A65A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 27/2026
Miro Mulbeier, Prefeito Municipal, torna público a retificação do edital do Pregão Eletrônico n° 27/2026, tipo Menor Preço Unitário, objetivando o registro de preços para futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 27 de agosto de 2026, no Portal de Compras do Município de Derrubadas. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 13 de agosto de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:37AAEDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 44 , DE 11 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.1718

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$353.790,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 353.790,00
Anulação

01 04 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
50 04.121.0004.2005.0000 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTADORIA 52.000,00
MANUT. DPTO FINANCEIRO/CONTADORIA F.R.: 111500
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
88 12.361.0018.2008.0000 TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE 75.300,00
MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR F.R.: 2011500
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 05 02 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
255 12.366.0019.2025.0000 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 8.000,00
MANUT. ENSINO MEDIO/SUPERIOR F.R.: 111500
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 05 03 FUNDO DESEN. ENSINO E VAL. MAGISTERIO-FUNDEB
844 12.365.0005.2027.0000 GESTAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 151.770,00
MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE F.R.: 3111540
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

845 12.365.0005.2027.0000 GESTAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 23.720,00
MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE F.R.: 3111540
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Anulação

01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
128 20.608.0022.1010.0000 GESTÃO AGRICOLA E PRODUÇÃO 26.000,00
MANUT. SEC. DE AGRICULTURA F.R.: 111500
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
406 08.244.0012.2019.0000 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL 10.000,00
APOIO GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL F.R.: 108311660
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

666 08.244.0012.2019.0000 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL 7.000,00
APOIO GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL F.R.: 108311660
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

01 04 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
401 04.121.0004.2005.0000 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTADORIA -52.000,00
MANUT. DPTO FINANCEIRO/CONTADORIA F.R. Grupo: 1 11500
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
92 12.361.0018.2008.0000 TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE -135.790,00
MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR F.R. Grupo: 20 11500
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

769 12.365.0005.1022.0000 GESTAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -45.000,00
MANUT. EDUCAÇAO INFANTIL- CRECHE F.R. Grupo: 20 11500
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 05 03 FUNDO DESEN. ENSINO E VAL. MAGISTERIO-FUNDEB
678 12.361.0006.2009.0000 ENSINO DE QUALIDADE -70.000,00
MANUTENÇÃO DO FUNDEB F.R. Grupo: 31 11543
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
611 20.608.0022.1055.0000 GESTÃO AGRICOLA E PRODUÇÃO -26.000,00
AQUISIÇÃO DE MAQUINAS/VEICULOS PATRULHA AGRICOLA F.R. Grupo: 1 11500
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 12 01 RESERVA DE CONTINGENCIA
245 99.999.9999.1021.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA -25.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA F.R. Grupo: 1 11500
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

Anulação (-) -353.790,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:330A2D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2026. Processo Licitatório nº 50/2026. Pregão Eletrônico, sob nº 24/2026. Contratada: RTMAQ INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 36.687.187/0001-90. Objeto: Aquisição de guindaste hidráulico articulado. Valor: R$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais). Vigência: 12/08/2026 à 09/11/2026. Assinatura do Contrato: 12/08/2026.

Derrubadas/RS, 12 de agosto de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:F876408B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2026. Processo Licitatório nº 18/2026. Pregão Eletrônico nº 07/2026. Contratada: Gente Seguradora S/A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02. Objeto: Contratação de seguros de veículos de propriedade do Município de Derrubadas/RS. Valor: R$ 919,92 (novecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos). Vigência: 10/08/2026 à 31/03/2027. Assinatura do Termo Aditivo: 13/08/2026.

Derrubadas/RS, 13 de agosto de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:D203A96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.717, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir áreas específicas para estacionamento e permanência de caravanistas, motorhomes, trailers, campers e veículos recreativos similares, disciplinar sua utilização, instituir a cobrança de preço público pela utilização da infraestrutura disponibilizada e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a atividade caravanista como de relevante interesse turístico, cultural, econômico e social para o Município de Derrubadas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, regulamentar, organizar, administrar e disciplinar áreas específicas destinadas ao estacionamento, permanência e apoio de veículos do tipo motorhome, trailers, campers, veículos recreativos e similares, próprios ou adaptados para fins turísticos.

Art. 3º - As áreas destinadas ao estacionamento e permanência poderão ser:
I – públicas, especialmente delimitadas pelo Município;
II – concedidas, permitidas ou autorizadas à iniciativa privada, observado o interesse público;
III – implantadas mediante convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único. As áreas destinadas ao estacionamento serão identificadas, sinalizadas e mapeadas mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - A utilização das áreas públicas instituídas por esta Lei sujeitará o usuário ao pagamento de preço público, em razão da utilização facultativa da infraestrutura e dos serviços disponibilizados pelo Município.

§ 1º O preço público poderá compreender, isolada ou cumulativamente, a utilização de:
I – vaga de estacionamento;
II – fornecimento de energia elétrica;
III – fornecimento de água potável;
IV – sistema de descarte de efluentes sanitários;
V – coleta de resíduos sólidos;
VI – acesso à internet, quando disponibilizada;
VII – demais estruturas e serviços colocados à disposição dos usuários.

§ 2º A utilização das áreas previstas nesta Lei possui caráter facultativo, não constituindo tributo ou taxa, mas contraprestação decorrente da utilização voluntária de bem público e da infraestrutura disponibilizada pelo Município.

§ 3º Os valores do preço público serão fixados e atualizados por Decreto do Poder Executivo, observados, dentre outros, os seguintes critérios:
I – os custos de implantação, manutenção e conservação das áreas;
II – as despesas de operação e administração;
III – o consumo de água, energia elétrica e demais serviços disponibilizados;
IV – o tempo de permanência do veículo;
V – a sazonalidade turística;
VI – a necessidade de incentivo ao turismo local;
VII – o interesse público.

§ 4º O Poder Executivo poderá estabelecer diferentes valores de preço público conforme a categoria do veículo, capacidade da infraestrutura utilizada, período de permanência e serviços efetivamente disponibilizados.

§ 5º Poderá ser instituído sistema de descontos, bonificações ou compensações destinadas ao incentivo da economia local, mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá disponibilizar nas áreas instituídas:
I – pontos de energia elétrica;
II – fornecimento de água potável;
III – estrutura para descarte adequado de resíduos sólidos e efluentes;
IV – sanitários e áreas de apoio;
V – iluminação pública;
VI – acesso à internet;
VII – sistema de monitoramento;
VIII – sinalização turística;
IX – demais equipamentos destinados ao atendimento dos usuários.

Art. 6º - Fica proibido o estacionamento e a permanência de motorhomes e veículos similares:
I – em desacordo com as normas estabelecidas pelo Poder Executivo;
II – em locais que comprometam a segurança pública, a mobilidade urbana, a preservação ambiental ou a higiene pública.

Art. 7º - Os veículos abrangidos por esta Lei deverão realizar cadastramento simplificado junto ao Município, mediante fornecimento das informações necessárias à identificação do usuário e do veículo, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 8º- O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa:
I – advertência;
II – multa administrativa;
III – remoção do veículo, quando cabível;
IV – suspensão temporária da autorização de utilização das áreas;
V – demais medidas administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 9º - Os recursos arrecadados com o preço público previsto nesta Lei serão destinados prioritariamente à:
I – manutenção, conservação e ampliação das áreas de estacionamento;
II – melhoria da infraestrutura turística municipal;
III – preservação ambiental;
IV – custeio dos serviços disponibilizados aos usuários;
V – promoção do turismo local.

Art. 10 - Compete ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, especialmente quanto:
I – à localização das áreas;
II – ao cadastramento dos usuários;
III – aos critérios de utilização;
IV – à fiscalização;
V – à fixação e atualização dos preços públicos;
VI – aos serviços disponibilizados;
VII – ao sistema de cobrança;
VIII – aos descontos, isenções e incentivos;
IX – às demais normas necessárias à fiel execução desta Lei.

Art. 11 - O Município não responderá por furtos, roubos, danos, acidentes ou quaisquer prejuízos sofridos pelos usuários ou pelos veículos estacionados, ressalvada a hipótese de responsabilidade decorrente de dolo ou culpa da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Derrubadas, aos 11 de agosto de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 11/08/2026

LUÍS CARLOS SEFFRIN
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:DB012565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.718, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentária nº 1.677/2025.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito adicional suplementar, no valor total de R$**353.790,00** (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e noventa reais) para cobertura das seguintes rubricas:

2.005- Manut. Depto. Financeiro/Contadoria
050- 339039- 0001- outros serviços de terceiros P.J. R$ 52.000,00

2.027- Manut. Educação Infantil- Creche
844- 319011- 0031- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$151.770,00
845- 319013- 0031- obrigações patronais R$ 23.720,00

2.008- Manut. Transporte Escolar
088- 319011- 0020- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 75.300,00

2.025- Manut. Ensino Médio/Superior
255- 339018- 0001- auxilio financeiro a estudantes R$ 8.000,00

1.010- Manut. Sec. de Agricultura
128- 449052- 0001- equipamentos e material permanente R$ 26.000,00

2.019- Apoio Gestão da Assistência Social
406- 339032- 1083- material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 10.000,00
666- 339039- 1083- outros serviços de terceiros P.J. R$ 7.000,00
Total Geral R$353.790,00
(trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e noventa reais).

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por redução de dotações, conforme segue:
2.005- Manut. Depto Financeiro/Contadoria
401- 339040- 0001- serviços de tecnologia da informação e comunicação R$ 52.000,00

2.009- Manutenção do Fundeb
678- 319011- 0031- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 70.000,00

1.022- Manut. Educação Infantil - Creche
769- 449051- 0020- obras e instalações R$ 45.000,00

2.008- Manut. Transporte Escolar
092- 339030- 0020- material de consumo R$135.790,00

1.055- Aquisição de Máquinas/Veículos Patrulha Agrícola
611- 449052- 0001- equipamentos e material permanente R$ 26.000,00

1.021- Reserva de Contingência
245- 99999999- 0001- reserva de contingência R$ 25.000,00
Total geral R$353.790,00
(trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e noventa reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 11 de agosto de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 11 de agosto 2026.

CELSO BUSATTO
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:DE46AA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.719, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a manutenção do Programa de subsídio para o plantio de milho da safra 2026/2027, aos produtores rurais de Derrubadas e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais **Faço Saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter o **Programa de Subsídio para o plantio de milho**, **safra 2026/2027**, aos produtores rurais deste município, previamente inscritos no prazo de inscrição para o plantio junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º O subsídio disposto no artigo anterior, consiste no pagamento por parte do Poder Executivo aos produtores rurais de Derrubadas, do valor de R$ 100,00 (cem reais), por hectare de milho, plantado com máquinas agrícolas de particulares devidamente atestado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio ambiente, até o limite de 05 (cinco) hectares por grupo familiar.

§1º Para o disposto nesta Lei, entende-se como grupo familiar as pessoas que habitam a mesma unidade habitacional (casa).
§2º Não terão direito a receber o subsídio os produtores rurais que possuem trator e plantadeira para o plantio de milho, bem como os que possuam débito com a municipalidade.

Art. 3º As despesas com a aplicação da presente Lei serão cobertas com recursos do orçamento vigente da rubrica: 2067 – Apoio à Produção Leiteira, 339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.

Art. 4º O Programa instituído por esta Lei, vigorará a contar de 01/08/2026 até 28/02/2027.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a contar na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2026.

Art. 6º A presente Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 11 de agosto de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 11/08/2026.

LUÍS CARLOS SEFFRIN
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:706F7E77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– LASCH TRANSPORTES LTDA - ME CNPJ nº 07.518.101/0001-06 Termo Aditivo 001/2026 Contrato Administrativo nº 142/2026 – Pregão Presencial 020/2026 – Alteração de Data de Viagem do item 022, passando de 08/12/2026 a13/12/2026 para 30/11/2026 a 05/12/2026. Assinatura: 12/08/2026

– FERNANDA ZAMIN RIBEIRO LTDA CNPJ nº 64.225.462/0001-90 Contrato Administrativo nº 348/2026 – Pregão Eletrônico 029/2026 – Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da Emef Professor Otalísio Hartemink e para oficinas do CRAS. Valor R$ 2.866,60. Assinatura: 13/08/2026

– GHEM & SOARES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 12.005.087/0001-79 Contrato Administrativo nº 349/2026 – Pregão Eletrônico 029/2026 – Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da Emef Professor Otalísio Hartemink e para oficinas do CRAS. Valor R$ 25.806,02. Assinatura: 13/08/2026

–COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA CNPJ nº 52.893.535/0001-32 Contrato Administrativo nº 350/2026 – Pregão Eletrônico 029/2026 – Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da Emef Professor Otalísio Hartemink e para oficinas do CRAS. Valor R$ 22.478,80. Assinatura: 13/08/2026

– MR COMERCIO, SERVIÇOS, TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA CNPJ nº 19.129.945/0001-36 Contrato Administrativo nº 351/2026 – Pregão Eletrônico 029/2026 – Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da Emef Professor Otalísio Hartemink e para oficinas do CRAS. Valor R$ 30.784,25. Assinatura: 13/08/2026

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:1E991D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– RICARDO VINICIOS SEGATTO LTDA CNPJ nº 03.243.112/0001-61 Termo Aditivo 001/2026 Contrato Administrativo nº 295/2026 – Pregão Eletrônico 026/2026 – Prorrogação de Prazo de 15 de agosto de 2026 para 15 de outubro de 2026. Assinatura: 13/08/2026

– J. L. MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA CNPJ nº 03.140.870/0001-54 Termo Aditivo 001/2026 Contrato Administrativo nº 299/2026 – Pregão Eletrônico 026/2026 – Prorrogação de Prazo de 15 de agosto de 2026 para 15 de setembro de 2026. Assinatura: 13/08/2026

– PATRICIA RAQUEL POLLO – ME CNPJ nº 19.510.511/0001-81 Termo Aditivo 001/2026 Contrato Administrativo nº 343/2026 – Pregão Presencial 039/2026 – Adição de Quilometragem, aditando a quantia de 5,6 km ao trajeto do item 001, passando o mesmo a ter a quantia de 95,6 km. Assinatura: 13/08/2026

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:D265CB26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 57/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1284/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 57/2026

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, visando contratação de empresa especializada para serviços de **DESINSETIZAÇÃO**, **DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO** de **PRÉDIOS PÚBLICOS** e **LIMPEZA** e **DESINFECÇÃO** de **RESERVATÓRIOS DE ÁGUA**, través da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Prazo para recebimento de

propostas: até **08:30 horas** do dia **28-08-2026**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **28-08-2026**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 13-08-2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:27C818C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Dívida Ativa e Execução Fiscal

Edital de Notificação de Débito Inscrito em Dívida Ativa
A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no Artigo 126 e seguintes da Lei Municipal 4.856/2010 e alterações, vem, através do Departamento de Dívida Ativa, comunicar que os débitos abaixo mencionados se encontram inscritos em Dívida Ativa.

Contribuinte	CNPJ/CPF	Tributo	Fato
MARISA TERESINHA CAVALHEIRO	013.561.130-01	H-Financ.Materiais p/Reformas e Melhorias-URM	Parcelas 01 a 12

Fica o contribuinte citado notificado da Inscrição em Dívida Ativa para todas as finalidades legais decorrentes da necessidade da notificação.
Dê-se, ao presente edital, ampla divulgação através dos órgãos de imprensa do Município, com o guarde de seus respectivos comprovantes a fim de que produzam seus efeitos.

Erechim, 13 de Agosto de 2026.

ADRIANA ARPINI SCHWEITZER
Auditor Fiscal de Tributos Municipais
Portaria 4551/2025

Publicado por:
Itamar Luis Dall Alba
Código Identificador:2D14CA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS MUNICIPAIS

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:
DECRETO N.° 6.226, DE 12 DE AGOSTO DE 2026 – Revoga o Art. 23 do Decreto 5.596/2023, o qual versa sobre normatização dos procedimentos do registro à baixa dos bens patrimoniais móveis da administração direta do Município.

Erechim/RS, 14 de agosto de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:8C4C2138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 237/2026 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 237/2026
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Lei Municipal nº 7.856/2026, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

ASSISTENTE SOCIAL	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Francisnara Beck da Silva	48º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Hemograma Completo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 13 de Agosto de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francieli Talita Neves
Código Identificador:CB10292F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO DE PATROCÍNIO N.º 18/2026

PATROCINADOR: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; PATROCINADO: ASSOCIAÇÃO PALESTRA DE FORMAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DE ATLETAS, inscrita sob o CNPJ de nº: 08.960.840/0001-08. Objeto: contrato de patrocínio para a realização da Copa RS Futebol Feminino pela Federação Gaúcha de Futebol de Salão, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, com recursos não vinculados de impostos, por inexigibilidade de chamada pública. Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais); Fundamento Legal: ART. 5, § 2°, Lei Municipal 6.618/2019;

PAULO ALFREDO POLIS –
Prefeito Municipal –

Erechim, 13 de agosto de 2026.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:775D8072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N.º 027/2026, QUE SUBSTITUI O PLANO DE TRABALHO E PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 013/2025

Processo Administrativo n.º 2411/2026. Aditivo n.° 027/2026. Substitui o Plano de Trabalho e Prorroga o Prazo de Vigência do Termo de Colaboração n.º 013/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO ALTO URUGUAI DO RIO GRANDE DO SUL para execução do projeto

"Riso e Memória: Conexão e Valorização da Pessoa Idosa". Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Colaboração. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 07 de agosto de 2026.

LEANDRO AUGUSTO BASSO –
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Raquel Duarte
Código Identificador:426370D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 228/2026 - EDITAL 002/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 228/2026
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E CADASTRO TEMPORÁRIO
- ATÉ 15 (QUINZE) EDUCADORES ASSISTENTES 40H

EDITAL 002/2026 – RETIFICA EDITAL 001/2026 DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 228/2026

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2026 DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

Onde constou na Síntese do Processo Seletivo:
"As inscrições serão realizadas nos dias 11/08/2026 a 13/05/2026,"

Deverá constar:
"As inscrições serão realizadas nos dias 11/08/2026 a 13/08/2026,".

Erechim, 13 de Agosto de 2026.
Registre-se e Publique-se

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:82AC28D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEXAME DE GARANTIA DA PROPOSTA E ABERTURA DE ENVELOPE Nº 02. CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 03/2025

REEXAME DE GARANTIA DA PROPOSTA E ABERTURA DE ENVELOPE Nº 02. CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 03/2025 A Secretária Municipal de Administração, e a Comissão Permanente de Contratação e Agentes de Contratação do Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8.987/1995 e das demais normas regentes do instrumento convocatório da Concorrência Pública Presencial nº 03/2025 (Processo Administrativo nº 21226/2025), cujo objeto é a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Erechim/RS, torna público para conhecimento dos interessados: 1. Consórcio AEGEA foi desclassificado nos termos do Parecer da Comissão, com fundamento nos itens 56, 70, 75, 78, 80 e 161 do Edital. 2. Procedida a Abertura da Proposta Comercial Envelope n° 02 do CONSÓRCIO ERECHIM SANEAMENTO, que apresentou desconto de 7,65% (sete inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) sobre a Tabela Tarifária de Referência. Os documentos foram encaminhados para análise pela Comissão Permanente de Contratação e pela FUNDACE. Integra da Ata e Pareceres disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Erechim.

Erechim, 13 de agosto de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:D0035682

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2026 SMED - PATROCÍNIO PARA LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED

A Secretária Municipal de Educação de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados a publicação do Edital de Chamamento Público de Patrocínio n° 002/2026 SMEd, com o objetivo de selecionar empresas interessadas em colaborar, como patrocinadoras ou co-patrocinadoras, no contrato de locação de Painel de LED, a ser utilizado no "IV Desafio Estadual de Robótica" a realizar-se nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2026, das 8:00 às 17:00, no Ginásio Poliesportivo Municipal Renan Carlos Agnolin

Demais informações poderão ser obtidas junto ao site: https://www.pmerechim.rs.gov.br//edital/263/n-0022026-smed---patrocinio-para-locacao-de-painel-de-led

Registre-se e Publique-se

Erechim/RS, 13 de agosto de 2026.

VERENICE TERESINHA LIPSCH
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Kaue Pablo Farina
Código Identificador:3350162A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2026 SMED - PATROCÍNIO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE ARENAS E GRADIL

A Secretária Municipal de Educação de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados a publicação do Edital de Chamamento Público de Patrocínio n° 003/2026 SMEd, com o objetivo de selecionar empresas interessadas em colaborar, como patrocinadoras ou co-patrocinadoras, no contrato de locação de Estruturas de Arenas e Gradil, a ser utilizado no "IV Desafio Estadual de Robótica" a realizar-se nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2026, das 8:00 às 17:00, no Ginásio Poliesportivo Municipal Renan Carlos Agnolin

Demais informações poderão ser obtidas junto ao site: https://www.pmerechim.rs.gov.br//edital/264/n-0032026-smed---patrocinio-para-locacao-de-estruturas-de-arenas-e-gradil

Registre-se e Publique-se

Erechim/RS, 13 de agosto de 2026.

VERENICE TERESINHA LIPSCH
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Kaue Pablo Farina
Código Identificador:BAA28AAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 75/2026

DISPENSA N° 75/2026

Processo Licitatório nº 120/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada:
Contratação da empresa PORAO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – CNPJ 25.243.887/0001-70 – CENTRO HISTORICO – PORTO ALEGRE/RS.

Valor Total da Contratação para fornecimento dos instrumentos: 9.660,00 (nove mil seiscentos e sessenta reais).

JUSTIFICATIVA
A aquisição de INSTRUMENTOS MUSICAIS visa atender plenamente a demanda das oficinas do CRAS, promovendo o ensinamento de princípios básicos da música (ritmo, harmonia e melodia) e estimulando a convivência em grupo social.

Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 13 de agosto 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:67EEC431

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 76/2026

DISPENSA N° 76/2026

Processo Licitatório nº 121/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada:
Contratação da empresa OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA - CNPJ 21.825.532/0001-38 – CHAPECÓ/SC.

Valor Total da Contratação para fornecimento de materiais: R$ 14.614,00 (quatorze mil, seiscentos e quatorze reais), Revestimento em Tubo de Aço preto soldado de 6" (parede de 3,35 mm).

JUSTIFICATIVA
Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais destinados à construção, manutenção e adequação de poços tubulares profundos, ***para aquisição de revestimento interno em tubo de aço***, destinado à adequação técnica do poço tubular profundo utilizado para abastecimento de água potável, localizado na Linha São Paulo – poço do Colégio João XXIII, no interior do Município de Ernestina/RS.

Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 13 de agosto 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:DA5D3740

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026 - SRP AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Pregão Eletrônico 14/2026, tendo como objeto a futura e eventual aquisição de tubos de concreto simples e tubos de concreto armado destinados à execução de obras de drenagem pluvial, manutenção de galerias, implantação e recuperação de bueiros, travessias, acessos rurais, conservação de estradas municipais, redes de drenagem e demais serviços de infraestrutura urbana e rural desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Obras e Viação e Agricultura. A abertura ocorrerá dia 26/08/2026 às 08:30h, horário de Brasília. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações fone (54)3378-2022 ou no site www.ernestina.rs.gov.br.

Ernestina/RS, 13 de agosto de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta
Código Identificador:AFF524DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 74/2026

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

AVISO DE LICITAÇÃO PE 74/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 491/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **08 de setembro de 2026 às 09:50 min**.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **08 de setembro de 2026** a partir das **10h00min**.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Giovana Marcelino Jesus
Código Identificador:78328AF4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA ELETRÔNICA 50/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/2026
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, com base legal na Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso VIII, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 50/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/2026.
OBJETO: PEDIDO DE COMPRA EMERGENCIAL DE UM MEDICAMENTO RECENTEMENTE PADRONIZADO E INDISPENSÁVEL PARA PACIENTES DA UTI NEO.
Valor total estimado: R$ 748,75 (setecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
Participação: QUALQUER EMPRESA.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO.
Horário da Fase de Lances: DAS 10:00 HORAS ÀS 16:00 HORAS.
Data de Início da Etapa de Lances: 18 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.
Edital e Certame: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Giovana Marcelino Jesus
Código Identificador:701E02C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 9.031 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de agosto de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A8F68D3A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90033/2026

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2026. Processo Administrativo nº **3589/2026.** Objeto: **AQUISIÇÃO EMBUTIDO, TIPO: SALSICHA HOT DOG - SMDEMA .** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Tipo de Objeto: **BEM COMUM**. Horário da Fase de Lances: **DAS 10:00 ÀS 16:00 HORAS.** Data de Início da Etapa de Lances: **NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e Certame: http://**www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:B260E3A1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 5/2026

O Município de Esteio torna público, que será realizado **CONCORRÊNCIA,** na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 5/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA REPAVIMENTAÇÃO DA RUA BENTO GONÇALVES - SMGG.** Processo Administrativo n° **3581/2026.** Valor total estimado: **R$ 1.942.987,92 (um milhão e novecentos e quarenta e dois mil e novecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos)**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**. Forma de Adjudicação: **GLOBAL**. Tipo de Objeto: **OBRA COMUM DE ENGENHARIA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E NÃO-CONTINUADO.** Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. Garantia de Execução: **5% (CINCO POR CENTO)**. Modo de disputa: **ABERTO**. Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Data e hora da abertura da sessão pública: **NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS**. Edital e certame: http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:6BFAE656

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6062/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) a servidor (a) William Paz Borges - matrícula n° 31789, como Fiscal de Atas Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Atas e designar o(a) servidor(a) Rafael Andrade dos Santos - matrícula n° 31556, como Fiscal de Atas Substituto(a), da Secretaria Municipal de Governança e Gestão/Diretoria de Governança e Gestão/Unidade de Tecnologia da Informação - SMGG abaixo relacionada:

Ata nº 094/2026 - TOTALCERT SOLUÇÃO DIGITAL LTDA

Celebrado com o MUNICÍPIO DE ESTEIO, que tem por objeto registro de preços para emissão de certificados digitais TIPO A1 (e-CPF) - SMGG, vinculado ao pregão Eletrônico nº 104/2026 - 14.133/2021, oriundo do Processo Administrativo 3285/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:23AEA761

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6063/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Graziele Vargas Monteiro, Enfermeiro Assistencial, Estatutário,matrícula nº 31843, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Fabiana Dantur Batista Chaves, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 3604, durante seu afastamento, no período de 05/06/2026 a 03/08/2026, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A723A9A1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6064/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Fernanda Stodolni Magalhaes, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 31903, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Joice Cassiane Schardosim Pereira, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30480, durante seu afastamento por motivo de Licença por Incapacidade Temporária paro o Trabalho, no período de 03/08/2026 a 17/08/2026, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:CD4E96F3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6065/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lisandre Beatris de Barros Chaves, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 30999, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 04/08/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B2841268

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6066/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 2918/2023 para fazer constar: CONCEDER para Hermes Pivato Junior, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46206, 8º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 18/07/2021, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0FD20953

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6067/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Hermes Pivato Junior, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46206, 9º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 17/08/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:F0AAB431

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6068/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 2462/2023 para fazer constar: CONCEDER para Hermes Pivato Junior, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46211, 7º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 06/07/2021, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:9FDAE03B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6069/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 2256/2025 para fazer constar: CONCEDER para Joselaine de Fraga Brazeiro, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46267, 6º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 25/07/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:5036DB16

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6070/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 3899/2024 para fazer constar: CONCEDER para Leandro Hendler Lipert, Professor de Educação Física, matrícula nº 46269, 5° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 17/11/2020, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0A359E0B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6071/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leandro Hendler Lipert, Professor de Educação Física, matrícula nº 46269, 6° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 21/11/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:17D59E36

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6072/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 3900/2024 para fazer constar: CONCEDER para Leandro Hendler Lipert, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula n° 46929, 2° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 18/03/2021, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:4D3D33A5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6073/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leandro Hendler Lipert, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula n° 46929, 3° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 22/03/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:8EBBB743

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6074/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 2342/2025 para fazer constar: CONCEDER para Luciana Sperb, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula n° 46285, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 24/06/2021, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0ABFC280

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6075/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Sperb, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula n° 46285, 5º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 29/10/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:691BF0F4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6076/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 2458/2023 para fazer constar: CONCEDER para Luis Fernando da Silva, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46255, 6º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 20/06/2021, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:43E78ED7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6077/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luis Fernando da Silva, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46255, 7º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 26/06/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:729F842D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6078/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 3118/2025 para fazer constar: CONCEDER para Marcelo Costa Viana, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula n° 46260, 5º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 26/03/2021, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:8BF6945E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6079/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcelo Costa Viana, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula n° 46260, 6º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 05/07/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C41C67DF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6080/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Aline Martins, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46256, 6º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 29/04/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C4630A77

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6081/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 1211/2025 para fazer constar: CONCEDER para Marco Antonio Machado Martins, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46212, 8° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 04/04/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:72166D8D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6082/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 2520/2024 para fazer constar: CONCEDER para Mariela Badin Aliti, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46275, 5° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 29/08/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:D8130248

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6083/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mariela Badin Aliti, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46275, 6° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 03/01/2026, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:23670008

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6084/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 437/2024 para fazer constar: CONCEDER para Mauricio de Andrade Machado, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula n° 46251, 6º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 09/05/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:FB31D99F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6085/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mauricio de Andrade Machado, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula n° 46251, 7º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 21/05/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:4911FB70

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6086/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) José Leonel da Silva Pereira, matrícula 30136, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o(a) servidor(a) Cibele Dotto, matrícula 41261, como Fiscal Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, abaixo relacionado:

- Contrato nº 096/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço de exames de ressonância nuclear magnética - nos termos do parágrafo 1° do art. 199 da Constituição Federal terão preferência de contratação às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico 071/2026, oriundo do Processo administrativo nº 2660/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0692AB0F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6087/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) José Leonel da Silva Pereira, matrícula 30136, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o(a) servidor(a) Cibele Dotto, matrícula 41261, como Fiscal Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, abaixo relacionado:

- Contrato nº 097/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada SAMEDI SERVICO DE AVALIACAO MEDICA POR IMAGEM LTDA, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço de exames de mamografia - nos termos do parágrafo 1° do art. 199 da Constituição Federal terão preferência de contratação às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico 072/2026, oriundo do Processo administrativo nº 2676/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:3CFB1AD8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6088/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 2348/2025 para fazer constar: CONCEDER para Natieli Marcelino da Rosa, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 47309, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 15/04/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:2EB1CB51

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6089/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 2349/2025 para fazer constar: CONCEDER para Patrick Silva Rodrigues, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 47335, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 26/05/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:CF09EAA1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6090/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 4380/2022 para fazer constar: CONCEDER para Rejane Chaves Nascimento, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46279, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 04/08/2020, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:4EAEC9DD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6091/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 3122/2025 para fazer constar: CONCEDER para Rejane Chaves Nascimento, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula n° 46279, 5º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 09/11/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:9C3448FC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6092/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 1443/2025 para fazer constar: CONCEDER para Rejane Chaves Nascimento, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula n° 46253, 5° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 30/07/2020, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:FDA62D19

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6093/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rejane Chaves Nascimento, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula n° 46253, 6° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 05/11/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:3ED2B13D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6094/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 3619/2024 para fazer constar: CONCEDER para Rosileila Aparecida Merg Jardim, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46227, 7° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 03/10/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:F6A2953E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6095/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 1441/2025 para fazer constar: CONCEDER para Wagner Rosa Vicari, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 47226, 1° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 06/05/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:4349F21A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6096/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 1435/2025 para fazer constar: CONCEDER para Adriano Mascolo, Professor de Geografia, Estatutário, matrícula nº 46025, 6° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 06/05/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:14D2FA60

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6097/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 2167/2025 para fazer constar: CONCEDER para Ana Claudia da Silva Falcão, Professor de Geografia, Estatutário, matrícula n° 46934, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 15/08/2017, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:47457C9F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6098/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Claudia da Silva Falcão, Professor de Geografia, Estatutário, matrícula n° 46934, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 16/09/2014, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:68DBBB8E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6099/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marco Antonio Machado Martins, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46212, 9° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 04/04/2026, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:7E662CCC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6100/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ricardo Carmilati Valente, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46926, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 28/05/2026, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B78E7837

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6101/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Wagner Rosa Vicari, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 47226, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 27/05/2026, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:88C21501

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6102/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriano Mascolo, Professor de Geografia, Estatutário, matrícula nº 46025, 7° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 06/05/2026, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:496B07B7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6103/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Hermes Pivato Junior, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46211, 8º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 04/08/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:8957F613

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6104/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Joselaine de Fraga Brazeiro, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46267, 7º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 30/07/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E7D6D69B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6105/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 2455/2025, que resultou em arquivamento para as servidoras Cátia Vaz, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrículas n° 4946/41324; e Elaine Silveira Teixeira Ferreira, Professor Séries Iniciais/Professor Anos Iniciais, Estatutário/Celetista, matrículas n° 4477/40377; e no ressarcimento ao erário no valor de R$ 3.867,40 (três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), por parte da servidora Márcia Viana Lorenz, Professor Anos Iniciais/Professor Educação Infantil, Estatutário, matrículas n° 40373/41057. Homologado em 13/08/2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:2ECCFF6B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6106/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marli Guissone, Servente, Estatutário, matrícula nº 7068, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/08/2026 até 13/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:562E9C87

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6107/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Manoela Dias Gomes, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47699, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/08/2026 até 12/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E130EF23

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6108/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denilson Gadea Padilha, Carpinteiro, Estatutário, matrícula nº 31138, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/08/2026 até 14/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:61C100D5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6109/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Silva Flores, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 47827, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/08/2026 até 11/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:38F4FB1D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6110/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana dos Anjos Soares, Técnico em Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31845, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:2060F1E7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6111/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graice Borges de Nogueira, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7322, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/08/2026 até 13/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:776FF47F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6112/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Miriam Goldberg, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 30348, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:CE54CEC7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6113/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marisandra Silva de Oliveira, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47807, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:06CC25AD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6114/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vanessa Rambow, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30685, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:77661223

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6115/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Daniela Gonçalves, Servente, Estatutário, matrícula nº 50368, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:6ED788F8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6116/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sara Maria Gallina, Farmacêutico, Estatutário, matrícula nº 31167, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:432D7D9D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6117/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graice Borges de Nogueira, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7322, 14 (catorze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 15/07/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:89DDE513

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6118/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Susana Freitas de Oliveira, Médico do Trabalho, Estatutário, matrícula nº 31451, 04 (quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 11/08/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:074848C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 251/26 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 251/26 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE LICENÇA FALECIMENTO TIA

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o inciso II do artigo 115, da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE** 1 (um) dia de licença à servidora abaixo relacionada, **no dia de hoje**, por motivo de falecimento de tia, conforme Certidão de Óbito anexa.

SERVIDORA: Samanta da Silva Barbosa
MATRÍCULA: 772-2

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, em 12 de agosto de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:BF88A016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 252/26 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 252/26 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA COORDENADOR DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, AGENDAMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal em de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 1.807/14, de 18 de junho de 2014, Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Fagundes Varela, alterada pela Lei Municipal nº 2.261 de 22/12/22, **NOMEIA** a Srta. **MARY ADRIANA SOARES DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, AGENDAMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES**, padrão CC1, equivalente ao coeficiente 4.00 sobre o SRM – Salário Referência Municipal, regida pela Lei Municipal nº 955/02 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fagundes Varela e contribuição previdenciária ao RGPS.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
em 12 de agosto de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:CBC621A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1103/2026 – Processo nº 1299/2026.
Contratada: **EXPRESSO FAXINALENSE LTDA**; CNPJ: **89.890.636/0001-60**. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, mediante ônibus com capacidade para até 44 passageiros, destinado ao deslocamento de agricultores do Município de Faxinal do Soturno até a Expointer 2026, em Esteio/RS, pois é uma das maiores feiras da agropecuária de grande importância nacional e internacional, considerado o maior evento do agronegócio da América Latina, que acontece de 29 de Agosto a 06 de Setembro de 2026. Valor: **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**. Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 13 de agosto de 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Bock Cardoso
Código Identificador:8822556D

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA – N° 13/2026

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade concorrência, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem pluvial, com tubos na Rua Duque de Caxias e Construção de 275,00m de galeria em pedra basalto na Rua João Batista Zago, em regime de empreitada por preço global. A data de abertura das propostas será no dia 28/08/2026, às 08h31min.
Os editais se encontram à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 13 de agosto 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Cerezer
Código Identificador:A8287300

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO nº 82/2026 – Processo nº 1258/2026, dispensa 1066/2026. Contratado: MEDIANEIRA MECÂNICA E IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ: 89.043.731/0001-28. Valor R$12.550,60 (doze mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos). Lei n° 14.133/2021. **CONTRATO nº 83/2026** – Processo nº 1257/2026, dispensa 1065/2026. Contratado: ALAN MINUZZI PASINI, CNPJ: 34.776.700/0001-94. Valor R$36.000,00 (trinta e seis mil reais). Lei n° 14.133/2021.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:F4745847

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2025

Contratado: PRO MED GESTAO DE SERVICOS LTDA CNPJ: 30.788.615/0001-95	
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, a serem prestados à Câmara Municipal de Flores da Cunha.	
Data: 18/08/2026	**Prazo:** 17/08/2027
VALOR TOTAL: R$5.171,88 (cinco mil, cento e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)	**Fund. Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

VEREADOR MARCELO GOLIN
Presidente

Publicado por:
Bruna de Oliveira Marini
Código Identificador:E66A254C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 099/2026
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis e atividades recreativas, incluindo transporte, montagem, acompanhamento por monitores e desmontagem dos equipamentos, destinados aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 27/08/2026, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 27/08/2026, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 27/08/2026, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:477F3829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/2026
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de ração úmida para gatos. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 26/08/2026, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 26/08/2026, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 26/08/2026, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:B44C7613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 101/2026
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Aquisição de Materiais de Expediente para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Flores da Cunha/RS, abrangendo os itens remanescentes que restaram desertos ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 061/2026. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 26/08/2026, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 26/08/2026, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 26/08/2026, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:DA69A603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2026
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação em destaque, com base no art. 74, III, f da Lei nº 14.133/21. Objeto Realização do curso sobre Assistência Social em Contexto de Calamidade a ser realizado nos dias 13 e 14/08/2026 na FAMURS. – RS.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gregory Pacheco Bolsoni
Código Identificador:F2BF8B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2026
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação em destaque, com base no art. 74, I da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição de espargidores fornecidos pela empresa Condor S/A Indústria Química, que detém exclusividade na produção, distribuição, representação comercial ou detenção de direitos, para equipar a Guarda Civil Municipal.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gregory Pacheco Bolsoni
Código Identificador:7C61D963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2026
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação em destaque, com base no art. 74, I da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição de munições calibre 12 e 9mm para a Guarda Municipal de Flores da Cunha..

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gregory Pacheco Bolsoni
Código Identificador:118D7B33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 341-2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 341/2026
Processo nº 386/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	05	CADEIRAS SECRETÁRIAS OFFICE BASE GIRATÓRIA PRETA	R$ 379,00	R$ 1.895,00
Material:				**R$ 1.895,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 1.895,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1– Da escolha da Empresa:

Empresa: **MÓVEIS PLANEJARE DE JOSIAS P VASCONCELOS FILHO.**
CNPJ **44.556.459/0001-41**
Av. Getúlio Vargas n°204, Bairro Centro CEP **97.340-000**, **São Sepé - RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a necessidade de aquisição de cinco cadeiras para alocação dos servidores da Saúde, Projetos e Desenvolvimento Economico nas dependencias do prédio da Prefeitura Municipal.

2.2– Dos preços
Empresa: **MÓVEIS PLANEJARE DE JOSIAS P VASCONCELOS FILHO.**
CNPJ **44.556.459/0001-41**
Valor global R$ 1895,00 (Mil oitocentos e noventa e cinco reais).

Empresa: **LOJAS BECKER LTDA**
CNPJ **04.415.928/0099-00**
Valor global R$ 3.069,50 (três mil e sessenta e nove reais e cinquenta centavos);

Empresa: **BENOITE**
CNPJ nº 87.296.026/0280-36
Valor global R$ 1.995,00 (mil novecentos e noventa e cinco reais).

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes
dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria da Saúde
Unidade: 01
Ação: 1061
Fonte: 2621
Despesa Principal: 3086
Despesa: 3454

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor da dispensa o servidor e fiscalizador o servidor Luis Gustavo Maia Machado, Cargo: Secretario de Saúde, Matrícula: 1502-4.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 06 de agosto de 2026.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:D90E1003

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
NOVO AVISO DE LICITAÇÃO

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 027/2026 – Registro de Preço. Objeto: Eventual aquisição de mudas de plantas, insumos e materiais destinados à execução de serviços de paisagismo, visando atender às demandas do Município de Giruá. **Abertura em 27 de agosto de 2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 13 de agosto de 2026.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicole Zgierski
Código Identificador:34AAD9F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2026 – OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS AOS EVENTOS, PROJETOS, CAMPANHAS, PROGRAMAS, ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, ESPORTIVAS, CULTURAIS, COMUNITÁRIAS, SOCIOASSISTENCIAIS, DE SAÚDE PÚBLICA E INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLORINHA/RS, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital. Abertura das propostas dia**27/08/2026**às**08h30min**, através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das

8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail luciane@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 13 de agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:ADDA7D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.225/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 6.166,82 (Seis mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 6.166,82 (Seis mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.01.12.122.0015.2.036	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 4.465,62
09.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.701,20

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.01.12.361.0016.2.037	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 4.465,62
09.03.13.392.0052.2.153	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 226,20
09.04.27.812.0054.2.456	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.475,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 03 de agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:0071D9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.226/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 100,00 (Cem reais).

Fonte 2759 Recursos Vinculados a Fundos, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 100,00 (Cem reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
07.04.08.241.0083.2.447	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00	2759

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 3 de Agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:44FA5B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.227/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.05.12.362.0019.2.061	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 90.000,00
12.01.26.451.0025.2.082	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.05.12.361.0019.2.062	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 90.000,00
12.01.15.452.0025.2.081	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 60.000,00
12.01.26.451.0025.2.082	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 25.000,00

12.01.26.451.0025.2.082	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$ 15.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 4 de Agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:40629962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.228/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.302.0064.2.464	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.700,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.302.0063.2.122	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 7.700,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 4 de Agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:3F4DDFEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.229/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 100,00 (Cem reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 100,00 (Cem reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
12.01.26.451.0025.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
12.01.26.451.0025.2.082	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 5 de Agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:D9BD562A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.231/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.400,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.26.453.0062.2.461	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 1.400,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 5 de Agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:FD8D1636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.232/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.128.0004.2.007	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
11.01.99.999.9999.0.002	9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	R$ 5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 5 de Agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:1D36076C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.233/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.466,00 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

Fonte 2755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 2.466,00 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
04.01.04.122.0004.2.006	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.466,00	2755

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 6 de Agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:54607CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.234/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.689,12 (Mil, seiscentos e oitenta e nove reais e doze centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 1.689,12 (Mil, seiscentos e oitenta e nove reais e doze centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.689,12

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.128.0004.2.007	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.689,12

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 6 de Agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:732858FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.235/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 4.372,68 (Quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 4.372,68 (Quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.06.06.182.0006.2.012	4.4.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.098,90
04.01.04.128.0004.2.007	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 3.273,78

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.098,90
04.01.04.125.0011.2.031	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 3.273,78

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 7 de Agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:7B854E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.236/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.233,00 (Mil, duzentos e trinta e três reais).

Fonte 2755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 1.233,00 (Mil, duzentos e trinta e três reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
03.01.04.122.0004.2.006	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.233,00	2755

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 7 de Agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:CD7B400A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.237/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 116.322,71 (Cento e dezesseis mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 116.322,71 (Cento e dezesseis mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.06.06.182.0006.2.012	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 2.223,77
05.01.12.361.0016.2.037	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.348,36
05.03.12.365.0022.2.053	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 110.000,00
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.750,00
06.01.10.303.0039.2.334	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 0,58

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.06.06.182.0006.2.012	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 2.223,77
05.01.12.361.0016.2.037	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 734,57
05.01.12.361.0016.2.037	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	R$ 613,79
05.03.12.361.0022.2.051	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	R$ 110.000,00

		DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.750,00
06.01.10.303.0039.2.120	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 0,58

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 7 de Agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:5428FB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.238/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 5.306,96 (Cinco mil, trezentos e seis reais e noventa e seis centavos).

Fonte 2759 Recursos Vinculados a Fundos, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 5.306,96 (Cinco mil, trezentos e seis reais e noventa e seis centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
04.01.04.125.0011.2.031	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 5.306,96	2759

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 10 de Agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:0697BF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.240/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 118.486,32 (Cento e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 118.486,32 (Cento e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.302.0066.2.465	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 114.300,00
09.01.04.122.0004.2.006	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.391,00
09.03.13.392.0052.2.153	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.795,32

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.302.0063.2.122	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 114.300,00
09.03.13.392.0052.2.153	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 351,00
09.03.13.392.0052.2.452	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.040,00
09.04.27.812.0054.2.455	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R$ 2.795,32

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 10 de Agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:61A74341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.242/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 87.916,65 (Oitenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 87.916,65 (Oitenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.03.12.361.0022.2.051	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.159,70
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.565,61
06.01.10.303.0039.2.120	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 22.066,67
06.01.10.303.0039.2.120	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 10.066,67
06.01.10.305.0065.2.114	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 58,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.03.12.361.0022.2.051	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 5.725,31
06.01.10.303.0039.2.120	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 32.133,34
06.01.10.305.0065.2.114	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 58,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 12 de Agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:6074784A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 44/2026

Título: AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2026 – OBJETO: Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL aquisição de material ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
Abertura das propostas dia**26/08/2026**às**08h30min**, através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 14 de agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Juliana Schmitz
Código Identificador:E2E0E89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 425/2026

concede férias ao servidor

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor **LUCAS DA SILVA SARMENTO – Mecânico,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, **30 (trinta)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 17 de outubro de 2024 a 16 de outubro de 2025, no período de **25 de maio a 23 de junho de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 13 de maio de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:16E43B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 225

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.171/2026
Dispensa por Limite nº 225

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERIMONIALISTA PARA EVENTOS. COM DOMÍNIO DAS REGRAS DE ETIQUETA, CAPACITADO PARA IDENTIFICAR, ABORDAR ADEQUADAMENTE E CONDUZIR AUTORIDADES E CONVIDADOS; ELABORAR OS TEXTOS JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E EXECUTAR O CERIMONIAL DO DESFILE CÍVICO MUNICIPAL, A SER REALIZADAO NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2026, DAS 14H ÀS 18H NO MUNICÍPIO DE GLORINHA E CERIMONIAL DO 26ª EDIÇÃO DO NATAL LUZ E GLÓRIA, A SER REALIZADO NOS DIAS 12 E 13 DE DEZEMBRO DE 2026, SENDO DIA 12 A PARTIR DAS 17H E DIA 13 A PARTIR DAS 15H.**, para a SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER.

NOME: 66.807.005 PERLA BARCELOS MARQUES
CNPJ: 66.807.005/0001-39
ENDEREÇO: R MANOEL ADELINO KILLES, 441, SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS
VALOR R$ R$ 2.000,00

Glorinha, 13 de agosto de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:BFE6AB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 226

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.159/2026
Dispensa por Justificativa nº 226

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. IV, alínea "a"**, cujo objeto é, Revisão obrigatória de 1.200 horas do caminhão Volvo, modelo VM 260 6x2R para a SECRETARIA MUN.DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.	
NOME	**VALOR R$**
Dipesul Veículos Ltda CNPJ: 90.576.356/0001-60 ENDEREÇO: BR 386, 950, CANOAS/RS	5.295,88

Glorinha, 13 de agosto de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:EAE4C471

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

PREFEITURA DE GRAMADO DOS LOUREIROS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 085/2026, Dispensa de licitação 049/2026, em especial, o parecer técnico, autorizo a contratação da empresa **GUAIBACAR VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 92.661.446/0020-48, com sede na Avenida Brasil Oeste, Passo Fundo/RS, Cep 99.025-6040, pelo valor total **de** de **R$ 4.572,50 (quatro mil e quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)** para prestação de serviços de revisão do POLO Placa TQW0H98 por estar na quilometragem de revisão na agência, pertencente à frota municipal e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 75, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Gramado dos Loureiros/RS, 13 de agosto de 2026.

ARTUR CEREZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Borges Dos Santos
Código Identificador:D8B7708E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6191/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal VALESCA DOS SANTOS GOMES, matrícula 291928, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 14 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:AECC2994

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6192/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal VANESSA BARBOSA OLIVEIRA, matrícula 278980, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 14 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:3E14EF6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6193/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal VANESSA BOMBARDELLI, matrícula 292273, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 7 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:02DFA8D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6194/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal VANESSA CASTILHOS RAMOS MACHADO, matrícula 292553, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 23 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:D055870A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6195/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal VANESSA DA COSTA ZAUPA GOULARTE, matrícula 292691, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 7 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:3742B76E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6197/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal VANESSA DE OLIVEIRA BUTTES, matrícula 287512, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 27 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:782479CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6196/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal VANESSA DE OLIVEIRA BUTTES, matrícula 287512, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 22 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:44D7D43F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6200/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal VANESSA MARTINS MELERO, matrícula 292680, lotada na Secretaria de

Educação, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 8 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:4A4D6A41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6202/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal VANESSA RAMOS DE ALMEIDA, matrícula 284238, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 9 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:B06F6CA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6201/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal VANESSA RAMOS DE ALMEIDA, matrícula 284238, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 6 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:51CA09E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6204/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal VANESSA SOUZA DE AVEIRO, matrícula 292241, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 23 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:E410DB58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6203/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal VANESSA SOUZA DE AVEIRO, matrícula 292241, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 21 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:D456A4C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6205/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde ao servidor municipal VITOR MACHADO PEREIRA, matrícula 291631, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 5 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:38912FA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6206/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal VIVIANE BOEIRA JARDIM, matrícula 284157, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 15 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:53012108

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6207/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal VIVIANE FLORA DA COSTA CUBAS, matrícula 291389, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 1º de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:352B3385

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6208/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal VIVIANE MEICHTRY MANENTE, matrícula 292212, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) dia, a partir de 7 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:E69C514C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6209/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal YASMIN KHMAYIS SABIONI, matrícula 492239, lotada na Agência de Desenvolvimento Econômico, pelo período de 5 (cinco) dias, a partir de 6 de abril de 2026.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:3281AF1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 6210/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde à servidora municipal ZOILA BEATRIZ SILVA, matrícula 291340, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 27 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:0CB47D6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

P O R T A R I A Nº 6454/2026

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 136 da Lei Municipal nº 2.586/2010, Lei Municipal nº 2.866/2012 e Lei Municipal nº 4.258/2022,

R E S O L V E:

Conceder progressão funcional à servidora municipal LIEGE NUNES DE ABREU, matrícula 291801, enquadrando-a na progressão funcional Letra C, período 2021/2026, a partir de 14 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:D32445FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

P O R T A R I A Nº 6453/2026

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 136 da Lei Municipal nº 2.586/2010, Lei Municipal nº 2.866/2012 e Lei Municipal nº 4.258/2022,

R E S O L V E:

Conceder progressão funcional ao servidor municipal SANDER TAVARES DE LIMA, matrícula 264911, enquadrando-o na progressão funcional Letra F, período 2021/2026, a partir de 14 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:E933DFE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

P O R T A R I A Nº 6350/2026

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 136 da Lei Municipal nº 2.586/2010, Lei Municipal nº 2.866/2012 e Lei Municipal nº 4.258/2022,

R E S O L V E:

Conceder progressão funcional à servidora municipal KAROLINE FARINHA CASSURIAGA, matrícula 292261, enquadrando-a na progressão funcional Letra B, período 2021/2026, a partir de 15 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:221F6D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 054/2026

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP**, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de reagentes bioquímicos, reagentes hematológicos, insumos laboratoriais, materiais complementares e equipamentos laboratoriais, destinados à realização de exames veterinários na Clínica Veterinária Municipal de Guaíba/RS, cujas especificações constam no edital.

Recebimento de propostas até às 09h59min do dia 25/08/2026.
Abertura da sessão: às 10h do dia 25/08/2026, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital está disponível nos sites
www.portaldecompraspublicas.com.br e **guaiba.atende.net.**

Maiores informações pelo fone (51) 3480-7000 ou pelo e-mail **compras@guaiba.rs.gov.br.**

MAGDA CARBONI
Secretária de Licitações e Contratos

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:A17AD474

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 05/2026
CONTRATO 131/2025
CONTRATADO: BASTOS CONSTRUTORA LTDA,
CNPJ: 60.115.638/0001-08
OBJETO: ADITIVO DE QUANTITATIVO
VALOR TOTAL: 1.332,86
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2026
VIGÊNCIA T.A.: 12/08/2026 A 02/09/2026
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025

Harmonia/RS, 14 de agosto de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fink
Código Identificador:878F9A76

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 12/2026
CONTRATO 72/2024
CONTRATADO: JULIANO DINIZ CAMPOS CONSTRUÇÕES,
CNPJ: 36.957.673/0001-81
OBJETO: ADITIVO DE QUANTITATIVO
VALOR TOTAL: 4.556,38
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2026
VIGÊNCIA T.A.: 12/08/2026 A 09/10/2026
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Harmonia/RS, 14 de agosto de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fink
Código Identificador:63315F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 095/2026

CONTRATADO: LAERTE MAAS ME
CNPJ: 39.618.769/0001-03
OBJETO: REFORMA TELHADO SMOV
VALOR: R$ 138.327,00
DATA DE EMISSÃO: 11/08/2026
VIGÊNCIA: 11/08/2026 A 10/08/2027
PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 10/2026.

Harmonia/RS, 14 de Agosto de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:FBEFA3C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 064/2026 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora

JOSE CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável legal da Autarquia Hospital Municipal São José, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Portaria nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2025, com fulcro no Artigo 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 03 dias, a licença para tratamento de saúde da servidora **Benicia Merian da Silva**, matrículas nº 588-6, conforme avaliação realizada pela médica do município Patricia Rodrigues de Lara, CRM nº 33851, a ser suportada pelo Município de Ibiraiaras, a partir de 13/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data

IBIRAIARAS, 13 DE AGOSTO DE 2026.

JOSE CAVAGNOLLO
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:E21E6E27

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 139/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato de credenciamento no mês de agosto de 2026:

Contrato Administrativo n.º 139/2026; Processo Licitatório n.º 131/2026; Dispensa de Licitação n.º 68/2026;

Contratada**:** **TRANSCONCRETOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGA E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCRETO LTDA**, inscrita no CNPJ 12.665.564/0001-22

Objeto: Contratação de empresa especializada para **aquisição de galerias celulares de concreto armado pré-fabricadas**, destinadas ao atendimento das necessidades decorrentes da situação de emergência. O fornecimento ocorrerá **conforme a necessidade da Administração, de forma parcelada, não constituindo o valor estimado obrigação de aquisição integral pela Administração.**

Vigência: 12 (doze) meses;

Ibiraiaras/RS, em 11 de agosto de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Schaiane Tamagno
Código Identificador:C7E72565

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 69/2026

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS comunica que, em despacho proferido no **Processo Licitatório n.º 132/2026**, o Prefeito Municipal, Sr. **JOEL ISIDORO CRISTIANETTI**, reconheceu ser dispensável a licitação em favor da empresa **JR COMÉRCIO DE CIMENTO E CONCRETO LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 00.965.861/0001-04**, para a **aquisição, por estimativa, de materiais de construção destinados ao atendimento emergencial das famílias atingidas pelo evento climático de granizo no Município de Ibiraiaras/RS**, sendo o **valor estimado da contratação de até R$ 84.199,00 (oitenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais)**.
O fornecimento ocorrerá **de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não constituindo o valor estimado obrigação de aquisição integral**.
Fundamento: Lei Federal n.º **14.133/2021**, art. 75, inciso VIII, e **Decreto Municipal n.º 3.527/2026**.

Ibiraiaras/RS, 13 de agosto de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa da Luz
Código Identificador:6673D4D4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 522/2026 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia a Sra. Eivane Mengue de Figueiredo Pereira para o cargo de Tesoureiro e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 717/1992, 1.492/2002 e suas alterações, e de acordo com o resultado final do Concurso Público nº 01/2026, homologado pelo Edital nº 010/2026:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo a senhora **Eivane Mengue de Figueiro Pereira**, para exercer o cargo de **Tesoureiro**, carga horária de 40 horas semanais, lotação junto a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças / Setor de Contabilidade, a partir desta data.
§ 1º - A candidata ora nomeada deverá tomar posse em até 10 (dez) dias a contar desta data e entrar em exercício em 05(cinco) dias a contar da posse.
§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos estipulados no parágrafo anterior.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 13 DE AGOSTO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 13 de agosto de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:79E41192

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 523/2026 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Concede férias a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Municipal abaixo relacionado:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
10-8	Giovani Rigotti	13	-	14/03/2023 a 13/03/2024	17/08/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 13 DE AGOSTO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 13 de agosto de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:2544AFF1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 524/2026 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3572-6	Eliani Roso Dal Agnol	07/08/2026	04	David P. Lopez CRM RS 52.811

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07/08/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 13 DE AGOSTO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 13 de agosto de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:75158B62

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 525/2026 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Designa servidor municipal para a função de Gestor de parceria celebrada com CTG FOGO DE CHÃO

O **Município de Ibiraiaras - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Stella, Nº55, inscrito no CNPJ 87.613.584/0001-59, representado por seu excelentíssimo Prefeito

Municipal, **Joel Isidoro Cristianetti**, no uso de suas atribuições e com fundamento nos Arts. 20, inciso VI, e 61 da Lei Federal n° 13,019/2014 e no Art. 30 do Decreto Municipal n° 2.834/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Servidora **JOCIANE SPAGNOL,** ocupante do cargo de Chef Setor Educação, Cultura e Turismo, matricula 4.171-8, para a função de **GESTOR** da parceria celebrada com a OSC, **Centro de Tradições Gaúchas – CTG Fogo de Chão,** para a consecução de finalidades de interesse público e reciproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração.
Art. 2º São atribuições do gestor:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei nº 13.019/2014
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 13 de agosto de 2026

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:18788D02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado parcial (1) do Pregão Eletrônico PMI 52-2026 – Processo 238-2026 – Processo APROVA 4103-26-IBR-CLI, referente ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos, com entrega parcelada para uso nos ambulatórios das unidades de saúde vinculadas a Secretaria da Saúde de Ibirubá/RS – Itens: 57, 58, 59, 60 - Empresa: **DS MED - EQUIPAMENTOS & SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ: 63.278.264/0001-21, pelo valor total de R$ 2.584,00 / Itens: 5, 6, 7, 8, 9, 16, 17, 18, 19, 62, 70 - Empresa: **MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICOS LTDA** – CNPJ: 36.757.380/0001-50, pelo valor total de R$ 30.729,60 / Itens: 10, 13 - Empresa: **GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 41.836.567/0001-80, pelo valor total de R$ 6.096,00 / Itens: 11, 61, 63, 64 - Empresa: **MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A** – CNPJ: 07.752.236/0001-23, pelo valor total de R$ 42.125,00 / Itens: 12, 23, 30, 33, 35, 36, 39, 40, 41, 43, 45, 65, 68, 71, 72, 77, 78, 80, 85 - Empresa: **LA DALLAPORTA JUNIOR** – CNPJ: 11.145.401/0001-56, pelo valor total de R$ 33.097,50 / Itens: 14, 26, 27, 28, 52, 53, 54, 55, 56 – Empresa: **SOMA/RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 06.294.126/0001-00, pelo valor total de R$ 40.818,14 / Itens: 20, 25, 66 – Empresa: **DENTARIA E DISTRIB. HOSP. PORTO ALEGRENSE** – CNPJ: 91.083.212/0001-35, pelo valor total de R$ 2.348,83 / Itens: 21, 22, 46, 49 – Empresa: **ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 00.072.182/0001-06, pelo valor total de R$ 7.969,14 / Item: 24 – Empresa: **BIONDI & BUSCH COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 52.448.548/0001-00, pelo valor total de R$ 2.537,50 / Itens: 29, 32 – Empresa: **METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 83.157.032/0001-22, pelo valor total de R$ 1.406,40 / Itens: 31, 37, 38, 42, 50, 51 – Empresa: **LIAMED - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 50.694.319/0001-32, pelo valor total de R$ 17.006,50 / Itens: 47, 83, 84 – Empresa: **ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÕES LTDA** – CNPJ: 01.123.973/0001-80, pelo valor total de R$ 1.899,00 / Item: 67 – Empresa: **49622122ELISANGELA ROSA FONSECA** – CNPJ: 49.622.122/0001-09, pelo valor total de R$ 3.240,00 / Itens: 75, 76 – Empresa: **MED ESTETIC COMERCIO LTDA** – CNPJ: 22.109.976/0001-30, pelo valor total de R$ 2.178,80 / Item: 76– Empresa: **PURAH MEDICAL & CO LTDA** – CNPJ: 28.345.933/0001-30, pelo valor total de R$ 13.840,00 – totalizando R$ 207.876,41 (duzentos e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos) tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 13 de agosto de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:ADFA4303

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviços de instrutores para desenvolver as oficinas para a Secretaria Municipal de Saúde: arte terapia (2 vagas), educador físico (3 vagas) e música (1 vaga)**, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público n° 006-2025 e seus anexos, habilitando a empresa: **QUALITY FITNESS FUNCIONAL LTDA**, CNPJ: **56.147.492/0001-05**, para o item 4 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 13 de Agosto de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Adilson de Oliveira
Código Identificador:5E3B3788

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3º E 4º ADITIVO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 008-2023

Edital de Credenciamento nº 008-23.
Contratante: Município de Ibirubá.
Objeto: O Termo de Credenciamento fica prorrogado por doze meses, de 12 de agosto de 2026 a 11 de agosto de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo.

3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 77-2023
Contratada: **EDUARDO GARLET TRENTIN – ME**
CNPJ 48.411.154/0001-00

3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 97-2023
Contratada: **PEDRO CHAVES DOS SANTOS LTDA**
CNPJ 49.931.466/0001-08

4º ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 74-2023
Contratada: **SIDINEI SARTORI - ME**
CNPJ 27.525.314/0001-64

4º ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 75-2023
Contratada: **50.971.824 GILMAR DE SOUZA**
CNPJ 50.971.824/0001-87

4º ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 78-2023
Contratada: **DAVID BENDER – ME**
CNPJ 44.139.116/0001-81

4º ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 79-2023
Contratada: **CARLOS JOSÉ HAUSCHILD DE BORBA – ME**
CNPJ 18.143.432/0001-17

3º ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 80-2023
Contratada: **ELETRO OTTONI LTDA – ME**
CNPJ 48.979.055/0001-11

4º ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 82-2023
Contratada: **CRISTIANE KRAMES - ME**
CNPJ 35.491.179/0001-01

4º ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 86-2023
Contratada: **GEFERSON ERTHAL KERNER**
CNPJ 40.474.325/0001-20

4º ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 98-2023
Contratada: **FERNANDO ELIAS DE QUADROS – ME**
CNPJ 23.152.950/0001-37

4º ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 114-2023
Contratada: **ADILSON WACHTER – ME**
CNPJ 09.113.975/0001-09

4º ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 115-2023
Contratada: **MONICA DE SOUZA DOS SANTOS WACHTER – ME**
CNPJ 33.574.145/0001-55

4º ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 130-2023
Contratada: **ANA MARIA RODRIGUES MACHADO – ME**
CNPJ 46.094.786/0001-54

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:747ABA46

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139-2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinada a construção de uma ponte em concreto armado pré-moldado protendido (largura de 6,40 metros), localizada na Localidade de São Paulo Pontão, interior do Município de Ibirubá/RS, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital.
Vinculado a Concorrência Eletrônica 009-2026

Contratada: **LEDUR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ 00.850.290/0001-62
Valor: R$ 489.899,99

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:FCA8AC71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026 PROCESSO Nº 780/2026 EDITAL Nº 76/2026 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE MICROSOFT OFFICE, às 08 horas e 30 minutos do dia 27 de agosto de 2026, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 13 de agosto de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:939A5BEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 619/2026 PROCESSO Nº 769/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DE MICRO ÔNIBUS ESCOLAR,** sendo a empresa contratada JOAO ROQUE BARASUOL BERTI - MEI, inscrita no CNPJ nº 95.136.685/0001-04, no valor de R$ 1.185,00 (um mil, cento e oitenta e cinco reais).

Independência, 13 de agosto de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:69B98453

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 620/2026 PROCESSO Nº 770/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGULHA PARA INSULINA,** sendo a empresa contratada ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.072.182/0001-06, no valor de R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).

Independência, 13 de agosto de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:726B2E07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 621/2026 PROCESSO Nº 771/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE EXTINTORES,** sendo a empresa contratada IRINEU MAIER BOYARSKI JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 30.058.029/0001-95, no valor de R$ 2.095,00 (dois mil e noventa e cinco reais).

Independência, 13 de agosto de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:5CAE6B50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 622/2026 PROCESSO Nº 773/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA DA REFORMA DE BANHEIROS DO SALÃO VERDE,** sendo a empresa contratada JUNG E RIBEIRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.355.974/0001-04, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Independência, 13 de agosto de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:08068026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 623/2026 PROCESSO Nº 774/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 160 MIL QUILÔMETROS DO VEÍCULO ONIX,** sendo a empresa contratada NICOLA VEICULOS LTDA - SANTA ROSA, inscrita no CNPJ nº 89.342.497/0004-82, no valor de R$ 866,42 (oitocentos e sessenta e seis reais com quarenta e dois centavos).

Independência, 13 de agosto de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:813C88AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 624/2026 PROCESSO Nº 775/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS EM GOLEIRA,** sendo a empresa contratada JOICE LUIZA KANIESKI, inscrita no CNPJ nº 64.225.506/0001-81, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais).

Independência, 13 de agosto de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:6BC94E84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 625/2026 PROCESSO Nº 776/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR,** sendo a empresa contratada JOAO ROQUE BARASUOL BERTI - MEI, inscrita no CNPJ nº 95.136.685/0001-04, no valor de R$ 1.486,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

Independência, 13 de agosto de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:830C462F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 626/2026 PROCESSO Nº 777/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR 4283,** sendo a empresa contratada MECANICA TRESMAIENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.271.849/0001-80, no valor de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Independência, 13 de agosto de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:1A7100C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 610/2026 SETOR DE PESSOAL RETIFICA A PORTARIA 605, DE 12 DE AGOSTO DE 2026, CONVOCANDO PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 08 HORAS E 48 MINUTOS SEMANAIS, A SR.ª. RAQUEL GNOATTO, PROFESSORA DE MATEMATICA.

Eduardo Marasca, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 2.327/2012 de 05 de abril de 2012**, RETIFICA A PORTARIA 605, DE 12 DE AGOSTO DE 2026, CONVOCANDO a Sr.ª. RAQUEL GNOATTO,** Professora de MATEMATICA matrícula 1604, para trabalhar em **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO** de 08 horas e 48 minutos semanais, na EMEF Getúlio Vargas**, a contar de 03/08/2026,** para assumir aulas de Matemática, conforme Memorando nº 887/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/08/2026.

Independência/RS, 13 de agosto de 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

HENRIQUE PAGÉ SIEPMANN
Diretor do Setor de Pessoal e Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:B38A79C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 78, DE 12 DE AGOSTO DE 2026. DESIGNA GESTOR DE PARCERIA, CELEBRADO COM ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI e 61 da

Lei Federal n.º 13.019/2014 e no art. 33, do Decreto Municipal n.º 130, de 25 de novembro de 2016,

Art. 1º Designa a servidora Daniela Kresta, do cargo de Chefe do Setor de Material e Patrimônio, para a função de Gestor da parceria celebrada com a Organização de Sociedade Civil – OSC: ONG Amor Animal, para acompanhar e fiscalizar o Projeto "ONG Amor Animal", solicitado através do Protocolo n.º 1040/2026.

Art. 2º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014.
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:80547CE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 79, DE 12 DE AGOSTO DE 2026. DESIGNA GESTOR DE PARCERIA, CELEBRADO COM ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI e 61 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no art. 33, do Decreto Municipal n.º 130, de 25 de novembro de 2016,

Art. 1º Designa a servidora Daniele Mariane Giovelli, do cargo de Psicólogo, para a função de Gestor da parceria celebrada com a Organização de Sociedade Civil – OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE, para acompanhar e fiscalizar o Projeto "Fazendo Arte IV", solicitado através do Protocolo n.º 966/2026, e sua suplente Ana Paula dos Santos Fin, do cargo de Escriturário.

Art. 2º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014.
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:A4321FE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM20964/2026;
OBJETO: Aquisição de Vidros;
CONTRATADA: Kasali & Lima Comercial de Pedras e Vidros Ltda.;
CNPJ: 28.590.548/0001-58;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 931,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Global;
DATA: 31/07/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:87E09EC0

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM19265/2026;
OBJETO: Serviço de Elaboração de Projeto Elétrico e Fiscalização de Obra;
CONTRATADA: Nestor José Kunkel – ME;
CNPJ: 31.764.259/0001-32;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 12.820,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 12/08/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através do Contrato nº 0837/2026.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:88330CE8

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM21329/2026;
OBJETO: Serviço de Organização do JERGS;
CONTRATADA: SESC – Administração Regional do Estado do RS;
CNPJ: 03.575.238/0001-33;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 16.983,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Global;
DATA: 11/08/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através do Contrato nº 0839/2026.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:1CAB719F

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2026

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM21764/2026;
OBJETO: Serviço de limpeza de bico injetor, conserto injeção eletrônica, calibragem, instalação de tomada USB e aquisição de peças para Veículo Fiat Línea ano 2015, placa IWM 9H92;
CONTRATADA: Orval De Vargas Prestes ME;
CNPJ: 87.838.561/0001-42;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.064,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Lote;
DATA: 12/08/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Viviane Bonorino Rampelotto
Código Identificador:AAEE3C33

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2026

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM12781/2026;
OBJETO: Serviço de conserto do sistema de injeção, portas, ABS e scaner, resete de cambio e marchas do Micro Ônibus VW Masca GranMicro, 2020/2021, placa JAP6I60;
CONTRATADA: EDERSON STUM KRUGER ME;
CNPJ: 37.305.811/0001-00;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.501,50;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inc VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Lote;
DATA: 12/08/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Viviane Bonorino Rampelotto
Código Identificador:A8B4E2A3

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM20586/2026;
OBJETO: Serviço de Manutenção Predial;
CONTRATADA: Geivanni Duarte Lopes – ME;
CNPJ: 53.186.206/0001-14;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.935,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Global;
DATA: 11/08/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:181F39D3

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 192/2026

Contratado: **CS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA**
CNPJ: **58.491.273/0001-66**
Objeto: Alteração do item 112.
Ata Registro de Preços nº 022/2026
Datado de 12/08/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:8454189A

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 838/2026

Contratado: **CS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA**
CNPJ: **58.491.273/0001-66**
Objeto: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE
Valor: R$ **273,12** (Duzentos e setenta e três reais com doze centavos)
Pregão Eletrônico nº 028/2026
Datado de 13.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:696601A4

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 840/2026

Contratado: **CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**

CNPJ: **28.337.943/0001-23**
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
Valor: R$ **180,00** (Cento e oitenta reais)
Pregão Eletrônico nº 071/2025
Datado de 13.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:AFED6AEF

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 830/2026

Contratado: **AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ: **36.047.635/0001-91**
Objeto: aquisição de UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PRATO GAÚCHO
Valor: R$ **2.950,77** (dois mil reais, novecentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos)
Pregão Eletrônico nº 029/2026
Datado de 13.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:03F20CC3

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 831/2026

Contratado: **ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL & CIA LTDA**
CNPJ: **07.319.216/0001-18**
Objeto: aquisição de UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PRATO GAÚCHO
Valor: R$ **12.361,00** (doze mil, trezentos e sessenta e um reais)
Pregão Eletrônico nº 029/2026
Datado de 13.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:376780DD

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 832/2026

Contratado: **L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **40.965.390/0001-59**
Objeto: aquisição de UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PRATO GAÚCHO
Valor: R$ **15.936,00** (quinze mil, novecentos e trinta e seis reais)
Pregão Eletrônico nº 029/2026
Datado de 13.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:8D6C9FF1

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 841/2026

Contratado: **VANINHA UTILIDADE LTDA**
CNPJ: **58.421.861/0001-23**
Objeto: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE
Valor: R$ **61,20** (Sessenta e um reais com vinte centavos)
Pregão Eletrônico nº 028/2026
Datado de 13.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:F22AF84B

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 841/2026

Contratado: **VANINHA UTILIDADE LTDA**
CNPJ: **58.421.861/0001-23**
Objeto: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE
Valor: R$ **61,20** (Sessenta e um reais com vinte centavos)
Pregão Eletrônico nº 028/2026
Datado de 13.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:6A3EEBAF

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 842/2026

Contratado: **PORTO ATACADISTA LTDA**
CNPJ: **42.572.060/0001-29**
Objeto: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE
Valor: R$ **1.238,20** (Um mil duzentos e trinta e oito reais com vinte centavos)
Pregão Eletrônico nº 028/2026
Datado de 13.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:110A29C3

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 843/2026

Contratado: **HELPIX ATACADO DE PAPELARIA**
CNPJ: **20.992.564/0001-65**
Objeto: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE
Valor: R$ **394,20** (Trezentos e noventa e quatro reais com vinte centavos)

Pregão Eletrônico nº 028/2026
Datado de 13.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:88747025

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 844/2026

Contratado: **PORTO ATACADISTA LTDA**
CNPJ: **42.572.060/0001-29**
Objeto: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE
Valor: R$ 1.082,60 (Um mil e oitenta e dois reais com sessenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 028/2026
Datado de 13.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:1CA783B0

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 845/2026

Contratado: **JOSE RENI DENIS DE VARGAS-ME**
CNPJ: **44.026.047/0001-08**
Objeto: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CAMIONETAS MODELO CHEVROLET SPIN
Valor: R$ 2.284,10 (Dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais com dez centavos)
Pregão Eletrônico nº 083/2025
Datado de 13.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:6E7BBA38

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 846/2026

Contratado: **CARINE PIRES OVIEDO ME**
CNPJ: **39.520.380/0001-20**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PESADOS
Valor: R$ **3.538,37** (Três mil, quinhentos e trinta e oito reais com trinta e sete centavos)
Pregão Eletrônico nº 031/2026

Datado de 13.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:A89F9019

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 847/2026

Contratado: **CS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA**
CNPJ: **58.491.273/0001-66**
Objeto: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE
Valor: R$ 599,90 (Quinhentos e noventa e nove reais com noventa centavos)
Pregão Eletrônico nº 028/2026
Datado de 13.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:FC78CE8D

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 848/2026

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR-EPP**
CNPJ: **10.583.148/0001 - 50**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: R$ 3.282,60 (Três mil duzentos e oitenta e dois reais com sessenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 067/2025
Datado de 13.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:2F78D02C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 849/2026

Contratado: **MEGA PAPELARIA E ESPORTES LTDA**
CNPJ: **24.738.613/0001-99**
Objeto: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE
Valor: R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)
Pregão Eletrônico nº 028/2026
Datado de 13.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:6F78E4AD

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 850/2026

Contratado: **HELPIX ATACADO DE PAPELARIA**
CNPJ: **20.992.564/0001-65**
Objeto: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE
Valor: R$ **160,00** (Cento e sessenta reais)
Pregão Eletrônico nº 028/2026

Datado de 13.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:47940499

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 063/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Fundação Venâncio Ramos da Silva, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Medicamento, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Daforin 20 mg/mL.	06	Caixa

2 – A entrega dos itens deverá ser em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da ordem de compra;
3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, na sede da Fundação Venâncio Ramos da Silva;
4 – Após o recebimento do produto, o Município de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 19 DE AGOSTO DE 2026**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro, ou pelos e-mails fabiane.mainardi@itaqui.rs.gov.br / dispensas@itaqui.rs.gov.br.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:800148FE

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2026

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2026**, referente a **REGISTRO DE PREÇOS DE MÁQUINAS EXTRATORAS DE SUCO DE LARANJA E GARRAFAS PLÁSTICAS PERSONALIZÁVEIS PARA SUCO.** Conforme Processo Administrativo nº 14388/2026. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 13 de agosto de 2026.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:D15C9DD5

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 095/2026

Contratado: **RGS ESTAÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA**
CNPJ: **94.704.301/0001-40**
Objeto: Registro e a adequação da qualificação da empresa concessionária constante do Contrato de Concessão, em decorrência da incorporação da empresa ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE ITAQUI LTDA. pela empresa RGS ESTAÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA
Concessão nº 223/2008.
Datado de 12/08/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:027ABB8D

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 104/2026

Contratado: **JC CONSTRUTORA LTDA ME**
CNPJ: **47.461.617/0001-78**
Objeto: Alteração qualitativa
Contrato nº 1181/2024
Datado de 13/08/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:A5DEF30B

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 106/2026

Contratado: **GLAUCO GIODA MARQUES- ME**
CNPJ: **05.453.320/0001-10**
Objeto: Reajuste de Preço
Contrato nº 504/2022
Datado de 13/08/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:2AD1BDF1

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 191/2026

Contratado: **PORTO ATACADISTA LTDA**
CNPJ: **42.572.060/0001-29**
Objeto: Alteração do item 29.
Ata Registro de Preços nº 022/2026
Datado de 12/08/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:7A8D0906

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 181/2026

Objeto: Alterações do Anexo II (Minuta do Termo de Credenciamento).
Edital da Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026.
Datado de 07/08/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:FDD732E6

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 184/2026

Contratado: **MARIAN ROSE GUIMARÃES DE FRAGA – ME.**
CNPJ: 74.748.237/0001-91.
Objeto: Alteração de Dotação Orçamentária.
Termo de Credenciamento nº 001/2025.
Datado de 12/08/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:39A01DAC

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 185/2026

Contratado: **GIANNI ROSSI ALVES.**
CPF: 010.868.810-01.
Objeto: Alteração de Dotação Orçamentária.
Termo de Credenciamento nº 002/2025.
Datado de 12/08/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:5B26BB64

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 186/2026

Contratado: **CLÍNICA VETERINÁRIA E PET SHOP SAÚDE ANIMAL LTDA.**
CNPJ: 48.345.120/0001-57.
Objeto: Alteração de Dotação Orçamentária.
Termo de Credenciamento nº 003/2025.
Datado de 12/08/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:A8F5B9D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 118/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2026

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 237/2026, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2026**, para contratação da empresa **FLÁVIO ANDRÉ AGUIRRA CAVALHEIRO CNPJ Nº 17.555.931/0001-59,** visando a sonorização dos desfiles Cívico e Farroupilha e demais eventos da Semana da Pátria e Semana Farroupilha, nos dias 06 e 20/09/2026, valor total de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.**

Jari, 12 de agosto de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:156E428A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 119/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2026

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 052/2026, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2026**, para contratação da empresa **CHIQUITO & BORDONEIO LTDA CNPJ Nº 07.778.490/0001-09,** visando a contratação do **Grupo "CHIQUITO & BORDONEIO"**, com estrutura de som, equipamentos e iluminação para realizar show musical em evento Rústica Cidade de Jari, no dia 11 de dezembro de 2026, no valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**.

Jari, 13 de agosto de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:82D0FCC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026 - SRP

Pregão Eletrônico 038/2026
Processo Administrativo PRO010016/2026

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a ***Lei Federal 14.133/2021***, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Constitui objeto da presente licitação, para eventual ***Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem para a realização do campeonato municipal de futebol de campo***, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo/Valores de Referência, conforme condições e especificações deste Edital, e seus anexos, bem como, nos termos da ***Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 4.165/2023 e n.º 4.171/2023 e Portaria Municipal n.º 902/2025.***

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 28 de Agosto de 2026.**

Maiores informações poderão ser prestadas, **EXCLUSIVAMENTE** no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (https://transparencia.maquine.rs.gov.br/licitacoes), no LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/licitacon) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.

Declaro para os fins da ***Lei Federal 14133/2021***, bem como ***Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017***, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 10 de Agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Maquiné/rs
CNPJ 94.436.342/0001-00
LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:DAF0F62A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2026

Pregão Eletrônico 040/2025
Processo Administrativo PRO08512/2026

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a ***Lei Federal 14.133/2021***, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 040/2026,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas para ***AQUISIÇÃO IMEDIATA, COM ENTREGA ÚNICA E INTEGRAL, DE UM TELEFONE CELULAR, UM DRONE E UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA, novos e de primeiro uso, destinados às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, conforme as condições e especificações deste Termo de Referência,*** conforme justificado e descrito nesse Edital e seus Anexos, e nos termos da ***Lei Federal nº 14.133/2021***, do ***Decreto Municipal nº 4.165/2023 e 4.171/2023 e da Portaria Municipal nº 902/2025.***

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 02 de Setembro de 2026**.

Maiores informações poderão ser prestadas, **EXCLUSIVAMENTE** no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (https://transparencia.maquine.rs.gov.br/licitacoes), no LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/licitacon) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.

Declaro para os fins da ***Lei Federal 14133/2021***, bem como ***Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017***, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 10 de Agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Maquiné/RS
CNPJ 94.436.342/0001-00
LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:2F392CAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 041/2026 - SRP

Pregão Eletrônico 041/2026 – Sistema Registro de Preços
Processo Administrativo PRO09637/2026

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a ***Lei Federal 14.133/2021***, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 041/2026,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Constitui objeto da presente licitação, ***Registro de Preços para futura e eventual empresa especializada na prestação de serviços de horas-máquina, com fornecimento de equipamentos, operadores e insumos necessários à execução dos serviços, durante o período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo/Valores de Referência, conforme condições e especificações deste Edital.***

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 31 de Agosto de 2026.**

Maiores informações poderão ser prestadas, **EXCLUSIVAMENTE** no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (https://transparencia.maquine.rs.gov.br/licitacoes), no LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/licitacon), PNCP e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.

Declaro para os fins da ***Lei Federal 14133/2021***, bem como ***Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017***, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 10 de Agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Maquiné/RS
CNPJ 94.436.342/0001-00
LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:0A5D33DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 337 - NOMEAÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

EDITAL Nº 337/2026

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO03054/2026, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 01/2024:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Agente Administrativo Auxiliar	Emili Oliveira De Souza	2207932	13° lugar

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 12.3 do edital de abertura nº. 01/2024, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portaria nº 789/2025, (em 18/09/2025).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 12 DE AGOSTO 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 488, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA EMILI OLIVEIRA DE SOUZA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, Nomeia **EMILI OLIVEIRA DE SOUZA,** aprovada em 13º (Décimo Terceiro) lugar no Concurso Público n° 01/2024, inscrição n° 2207932, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo Auxiliar**,** Classe "A", Padrão 03, Regime Estatutário, com lotação na Secretaria

Municipal de Educação, Esporte e Cultura, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO03054/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:E7E94E46

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N° 338/26 E PORTARIA N° 493/26 NOMEAÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO CONCURSO PUBLICO N° 001/24

EDITAL Nº 338/2026

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO10088/2026, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 01/2024:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Agente Administrativo	Bruna Heller Dutra	2207008	8° lugar

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 12.3 do edital de abertura nº. 01/2024, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portaria nº 789/2025, (em 18/09/2025).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 13 DE AGOSTO 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 493, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA BRUNA HELLER DUTRA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, **Nomeia BRUNA HELLER DUTRA,** aprovada em 8º (Oitavo) lugar no Concurso Público n° 01/2024, inscrição n° 2207008, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo**,** Classe "A", Padrão 07, Regime Estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO10088/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 13 DE AGOSTO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:1770B9C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PORTARIA 492 TORNA SEM EFEITO CONCURSO PUBLICO 001/24

PORTARIA Nº 492, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 487/2026 QUE NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

LUCANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no processo administrativo nº PRO10088/2026, **TORNA SEM EFEITO** a portaria n° 487/2026 que nomeia o candidato **RENAN FELISBERTO DE ASSIS,** aprovado em 7° (sétimo) lugar no Concurso Público n° 01/2024, e inscrição n° 2198565, para o cargo de Agente Administrativo, Padrão 07, classe "A".
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 13 DE AGOSTO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretária de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:272A2E1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA DO CONTRATO 069/2026

CONTRATO Nº 069/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO PRO06262/2026
MODALIDADEInexigibilidade de Licitação nº 013/2026
OBJETOContratação de empresa para prestação de serviço de consultoria quanto à elaboração de projeto para realização de licitação visando a contratação de empresa para realizar a coleta regular e transporte dos resíduos gerados no Município de Maquiné.
CONTRATADA (FORNECEDOR) STENER CAMARGO DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 53.032.510/0001-07, com sede na Rua General Osorio, n.º 955, bairro Centro, cidade de Caçapava do Sul, Estado Rio Grande do Sul
VALOR DO OBJETO R$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1759 – 1074 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.79.00.00.00 SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL. REDUZIDO 4780 **VIGÊNCIA**30 dias úteis
DATA DE ASSINATURA12 de agosto de 2026

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:5086CAF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 178/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (LEI 14.133) PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO TIPO PICAPE, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MARCELINO

RAMOS-RS. PORTARIA Nº 013/SPDC/2026 - RESOLUÇÃO Nº 008/FUNDEC
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:30 do dia 27/08/2026, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Eletrônico (Lei 14.133) nº 29/2026, visando à Aquisição de veículo novo tipo Picape, para atendimento das atividades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Marcelino Ramos-RS. PORTARIA Nº 013/SPDC/2026 - RESOLUÇÃO Nº 008/FUNDEC. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 13 de Agosto de 2026.

AMANDA MILESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:D822976D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 182/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (LEI 14.133) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MARCA/MODELO: XCMG - XE225BR, PIN XUG02152CNPA01129, FABRICAÇÃO ANO 2022, NÚMERO DE FROTA 021; INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇO
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:30 do dia 28/08/2026, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Eletrônico (Lei 14.133) nº 30/2026, visando à Contratação de empresa para conserto de Escavadeira Hidráulica, Marca/Modelo: XCMG - XE225BR, PIN XUG02152CNPA01129, Fabricação Ano 2022, número de frota 021; incluindo peças e serviço. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 13 de Agosto de 2026.

AMANDA MILESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:635AF32F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 602, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre Afastamento para Doação de Sangue.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de Afastamento para Doação de Sangue, a que tem direito a Servidora **SALETE DA SILVA LEYSER,** sendo que os efeitos desta Portaria retroagem a data de 11 de agosto de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 13 de agosto de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:7551B7E6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 603, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 3 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a que tem direito a Servidora **MARIA EDUARDA VARGAS,** sendo que os efeitos desta Portaria retroagem a data de 10 de agosto de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 13 de agosto de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:AFAA84E5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 604, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 3 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a que tem direito a Servidora **IVANETE KOAKOSKI,** sendo que os efeitos desta Portaria retroagem a data de 11 de agosto de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 13 de agosto de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:887A8B51

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 605, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, a que tem direito o Servidor **JORGE MONTICELLI,** sendo que os efeitos desta Portaria retroagem a data de 11 de agosto de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 13 de agosto de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:FBC24D53

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 606, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 5 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a que tem direito a Servidora **LISIANE JARDIM REZENDE,** sendo que os efeitos desta Portaria retroagem a data de 13 de agosto de 2026, conforme previsto em Lei

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 13 de agosto de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:80F6F3FA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 607, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 3 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a que tem direito a Servidora **ELIZANGELA FRANÇA ROSA,** sendo que os efeitos desta Portaria retroagem a data de 12 de agosto de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 13 de agosto de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:F27C68E2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 608, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Paternidade.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 05 (cinco) dias de Licença Paternidade, a que tem direito o Servidor **MATEUS DOS SANTOS ANACLETO,** com efeitos retroativos a contar de 06 de agosto de 2026, de acordo com a Certidão de Nascimento matrícula nº 098954 01 55 2026 1 00617 006 0179841 41 conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 13 de agosto de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:B51FA924

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 01/09/2026 às 09h, processo licitatório nº 262/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2026, Objeto: **Aquisição de implementos agrícolas para a Comunidade Quilombola dos Colodianos.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de agosto de 2026.

OTONIEL DA SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:DB5C8791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mostardas

Aviso de Licitação

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 01/09/2026 às 09h, processo licitatório nº 257/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2026 - SRP, Objeto: **Contratação de empresa para a realização de inspeções veiculares na frota destinada ao transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação – SME, com emissão dos respectivos laudos técnicos, em atendimento à Portaria DETRAN/RS nº 439/2022, ou outra norma que venha a substituí-la.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de agosto de 2026.

OTONIEL DA SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Crislaine Lemos de Jesus
Código Identificador:B4B6FC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(RENOVAÇÃO)

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a renovação da ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 64/2025, Processo nº 262/2025, **Aquisição de saibro peneirado, incluindo entrega e descarregamento no Município,** em conformidade com o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de agosto de 2026.

OTONIEL DA SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:035A9FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº126/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ARCGEO GEOLOGIA E MEIO AMBINETE LTDA
CNPJ nº 34.073.004/0001-01
Objeto: Contratação de empresa especializada para perfuração e regularização (outorga/licenciamento) de poço de ponteira em local a ser destinado a Associação Mostardense de Animais de Rua (AMAR).

Valor Contratual: R$ 8.530,00 (oito mil quinhentos e trinta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de agosto de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:2CA5A59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº61/2026

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: SHARK S/A MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO
CNPJ nº. 06.224.121/0002-84
Objeto: Contratação de empresa para serviço técnico de manutenção da retroescavadeira New Holland B80C, placa: TQV9I70, SMOSTT.

Valor Contratual R$ 2.447,50 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais com cinquenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de agosto de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:64993C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 127/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ARCGEO GEOLOGIA E MEIO AMBINETE LTDA
CNPJ n° 34.073.004/0001-01
Objeto: contratação de empresa especializada para perfuração e regularização (outorga/licenciamento) de poço de ponteira em local a ser destinado a Associação Mostardense de Animais de Rua (AMAR).

Valor Contratual: R$ 8.530,00 (oito mil quinhentos e trinta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de agosto de 2026.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:A95B9B17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que no dia 24 de agosto de 2026, através do Portal de Compras Públicas, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, às 09h estará recebendo as propostas para a *AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO 4X2 CHASSI*, através da Licitação Pregão Eletrônico 15/2026.
Cópia do edital no site http://www.novaalvorada.rs.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:F5861EAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRENCIA ELETRONICA 17.2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 17/2026
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 28 de agosto de 2026, às 09 horas, estará recebendo propostas para a **CONCORRÊNCA ELETRÔNICA o** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE CRECHE PRÉ ESCOLA TIPO 2-PADRÃO FNDE, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO N.º 15795, INSTRUMENTO VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO /CONVÊNIO N.º 6514, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS E O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FNDE DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI E PROJETOS QUE CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br. Nova Hartz, 14 de agosto de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:9DDA75BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 124/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 2705/2026 e no parecer jurídico n.º 312/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **GIGA INTERNET LTDA**, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet.
O valor total da contratação é de R$58.800,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos reais).

Nova Hartz, 13 de agosto de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:03D55A69

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 125/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 3786/2026 e no parecer jurídico n.º 383/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **HOSPITAL DE SAPIRANGA – SOCIEDADE BENEFICIENTE,** para a aquisição de exame clínico de imitanciometria, oriundo de parecer social, para garantir a integralidade nos cuidados de saúde e qualidade de vida do usuário da rede de saúde pública municipal.
O valor total da contratação é de R$100,00 (cem reais).
Nova Hartz, 13 de agosto de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:D8558F45

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 126/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 3653/2026 e no parecer jurídico n.º 385/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, para a aquisição de medicamento destinados ao abastecimento da Farmácia Municipal e da Unidade Básica de Saúde Central.
O valor total da contratação é de R$24.745,20 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Nova Hartz, 13 de agosto de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:E04A2D39

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 127/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 3670/2026 e no parecer jurídico n.º 384/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **OKAYSHOP LTDA**, para a aquisição de máquina de encadernação de documentos e materiais para atender as necessidades da Administração Municipal.
O valor total da contratação é de R$1.873,00 (um mil, oitocentos e setenta e três reais).

Nova Hartz, 13 de agosto de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:BFC7A70F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 128/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 3782/2026 e no parecer jurídico n.º 388/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **MARIA ELIZABETE REBOLHO RIBEIRO**, para a prestação de serviços de coleta e destinação de óleo de cozinha

Nova Hartz, 13 de agosto de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:EF1069D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 129/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 3779/2026 e no parecer jurídico n.º 386/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **GRÁFICA CLONAR**, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e impressão digital em lonas.

O valor total da contratação é de R$18.000,00 (dezoito mil reais).
Nova Hartz, 13 de agosto de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:45997259

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO N.º 100/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Processo N.º 795/2026
Inexigibilidade N.º 84/2026
Contrato N.º 100/2026

Contratado: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO FRANCISCO
Valor: R$ 815,30 (oitocentos e quinze reais e trinta centavos) mensais.
Finalidade: Acolhimento de pessoa idosa.
Nova Prata, 13 de agosto de 2026.

ALTIR JOSÉ FERRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:7B3BA5DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1187, DE 7 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 15195/2026 e o Memorando nº 123/2026/GP, resolve:

Art. 1º REMOVER a servidora **INAJARA PFEIL VARGAS**, Matrícula 5003156-4, ocupante do cargo de Diretor de Área, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SMDEI), para o Gabinete do Prefeito (GP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 01 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (07/08/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:5B18675E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1192, DE 7 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% sobre o vencimento básico para **ALINE FERNANDA RAMOS FIALHO**, matrícula nº 16994-1, cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 21 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (07/08/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:78CA3206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1193, DE 7 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 3º avanço trienal correspondente ao percentual de 30% sobre o vencimento básico para **ALINE MACHADO DA SILVA WELCH**, matrícula nº 15431-1, cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 14 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (07/08/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:23F05C87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1194, DE 7 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 3º avanço trienal correspondente ao percentual de 30% sobre o vencimento básico para **ANA RAFAELA ALONSO**

CONSOLE, matrícula nº 15709-4, cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 5 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (07/08/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:FE65DD30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1195, DE 7 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% sobre o vencimento básico para **AURIENE RIBEIRO PINTO**, matrícula nº 17000-1, cargo de Fiscal de Obras, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 20 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (20/08/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:7210F801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1196, DE 7 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% sobre o vencimento básico para **CAROLINE AMORIM DA SILVA**, matrícula nº 16987-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 9 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (07/08/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C04AA1F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1198, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 15.287/2026, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 2 (DOIS) dias, a partir do dia 2 de agosto de 2026, para **DANIELA GIANE RENCK**, matrícula nº 8664-1, cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, pelo falecimento de sua tia Sra. LIANA MARLENE FEIX, de acordo com a certidão de óbito nº 098475 01 55 2026 4 00024 061 0006600 41.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos ao dia 2 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (10/08/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:93D89CEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1204, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% sobre o vencimento básico para **FÁBIO RAMOS CANNAS**, matrícula nº 16999-1, cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 16 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (10/08/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:70F5DB65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1205, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% sobre o vencimento básico para **FERNANDA DE SALLES BRASIL**, matrícula nº 16975-1, cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 13 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (10/08/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:9D2CB77C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1206, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% sobre o vencimento básico para **FERNANDO MELLO**, matrícula nº 16966-1, cargo de Motorista de Veículos Pesados, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 6 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (10/08/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:74FC48B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1207, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% sobre o vencimento básico para **GABRIEL BÜRGEL BORSATO**, matrícula nº 16985-1, cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 20 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (10/08/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:34FE2458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1208, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% sobre o vencimento básico para **GERMANO TIAGO WOJAHN**, matrícula nº 16982-1, cargo de Licenciador Ambiental, com lotação na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 6 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (10/08/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:FC6AC409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1209, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% sobre o vencimento básico para **JULIANA MOREIRA MEIRELES**, matrícula nº 16989-1, cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 20 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (10/08/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:00405A87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1210, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% sobre o vencimento básico para **KYANE YASMIN CHAGAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 16962-1, cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 1 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (10/08/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:DF2CAB1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1211, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% sobre o vencimento básico para **LUCINÉIA STASIAK**, matrícula nº 16369-2, cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 6 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (10/08/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:11E50D87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARCELAMENTO

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01238/2026) RETIFICADOR Ente Federativo/UF: Endereço: Bairro: Telefone: E-mail: Representante CPF: Cargo: E-mail: CREDOR Unidade Gestora: Endereço: Bairro: Telefone: E-mail: Representante CPF: Cargo: E-mail: Nova Santa Rita/RS Lourenço Zaccaro, 1449 Centro 513479-2200 prefeitura@novasantarita.rs.gov.br RODRIGO AMADEO BATTISTELLA 989.795.150-49 Prefeito prefeitura@novasantarita.rs.gov.br FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA AV. SANTA RITA , 1135 - 2° ANDAR Centro 5197401-0605 funprev@novasantarita.rs.gov.br Graciela Valmorbida 832.329.400-30 Gestor gracirafa2003@gmail.com CNPJ: CEP: Fax: Complemento: Data início da CNPJ: CEP: Fax: Complemento: Data início da 94.309.291/0001-48 92480-000 (051) 3479-2200 01/01/2021 11.419.552/0001-55 92480-000 01/09/2021 As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 2194/2026 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo : Cláusula Primeira - DO OBJETO O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Nova Santa Rita da quantia de R$ 2.794.848,64 (dois milhões e setecentos e noventa e quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 10/2025 a 12/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo. Pelo presente instrumento o/a Municípios de Nova Santa Rita confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida. O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período. Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO O montante de R$ 2.794.848,64 (dois milhões e setecentos e noventa e quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 46.580,81 (quarenta e seis mil e quinhentos e oitenta reais e oitenta e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira. A primeira parcela, no valor R$ 46.580,81 (quarenta e seis mil e quinhentos e oitenta reais e oitenta e um centavos), vencerá em 31/08/2026 e as demais parcelas

na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira. O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data. A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa. Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social. Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° LC 07/2026. Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais Página 1 TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01238/2026) RETIFICADOR simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela. Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 1,00% (um por cento). Cláusula Quarta - DA RESCISÃO Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo. Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS. Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Sétima - DO FORO Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca. Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma. Nova Santa Rita - RS / 30/07/2026 RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO CPF NOME 98979515049 RODRIGO AMADEO BATTISTELLA 83232940030 Graciela Valmorbida 98979515049 RODRIGO AMADEO BATTISTELLA RESPONSABILIDADE ASSINATURA DIGITAL Representante Legal do Ente Assinado digitalmente em 13/08/2026 Representante da Unidade Assinado digitalmente em 13/08/2026 Ordenador de despesa Assinado digitalmente em 13/08/2026

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:9A7F1D35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARCELAMENTO

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01239/2026) RETIFICADOR Ente Federativo/UF: Endereço: Bairro: Telefone: E-mail: Representante CPF: Cargo: E-mail: CREDOR Unidade Gestora: Endereço: Bairro: Telefone: E-mail: Representante CPF: Cargo: E-mail: Nova Santa Rita/RS Lourenço Zaccaro, 1449 Centro 513479-2200 prefeitura@novasantarita.rs.gov.br RODRIGO AMADEO BATTISTELLA 989.795.150-49 Prefeito prefeitura@novasantarita.rs.gov.br FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA AV. SANTA RITA , 1135 - 2° ANDAR Centro 5197401-0605 funprev@novasantarita.rs.gov.br Graciela Valmorbida 832.329.400-30 Gestor gracirafa2003@gmail.com CNPJ: CEP: Fax: Complemento: Data início da CNPJ: CEP: Fax: Complemento: Data início da 94.309.291/0001-48 92480-000 (051) 3479-2200 01/01/2021 11.419.552/0001-55 92480-000 01/09/2021 As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 2194/2026 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo : Cláusula Primeira - DO OBJETO O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Nova Santa Rita da quantia de R$ 6.218.202,99 (seis milhões e duzentos e dezoito mil e duzentos e dois reais e noventa e nove centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2026 a 06/2026, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo. Pelo presente instrumento o/a Municípios de Nova Santa Rita confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida. O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período. Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO O montante de R$ 6.218.202,99 (seis milhões e duzentos e dezoito mil e duzentos e dois reais e noventa e nove centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 103.636,72 (cento e três mil e seiscentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira. A primeira parcela, no valor R$ 103.636,72 (cento e três mil e seiscentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), vencerá em 31/08/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira. O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data. A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa. Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social. Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° LC 07/2026. Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais Página 1 TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01239/2026) RETIFICADOR simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela. Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo IPCA

acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 1,00% (um por cento). Cláusula Quarta - DA RESCISÃO Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo. Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS. Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Sétima - DO FORO Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca. Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma. Nova Santa Rita - RS / 30/07/2026 RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO CPF NOME 98979515049 RODRIGO AMADEO BATTISTELLA 83232940030 Graciela Valmorbida 98979515049 RODRIGO AMADEO BATTISTELLA RESPONSABILIDADE ASSINATURA DIGITAL Representante Legal do Ente Assinado digitalmente em 13/08/2026 Representante da Unidade Assinado digitalmente em 13/08/2026 Ordenador de despesa Assinado digitalmente em 13/08/2026

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:99B784CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARCELAMENTO

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01237/2026) RETIFICADOR Ente Federativo/UF: Endereço: Bairro: Telefone: E-mail: Representante CPF: Cargo: E-mail: CREDOR Unidade Gestora: Endereço: Bairro: Telefone: E-mail: Representante CPF: Cargo: E-mail: Nova Santa Rita/RS Lourenço Zaccaro, 1449 Centro 513479-2200 prefeitura@novasantarita.rs.gov.br RODRIGO AMADEO BATTISTELLA 989.795.150-49 Prefeito prefeitura@novasantarita.rs.gov.br FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA AV. SANTA RITA , 1135 - 2° ANDAR Centro 5197401-0605 funprev@novasantarita.rs.gov.br Graciela Valmorbida 832.329.400-30 Gestor gracirafa2003@gmail.com CNPJ: CEP: Fax: Complemento: Data início da CNPJ: CEP: Fax: Complemento: Data início da 94.309.291/0001-48 92480-000 (051) 3479-2200 01/01/2021 11.419.552/0001-55 92480-000 01/09/2021 As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 2194/2026 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo : Cláusula Primeira - DO OBJETO O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Nova Santa Rita da quantia de R$ 2.807.537,21 (dois milhões e oitocentos e sete mil e quinhentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 10/2025 a 12/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo. Pelo presente instrumento o/a Municípios de Nova Santa Rita confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida. O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período. Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO O montante de R$ 2.807.537,21 (dois milhões e oitocentos e sete mil e quinhentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 46.792,29 (quarenta e seis mil e setecentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira. A primeira parcela, no valor R$ 46.792,29 (quarenta e seis mil e setecentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos), vencerá em 31/08/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira. O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data. A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa. Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social. Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° LC 07/2026. Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais Página 1 TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01237/2026) RETIFICADOR simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela. Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 1,00% (um por cento). Cláusula Quarta - DA RESCISÃO Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo. Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS. Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Sétima - DO FORO Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca. Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma. Nova Santa Rita - RS / 30/07/2026 RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO CPF NOME 98979515049 RODRIGO AMADEO BATTISTELLA 83232940030 Graciela Valmorbida 98979515049 RODRIGO AMADEO BATTISTELLA RESPONSABILIDADE ASSINATURA DIGITAL Representante Legal do Ente Assinado digitalmente em 13/08/2026 Representante da Unidade Assinado digitalmente em 13/08/2026 Ordenador de despesa Assinado digitalmente em 13/08/2026

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:E5454002

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE SUSPENSÃO DE LICITAR

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA, inscrito no CNPJ nº 94.309.291/0001-48, com sede na Rua Dr. Lourenço Zaccáro, nº 1466, 2º Andar, Bairro Centro, Nova Santa Rita/RS, torna público que:
CONSIDERANDO a **Ata de Registro de Preços nº 047/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2025, firmado com a empresa **Lincetractor Comércio, Importação e Exportação Ltda. – CNPJ nº 11.371.179/0001-00**;
CONSIDERANDO as obrigações assumidas entre a referida empresa e este Município e o reiterado descumprimento das cláusulas pactuadas na referida Ata de Registro de Preços pela empresa;
CONSIDERANDO ainda o Processo Administrativo nº 8507/2026, que resultou na decisão de aplicar sanção à empresa contratada;
RESOLVE:
I – DECLARAR a empresa **Lincetractor Comércio, Importação e Exportação Ltda. – CNPJ nº 11.371.179/0001-00**, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar de 14/08/2026, para licitar e contratar com a Administração Pública em todas as esferas do órgão sancionador, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
II – DETERMINAR o cadastramento da empresa**, Lincetractor Comércio, Importação e Exportação Ltda. – CNPJ nº 11.371.179/0001-00** no **Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, nos termos da legislação vigente.
III – **APLICAR** multa correspondente a **10% (dez por cento) sobre o valor dos itens do Empenho nº 2390/2026**, da Secretaria Municipal da Agricultura, que permaneceram sem orçamento regular, impossibilitando a emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento**.**
IV – APLICAR multa correspondente a **7,5% (sete vírgula cinco por cento) sobre o valor do Empenho nº 2238/2026**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em razão dos atrasos constatados no atendimento das solicitações da Administração.
Nova Santa Rita/RS, 14 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:2DDEEEF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Á PROFESSORAS

PORTARIA N.º 558/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE REGIME DE TRABALHO A PROFESSORAS

Leodegar Rodrigues, Pre-feito Municipal de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições legais e, conforme as Leis Municipais: Lei n.º 2.925/2026 e n° 2.926, de 11 de agosto de 2026,

Considerando a solicitação feita no Processo Administrativo n.º 2.117/2026,

Resolve:

Art. 1° - **Conceder ampliação de regime de trabalho**, de 20 horas semanais, às Professoras **Janaina Tais Dias** matrícula 1645-4 e **Caroline Portella da Silveira** matrícula 1608-0, ocupantes da função de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, a contar de 05 de agosto de 2026 até o final do ano letivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2026

Novo Cabrais, 13 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador:37C0E29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º 557/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 206 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º - **Conceder licença para tratamento de saúde**, de 03 dias, a contar de 12 de agosto de 2026 até 14 de agosto de 2026, à servidora do Município, Sra. **Arlesiane dos Santos Marques**, ocupante do cargo efetivo de **Educação Infantil e Séries Iniciais** matrícula n.º 172-4, conforme atestado médico apresentado no Protocolo n° 2.440/2026.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2026.

Novo Cabrais, 13 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador:453F989C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE

PORTARIA N.º 556/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 94 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001 e,

Considerando o requerimento de gozo de prêmio por assiduidade protocolado sob o n.º 2.295/2026.

Resolve:

Art. 1º - **Conceder prêmio por assiduidade** de dez dias de repouso a contar de 03 de agosto de 2026 a 12 de agosto de 2026, relativo ao período aquisitivo de 24 de maio de 2020 a 11 de março de 2026, a servidora do Município, Sra. **Madicle Maria Bordignhão** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde,

matrícula n.º 650-5, devendo retornar ao serviço e retomar suas atividades na data de 13 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Novo Cabrais, 13 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador:338A6DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 36/2026. FIRMADO EM 13/08/2026. CONTRATANTE: Município De Novo Cabrais.
CONTRATADA: EDITORA FTD S A, CNPJ nº 61.186.490/0015-52; **OBJETO**: Contratação da empresa EDITORA FTD S A, inscrita no CNPJ sob nº 61.186.490/0015-52, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Editora FTD S.A. para o fornecimento de obras literárias destinadas à execução da 5ª Edição do Projeto Autor na Escola, desenvolvida pela Secretaria Municipal de Educação de Novo Cabrais. A aquisição contempla os títulos O Sapo, As Formigas, Janelas, Rato do Campo e Rato da Cidade, Diário de Bordo de Noé, Eram Quatro Vezes, Espelho através de Alice, Príncipes e Princesas, Sapos e Lagartos, A Megera Domada e É Proibido Ler Lewis Carroll, destinados aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação; **VALOR CONTRATADO**: R$ 10.152,60 (dez mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), **PAGAMENTO:** O pagamento será no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, em conformidade com a cláusula quinta; **VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.46.00.00 **PROJETO/ATIVIDADE**: 2.080; **FONTE DE RECURSO:** 1500 – Recursos não vinculados de impostos; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.46.00.00 **PROJETO/ATIVIDADE**: 2.085; **FONTE DE RECURSO:** 1500 – Recursos não vinculados de impostos **AMPARO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº 34/2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:EA676FD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**, sediado na Rua Tuparendi n° 111, Centro, comunica a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** e **ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.** A abertura da licitação será às **08:00hs do dia 26 de AGOSTO de 2026**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone 55-2211-0042, no site www.novomachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Novo Machado RS, 14 de agosto de 2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:08E8295F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 065/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 065/2026

VALDECI NATALINO DALLENOGARE, Prefeito Municipal de Novo Machado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Legislação vigente, torna público a **CONVOCAÇÃO** do(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) e aprovado(a) no Concurso Público, instituído pelo Edital nº 001/2025 de 01.10.2025, com homologação dos Resultados Finais e Classificação Final pelo Edital nº 018/2026, de 06.02.2026, para fins de nomeação e tomada de posse no cargo.

NOME/CANDIDATO(A)	CONCURSO/CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MIGUEL ANTONIO LOSSALDA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	7° LUGAR

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá tomar posse no respectivo cargo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Publicação deste (inciso 1º, do artigo 14 da Lei Municipal 536/02, Regime Jurídico), sob pena de renúncia tácita da nomeação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS, EM 11 DE AGOSTO DE 2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO FELIPE LITTMANN
Secretário de Administração

Afixado no Mural da Prefeitura Municipal
De 11/08/2026 a 10/09/2026
Novo Machado – RS
Ass. Servidor:_____

Publicado por:
Cláudia Denise Lieder
Código Identificador:BE24C31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 066/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

066/2026
VALDECI NATALINO DALLENOGARE, Prefeito Municipal de Novo Machado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Legislação vigente, torna público a **CONVOCAÇÃO** do(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) e aprovado(a) no Concurso Público, instituído pelo Edital nº 001/2025 de 01.10.2025, com homologação dos Resultados Finais e Classificação Final pelo Edital nº 018/2026, de 06.02.2026, para fins de nomeação e tomada de posse no cargo.

NOME/CANDIDATO(A)	CONCURSO/CARGO	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA PAIVA DOS SANTOS	MERENDEIRA	2° LUGAR

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá tomar posse no respectivo cargo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Publicação deste

(inciso 1º, do artigo 14 da Lei Municipal 536/02, Regime Jurídico), sob pena de renúncia tácita da nomeação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO FELIPE LITTMANN
Secretário de Administração

Afixado no Mural da Prefeitura Municipal
De 12/08/2026 a 11/09/2026
Novo Machado – RS
Ass. Servidor:_____

Publicado por:
Cláudia Denise Lieder
Código Identificador:FCAF3D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 067/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 067/2026

VALDECI NATALINO DALLENOGARE, Prefeito Municipal de Novo Machado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Legislação vigente, torna público a **CONVOCAÇÃO** do(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) e aprovado(a) no Concurso Público, instituído pelo Edital nº 001/2025 de 01.10.2025, com homologação dos Resultados Finais e Classificação Final pelo Edital nº 018/2026, de 06.02.2026, para fins de nomeação e tomada de posse no cargo.

NOME/CANDIDATO(A)	CONCURSO/CARGO	CLASSIFICAÇÃO
JAIRO POLONIO	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	8° LUGAR

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá tomar posse no respectivo cargo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Publicação deste (inciso 1º, do artigo 14 da Lei Municipal 536/02, Regime Jurídico), sob pena de renúncia tácita da nomeação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO FELIPE LITTMANN
Secretário de Administração

Afixado no Mural da Prefeitura Municipal

De 12/08/2026 a 11/09/2026
Novo Machado – RS

Ass. Servidor:____

Publicado por:
Cláudia Denise Lieder
Código Identificador:4B5D79E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RECLASIFICAÇÃO 06/2026

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 06/2026
VALDECI NATALINO DALLENOGARE, Prefeito Municipal de Novo Machado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Legislação vigente, torna público a **RECLASSIFICAÇÃO** do(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) e aprovado(a) no Concurso Público, instituído pelo Edital nº 001/2025 de 01.10.2025, com homologação dos Resultados Finais e Classificação Final pelo Edital nº 018/2026, de 06.02.2026, para fins de nomeação e tomada de posse no cargo, que optou expressamente, mediante requerimento protocolado, por deslocar sua classificação para o final da lista de aprovados.

NOME/CANDIDATO (A)	CONCURSO/CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
MAXIVAN MACHADO SOARES	ATENDENTE DO CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1° LUGAR	5° LUGAR
KATIANE LIZANDRA SCHRODER	ATENDENTE DO CONSULTÓRIO DENTÁRIO	2° LUGAR	6° LUGAR

.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS, EM 16 DE JULHO DE 2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO FELIPE LITTMANN
Secretário de Administração

Afixado no Mural da Prefeitura Municipal
De 16/07/2026 a 15/08/2026
Novo Machado – RS
Ass. Servidor:_____

Publicado por:
Cláudia Denise Lieder
Código Identificador:347D076A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 01/2026

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 01/2026
VALDECI NATALINO DALLENOGARE, Prefeito Municipal de Novo Machado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Legislação vigente, torna público a **RECLASSIFICAÇÃO** do(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) e aprovado(a) no Concurso Público, instituído pelo Edital nº 001/2025 de 01.10.2025, com homologação dos Resultados Finais e Classificação Final pelo Edital nº 018/2026, de 06.02.2026, para fins de nomeação e tomada de posse no cargo, que optou expressamente, mediante requerimento protocolado, por deslocar sua classificação para o final da lista de aprovados.

NOME/CANDIDATO (A)	CONCURSO/CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
ÂNGELO LUIZ BIGOLIN BUCHNER	MOTORISTA	1° LUGAR	13° LUGAR

.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS, EM 25 DE JUNHO DE 2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO FELIPE LITTMANN
Secretário de Administração

Afixado no Mural da Prefeitura Municipal
De 25/06/2026 a 24/07/2026
Novo Machado – RS
_____
Ass. Servidor:

Publicado por:
Cláudia Denise Lieder
Código Identificador:75AD7E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 02/2026

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 02/2026
VALDECI NATALINO DALLENOGARE, Prefeito Municipal de Novo Machado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Legislação vigente, torna público a **RECLASSIFICAÇÃO** do(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) e aprovado(a) no Concurso Público, instituído pelo Edital nº 001/2025 de 01.10.2025, com homologação dos Resultados Finais e Classificação Final pelo Edital nº 018/2026, de 06.02.2026, para fins de nomeação e tomada de posse no cargo, que optou expressamente, mediante requerimento protocolado, por deslocar sua classificação para o final da lista de aprovados.

NOME/CANDIDATO (A)	CONCURSO/CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
ÂNGELO LUIZ BIGOLIN BUCHNER	MOTORISTA	1° LUGAR	13° LUGAR
NEI CESAR DE MORAES MENEGHETTI	MOTORISTA	4° LUGAR	14° LUGAR

.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO FELIPE LITTMANN
Secretário de Administração

Afixado no Mural da Prefeitura Municipal

De 26/06/2026 a 25/07/2026
Novo Machado – RS
Ass. Servidor:_____

Publicado por:
Cláudia Denise Lieder
Código Identificador:7D3B049A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 03/2026

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 03/2026
VALDECI NATALINO DALLENOGARE, Prefeito Municipal de Novo Machado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Legislação vigente, torna público a **RECLASSIFICAÇÃO** do(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) e aprovado(a) no Concurso Público, instituído pelo Edital nº 001/2025 de 01.10.2025, com homologação dos Resultados Finais e Classificação Final pelo Edital nº 018/2026, de 06.02.2026, para fins de nomeação e tomada de posse no cargo, que optou expressamente, mediante requerimento protocolado, por deslocar sua classificação para o final da lista de aprovados.

NOME/CANDIDATO (A)	CONCURSO/CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
MARCELO SCHLENDER	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	3° LUGAR	13° LUGAR

.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS, EM 29 DE JUNHO DE 2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se: ***RODRIGO FELIPE LITTMANN*** Secretário de Administração	Afixado no Mural da Prefeitura Municipal De 29/06/2026 a 28/07/2026 Novo Machado – RS Ass. Servidor:_____

Publicado por:
Cláudia Denise Lieder
Código Identificador:169D8A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 04/2026

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 04/2026
VALDECI NATALINO DALLENOGARE, Prefeito Municipal de Novo Machado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Legislação vigente, torna público a **RECLASSIFICAÇÃO** do(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) e aprovado(a) no Concurso Público, instituído pelo Edital nº 001/2025 de 01.10.2025, com homologação dos Resultados Finais e Classificação Final pelo Edital nº 018/2026, de 06.02.2026, para fins de nomeação e tomada de posse no cargo, que optou expressamente, mediante requerimento protocolado, por deslocar sua classificação para o final da lista de aprovados.

NOME/CANDIDATO (A)	CONCURSO/CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
MAXIVAN MACHADO SOARES	ATENDENTE DO CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1° LUGAR	5° LUGAR

.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS, EM 02 DE JULHO DE 2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO FELIPE LITTMANN
Secretário de Administração

Afixado no Mural da Prefeitura Municipal
De 02/07/2026 a 01/08/2026
Novo Machado – RS
Ass. Servidor:_____

Publicado por:
Cláudia Denise Lieder
Código Identificador:5040B234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 05/2026

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 05/2026
VALDECI NATALINO DALLENOGARE, Prefeito Municipal de Novo Machado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Legislação vigente, torna público a **RECLASSIFICAÇÃO** do(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) e aprovado(a) no Concurso Público, instituído pelo Edital nº 001/2025 de 01.10.2025, com homologação dos Resultados Finais e Classificação Final pelo Edital nº 018/2026, de 06.02.2026, para fins de nomeação e tomada de posse no cargo, que optou expressamente, mediante requerimento protocolado, por deslocar sua classificação para o final da lista de aprovados.

NOME/CANDIDATO (A)	CONCURSO/CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
JENIVALDO FRANK	AGENTE PATRIMONIAL	2° LUGAR	17° LUGAR

.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS, EM 13 DE JULHO DE 2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO FELIPE LITTMANN
Secretário de Administração

Afixado no Mural da Prefeitura Municipal
De 13/07/2026 a 12/08/2026
Novo Machado – RS
Ass. Servidor:_____

Publicado por:
Cláudia Denise Lieder
Código Identificador:123E1239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 07/2026

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 07/2026
VALDECI NATALINO DALLENOGARE, Prefeito Municipal de Novo Machado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Legislação vigente, torna público a **RECLASSIFICAÇÃO** do(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) e aprovado(a) no Concurso Público, instituído pelo Edital nº 001/2025 de 01.10.2025, com homologação dos Resultados Finais e Classificação Final pelo Edital nº 018/2026, de 06.02.2026, para fins de nomeação e tomada de posse no cargo, que optou expressamente, mediante requerimento protocolado, por deslocar sua classificação para o final da lista de aprovados.

NOME/CANDIDATO (A)	CONCURSO/CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
ÂNGELO LUIZ BIGOLIN BUCHNER	MOTORISTA	1° LUGAR	13° LUGAR
NEI CESAR DE MORAES MENEGHETTI	MOTORISTA	4° LUGAR	14° LUGAR
PATRICK RAHTKE	MOTORISTA	9° LUGAR	15° LUGAR

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS, EM 20 DE JULHO DE 2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO FELIPE LITTMANN
Secretário de Administração

Afixado no Mural da Prefeitura Municipal
De 20/07/2026 a 19/08/2026
Novo Machado – RS
Ass. Servidor:____

Publicado por:
Cláudia Denise Lieder
Código Identificador:B8DE50AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 25.236/2026 - NOMEIA O SENHOR MIGUEL ANTÔNIO LOSSALDA SILVA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

VALDECI NATALINO DALLENOGARE, Prefeito Municipal de Novo Machado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente, NOMEIA O SENHOR MIGUEL ANTÔNIO LOSSALDA SILVA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, 44 HORAS SEMANAIS, PADRÃO 10, CLASSE A, COEFICIENTE DE VENCIMENTO 2,85, A CONTAR DE 11 AGOSTO DE 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE
Prefeito Municipal

Afixado no Mural da Prefeitura Municipal

De 11/08/2026 a 10/09/2026
Novo Machado – RS

Ass. Servidor:_____

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO FELIPE LITTMANN
Secretário de Administração

Publicado por:
Cláudia Denise Lieder
Código Identificador:092E9F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.237/2026 - EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA DAIANE ORTH DO CARGO DE MERENDEIRA

VALDECI NATALINO DALLENOGARE, Prefeito Municipal de Novo Machado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente, EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA DAIANE ORTH DO CARGO DE MERENDEIRA, 40 HORAS SEMANAIS, PADRÃO 07, CLASSE A, COEFICIENTE DE VENCIMENTO 1,71, A CONTAR DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 07.08.2026.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS, 11 DE AGOSTO DE 2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE
Prefeito Municipal

Afixado no Mural da Prefeitura Municipal

De 11/08/2026 a 10/09/2026
Novo Machado – RS

Ass. Servidor:_____

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO FELIPE LITTMANN
Secretário de Administração

Publicado por:
Cláudia Denise Lieder
Código Identificador:E2813C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.242/2026 - NOMEIA A SENHORA JULIANA PAIVA DOS SANTOS PARA O CARGO DE MERENDEIRA

VALDECI NATALINO DALLENOGARE, Prefeito Municipal de Novo Machado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente, NOMEIA A SENHORA JULIANA PAIVA DOS SANTOS PARA O CARGO DE MERENDEIRA, 40 HORAS SEMANAIS, PADRÃO 07, CLASSE A, COEFICIENTE DE VENCIMENTO 1,71, A CONTAR DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS, 12 DE AGOSTO DE 2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE
Prefeito Municipal

Afixado no Mural da Prefeitura Municipal

De 12/08/2026 a 11/09/2026
Novo Machado – RS

Ass. Servidor:_____
Registre-se e Publique-se:

Publicado por:
Cláudia Denise Lieder
Código Identificador:B1245B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 25.243/2026 - NOMEIA O SENHOR JAIRO POLONIO PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

VALDECI NATALINO DALLENOGARE, Prefeito Municipal de Novo Machado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente, NOMEIA O SENHOR JAIRO POLONIO PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, 44 HORAS SEMANAIS, PADRÃO 10, CLASSE A, COEFICIENTE DE VENCIMENTO 2,85, A CONTAR DE 12 AGOSTO DE 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE
Prefeito Municipal

Afixado no Mural da Prefeitura Municipal

De 12/08/2026 a 11/09/2026
Novo Machado – RS

Ass. Servidor:_____

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO FELIPE LITTMANN

Publicado por:
Cláudia Denise Lieder
Código Identificador:8E892BB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

DECRETO Nº 120/2026

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 7082/2025:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 41.540,42 (quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e dois centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0361.0194.2013	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(322) 3.3.3.90.33 -15000020	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00
09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**	
09.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(961) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	20.000,00
11	**SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL**	
11.025.0004.0122.0021.4062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	
(1095) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.540,42
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		**R$ 41.540,42**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**	
09.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(957) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
11	**SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL**	
11.025.0004.0122.0021.4062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	
(1094) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.540,42
VALOR DA ANULAÇÃO		**R$ 21.540,42**

Art. 3 – Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, a reserva de contigência da seguinte dotação orçamentária:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.099.0099.0999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
(266) 3.9.9.99.99 -15000001	RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00
VALOR DA Reserva de Contingência		**R$ 20.000,00**

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 7 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 7 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito(a) Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:94706C56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.153, de 13 de agosto de 2026.

Concede patrocínio institucional à FRANCISCA DIAS, objetivando a participação no Encontro de Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares do Brasil, que ocorrerá nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2026 em Brasília, nos termos da Lei Municipal nº 6.038, de 10 de maio de 2018, e do Decreto Municipal nº 108, de 30 de julho de 2018.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de patrocínio institucional à FRANCISCA DIAS, inscrita no CPF sob o nº 608.278.150-34, destinado a subsidiar participação em Encontro de Mestras e Mestres

das Culturas Tradicionais e Populares do Brasil, que ocorrerá nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2026 em Brasília, iniciativa no âmbito cultural, na forma da Lei Municipal nº 6.038, de 2018, e do Decreto Municipal nº 108, de 2018.

§ 1º O patrocínio institucional previsto no *caput* destina-se a subsidiar a iniciativa delimitada a seguir: participação no Encontro de Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares do Brasil, que ocorrerá nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2026 em Brasília

§ 2º O patrocínio institucional previsto no *caput* será concedido sob a forma de repasse financeiro na quantia de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º Como forma de contrapartida de divulgação ao patrocínio institucional, o patrocinado fica obrigado ao cumprimento dos incisos I, IV e V do art. 10 da Lei Municipal n.º 6.038, de 2018.

Art. 3º Fica o patrocinado obrigada a prestar contas do aproveitamento do patrocínio institucional, conforme a Lei Municipal nº6.038, de 2018.

Parágrafo único. A prestação de contas dar-se-á de forma simplificada e unificada.

Art. 4º Fica a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude responsável pela fiscalização referente ao patrocínio institucional.

Parágrafo único. A secretaria mencionada no *caput* deste artigo apreciará a prestação de contas do patrocínio institucional, podendo encaminhar para manifestação técnica contábil, se a medida se demonstrar necessária, no caso do inciso V e do parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 6.038, de 2018.

Art. 5º Somente poderá ocorrer a concessão de novo patrocínio institucional após a aprovação da prestação de contas.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária: 09.035.0023.0392.0695.1212.33390360000000000000.15000001-Pessoa Física.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:E737AAA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.154, de 13 de agosto de 2026.

Concede patrocínio institucional a RAFAEL STENZEL, objetivando a realização do evento "11º BAILA LITORAL", nos termos da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio de 2018, e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de patrocínio institucional a RAFAEL STENZEL, inscrito no CPF sob o n.º 959.254.220-15, destinado a subsidiar iniciativa no âmbito cultural, na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 2018, e do Decreto Municipal n.º 108, de 2018.

§ 1º O patrocínio institucional previsto no *caput* destina-se a subsidiar a iniciativa delimitada a seguir: realização do evento "11º BAILA LITORAL", do dia 21 ao dia 23 de agosto de 2026, em Osório/RS.

§ 2º O patrocínio institucional previsto no *caput* será concedido sob a forma de repasse financeiro na quantia de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º Como forma de contrapartida de divulgação ao patrocínio institucional, o patrocinado fica obrigado ao cumprimento dos incisos I, IV e V do art. 10 da Lei Municipal n.º 6.038, de 2018.

Art. 3º Fica o patrocinado obrigada a prestar contas do aproveitamento do patrocínio institucional, conforme a Lei Municipal nº6.038, de 2018.

Parágrafo único. A prestação de contas dar-se-á de forma simplificada e unificada.

Art. 4º Fica a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude responsável pela fiscalização referente ao patrocínio institucional.

Parágrafo único. A secretaria mencionada no *caput* deste artigo apreciará a prestação de contas do patrocínio institucional, podendo encaminhar para manifestação técnica contábil, se a medida se demonstrar necessária, no caso do inciso V e do parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº6.038, de 2018.

Art. 5º Somente poderá ocorrer a concessão de novo patrocínio institucional após a aprovação da prestação de contas.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária: 09.030.0013.0392.0143.2499.33390360000000000000.15000001-1496 Pessoa Física.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:A489C55B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.155, de 13 de agosto de 2026.

Altera a Lei n° 2.351, de 23 de maio de 1991, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências."

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o § 6º ao art. 121 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 121. [...]
[...]

§ 6º Na hipótese de união estável ou casamento entre duas mulheres, quando a mãe gestante usufruir da licença prevista neste artigo, à outra mãe será assegurada a licença prevista no art. 123."

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 122 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 122. À servidora ou servidor que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança serão concedidos 120 (cento e vinte) dias de licença adotante.
Parágrafo Único. A licença prevista no caput caberá ao genitor ou à genitora responsável pelo gozo da licença parental equivalente à licença maternidade, vedada a duplicidade de licenças."

Art. 3º Fica alterada a redação do art. 123 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 123. A licença-paternidade será de 20 (vinte) dias, contados:
I - da data do nascimento do filho ou da filha;
II - da data da adoção ou da obtenção da guarda judicial para fins de adoção, quando não for beneficiário da licença prevista no art. 122.
Parágrafo Único. A licença prevista neste artigo será assegurada:
I - ao pai;
II - à mãe não gestante, quando a mãe gestante estiver em gozo da licença prevista no art. 121;
III - ao outro genitor ou à outra genitora, na hipótese de adoção ou guarda judicial para fins de adoção, quando não usufruir da licença prevista no art. 122."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:894F25F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.156, de 13 de agosto de 2026.

Concede patrocínio institucional à ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUERÊNCIA DO OURO NEGRO, objetivando a realização e execução da Taça Farroupilha de Laço, Campeonato Municipal de Laço e Gineteada, programação campeira da Semana Farroupilha, que ocorrerá de 10 a 20 de setembro de 2026, nos termos da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio de 2018, e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de patrocínio institucional à ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUERÊNCIA DO OURO NEGRO, inscrita sob n CNPJ nº 107796090001-64, objetivando a realização e execução da Taça Farroupilha de Laço, Campeonato Municipal de Laço e Gineteada, programação campeira da Semana Farroupilha, que ocorrerá de 10 a 20 de setembro de 2026, iniciativa no âmbito cultural, na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 2018, e do Decreto Municipal n.º 108, de 2018.

§ 1º O patrocínio institucional previsto no *caput* destina-se a subsidiar a iniciativa delimitada a seguir: Taça Farroupilha de Laço, Campeonato Municipal de Laço e Gineteada.

§ 2º O patrocínio institucional previsto no *caput* será concedido sob a forma de repasse financeiro na quantia de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 2º Como forma de contrapartida de divulgação ao patrocínio institucional, o patrocinado fica obrigado ao cumprimento dos incisos I, IV e V do art. 10 da Lei Municipal n.º 6.038, de 2018.

Art. 3º Fica a patrocinada obrigada a prestar contas do aproveitamento do patrocínio institucional, conforme a Lei Municipal nº6.038, de 2018.

Parágrafo único. A prestação de contas dar-se-á de forma simplificada e unificada.

Art. 4º Fica a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude responsável pela fiscalização referente ao patrocínio institucional.

Parágrafo único. A Secretaria mencionada no *caput* deste artigo apreciará a prestação de contas do patrocínio institucional, podendo encaminhar para manifestação técnica contábil, se a medida se demonstrar necessária, no caso do inciso V e do parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº6.038, de 2018.

Art. 5º Somente poderá ocorrer a concessão de novo patrocínio institucional após a aprovação da prestação de contas.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária: 09.035.0023.0695.1212.2496.33390390000000000000 – 2496.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:00DBFF9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.157, de 13 de agosto de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas de transporte, hospedagem, alimentação e traslados de estudantes da Rede Municipal de Ensino participantes da Fase Final da Olimpíada Nacional em História do Brasil – ONHB, e dá outras providências.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas necessárias à participação dos estudantes **Ariane Firme Moro**, **Davi de Oliveira Colombo** e **Lucas Griebeler**, regularmente matriculados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Gamba, na Fase Final da Olimpíada Nacional em História do Brasil – ONHB, a realizar-se na Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, no Município de Campinas, em São Paulo, nos dias 29 e 30 de agosto de 2026.

Parágrafo Único. O Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Gamba será o responsável pelo

acompanhamento dos alunos durante todo o período do deslocamento e do evento.

Art. 2º As despesas autorizadas por esta Lei compreenderão:

I – aquisição, pelo Município, das passagens aéreas necessárias ao deslocamento da equipe, com saída no dia 28 e retorno no dia 30 de agosto de 2026;
II – Concessão de adiantamento de numerário, no limite de R$ 3.000,00 (três mil reais), ao Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Gamba, Everton Edson Kauer, para custeio das despesas de hospedagem, alimentação e traslados necessários aos estudantes durante a participação no evento.

§ 1º Os recursos de que trata o inciso II deste artigo serão utilizados exclusivamente para o custeio das despesas relacionadas à participação dos estudantes na Fase Final da Olimpíada Nacional em História do Brasil – ONHB.

§ 2º O Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Gamba será o responsável pelo recebimento, guarda, administração e aplicação dos recursos financeiros, devendo prestar contas ao Município no prazo de até 30 (trinta) dias contados do retorno da viagem, mediante apresentação dos documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas e devolução de eventual saldo remanescente, na forma da regulamentação aplicável.

§ 3º As despesas do servidor designado serão custeadas pelo Município na forma do art. 74 da Lei 2351/1991.

Art. 3º As despesas com aquisição de passagens e adiantamento de numerário, na forma da Lei nº 4320/1974, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 004 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO E ENSINO
FUNÇÃO: 0012 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 0361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0194 – FORMANDO CIDADÃOS
AÇÃO: 2.013 – GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VÍNCULO: 15000020 – MANUT. E. DESEV. DO ENSINO-MDE

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:BD9BE542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.158, de 13 de agosto de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo econômico à BEBIDAS FRUKI S/A, correspondente ao período de janeiro de 2026 a dezembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo econômico à BEBIDAS FRUKI S/A, com filial atacadista no Município de Osório/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.315.099/0002-80, com endereço no Acesso à Estrada do Mar - Freeway, nº 340, Bairro Centro, em Osório/RS.

Art. 2º O incentivo econômico obedecerá ao disposto nesta Lei e ocorrerá sob a forma de custeio do valor da locação do bem particular utilizado pela pessoa jurídica descrita no art. 1º, conforme previsto no inciso III do art. 22 da Lei n.º 5.201, de 30 de julho de 2013.

Art. 3º O Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico manifestou-se favoravelmente à concessão do incentivo econômico de custeio do valor da locação de bem particular, conforme a ata de reunião de 15 de junho de 2022, aprovada e homologada pelo Chefe do Poder Executivo, vinculando-se ao protocolo administrativo nº 13.168/2022.

Art. 4º O custeio do valor da locação será realizado pelo Poder Executivo, mediante reembolsos mensais destinados à pessoa jurídica descrita no art. 1º.

§ 1º O custeio do valor da locação será realizado pelo período de janeiro de 2026 a dezembro de 2026, correspondente ao exercício de 2026 e a 12 (doze) meses.

§ 2º Fica estabelecido que o custeio do valor da locação, relativamente ao exercício de 2026, ocorrerá sob a forma parcial, no valor máximo mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

§ 3º Os reembolsos referentes aos meses de agosto de 2026 a dezembro de 2026 serão efetuados por meio de 5 (cinco) pagamentos mensais, iguais e sucessivos de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, no mês seguinte ao vencido, após a apresentação dos demonstrativos de pagamento do aluguel.

§ 4º Os reembolsos referentes aos meses de janeiro de 2026 a julho de 2026 serão efetuados por meio de pagamento único, até o dia 31 de agosto de 2026, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), mediante a apresentação dos demonstrativos de pagamento do aluguel.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária a seguir: 1032 - 09.032.0023.0691.0274.2081.3360450000000000000.15000001.

Art. 6º As obrigações, os compromissos sociais e econômicos do projeto de investimentos, as responsabilidades e as demais condições gerais da concessão do incentivo econômico vinculam-se ao protocolo administrativo nº 13168/2022.

Art. 7º O Poder Executivo e a pessoa jurídica descrita no art. 1º celebrarão termo próprio da concessão do incentivo econômico.

Parágrafo único. A fiscalização da concessão do incentivo econômico ficará sob responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:BC769B2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.159, de 13 de agosto de 2026.

Define as atividades insalubres e perigosas para efeito de percepção do adicional correspondente previsto nos artigos 88, 89 e 90 da Lei Municipal n.º 2.351, de 23 de maio de 1991, revoga a Lei Municipal n.º 5.923, de 18 de julho de 2017, e dá outras providências.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São consideradas atividades insalubres para os efeitos de percepção do adicional previsto nos artigos 88 e 89, ambos da Lei Municipal n.º 2.351, de 23 de maio de 1991, aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde acima dos limites de tolerância estabelecidos na legislação aplicável e identificados em laudo técnico, especialmente:

I – atividades que envolvam exposição a agentes físicos, químicos ou biológicos prejudiciais à saúde;
II – atividades desenvolvidas em ambientes que apresentem condições insalubres em razão da intensidade, concentração ou tempo de exposição aos agentes nocivos;
III – outras atividades que, mediante laudo técnico, sejam caracterizadas como insalubres em razão da exposição habitual ou permanente a agentes nocivos à saúde.

Parágrafo Único. A caracterização da insalubridade dependerá de laudo técnico elaborado por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho e homologado pelo Chefe do Poder Executivo, observadas as atividades efetivamente desempenhadas pelo servidor e a identificação do grau de exposição aos agentes nocivos e as condições efetivas de trabalho, bem como as condições elencadas na Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho.

Art. 2º São consideradas atividades e operações perigosas para os efeitos de percepção do adicional previsto nos artigos 88 e 90 da Lei Municipal n.º 2.351, de 23 de maio de 1991, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem exposição permanente ou habitual do servidor a risco acentuado à sua integridade física ou à ocorrência de acidentes graves, especialmente:

I – atividades que envolvam contato permanente com inflamáveis, explosivos ou energia elétrica em condições de risco;
II – atividades exercidas por servidores que atuem em fiscalização, vigilância ou segurança, quando expostos habitualmente a risco acentuado;
III – outras atividades assim caracterizadas em laudo técnico.

Parágrafo Único. A caracterização da periculosidade dependerá de laudo técnico elaborado por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho e homologado pelo Chefe do Poder Executivo, observadas as atividades efetivamente desempenhadas pelo servidor e a identificação das condições efetivas de trabalho, bem como as condições elencadas na Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho.

Art. 3º O exercício de trabalho em condições de insalubridade ou periculosidade assegura a percepção de adicional, incidente sobre o vencimento básico do servidor, equivalente a:

I - 40% (quarenta por cento) para insalubridade em grau máximo;
II - 20% (vinte por cento) para insalubridade em grau médio;
III - 30% (trinta por cento) para periculosidade.

Parágrafo único. No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade ou periculosidade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo expressamente vedada a percepção cumulativa.

Art. 4º É suscetível de gerar direito à percepção do adicional de insalubridade ou periculosidade de modo integral o exercício, pelo servidor, de atividade constante dos artigos 1º e 2º desta Lei, em caráter habitual e em situações de exposição permanente.

§ 1º Entende-se como exposição permanente aquela em que o servidor, no exercício de suas funções, esteve efetivamente exposto a agentes nocivos físicos, químicos, biológicos ou associação de agentes.

§ 2º Entende-se como em caráter habitual a atividade exercida de forma não eventual ou ocasional, com exposição aos agentes nocivos.

§ 3º O exercício de atividades insalubres ou perigosas em caráter ocasional, esporádico ou eventual não gera direito ao pagamento do adicional.

Art. 5º Cessará o pagamento do adicional de insalubridade e periculosidade:

I – com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância e segurança;
II – eliminação ou neutralização do agente nocivo;
III – com a eliminação, neutralização ou redução do risco à sua saúde ou integridade física aos níveis de tolerância;
IV - com a transferência do servidor para outro local de trabalho não considerado insalubre ou perigoso;
V - quando detectado pela fiscalização da unidade administrativa competente a não realização, pelo servidor, de atividades insalubres ou perigosas.

§ 1º A eliminação ou neutralização da insalubridade ficará caracterizada através de avaliação técnica por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho.

§ 2º Ao servidor que se negar a usar o equipamento de proteção individual após as recomendações técnicas e instrução de uso caberá punição nos termos da lei.

Art. 6º A concessão do adicional de insalubridade e/ou periculosidade será de ofício pela Administração, utilizando-se como base os laudos técnicos homologados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Não ocorrendo a concessão de ofício, o servidor poderá formalizar pedido específico à Unidade de Pessoal, que prestará as devidas informações funcionais no expediente administrativo.

§ 2º Após as providências do § 1º deste artigo, a Unidade de Pessoal encaminhará o expediente administrativo ao superior hierárquico do servidor para que este relacione as atividades efetivamente desempenhadas pelo requerente, bem como sua habitualidade, encaminhando o expediente administrativo à perícia oficial.

§ 3º A perícia oficial será procedida pelo servidor responsável, de acordo com a Lei Municipal n.º 4.433, de 15 de setembro de 2009, considerando as informações do expediente administrativo, bem como as necessárias para a devida constatação da legalidade na concessão do adicional.

§ 4º No caso do § 3º deste artigo, a perícia oficial poderá revisar, fundamentadamente, a conclusão dos laudos técnicos homologados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 5º As revisões realizadas com base no § 4º deste artigo constarão de relatório anual consolidado da perícia oficial, integrando o Decreto de homologação dos laudos técnicos.

§ 6º A concessão do adicional terá vigência a contar da data do protocolo administrativo do requerimento.

§ 7º Os laudos técnicos utilizados como base para concessão do adicional de insalubridade e/ou periculosidade serão elaborados por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho e serão atualizados periodicamente pelo Poder Executivo Municipal para

garantir a sua permanente adequação, com observância das alterações das atividades ou dos locais de desempenho das funções do servidor.

Art. 7º Compete à chefia imediata do servidor informar à Unidade de Pessoal sobre toda e qualquer alteração das atividades ou do local de desempenho das funções do servidor, bem como solicitar a suspensão do pagamento do benefício sempre que ocorrer o afastamento do servidor do exercício das atividades consideradas insalubres e/ou perigosas.

Parágrafo único. A autoridade que conceder ou o perito que atestar a existência de condições insalubres em desacordo com os critérios estabelecidos nesta lei, serão responsabilizados na forma da legislação aplicável.

Art. 8º Para fins de comprovação da exposição aos agentes nocivos, o órgão municipal deverá emitir o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) com base em laudo técnico atualizado (LTCAT), o qual poderá ser elaborado por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho do quadro de servidores, ou baseado em laudo contratado.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não regula os requisitos para a concessão de aposentadoria especial, matéria disciplinada pelo art. 40, § 4º-C, da Constituição Federal e pela legislação municipal aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Art. 9º A adicional de penosidade, nos termos dos artigos 88, 89 e 90 da Lei Municipal n.º 2.351, de 23 de maio de 1991, será objeto de lei específica.

Art.10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 5.923, de 18 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:B474592D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INDEFERIMENTO 04/2026

TERMO DE INDEFERIMENTO CMRF Nº 004/2026
Protocolo Nº 7.281/2026
O presente processo foi protocolado com a finalidade de instauração de procedimento de Regularização Fundiária Urbana, referente ao núcleo urbano informal denominado Laranjeiras III, localizado no Município de Osório/RS. O protocolo foi apresentado pela empresa ATL Arquitetura e Urbanismo Ltda., inscrita no CNPJ nº 14.843.252/0001-97, constando no requerimento de instauração o nome de Jeferson Tressoldi como legitimado.
É o relatório, em síntese.
A Comissão Municipal de Regularização Fundiária relatou que da análise dos documentos apresentados, constatou-se que a instrução processual encontra-se incompleta, impossibilitando o regular prosseguimento do procedimento, pelas seguintes razões:
a. Requerimento de instauração da REURB
Embora conste requerimento nos autos, verificou-se que:
- o documento encontra-se direcionado ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal da gestão anterior;
- não possui assinatura do legitimado ou de seu procurador legalmente constituído;
- requerente não comprovou qualquer vínculo jurídico, possessório ou de representação em relação ao núcleo urbano informal denominado Laranjeiras III;
- empresa ATL Arquitetura e Urbanismo Ltda. não apresentou documentação que demonstre legitimidade para requerer a instauração da REURB em nome dos ocupantes do núcleo;
- não foi apresentada procuração, autorização ou qualquer outro documento que comprove que os ocupantes do núcleo autorizaram a empresa a representá-los perante a Administração Pública;
- requerimento de instauração apresentado em nome de Jeferson Tressoldi não contém assinatura;
Além disso, não foram apresentados todos os documentos exigidos para comprovação da legitimidade do requerente, conforme previsto na legislação aplicável, devendo ser observadas as exigências correspondentes à natureza jurídica do legitimado (pessoa física ou jurídica).
b. Documentação dos ocupantes
A documentação dos ocupantes do núcleo urbano foi apresentada de forma incompleta, inexistindo documentação suficiente para identificação dos beneficiários e análise da situação socioeconômica das famílias.
Deverão ser apresentados os documentos pessoais, certidões de estado civil, comprovantes de residência, documentos comprobatórios da posse e da renda familiar de todos os moradores das unidades habitacionais, conforme exigido pela legislação municipal e federal.
c. Anuência dos ocupantes
Não consta nos autos documentação suficiente que demonstre a anuência dos ocupantes do núcleo urbano informal quanto à instauração do procedimento de REURB.
A manifestação poderá ser formalizada por meio de ata, procuração, contrato de prestação de serviços ou declaração de ciência e concordância, desde que contemple os ocupantes do núcleo objeto da regularização.
d. Documentação técnica
Consta no processo a informação de que o núcleo urbano "Laranjeiras III" é composto por 53 (cinquenta e três) lotes. Todavia, os documentos técnicos apresentados contemplam apenas 04
(quatro) lotes aderentes, havendo incompatibilidade entre o objeto do requerimento e a documentação técnica constante dos autos, impossibilitando a verificação da efetiva adesão ao processo de regularização, configurando incompatibilidade entre o objeto do pedido e as peças técnicas constantes dos autos. Dessa forma, para uma abertura de novo procedimento deverão ser revisadas e atualizadas todas as peças técnicas, incluindo levantamento planialtimétrico, memorial descritivo, planta da área, diagnóstico urbanístico, ambiental e demais documentos pertinentes, de modo que representem integralmente o núcleo objeto da regularização. Salienta-se que toda a documentação técnica deverá estar assinada por profissional legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente.
Assim se verifica a ausência de elementos essenciais para a instauração regular do procedimento administrativo de REURB, estando em desacordo com as exigências da Lei Federal nº 13.465/2017 e da legislação municipal aplicável.
Ressalta-se, ainda, o disposto no artigo 18 do Código de Processo Civil:
"Ninguém poderá pleitear direito alheio em nome próprio, salvo quando autorizado
pelo ordenamento jurídico."
Não havendo comprovação de representação válida ou de autorização dos ocupantes do núcleo urbano, resta ausente a legitimidade necessária para o requerimento de instauração da REURB.
Dessa forma, constata-se a inobservância dos requisitos mínimos indispensáveis a regular tramitação do processo administrativo de REURB.
Ressalta-se que permanece resguardado ao requerente o direito de apresentar novo requerimento de instauração, desde que sejam sanadas as irregularidades apontadas ou modificadas as circunstâncias fáticas, mediante a juntada da documentação necessária à comprovação do atendimento dos requisitos legais.
Diante do exposto, INDEFIRO o requerimento de instauração da Regularização Fundiária Urbana (REURB), pelos fundamentos acima expostos, e DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo nº 7.281/2026.
Publique-se no órgão oficial do Município ou, na sua ausência, mediante afixação nos átrios da sede da Prefeitura.

ROMILDO BOLZAN JR.
Prefeito Municipal de Osório

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:3F66E50B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INDEFERIMENTO 05/2026

TERMO DE INDEFERIMENTO CMRF Nº 005/2026
Protocolo Nº 7.285/2026
O presente processo foi protocolado com a finalidade de instauração de procedimento de Regularização Fundiária Urbana, referente ao núcleo urbano informal denominado Laranjeiras IV,
localizado no Município de Osório/RS. O protocolo foi apresentado pela empresa ATL Arquitetura e Urbanismo Ltda., inscrita no CNPJ nº 14.843.252/0001-97, constando no requerimento de instauração o nome de Natalina Grassi Message como legitimada.
É o relatório, em síntese.
A Comissão Municipal de Regularização Fundiária relatou que da análise dos documentos apresentados, constatou-se que a instrução processual encontra-se incompleta, impossibilitando o regular prosseguimento do procedimento, pelas seguintes razões:
a. Requerimento de instauração da REURB
Embora conste requerimento nos autos, verificou-se que:
- o documento encontra-se direcionado ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal da gestão anterior;
- não possui assinatura do legitimado ou de seu procurador legalmente constituído;
- requerente não comprovou qualquer vínculo jurídico, possessório ou de representação em relação ao núcleo urbano informal denominado Laranjeiras IV;
- empresa ATL Arquitetura e Urbanismo Ltda. não apresentou documentação que demonstre legitimidade para requerer a instauração da REURB em nome dos ocupantes do núcleo;
- não foi apresentada procuração, autorização ou qualquer outro documento que comprove que os ocupantes do núcleo autorizaram a empresa a representá-los perante a Administração Pública;
- requerimento de instauração apresentado em nome de Natalina Grassi Message não contém assinatura;
Além disso, não foram apresentados todos os documentos exigidos para comprovação da legitimidade do requerente, conforme previsto na legislação aplicável, devendo ser observadas as exigências correspondentes à natureza jurídica do legitimado (pessoa física ou jurídica).
b. Documentação dos ocupantes
A documentação dos ocupantes do núcleo urbano foi apresentada de forma incompleta, inexistindo documentação suficiente para identificação dos beneficiários e análise da situação socioeconômica das famílias.
Deverão ser apresentados os documentos pessoais, certidões de estado civil, comprovantes de residência, documentos comprobatórios da posse e da renda familiar de todos os moradores das unidades habitacionais, conforme exigido pela legislação municipal e federal.
c. Anuência dos ocupantes
Não consta nos autos documentação suficiente que demonstre a anuência dos ocupantes do núcleo urbano informal quanto à instauração do procedimento de REURB.
A manifestação poderá ser formalizada por meio de ata, procuração, contrato de prestação de serviços ou declaração de ciência e concordância, desde que contemple os ocupantes do núcleo objeto da regularização.
d. Documentação técnica
Consta no processo a informação de que o núcleo urbano "Laranjeiras IV" é composto por 56 (cinquenta e seis) lotes.
Todavia, os documentos técnicos apresentados contemplam apenas 04 (quatro) lotes aderentes, havendo incompatibilidade entre o objeto do requerimento e a documentação técnica constante dos autos, impossibilitando a verificação da efetiva adesão ao processo de regularização, configurando incompatibilidade entre o objeto do pedido e as peças técnicas constantes dos autos.
Dessa forma, para uma abertura de novo procedimento deverão ser revisadas e atualizadas todas as peças técnicas, incluindo levantamento planialtimétrico, memorial descritivo, planta da área, diagnóstico urbanístico, ambiental e demais documentos pertinentes, de modo que representem integralmente o núcleo objeto da regularização.
Salienta-se que toda a documentação técnica deverá estar assinada por profissional legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente.
Assim se verifica a ausência de elementos essenciais para a instauração regular do procedimento administrativo de REURB, estando em desacordo com as exigências da Lei Federal nº 13.465/2017 e da legislação municipal aplicável.
Ressalta-se, ainda, o disposto no artigo 18 do Código de Processo Civil:
"Ninguém poderá pleitear direito alheio em nome próprio, salvo quando autorizado
pelo ordenamento jurídico."
Não havendo comprovação de representação válida ou de autorização dos ocupantes do núcleo urbano, resta ausente a legitimidade necessária para o requerimento de instauração da REURB.
Dessa forma, constata-se a inobservância dos requisitos mínimos indispensáveis a regular tramitação do processo administrativo de REURB.
Ressalta-se que permanece resguardado ao requerente o direito de apresentar novo requerimento de instauração, desde que sejam sanadas as irregularidades apontadas ou modificadas as circunstâncias fáticas, mediante a juntada da documentação necessária à comprovação do atendimento dos requisitos legais.
Diante do exposto, INDEFIRO o requerimento de instauração da Regularização Fundiária Urbana (REURB), pelos fundamentos acima expostos, e DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo nº 7.285/2026.
Publique-se no órgão oficial do Município ou, na sua ausência, mediante afixação nos átrios da sede da Prefeitura.

ROMILDO BOLZAN JR.
Prefeito Municipal de Osório

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:B5109B7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 13/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026: Contratação de empresa para REFORMA E MANUTENÇÃO DO PLENARINHO da Prefeitura Municipal, a ser executada em regime de empreitada por preço UNITÁRIO, conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e demais peças técnicas. Abertura das propostas será no dia 01/09/2026 às 9 horas e a disputa a partir das 10 horas.

Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório, 14 de agosto de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:4BF56E87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 72.2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Objeto: Fornecimento de EPI's para uso dos servidores lotados na secretaria de obras, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. Data de encerramento para

cadastramento das propostas 20/08/2026 as 08h59min. Data da sessão de abertura das propostas: 20/08/2026 às 09h. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 13 de agosto de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:88B679B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 53/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE DISPENSA
Protocolo: 26338/2026
Valor: R$ 7.111,00
Credor: ELEVADORES ALCER LTDA
Objeto: Aquisição de central para operador de portas referente ao elevador do prédio da sede, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Art. 75, inciso II da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 13 de agosto de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:AEB612D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 160/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 26320/2026
Valor: 2.482,50
Credor: VIAÇÃO OURO E PRATA S/A
Objeto: Aquisição de vale transporte para servidores municipais, para o segundo semestre do exercício de 2026, conforme art. 74, I, da lei 14.133/21. Informações pelo e-mail compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 14 de agosto de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Izabela Cristina Pisoni Braga
Código Identificador:511E8697

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 161/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 26358/2026
Valor: 1.670,00
Credor: EXPRESSO SAO JOSE LTDA
Objeto**:** Aquisição de vale transporte para servidores municipais, para o segundo semestre do exercício de 2026, conforme art. 74, I, da lei 14.133/21. Informações pelo e-mail compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 14 de agosto de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Izabela Cristina Pisoni Braga
Código Identificador:C922A48D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEILÃO PÚBLICO N° 01/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
LEILÃO PÚBLICO N° 01/2026: O Município de Osório/RS realizará Leilão Público, na modalidade híbrida (presencial e on-line), para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município. O leilão será realizado no dia 04 de setembro de 2026, às 9h, sendo a modalidade presencial realizada no Plenário da Prefeitura Municipal de Osório, 6º andar, localizado na Av. Jorge Dariva, nº 1.251, Centro, Osório-RS. A participação on-line ocorrerá por meio do site www.goldenbrazilleiloes.com.br. O certame será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. Anderson Luchtenberg, inscrito sob as seguintes matrículas: AARC nº 313 – JUCESC (SC); nº 495 – JUCISRS (RS); e nº 25/427-L – JUCER/PR.

Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório, 14 de agosto de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:A72CA4C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 58/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026: Comunicamos o reagendamento da sessão. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a aquisição de materiais ambulatoriais destinados à Secretaria de Saúde de Osório conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e Edital. Abertura das propostas dia 19/08/2026 às 9 horas e a disputa a partir das 10 horas.
Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com
Osório, 14 de agosto de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:85486601

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Itraconazol 100 mg (cápsulas), destinado ao tratamento de felinos diagnosticados com esporotricose, atendidos pelo Departamento Especial de Proteção Animal (DEPA)], conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e Edital. **A**bertura das propostas dia 26/08/2026 às 9 horas e a disputa a partir das 10 horas.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 14 de agosto de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:8E538DB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025: Comunicamos a prorrogação da ata 130/2025 com a BRASIL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.786.225/0001-18, de registro de preços para locação de pirâmides e palcos para o município de Osório/RS, pelo período de 12 meses a contar de 02 de setembro de 2026, maiores informações estarão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Mais informações pelo e-mail rprecososorio@gmail.com

Osório, 14 de agosto de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
secretário de Administração

Publicado por:
Renata Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:7E06F852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 177/2026

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) JOSE ARNILDO PIONER, com base na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXXX, CPF nº 380.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXX, n° XXX, bairro: XXXXXX, Osório – RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **JOSE ARNILDO PIONER**, Documento de identidade: 100XXXXXXX, CPF: 258.XXX.XXX-XX, brasileiro, separado, residente e domiciliado na Rua XXXXXXX, n° XXX, bairro: XXXXXX, Osório – RS CEP 95XXX-XXX, doravante identificado por **CONTRATADO**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **MOTORISTA,** para atendimento na área da Agricultura, Pecuária e Pesca, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569 de 19 de Maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA –Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$2.888,26 (Dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos) por 40 (quarenta) horas semanais, conforme Padrão 4.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – A parte contratada fará jus conforme disposto aos adicionais de penosidade, Insalubridade e periculosidade de acordo com a Lei Municipal nº 2351/1991 (Estatuto dos Servidores), em seu art. 235, assegura aos servidores contratados por excepcional interesse público os direitos estabelecidos pela CLT, estando essa questão regulamentada nos artigos 189 e seguintes desta consolidação, determinando que o empregador deve pagar um adicional sobre o salário do empregado que exerce tais atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 16/08/2027,** com base no art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 5.569/2015, que autoriza contratação por prazo determinado em caso de vacância temporária, sendo a convocação autorizada no processo nº 4036/2026.
PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 17/08/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 180/2025, homologado pelo Edital nº 288/2025, tendo o Contratado logrado o 15° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de agosto de 2026.

Contratante

Contratado

Secretario da Pasta

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:13676DD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 178/2026

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) ANA PAULA CARDOSO VARGAS, com base na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva,1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXXX, CPF nº 380.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXX, n° XXX, bairro: XXXXXX, Osório – RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **ANA PAULA CARDOSO VARGAS,** Registro Geral nº 109XXXXXXX, CPF 006.XXXXXXX, brasileira, solteiro, residente e domiciliado(a) na Rua XXXX nºXXXX bairro: XXXXXX, Osório – RS CEP 95XXX-XXX, doravante identificado por **CONTRATADO**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **CUIDADOR- EDUCADOR SOCIAL** para atendimento na área da Assistência Social e Habitação, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569 de 19 de maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA –Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 4.042,49 (Quatro mil e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos) por 40(quarenta) horas semanais, conforme Padrão 6.

CLÁUSULA SEGUNDA A – A parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

CLÁUSULA SEGUNDA B – A parte contratada fará jus conforme disposto aos adicionais de penosidade, Insalubridade e periculosidade de acordo com a Lei Municipal nº 2351/1991 (Estatuto dos Servidores), em seu art. 235, assegura aos servidores contratados por excepcional interesse público os direitos estabelecidos pela CLT, estando essa questão regulamentada nos artigos 189 e seguintes desta consolidação, determinando que o empregador deve pagar um adicional sobre o salário do empregado que exerce tais atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 13/08/2027,** com base no art. 2°, inciso VI da Lei Municipal 5.569/2015, necessidade de provimento temporário de servidor do quadro permanente, para cargo de provimento efetivo que haja vaga disponível, e a nomeação em caráter definitiva tenha algum impedimento legal para efetivação, sendo autorizado a convocação no processo n° 18359/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 14/08/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 053/2025, homologado pelo Edital nº 361/2026, tendo o Contratado logrado o 20° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de agosto de 2026.

Contratante

Contratado(a)

Secretaria da Pasta

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:EBBAFC02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 179/2026

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o Sr.(a) CARMEN LÚCIA SOARES DA ROSA**,** com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, XXXX, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXXX, CPF nº 380XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXX, n° XXX, bairro: XXX, Osório – RS de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.(a) **CARMEN LÚCIA SOARES DA ROSA,** Carteira de Identidade nº 106XXXXXXX, CPF 710.XXX.XXX-XX, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n°XXX, Tramandaí-RS, CEP 95XXX-XXX, doravante identificado por **CONTRATADO(A)**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado(a) trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE** para atendimento na área da Finanças, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569, de 19/05/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 4.805,48 (quatro mil oitocentos e cinco reais e quarenta e oito centavos) por 40(quarenta) horas semanais, conforme padrão 7.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 16/08/2027**, com base no art. 2°, inciso III da Lei Municipal nº 5.569/2015, em substituição a servidora Sirlei Teresinha Pinto Milanezi, que teve a sua aposentadoria concedida a contar de 01/02/2021, sendo a convocação autorizado no expediente nº 9483/2026.
PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 17/08/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 06/2026, homologado pelo Edital nº 068/2026, tendo o Contratado logrado o 5° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de agosto de 2026.

Contratante

Contratado (a)

Secretário de Finanças

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:B5E846D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 181/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o Sr.(a) ROSÂNGELA DENISE DA SILVA VASQUES NUNES com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,** brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXXX, CPF nº 380.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXX, n° XXX, bairro: XXXXXX, Osório – RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.(a) **ROSÂNGELA DENISE DA SILVA VASQUES NUNES,** Documento de identidade: 907XXXXXXX CPF 922XXXXXXXX, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av XXXX, n° XXX, bairro:XXXX, XXX-RS, CEP 95XXX-000, doravante identificado por CONTRATADO(A), têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL,** para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569, de 19/05/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.742,53 (Um mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos) por 20(vinte) horas semanais, conforme Nível I.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – a parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei n° 3839/2006

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 20 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA A – a parte contratada poderá ser convocada para regime suplementar de trabalho para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a situação de interesse público e a correspondente disponibilidade orçamentária, conforme Lei Municipal nº 6913/2024, em seu artigo 2º, que dispõe sobre a

alteração da Lei Municipal nº 5569/2015 e do art.29 da Lei Municipal nº 3839/2006.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 16/08/2027** com base no art. 2°, inciso III da Lei Municipal 5.569/2015, em substituição a servidora Silvia Maria Dias Rodrigues, que teve a sua aposentadoria concedida através da Portaria nº 854/2026, sendo a convocação autorizada no expediente n° 17763/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 17/08/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurado a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 349/2026, homologado pelo Edital nº 416/2026, tendo o Contratado logrado o 2° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de agosto de 2026.

Contratante

Contratado (a)

Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:E782D00D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 182/2026

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o Sr.(a) ALEX CESAR SILVA **,** com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Excelentíssimo Senhor, **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,** brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXX, n° XXX, bairro: XXX Osório – RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.(a) **ALEX CESAR SILVA,** Registro geral 907XXXXXXX, CPF 977.XXX.XXX-XX, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado(a) na Rua XXXXXX, n° XXX, bairro: XXX, Tramandaí-RS, CEP 95XXX-XXX doravante identificado por **CONTRATADO(A)**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **PROFESSOR ÁREA II- DISCIPLINA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA,** para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal n°5.569 de 19/05/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$2.666,09 (Dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e nove centavos) por 20(vinte) horas semanais, conforme Nível II.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

CLÁUSULA SEGUNDA B – a parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei n° 3839/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 20 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA A – a parte contratada poderá ser convocada para regime suplementar de trabalho para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a situação de interesse público e a correspondente disponibilidade orçamentária, conforme Lei Municipal nº 6913/2024, em seu artigo 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5569/2015 e do art.29 da Lei Municipal nº 3839/2006.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 16/08/2027**, com base no art. 2°, inciso III da Lei Municipal 5.569/2015, em substituição a servidora Salete da Silva Schneider, matrícula nº 1993-01, que teve a sua aposentadoria concedida de acordo com a Portaria nº1429/2026, sendo autorizado a convocação no processo n° 24757/2026.
PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 17/08/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 031/2025, homologado pelo Edital nº 084/2025, tendo o Contratado logrado o 13° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de agosto de 2026.

Contratante

Contratado (a)

Secretário de Educação

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:08B0DB2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 183/2026

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o Sr.(a) CATIANA DIAS SILVEIRA, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 6.600 de 13 de Abril de 2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXX, n° XXX, bairro: XXX Osório – RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.(a) **CATIANA DIAS SILVEIRA,** Registro Geral nº 811XXXXXXX, CPF 017.XXX.XXX-XX, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua XXXXXX, n° XXX, bairro: XXX Osório-RS, CEP 95XXX-XXX doravante identificado por **CONTRATADO(A)**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **PROFESSOR ITINERANTE – FACILITADOR DE APRENDIZAGENS,** para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 6.600 de 13/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$1.742,53 (Um mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos) por 20(vinte) horas semanais, conforme Nível I.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

CLÁUSULA SEGUNDA B – a parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei n° 3839/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 20 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA A – a parte contratada poderá ser convocada para regime suplementar de trabalho para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a situação de interesse público e a correspondente disponibilidade orçamentária, conforme Lei Municipal nº 6913/2024, em seu artigo 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5569/2015 e do art.29 da Lei Municipal nº 3839/2006.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 31/12/2026,** com base na Lei Municipal n° 6600, de 13/04/2022, conforme expediente n° 24716/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 17/08/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 180/2025 homologado pelo Edital nº 288/2025, tendo o Contratado logrado o 54° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de agosto de 2026.

Contratante

Contratado(a)

Secretário de Educação

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:374219C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE PALMARES DO SUL
INEXIGIBILIDADE 07/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
Contratante: Câmara Municipal de Palmares do Sul/RS
Contratado: Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos LTDA
CNPJ nº 01.484.706/0001-39
Objeto: Aquisição de 1 (uma) inscrição para o curso presencial "Curso Prático sobre Elaboração de Leis Eficazes (Técnica Legislativa)"
Valor Global: R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: Projeto 2.002, Dotação 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Palmares do Sul/RS, 11 de agosto de 2026.

ALEXANDRE MANGOLD
Presidente da Câmara de Vereadores de Palmares do Sul

Publicado por:
Cristiana Damke
Código Identificador:4EA69187

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 24.600/2026.
Objeto: instauração de processo administrativo especial e designação da Comissão Processante, nomeada pela Portaria nº 24.048, de 02 de março de 2026, para realizarem Processo Administrativo Especial, conforme consta no Processo Administrativo nº 480/2026, convertido no Processo Administrativo nº 790/2026.
Fundamento Legal: Lei nº 1.789, de 20 de julho de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal.
Prazo: 60 (sessenta) dias.
EXTRATO DA PORTARIA Nº 24.765/2026.
Objeto: Determina a instauração de sindicância para apurar fato que especifica.
Fundamento Legal: artigo 165 e seguintes da Lei Complementar nº 046, de 1º de novembro de 1999. Processo Administrativo nº 879/2026.
Prazo: 10 (dez) dias úteis.
EXTRATO DA PORTARIA Nº 24.766/2026.
Objeto: instauração de processo administrativo especial e designação da Comissão Processante, nomeada pela Portaria nº 24.048, de 02 de março de 2026, para realizarem Processo Administrativo Especial, conforme consta no Memorando nº 3.786/2026, convertido no Processo Administrativo nº 880/2026.
Fundamento Legal: Lei nº 1.789, de 20 de julho de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal.
Prazo: 60 (sessenta) dias.
EXTRATO DA PORTARIA Nº 24.767/2026.
Objeto: Determina a instauração de sindicância para apurar fato que especifica.
Fundamento Legal: artigo 165 e seguintes da Lei Complementar nº 046, de 1º de novembro de 1999. Processo Administrativo nº 884/2026.
Prazo: 10 (dez) dias úteis.
EXTRATO DA PORTARIA Nº 24.794/2026.
Objeto: instauração de processo administrativo especial e designação da Comissão Processante, nomeada pela Portaria nº 24.048, de 02 de março de 2026, para realizarem Processo Administrativo Especial, conforme consta no Processo Administrativo nº 546/2026, convertido no Processo Administrativo nº 909/2026.
Fundamento Legal: Lei nº 1.789, de 20 de julho de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal.
Prazo: 60 (sessenta) dias.
EXTRATO DA PORTARIA Nº 24.796/2026.
Objeto: Determina a instauração de sindicância para apurar fato que especifica.
Fundamento Legal: artigo 165 e seguintes da Lei Complementar nº 046, de 1º de novembro de 1999. Processo Administrativo nº 912/2026.
Prazo: 10 (dez) dias úteis.
EXTRATO DA PORTARIA Nº 24.797/2026.
Objeto: Determina a instauração de sindicância para apurar fato que especifica.
Fundamento Legal: artigo 165 e seguintes da Lei Complementar nº 046, de 1º de novembro de 1999. Processo Administrativo nº 919/2026.
Prazo: 10 (dez) dias úteis.
EXTRATO DA PORTARIA Nº 24.835/2026.
Objeto: instauração de processo administrativo especial e designação da Comissão Processante, nomeada pela Portaria nº 24.048, de 02 de março de 2026, para realizarem Processo Administrativo Especial, conforme consta no Memorando nº 3.785/2026, convertido no Processo Administrativo nº 921/2026.
Fundamento Legal: Lei nº 1.789, de 20 de julho de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal.
Prazo: 60 (sessenta) dias.
EXTRATO DA PORTARIA Nº 24.837/2026.
Objeto: Determina a instauração de sindicância para apurar fato que especifica.
Fundamento Legal: artigo 165 e seguintes da Lei Complementar nº 046, de 1º de novembro de 1999. Processo Administrativo nº 934/2026.
Prazo: 10 (dez) dias úteis.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JULIANO DOS SANTOS COSTA

Publicado por:
Luis Ramon Netto da Silva
Código Identificador:6B06A39A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. Chamada Pública nº 01/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da Agricultura Familiar, conforme descrição nos anexos do Edital. Abertura dia 08 de setembro 2026, às 9h, no endereço eletrônico https://www.parecinovo.rs.gov.br. Informações telefone (51) 99646-3873 ou pelo e-mail: licitacao@parecinovo.rs.gov.br.

LORENI CRISTINA REINHEIMER,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Malu Pereira
Código Identificador:A507A748

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.101/2026

Altera a composição do Grupo Técnico Municipal (GTM) do Programa Primeira Infância Melhor, designada pelo Decreto Municipal nº 2.353, de 13 de janeiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
DECRETA:
Art. 1º O Art. 5º do Decreto Municipal nº 2.353, de 13 de janeiro de 2022, que nomeia os integrantes do Grupo Técnico Municipal (GTM) do Programa Primeira Infância Melhor (PIM), passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º (...)
I - Luciane Rosa Furtado Lucas, matrícula nº 1100-2, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
II - Rozangila Sentena Palma, matrícula nº 751-0 e 1818-0, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD);
III - Adão César da Luz Ramos, matrícula nº 2038-9, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão (SMASI)."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Em 12 de agosto de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Amanda da Silva Bandeira
Código Identificador:8D23FF59

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 288-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Clinica do Automóvel Acessibilidade e adaptação LTDA
Objeto: Material para reposição caminhonete duster exp 1.6 sce ano modelo 2017, chassis 93yhsr3h5hj740837 motor h4mf735q005699 renavam 1116590201- placa ixu9g72
Valor: R$ 1.730,00 (mil setecentos e trinta reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 288/2026
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. I § 7

Pedras Altas, 13 de agosto de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:27A98F03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 114/2026

Tipo: Menor Preço.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de frigobar 47l.
Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 3 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021, para o Setor de Compras, pelo e-mail patrimonio@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 13 de agosto de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:A02191DB

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 942/2026

Decreto Legislativo nº 942

Institui o Prêmio de Consciência Ambiental do Poder Legislativo na Cidade de Pelotas/RS e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Fica instituído o Prêmio de Consciência Ambiental do Poder Legislativo, que será outorgada à pessoa ou entidade pública ou privada, que, reconhecidamente, tenha colaborado de forma efetiva em prol do meio ambiente e sustentabilidade em Pelotas/RS.

Art. 2º Anualmente será agraciada com a Placa Consciência Ambiental do Poder Legislativo, no máximo, 01 (uma) indicação por Bancada, à pessoa ou entidade pública ou privada, engajada com o movimento de preservação do meio ambiente e sustentabilidade em Pelotas/RS.

Parágrafo Único: Cada bancada deverá enviar à Comissão de Meio Ambiente os nomes dos agraciados, por intermédio de ofício.

Art. 3º A entrega da premiação ocorrerá na semana do meio ambiente, com solenidade específica para os devidos fins.

Art. 4º O reconhecimento e a outorga da Placa Consciência Ambiental do Poder Legislativo serão conferidos pela Câmara Municipal, por intermédio da Comissão do Meio Ambiente.

Art. 5º As despesas decorrentes com a implantação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 11 de agosto de 2026.

MARCELO DANTAS RITTA
Presidente em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1ª Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:318D8120

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 943/2026

Decreto Legislativo nº 943

Denomina Rua CELANIRO BORGES DE FARIAS a atual Rua 05 do Loteamento Paineiras, no Bairro Fragata, no município de Pelotas/RS.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Fica denominada Rua CELANIRO BORGES DE FARIAS a atual Rua 05 do Loteamento Paineiras, no Bairro Fragata, no município de Pelotas/RS.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, através do setor competente, tomará as providências necessárias para a instalação da respectiva placa indicativa, contendo o nome ora atribuído.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 11 de agosto de 2026.

MARCELO DANTAS RITTA
Presidente em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1ª Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:C359C102

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 944/2026

Decreto Legislativo nº 944

Atribui o nome de Pastor Renato Correia ao Corredor Quatro da Av. Engenheiro Ildefonso Simões Lopes, na cidade de Pelotas/RS, a fim de homenagear referido cidadão.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Atribui o nome de Pastor Renato Correia ao Corredor Quatro da Av. Engenheiro Ildefonso Simões Lopes, na cidade de Pelotas/RS.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, através do setor competente, tomará as providências necessárias para a instalação da respectiva placa indicativa, contendo o nome ora atribuído.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 11 de agosto de 2026.

MARCELO DANTAS RITTA
Presidente Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1ª Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:F4324902

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 945/2026

Decreto Legislativo nº 945

Dá o nome de PRAÇA DOS ROTARIANOS à Praça localizada entre as Ruas Darcy Schenatto e Ary de Oliveira Viegas, no Loteamento Liberdade e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art.1º Fica atribuído o nome de PRAÇA DOS ROTARIANOS à Praça localizada entre as Ruas Darcy Schenatto e Ary de Oliveira Viegas, no Loteamento Liberdade, Pelotas/RS e dá outras providências.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 11 de agosto de 2026.

MARCELO DANTAS RITTA
Presidente em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1ª Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:4D4EF665

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 946/2026

Decreto Legislativo nº 946

Denomina Rua GILBERTO DE SOUZA CALDEIRA a atual Rua 02 do Loteamento Anglo, no Bairro São Gonçalo, no município de Pelotas/RS.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Fica denominada Rua "GILBERTO DE SOUZA CALDEIRA" a atual Rua 02 do Loteamento Anglo, no Bairro São Gonçalo, no município de Pelotas/RS.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, através do setor competente, tomará as providências necessárias para a instalação da respectiva placa indicativa, contendo o nome ora atribuído.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 11 de agosto de 2026.

MARCELO DANTAS RITTA
Presidente Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1ª Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:267183EC

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 947/2026

Decreto Legislativo nº 947

Atribui o nome de Osmar Gnutzmann Ruas à Rua Um da Avenida Cidade de Lisboa, no Município de Pelotas/RS.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Fica atribuída a denominação de Osmar Gnutzmann Ruas à Rua Um da Avenida Cidade de Lisboa, no Município de Pelotas/RS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 12 de agosto de 2026.

MARCELO DANTAS RITTA
Presidente Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1ª Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:783CA55A

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
PROCESSO N.º 078/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, por meio do Processo Administrativo n° 078/2026 e do Memorando do Diretor-Geral n° 103/2026, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação na hipótese de fornecedor exclusivo, conforme declaração apresentada pela Empresa R2OH DIGITAL LTDA, a qual atesta ser a única empresa a oferecer uma solução de inteligência e benchmarking de comunicação voltada para o setor público , tendo sido atendidos os requisitos legais previstos no art. 72 da referida lei, manifesta-se pela viabilidade da contratação direta.
Não há impedimento à autorização da contratação da empresa R2OH DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ 13.611.772/0001-01, no valor de R$ 23.900,00(vinte e três mil e novecentos reais), por estarem preenchidos os pressupostos legais para a inexigibilidade de licitação.

Pelotas, 13 de agosto de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:11AF568B

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº. 005-07/08/2026

PORTARIA ADMINISTRATIVANº 005-07/08/2026.

A Direção da **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL**, neste instrumento representada pela sua Diretora-Presidente, Srª**. MARLISE SINIGAGLIA,** por força de disposição estatutária e regimental, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE:

Art. 1ºConsiderando as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da COINPEL, que estabelece as diretrizes para a condução dos processos licitatórios e contratações desta Companhia, a necessidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, pautada pelos princípios da impessoalidade, moralidade, eficiência, probidade administrativa e economicidade e da obtenção de competividade, conforme determina o Art. 31 da Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais).

Art. 2º Nomear a Comissão de Licitação, cujos membros atuarão em estrita observância ao RILC da COINPEL e à Lei Federal nº 13.303/2016, competindo-lhes o processamento e julgamento dos certames licitatórios, garantindo a ampla defesa e o contraditório aos licitantes:

Rosani de Oliveira Cruz - Presidente
Everton Souza Barbieri - 1º Secretário
Cristina Lopes Farinha - 2º Secretário
Sandra Regina Nunes da Silva - Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Pelotas/RS, 07 de agosto de 2026.

Gabinete da Diretora-Presidente.

MARLISE SINIGAGLIA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:8085217C

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
RESUMO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PATROCÍNIO E/OU APOIO AO EVENTO HACKAPEL – 2ª EDIÇÃO
A **Companhia de Informática de Pelotas – COINPEL** torna público, para conhecimento dos interessados, o **Edital de Chamamento Público nº 001/2026**, que tem por objeto a **seleção de empresas patrocinadoras e/ou apoiadoras**, visando à conjugação de esforços para a realização da **2ª edição do HACKAPEL**, evento voltado ao desenvolvimento, criação e prototipação de soluções tecnológicas com agregação de Inteligência Artificial (IA) destinadas à Gestão Pública Municipal.
O evento será realizado nos dias **12 e 13 de dezembro de 2026**, no **Pelotas Parque Tecnológico, em Pelotas/RS**, em parceria com a Prefeitura Municipal de Pelotas, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, e a Universidade Federal de Pelotas – UFPel.
O Chamamento contempla as seguintes modalidades de participação:
I – Faixa 1 – Patrocínio Master: 5 (cinco) cotas de **R$ 10.000,00** cada;
II – Faixa 2 – Patrocínio Colaborativo Financeiro: cotas de **R$ 5.000,00** cada;
III – Faixa 3 – Apoio Colaborativo Estimado: mediante disponibilização de bens, serviços e/ou utilidades, com valor estimado entre **R$ 3.000,00 e R$ 5.000,00** por cota.
Entre as possibilidades de apoio estão o fornecimento de alimentação, bebidas não alcoólicas, estruturas e equipamentos, barracas, sofás infláveis, kits de higiene e equipamentos de som, telão ou painel de LED, conforme especificações constantes do edital.
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: de **10 de agosto de 2026 até às 23h59min do dia 30 de setembro de 2026**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico **hackapel@pelotas.rs.gov.br**, acompanhadas da documentação exigida no edital.
A seleção observará os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público, sendo admitida a apresentação de propostas para uma ou mais faixas de patrocínio e/ou apoio.
O edital completo, seus anexos e demais informações encontram-se disponíveis no **Portal da Transparência da COINPEL**, na página destinada ao HACKAPEL 2026:
Edital de Chamamento Público – HACKAPEL 2026

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail **hackapel@pelotas.rs.gov.br** ou pelo telefone **(53) 98415-0008**.

Pelotas, 10 de agosto de 2026.

MARLISE SINIGAGLIA
Diretora-Presidente
Companhia de Informática de Pelotas – COINPEL

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:51B56FEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.228, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Institui o Sistema Municipal de Monitoramento do Plano Plurianual, cria a Comissão de Monitoramento do Plano Plurianual – PPA, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Monitoramento do Plano Plurianual, destinado ao acompanhamento sistemático da execução física e financeira dos programas, ações e metas previstos no Plano Plurianual – PPA do Município de Pelotas.

Art. 2º O Sistema Municipal de Monitoramento do Plano Plurianual tem por objetivos:

I – acompanhar a execução dos programas, ações e metas do Plano Plurianual – PPA;

II – produzir informações gerenciais que subsidiem a tomada de decisão da Administração Municipal;

III – identificar riscos, entraves e oportunidades de melhoria na implementação das políticas públicas;

IV – fortalecer a integração entre planejamento, orçamento, monitoramento e gestão;

V – participar anualmente da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA;

VI – promover a transparência e a prestação de contas das ações governamentais;

VII – contribuir para o aperfeiçoamento contínuo da gestão pública municipal.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO

Art. 3º O Sistema Municipal de Monitoramento do Plano Plurianual constitui instrumento permanente de gestão destinado ao acompanhamento, avaliação e aperfeiçoamento da execução do Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º O Sistema observará, entre outros, os seguintes princípios:

I – planejamento;

II – eficiência;

III – transparência;

IV – integração institucional;

V – cooperação entre os órgãos municipais;

VI – melhoria contínua da gestão.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica criada a Comissão de Monitoramento do Plano Plurianual – PPA, órgão colegiado permanente de natureza consultiva, técnica e deliberativa, responsável pelo acompanhamento da execução do Plano Plurianual.

Art. 6º A Comissão será composta por pelo menos um representante dos seguintes órgãos:

I – Unidades da Administração Direta;

II – Unidades da Administração Indireta.

§ 1º A coordenação da Comissão será exercida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

§ 2º Os membros da Comissão serão indicados por sua Unidade de lotação e designados por Portaria do Prefeito Municipal.

§ 3º As funções exercidas pelos membros da Comissão serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO

Art. 7º Compete à Comissão de Monitoramento:

I – acompanhar a execução física e financeira dos programas e ações do Plano Plurianual – PPA e prestar informações periodicamente;

II – analisar o desempenho dos programas governamentais;

III – apreciar os relatórios de monitoramento elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG;

IV – identificar riscos, entraves e oportunidades de melhoria na execução das políticas públicas;

V – recomendar medidas corretivas e aperfeiçoamentos na execução das ações;

VI – propor reprogramações quando necessárias;

VII – promover a integração entre os órgãos municipais no processo de monitoramento;
VIII – emitir recomendações destinadas ao aperfeiçoamento da gestão municipal.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG:

I – coordenar tecnicamente o Sistema Municipal de Monitoramento;

II – prestar apoio técnico à Comissão;

III – consolidar as informações encaminhadas pelas Secretarias Municipais;

IV – elaborar os relatórios quadrimestrais e anuais de monitoramento;

V – coordenar as reuniões da Comissão;

VI – orientar técnica mente os órgãos municipais quanto aos procedimentos de monitoramento;

VII – administrar plataforma informatizada utilizada pelo Sistema;

VIII – expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto;

IX – consolidar, juntamente com a Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, as informações produzidas pelas Unidades da Administração Direta e Indireta, para construção da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Art. 9º Compete às Secretarias Municipais:

I – acompanhar a execução das ações sob sua responsabilidade;

II – manter atualizadas as informações relativas às metas e indicadores do Plano Plurianual – PPA;

III – fornecer informações e documentos necessários ao monitoramento;

IV – indicar servidores responsáveis pelo acompanhamento das ações programáticas;

V – participar das reuniões convocadas pela Comissão;

VI – adotar as providências necessárias ao cumprimento das recomendações aprovadas;

VII. produzir as informações e parâmetros para construção da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, relacionada aos programas e ações executados por sua Unidade.

CAPÍTULO VII
DO CICLO DE MONITORAMENTO

Art. 10. O monitoramento do Plano Plurianual – PPA será realizado de forma contínua, observando ciclos periódicos de consolidação, análise e avaliação dos resultados.

§ 1º As avaliações ocorrerão em periodicidade quadrimestral e serão emitidos relatórios na mesma frequência.

§ 2º Ao final de cada exercício será elaborado Relatório Consolidado Anual.

CAPÍTULO VIII
DOS INSTRUMENTOS DE MONITORAMENTO

Art. 11. Podem constituir instrumentos do Sistema Municipal de Monitoramento:

I – plataforma informatizada de monitoramento;

II – painéis de indicadores;

III – relatórios executivos;

IV – relatórios quadrimestrais;

V – relatório anual consolidado;

VI – planos de ação decorrentes das avaliações realizadas;

VII – outros instrumentos definidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

Parágrafo único: Os relatórios quadrimestrais e o relatório anual consolidado constituem os instrumentos oficiais de acompanhamento da execução do Plano Plurianual – PPA e subsidiarão os processos de tomada de decisão, avaliação da gestão e prestação de contas à sociedade.

CAPÍTULO IX
DAS REUNIÕES

Art. 12. A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada quadrimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua Coordenação.

Parágrafo único. As reuniões poderão ocorrer por Secretaria Municipal, por eixo estratégico ou por temática específica, conforme necessidade.

CAPÍTULO X
DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 13. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá expedir Instruções Normativas disciplinando:

I – a metodologia de monitoramento;

II – os procedimentos operacionais;

III – os formulários e instrumentos técnicos;

IV – os cronogramas anuais;

V – os modelos de relatórios;

VI – os indicadores de monitoramento;

VII – os fluxos de informação;

VIII – os procedimentos de atualização da plataforma informatizada;

IX – demais orientações necessárias à execução deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 11 de agosto de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:E9F1D8A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 060, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Designa os membros da Comissão de Monitoramento do Plano Plurianual, instituída pelo Decreto n.º 7.228, de 11 de agosto de 2026.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 7.228, de 11 de agosto de 2026, que institui o Sistema Municipal de Monitoramento do Plano Plurianual e cria a Comissão de Monitoramento do Plano Plurianual,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no Anexo desta Portaria para composição da Comissão de Monitoramento do Plano Plurianual - PPA.

Art. 2º A Comissão será coordenada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG, nos termos do Decreto n.º 7.228, de 11 de agosto de 2026.

Art. 3º Compete aos membros da Comissão exercer as atribuições previstas no Decreto n.º 7.228, de 11 de agosto de 2026 e nas Instruções Normativas publicadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG, referentes ao tema.

Art. 4º A participação na Comissão constitui serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 11 de agosto de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

ANEXO

COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO PLANO PLURIANUAL – PPA

I – Administração Direta:

a) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG:

Titular: Aline Crochemore Hillal de Maicá, matrícula n.º 28109;

Suplente: Vinicius Marins Cleff, matrícula n.º 45182.

b) Secretaria Municipal da Fazenda –SMF:

Titular: Claudio Ivan Lopes Viana, matrícula n.º 21161.

c) Coordenadoria de Transparência e Controle Interno – UCCI:

Anelize Natale Munhoz, matrícula n.º 29961.

d) Gabinete do Prefeito:

Titular: Yago Vaz Caldeira, matrícula n.º 4635;

Suplente: Mariana de Armas Simões de Oliveira, matrícula n.º 41667.

e) Gabinete da Vice-Prefeita:

Renato Barcelos Ribeiro, matrícula n.º 45078.

f) Procuradoria-Geral do Município – PGM:

Gustavo Nunes Silva Vieira, matrícula n.º 44475.

g) Secretaria Municipal de Administração – SMA:

Titular: Camila Farias Ferreira Pereira, matrícula n.º 46684;

Suplente: Gisele Lameirão Bittencourt, matrícula n.º 31142.

h) Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM:

Titular: Miguel Mishuo Watanabe, matrícula n.º 45741;

Suplente: Marcela Martins Santos, matrícula n.º 45100.

i) Secretaria Municipal de Cultura – SECULT:

Titular: João Fernando D'Ávila Rodrigues, matrícula n.º 25351;

Suplente: Vagner Dutra de Oliveira, matrícula n.º 46679.

j) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR:

Titular: Clarice Silva de Ávila, matrícula n.º 42112;

Suplente: Gabrieli Dias Kurz, matrícula n.º 46009.

k) Secretaria Municipal de Educação – SME:

Titular: Juliana Lombarde da Silva, matrícula n.º 34133;

Suplente: Carline Schroder Arend, matrícula n.º 39506.

l) Secretaria Municipal de Governo – SMG:

Titular: Kananda Peixoto Nunes Nunes, matrícula n.º 45076;

Suplente: Tatiana Freitas Botelho de Sousa, matrícula n.º 47339.

m) Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SHRF:

Titular: Cassius Baumgarten Vieira, matrícula n.º 32391;

Suplente: Rosiele Sedres de Moraes, matrícula n.º 33187.

n) Secretaria Municipal de Igualdade Racial –SMIR:

Titular: Jederson Luis Ferreira Borges, matrícula n.º 45773;

Suplente: Luana Soares de Freitas Prospere, matrícula n.º 45905.

o) Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SMOP:

Titular: Carlos William Cardoso Caleiro, matrícula n.º 43401;

Suplente: Rafael Nunes Siqueira, matrícula n.º 29348.

p) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM:

Titular: Tuane Tarques da Silva, matrícula n.º 45311;

Suplente: Cláudio Roberto Pinho Pinto Duran, matrícula n.º 28221.

q) Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA:

Titular: Cleber Giovani Silveira da Silva, matrícula n.º 45238;

Suplente: Thiago Caldeira Lang, matrícula n.º 37310.

r)Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

Titular: Fabris Cardoso Prestes, matrícula n.º 45309;

Suplente: Bruna Abbud da Silva, matrícula n.º 44019.

s) Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP:

Titular: Cássio Salvador Duarte, matrícula n.º 29778;

Suplente: Luis Antônio Moraes Amaral Braga, matrícula n.º 45404.

t) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura – SSUI:

Titular: Hermes Correa Dode Junior, matrícula n.º 45123;

Suplente: Marina Leivas Soares, matrícula n.º 40531.

u) Secretaria Municipal de Turismo – SETUR:

Titular: Mariana Lopes Veiga, matrícula n.º 34246;

Suplente: Francine da Silva Domingues, matrícula n.º 44678.

v) Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB:

Titular: Otávio Martins Peres, matrícula n.º 45019;

Suplente: Alan Martins Dias, matrícula n.º 46662.

w) Secretaria Municipal de Recursos Humanos – SERH:

Titular: Daniel de Souza Lemos, matrícula n.º 21676;

Suplente: Thomas Álex da Silva Viatroski, matrícula n.º 46176.

x) Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS:

Titular: Karina Machado Macedo, matrícula n.º 45118;

Suplente: Edileia Radtke Rakow Karnoop, matrícula n.º 28931.

y) Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude – SELJ:

Titular: Elci Nei Coimbra Domingues, matrícula n.º 1817;

Suplente: Ronaldo Vieira Leite, matrícula n.º 19667

z) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Empreendedorismo e Inovação – SDEI:

Titular: Pâmela Lambrecht Pires, matrícula n.º 46078;

Suplente: Luiz Carlos de Farias Mattozo, matrícula n.º 45788.

aa)Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC:

Titular: Taiane Martins Costa, matrícula n.º 46421.

ab) Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – STT:

Titular: Elizane Almeida Dornelles, matrícula n.º 34107.

II – Administração Indireta:

a) Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP:

Titular: Shaiane da Rosa Delgado, matrícula n.º 400000189;

Suplente: Juliana de Souza Lemons, matrícula n.º 400000196.

b) Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL:

Titular: Maria Lorena Dobke Portantiolo, matrícula n.º 52000023;

Suplente: Antônio Sérgio Pereira Santin, matrícula n.º 55000001.

c) Companhia de Informática de Pelotas – COINPEL:

Titular: Nataniel Vieira, contrato n.º 17;

Suplente: Jones Radtke, contrato n.º 94.

d) Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas – ETERPEL:

Titular: Ary Valdir Redü, contrato n.º 646.

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:883C4951

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 061, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Designa os membros titulares e suplentes da Comissão Municipal do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, instituída pelo Decreto n.º 7.169, de 17 de abril de 2026.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 7.169, de 17 de abril de 2026, que institui a Comissão Municipal do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI;

Considerando as indicações encaminhadas pelas Secretarias Municipais e instituições convidadas, integrantes da Comissão,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Municipal do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI os membros abaixo relacionados, representantes das unidades do Poder Executivo Municipal e Instituições convidadas:

I–Coordenação Geral:

a) Secretaria Municipal de Governo – SMG:

Titular: Kananda Peixoto Nunes Nunes, matrícula n.º 45076.

b)Secretaria Municipalde Planejamento eGestão – SEPLAG:

Titular: Aline Crochemore Hillal de Maicá, matrícula n.º 28109;

Suplente: Taiana Fernandes Marreiro, matrícula n.º 39848.

II –Poder Público Municipal:

a) Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

Titular: Regina Barros Goulart Nogueira, matrícula n.º 45510;

Suplente: Vanessa Soares Mendes Pedroso, matrícula n.º 40631.

b) Secretaria Municipal de Educação – SME:

Titular: Shaiany Gonçalves da Silva Nunes, matrícula n.º 33694;

Suplente: Rozi Callegaro Sanes, matrícula n.º 43023.

c) Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS:

Titular: Raquel Zorzolli Nebel, matrícula n.º 28393;

Suplente: Josiane Kuter Ieque, matrícula n.º 29624.

d) Secretaria Municipal de Cultura – SECULT:

Titular: Carmem Vera da Silva Roig, matrícula n.º 7741;

Suplente: Sabrina Maciel Magalhães Tarouco, matrícula n.º 26196.

e) Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB:

Titular: Loreci Siqueira Alves Schuller, matrícula n.º 42855;

Suplente: Vera Lucia Silva da Silva, matrícula n.º 46534.

f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR:

Titular: Gabriela Caldeira da Silva, matrícula n.º 18666;

Suplente: Daniela Antiqueira dos Santos, matrícula n.º 45871.

g) Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA:

Titular: Carla Fernanda Mendes Lessa, matrícula n.º 45148;

Suplente: Luciana Medeiros Domingues, matrícula n.º 45912.

h) Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP:

Titular: Diego Hater da Paz Silva, matrícula n.º 30173;

Suplente: Cintia Helenice Loper Aires, matrícula n.º 29875.

i) Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SHRF:

Titular: Josana Inês Pires, matrícula n.º 28556.

j) Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – STT:

Titular: Benhara Castro Damero, matrícula n.º 17792;

Suplente: Juliano Farias Recondo, matrícula n.º 35347.

k) Secretaria Municipal de Politica para Mulheres – SMPM:

Titular: Elisa Maria Oliveira dos Santos, matrícula n.º 20006254;

Suplente: Ana Cláudia Leandro Furtado, matrícula n.º 24117.

l) Secretaria Municipal da Igualdade Racial – SMIR:

Titular: Tirza Medeiros Moraes, matrícula n.º 41443;

Suplente: Jederson Luis Ferreira Borges, matrícula n.º 45773.

m) Secretaria Municipal de Turismo – SETUR:

Titular: Deise Mari Pereira Silveira, matrícula n.º 46553;

Suplente: Cássia Vasquez Rieffel, matrícula n.º 46541.

n) Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC:

Titular: Sarajane de Quevedo Pereira, matrícula n.º 45112.

III – Poder Público Municipal – Administração Indireta:

a)Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP:

Titular: Daiane Rodrigues Dias, matrícula n.º 400032367;

Suplente: Daiane Hellnvig Zarnott, matrícula n.º 40003040.

IV – Instituições Convidadas:

a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA:

Titular: Andreia Fernandes;

Suplente: Maiquel Fouchy.

b) 5ª Coordenadoria Regional de Educação – 5ª CRE:

Titular: Ana Paula Ribeiro Ferreira;

Suplente: Margot Figueiredo Bruni.

c) Conselho Tutelar:

Titular: Solange Carvalho;

Suplente: Michele Oliveira.

d) Promotoria da Infância e Juventude:

Titular: Luciara Robe da Silveira.

e) Juizado da Infância e Juventude:

Titular: Raquel Conceição Candia Azevedo;

Suplente: Ana Caroline Montezano Gonsales Jardim.

f) Universidade Federal de Pelotas – UFPel:

Titular: Hardalla Santos do Valle;

Suplente: Marcelo Oliveira da Silva.

Art. 2º Os membros designados exercerão suas funções conforme previsto no Decreto Municipal n.º 7.169, de 17 de abril de 2026, sem percepção de remuneração adicional, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 12 de agosto de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:2B1CE1EF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS
ATA Nº 02/2026

Comissão Eleitoral Eleições para o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do PREVPEL e para o Comitê de Investimentos do Sistema de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Pelotas, Mandatos 2026/2030.
Aos 13 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte seis, às 09 horas , nas dependências do PREVPEL, reuniu-se a Comissão Eleitoral constituída para coordenar as eleições para o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do PREVPEL e para o Comitê de Investimentos do Sistema de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Pelotas, Mandatos 2026/2030. Presentes as representantes do Executivo, Renata Allemand (suplente); da Câmara Municipal Vanir Dias (suplente); e do SIMP, Gisele Caldas Schwanz (titular), Mônica Montiel (suplente). Os Integrantes da comissão se reuniram para analisar a documentação dos candidatos ao conselho deliberativo, fiscal e comitê de investimentos. Foram homologadas as seguintes inscrições: Conselho Deliberativo: Tiago Botelho Domingues, Nilian Hackbart Geri, Silvio Coitinho Souza, Rodrigo Alves Costa e Sergio Renato Costa da Rosa, Conselho Fiscal: Otoni Sergio Flores Xavier e Comitê de Investimentos Daniel Brum Correa. Não foi Homologada para o Conselho Deliberativo a inscrição de Janatan Valadão Silveira, por falta de documentação, cabendo recurso até o dia 16, conforme edital. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Eu, Gisele Caldas Schwanz, Presidente da Comissão Eleitoral, lavrei a presente que, lida e aprovada, é assinada por todos os membros da comissão presentes.

Publicado por:
Tânia Mara Goulart Sousa
Código Identificador:1ECA27BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 007 REPUBLICADO/2026
SEPLAG

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 007 REPUBLICADO/2026 – COINPEL/SEPLAG, CONTRATAÇÃO DE GARANTIA ESTENDIDA PARA O STORAGE LENOVO. Data de Abertura: 09h do dia 28/08/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 13 de agosto de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:FE80E923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 042/2026 – SMS E SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº 042/2026 – SMS E SAS** para a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS II.

ITEM 01– L.A. COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ:33.980.249/0001-60, no valor unitário de R$3,00.
ITEM 02– SLS COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LTDA, CNPJ:31.367.797/0001-93, no valor unitário de R$2,60.
ITEM 03– LUAN EVERTON DE OLIVEIRA RAMBO, CNPJ:55.813.393/0001-44, no valor unitário de R$4,15.
ITEM 04– SLS COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LTDA, CNPJ:31.367.797/0001-93, no valor unitário de R$2,65.
ITEM 05– JF RAMOS SILVEIRA EIRELI, CNPJ:42.846.652/0001-91, no valor unitário de R$1,98.
ITEM 06– SLS COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LTDA, CNPJ:31.367.797/0001-93, no valor unitário de R$4,65.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Almirante Barroso nº 2198, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 13 de agosto de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:BBE92F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE EDITAL Nº 001/2026 – SAS EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO – SAS 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto Lei 13019/2014 e suas alterações, bem como a Resolução da CMASPel 002/2026 e MEM/006583/2023, torna público que foi celebrado Termo Aditivo Nº 002, que visa a organização da sociedade civil em celebrar o Termo Aditivo tendo por objetivo a execução de Serviços Complementares das Políticas de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 2 de maio de 2026, através do Edital de Chamamento Público SAS 002/2023, com a seguinte Organização da Sociedade Civil (OSCs):

AMAR: Criança e Família.
TC 002/2024 SCFV 6 à 15 anos
TC 003/2024 SCFV 15 à 17 anos

Pelotas, 13 de agosto de 2026

ROBERTA MELLO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Antunes Pepe
Código Identificador:B6A430FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE EDITAL Nº 001/2026 – SAS EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO – SAS 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto Lei 13019/2014 e suas alterações, bem como a Resolução da CMASPel 002/2026 e MEM/006583/2023, torna público que foi celebrado Termo Aditivo Nº 002, que visa a organização da sociedade civil em celebrar o Termo Aditivo tendo por objetivo a execução de Serviços Complementares das Políticas de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 2 de maio de 2026, através do Edital de Chamamento Público SAS 002/2023, com a seguinte Organização da Sociedade Civil (OSCs):
Círculo Operário Pelotense:
TC 022/2024 SCFV 0 à 6 anos
TC 023/2024 SCFV 6 à 15 anos
TC 024/2024 SCFV Idosos
TC 025/2026 PSE

Pelotas, 13 de agosto de 2026

ROBERTA MELLO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Antunes Pepe
Código Identificador:19BA4A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 219/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 03/08/2026, ao servidor ***JOSÉ LUIZ LUNA PEREIRA,*** matrícula 11120, identidade funcional NS-18-A-37, cargo de Professor III, padrão 37, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.550,43 composto das seguintes vantagens: PARCELA AUTÔNOMA PESSOAL - Lei Municipal nº 7038 de 2022; PADRÃO - Lei Municipal nº 7521 de 2026; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Lei Municipal nº 3008 de 1986 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 13/08/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Cibele Dionisio Alves Neitzke
Código Identificador:5656EE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 228/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º, 5º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA

VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 03/08/2026, à servidora ***ELISABETE OLIVEIRA PINTO***, matrícula 35228 , identidade funcional ME-03-A-13, cargo de PROFESSOR II, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.732/9.125 no valor de R$ 1.589,97 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 13/08/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM de Pelotas

OBS: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Cibele Dionisio Alves Neitzke
Código Identificador:20AB0B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 231/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 03/08/2026, à servidora R***OSALINA DOS SANTOS GRAVATO,*** matrícula 17555, identidade funcional SGA-05- A-09, cargo de Monitor de Escola, padrão 09, nível A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 8.925/10.950 no valor de R$ 1.373,06 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 13/08/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS: ***Ato sujeito a exame para fins de registro.***

Publicado por:
Cibele Dionisio Alves Neitzke
Código Identificador:07FE3E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 239/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, §§ 3º, 5º e 17º da Constituição Federal, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 03/08/2026, à servidora ***MARCIA ANTONIA CARDOZO ALVES NUNES,*** matrícula 20975, identidade funcional ME-03-A-13, cargo de Professor II, padrão 13, nível A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.044,99 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 13/08/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Cibele Dionisio Alves Neitzke
Código Identificador:A252A243

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 667, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43 da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 28 de julho de 2026, o servidor

JOSÉ LEONTINO MACEDO DA SILVA

matrícula n.º 39894, sob o regime jurídico estatutário, do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.-……..

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:B9578183

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 442/2026 – PSS – CONVOCAÇÃO MÉDICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

1. O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da Secretaria de Recursos Humanos, **CONVOCA**, em **14/08/2026**, para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico**, para atuação na **rede pública municipal de saúde**, os profissionais credenciados conforme Edital nº 005, de 02 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.
CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO: MÉDICO		
CANDIDATO	**DATA DA ADMISSÃO: 17/08/2026**	
	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	**HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL**
LUANA PADILHA CORRÊA	08:30	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS, CONFORME

•O CANDIDATO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO PARA O E-MAIL: SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

2. DA CONVOCAÇÃO:
2.1 A convocação prevista neste Edital destina-se a cumprir o disposto no art.8º da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.

2.2 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail "Nome Completo + Convocação Médico" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB - a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato da admissão:
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, conforme exigência da função;
m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade financeira no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br. Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem;
q) Declaração de bens, conforme modelo anexo;
r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
s) Foto em formato 3x4;
t) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declarações disponíveis no Anexo II;
v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e covid-19.
2.2.1 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
2.2.2 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
2.2.3 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
2.2.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
2.2.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
2.2.6 O **prazo para a contratação** se encerra em **02 de setembro de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos da Lei Municipal nº 3.775/93. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 14 de agosto de 2026.

JOÃO MATHEUS SOARES MIRANDA
Diretor De Recursos Humanos Em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal De Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:CDADCB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVÊNIO 08/2026 - APAC/HUSFP

O Município de Pelotas-RS torna público o convênio n.º 08/2026, celebrado entre o Município de Pelotas e a Associação Pelotense de Assistência e Cultura, de comum acordo, em 12 de agosto de 2026, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.080, de 19.09.1990, normas gerais da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista, ainda, a Lei 7.015 de 23 de dezembro de 2021, e a Portaria MS/GM n.º 1.263 de 18/06/2021, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto o repasse o repasse de recursos financeiros oriundos da Emenda Estadual n.º 000511/2024, nos termos da PORTARIA GM/MS nº.1263/2021 e PORTARIA SES Nº 326/2024, para a aquisição de materiais permanentes para a CONVENIADA, qualificar a estrutura do parque tecnológico do Hospital Universitário São Francisco de Paula, fortalecendo a qualidade do atendimento prestado aos usuários

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:ED60466B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 531/2026

DFD 05/2026 – DHD

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- FERRAGEM LORENZET LTDA: (CNPJ: 88.318.456/0001-45). No valor total de R$ 1.000,00 (Mil reais), através do Empenho N S001899/2026.

- DISCAL COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA: (CNPJ: 12.707.005/0001-38). No valor total de R$ 308,00 (Trezentos e oito reais), através do Empenho N S002165/2026.

- DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI: (CNPJ: 23.143.410/0001-97). No valor total de R$ 4.710,70 (Quatro mil e setecentos e dez reais e setenta centavos), através do Empenho N S001897/2026.

- COMERCIAL GUIGO LTDA: (CNPJ: 03.068.955/0001-79). No valor total de R$ 4.692,30 (Quatro mil e seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos), através do Empenho N S002400/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 531/2026.

Pelotas, 13 de agosto de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:E621365E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 532/2026

DFD 36/2026 – DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- NATIELE CASTRO CORREA: (CNPJ: 48.820.194/0001-06). No valor total de R$ 2.839,45 (Dois mil e oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), através dos Empenhos N S001900/2026 e S001912/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 532/2026.

Pelotas, 13 de agosto de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:F4C8C16E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 533/2026

DFD 22/2026 – SUPIN

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material Permanente, em favor da seguinte empresa:

- COMERCIAL ENIL LTDA: (CNPJ: 53.280.934/0001-90). No valor total de R$ 359,00 (Trezentos e cinquenta e nove reais), através do Empenho N S001911/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 533/2026.

Pelotas, 13 de agosto de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:8CEB0140

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 534/2026

DFD 01/2026 – SUPAD

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- EMPRESA DE TRANSPORTES HARMS LTDA: (CNPJ: 02.569.458/0001-91). No valor total de R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais) através do Empenho N S001955/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 534/2026.

Pelotas, 13 de agosto de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:B3E6EAA5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 535/2026

DFD 16/2026 – DCM

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- REGISPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BOBINAS S/A: (CNPJ: 46.120.820/0001-18). No valor total de R$ 21.150,00 (Vinte e um mil e cento e cinquenta reais) através do Empenho N S001913/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 535/2026.

Pelotas, 13 de agosto de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:EB19FE95

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 536/2026

DFD 47/2026 – DETR

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- BENJAMIN RODRIGUEZ RAMALHO - EPP: (CNPJ: 93.780.211/0001-75). No valor total de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) através do Empenho N S001914/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 536/2026.

Pelotas, 13 de agosto de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:8CA7A32E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 537/2026

DFD 08/2026 – DETR

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- P&K COMERCIO DE PAPEIS IMPORTACAO E EXPORTACAO: (CNPJ: 21.128.195/0001-20). No valor total de R$ 1.085,36 (Mil e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), através do Empenho N S001943/2026.

- SULPAR UTILIDADES E BAZAR LTDA.: (CNPJ: 74.179.151/0001-95). No valor total de R$ 807,50 (Oitocentos e sete reais e cinquenta centavos), através do Empenho N S001945/2026.

- LAURA PALHARES KIRST DE AL.MEIDA: (CNPJ: 18.408.870/0001-60). No valor total de R$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais), através dos Empenhos N S001946/2026; N S001947/2026 e N S001960/2026.

- FERRAGEM LORENZET LTDA: (CNPJ: 88.318.456/0001-45). No valor total de R$ 418,10 (Quatrocentos e dezoito reais e dez centavos), através do Empenho N S001948/2026.

- G GOTUZZO E CIA LTDA: (CNPJ: 87.651.345/0001-93). No valor total de R$ 905,85 (Novecentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos), através do Empenho N S001949/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 537/2026.

Pelotas, 13 de agosto de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:6E639E80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 061/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2026 Processo Seletivo: 005/2026

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo relacionados para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração de Piratini, situada na Rua Comendador Freitas nº 255, a fim de assumir contrato temporário, conforme Lei nº 2.608/2025.
O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, será entendido como desistência da vaga.

CARGO: PROFESSORA DE ANOS INICIAIS
14°- ANDRESSA D'AVILA DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PIRATINI, EM 13 DE AGOSTO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tâmazi Hellwig Voss
Código Identificador:817B755C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 062/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2026

Processo Seletivo: 003/2025

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo relacionados para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração de Piratini, situada na Rua Comendador Freitas nº 255, a fim de assumir contrato temporário, conforme Lei nº 2.608/2025.
O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, será entendido como desistência da vaga.

CARGO: ODONTÓLOGO
03°- KELLY KARINE MALDANER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PIRATINI, EM 13 DE AGOSTO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Márcio de Farias Luçardo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Tâmazi Hellwig Voss
Código Identificador:1FFC872E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2026

O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente a contratação de empresa especializada para execução de junta médica, visando a realização de perícia médica para emissão de parecer acerca da aptidão laboral de servidor, com valor previsto de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças, feito com base no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 13 de agosto de 2026

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:DF2AE469

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 43/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: H2O CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Segundo Termo Aditivo de supressão ao contrato n.º 43/2026
VIGÊNCIA: 10/03/2028
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 13 de agosto de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:1B08F438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 43/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: H2O CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Terceiro termo aditivo de acréscimo e prorrogação de prazo de execução ao contrato n.º 43/2026
VIGÊNCIA: 10/03/2028
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 13 de agosto de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:FFD7C120

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
Objeto: Locação do PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOÃO BATISTA DE CASTILHOS, de propriedade do SINDICATO RURAL DE QUARAÍ – CNPJ 94.760.121/0001-85, para realização do evento AGRO, CULTURA E PRODUÇÃO – FESTIVAL DA MELANCIA – SAFRA 2027 – INCENTIVO AO PLANTIO, VALORIZAÇÃO DO PRODUTOR, a ser realizado nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2026, localizado na Sanga da Areia – Estrada do Meio Km 5, Nº 4000 – Quaraí – RS. **Empresa Locador:** SINDICATO RURAL DE QUARAÍ | CNPJ: 94.760.121/0001-85. **Valor Total:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Período de vigência**: de 12/08/2026 a 12/09/2026.
Data: 12/08/2026.

Quaraí, 13 de agosto de 2026.

PATRÍCIA GULARTE DA SILVA MORAES
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:FECEA6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de COBERTURA E DIVULGAÇÃO DIGITAL com o INFLUENCER TERTULIANO, por intermédio da empresa 16.524.955 GERSON BRANDOLT FAGUNDES, inscrita no CNPJ sob o nº 16.524.955/0001-88, para os eventos: **a) Festival da Melancia 2026**: dias **14, 15 e 16 de agosto de 2026**, a realizar-se no Parque de Exposições João Batista de Castilhos – Sindicato Rural; **b) Canto ao Saladeiro, Festival do charque e Agricultura Familiar**: dias **09, 10, e 11** de outubro de 2026, a realizar-se nas Ruínas do Saladeiro. **Empresa Contratada:** 16.524.955 GERSON BRANDOLT FAGUNDES-MEI | CNPJ: 16.524.955/0001-88. **Valor Total:** R$ 8.000,00 (oito mil reais). **Período de vigência**: de 12/08/2026 a 31/12/2026.
Data: 12/08/2026.

Quaraí, 13 de agosto de 2026.

PATRÍCIA GULARTE DA SILVA MORAES
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:C504CEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
Objeto: Contratação da cantora "VALENTINA MAZUÍ", por intermédio da empresa 49.247.207 LEANDRO MAZUI DE MOURA-MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 49.247.207/0001-54, para realização de show musical para o evento "FESTIVAL DA MELANCIA 2026", que acontecerá no dia 14 de agosto de 2026, das 22h00min às 23h30min, com duração de 01h30min, no Parque de Exposições João Batista de Castilhos – Sindicato Rural de Quaraí. **Empresa Contratada:** 49.247.207 LEANDRO MAZUI DE MOURA-MEI | CNPJ: 49.247.207/0001-54. **Valor Total:** R$ 3.000,00 (três mil reais). **Período de vigência**: de 12/08/2026 a 31/12/2026.
Data: 12/08/2026.

Quaraí, 13 de agosto de 2026.

PATRÍCIA GULARTE DA SILVA MORAES
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:22D74C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
Objeto: Contratação do cantor "GAÚCHO DA FRONTEIRA", por intermédio da empresa ADRIANA DE MOURA SARAIVA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.927.251/0001-28, para realização de show musical para o evento "FESTIVAL DA MELANCIA 2026", que acontecerá no dia 14 de agosto de 2026, a partir das 23h30min, com duração de 01h 30 min, no Parque de Exposições João Batista de Castilhos, em Quaraí/RS. **Empresa Contratada:** ADRIANA DE MOURA SARAIVA-ME | CNPJ: 08.927.251/0001-28. **Valor Total:**

R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). **Período de vigência**: de 12/08/2026 a 31/12/2026.
Data: 12/08/2026.

Quaraí, 13 de agosto de 2026.

PATRÍCIA GULARTE DA SILVA MORAES
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:CD76B9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
Objeto: Contratação do show musical com "PETIÇO DA CORDEONA E GRUPO MUSICAL POUCA SOMBRA", por intermédio da empresa 66.381.409 RAFAEL IPAR DE SOUZA-MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 66.381.409/0001-03, para realização de show musical para o evento "FESTIVAL DA MELANCIA 2026", que acontecerá no dia 15 de agosto de 2026, das 20h00min às 21h30min, com duração de 01h30min, no Parque de Exposições João Batista de Castilhos, em Quaraí/RS. **Empresa Contratada:** 66.381.409 RAFAEL IPAR DE SOUZA-MEI | CNPJ: 66.381.409/0001-03. **Valor Total:** R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). **Período de vigência**: de 12/08/2026 a 31/12/2026.
Data: 12/08/2026.

Quaraí, 13 de agosto de 2026.

PATRÍCIA GULARTE DA SILVA MORAES
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:F1C11CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
Objeto: Contratação do show musical com o grupo "TCHÊ BARBARIDADE", por intermédio da empresa TCHÊ BARBARIDADE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 92.598.945/0001-75, para realização de show musical para o evento "FESTIVAL DA MELANCIA 2026", que acontecerá no dia 15 de agosto de 2026, a partir das 21h30min até às 23h30min, com duração de 02h, no Parque de Exposições João Batista de Castilhos, em Quaraí/RS. **Empresa Contratada:** TCHE BARBARIDADE PRODUCOES LTDA-EPP | CNPJ: 92.598.945/0001-75. **Valor Total:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Período de vigência**: de 12/08/2026 a 31/12/2026.
Data: 12/08/2026.

Quaraí, 13 de agosto de 2026.

PATRÍCIA GULARTE DA SILVA MORAES
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:DCF3ED7C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
Objeto: contratação de SHOW MUSICAL com o GRUPO TCHÊ GURI, por intermédio da empresa LV PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.356.052/0001-30, a realizar-se no dia 16 de agosto de 2026, das 20h30min até às 22h30min, com duração de 02h, no Parque de Exposições João Batista de Castilhos, em Quaraí/RS, durante o FESTIVAL DA MELANCIA 2026. **Empresa Contratada:** LV PRODUCOES LTDA-ME | CNPJ: 39.356.052/0001-30. **Valor Total:** R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais). **Período de vigência**: de 12/08/2026 a 31/12/2026.
Data: 12/08/2026.

Quaraí, 13 de agosto de 2026.

PATRÍCIA GULARTE DA SILVA MORAES
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:9A9A0BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026
Objeto: Contratação do show musical do PROJETO CANTANDO COM LUIZ MENEZES, por intermédio da empresa PRODUTORA FORTUNA EVENTOS CULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.811.197/0001-77, para realização de show musical para o evento "FESTIVAL DA MELANCIA 2026", que acontecerá no dia 16 de agosto de 2026, das 19h às 20h30min, com duração de 01h30min, no Parque de Exposições João Batista de Castilhos, em Quaraí/RS. **Empresa Contratada:** FORTUNA – EVENTOS CULTURAIS LTDA-ME | CNPJ: 19.811.197/0001-77. **Valor Total:** R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais). **Período de vigência**: de 13/08/2026 a 31/12/2026.
Data: 13/08/2026.

Quaraí, 13 de agosto de 2026.

PATRÍCIA GULARTE DA SILVA MORAES
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:CC1EC30B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 17 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 17 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2025.

PROCEDE A DÉCIMA SÉTIMA CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2025;

Considerando as disposições da Lei Municipal n° 3.034/2026,

CONVOCA

Art. 1°. Ficam convocadas as interessadas que apresentaram Currículo Profissional para o Processo Seletivo de Avaliação de Currículos, referente à função de Professor Educação Infantil, que obtiveram as classificações abaixo relacionadas:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
Nome Classificação
Daiane Portela Aguiar de Moura 8ª
Marileia Habitzreiter 9ª

Art. 2°. As Convocadas acima deverão comparecer até a data de **17.08.2026**, no Serviço de Pessoal da Prefeitura Municipal de Redentora, munidas dos documentos necessários para o Ato de Contratação, em conformidade com o item 10.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 02/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (13.08.2026).

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:856E6105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUSPENSAO DE EDITAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2026
O Município de Redentora/RS, por intermédio de seu representante competente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **SUSPENSA** a sessão referente ao **Pregão Presencial SRP nº 044/2026**, cujo objeto é:
CONTRATAÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, RODAS E CÂMARAS DE AR NOVAS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS.
A suspensão ocorre em razão da necessidade de **retificação do edital e posterior republicação**, com a finalidade de promover os ajustes necessários no instrumento convocatório.
A nova data para realização da sessão será oportunamente divulgada, mediante nova publicação nos meios oficiais.

Redentora/RS, 14 de agosto de 2026.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026
CONCORRÊNCIA Nº 008/2026
O Município de Redentora/RS, por intermédio de seu representante competente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **SUSPENSA** a sessão referente à **Concorrência nº 008/2026**, cujo objeto é:
CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO CAMPO DE ESPORTES DE SETOR ESTIVA – RESERVA INDÍGENA DO GUARITA, MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS.
A suspensão ocorre em razão da necessidade de **retificação do edital e posterior republicação**, com a finalidade de promover os ajustes necessários no instrumento convocatório.
A nova data para realização da sessão será oportunamente divulgada, mediante nova publicação nos meios oficiais.

Redentora/RS, 14 de agosto de 2026.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2026
O Município de Redentora/RS, por intermédio de seu representante competente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **SUSPENSA** a sessão referente ao **Pregão Presencial SRP nº 048/2026**, cujo objeto é:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLEÇÕES PEDAGÓGICAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE REDENTORA/RS.
A suspensão ocorre em razão da necessidade de **retificação do edital e posterior republicação**, com a finalidade de promover os ajustes necessários no instrumento convocatório.
A nova data para realização da sessão será oportunamente divulgada, mediante nova publicação nos meios oficiais.

Redentora/RS, 14 de agosto de 2026.

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:77CE6618

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 04/08/2026 DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR DECORRÊNCIA DE EVENTOS CLIMÁTICOS DE CHUVAS INTENSAS – COBRADE 13214, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

O Senhor Airton Trevizani da Rosa, Prefeito do Município de Riozinho, localizado no estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:
I - Que as chuvas torrenciais que assolaram o Município de 28 de julho de 2026 até 29 de julho 2026, com volumes acima da capacidade de absorção do solo e drenagem dos cursos d'água, causando enxurradas, alagamentos e escoamento com transporte de materiais (pedras, árvores, bueiros), deslizamento de solo em áreas de relevo acidentado, causou graves prejuízos econômicos ao município;
II - Que em decorrência dos seguintes fenômenos naturais mencionados destruíram ou danificaram estradas, pontes, passagens molhadas, bueiros, margens e leito dos rios, produção primária (horticultura, cereais, pecuária, fruticultura);
III - A manifestação da Coordenação de Proteção e Defesa Civil Municipal relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas - COBRADE 13214, conforme legislação aplicada.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de agosto de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Simone Smaniotto Kunzler
Código Identificador:F63D9A97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 07/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026
O **MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA, Estado do Rio Grande do Sul**, torna público, para conhecimento dos interessados, que reconhece a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para a contratação de atração artística para apresentação musical durante a programação da **Semana Farroupilha 2026**.
OBJETO
Contratação do grupo Marcação para realização de **01 (uma) apresentação musical** durante a programação da Semana Farroupilha 2026, a ser realizada no Município de Sagrada Família/RS, no dia **19 de setembro de 2026**, com início às **22h00min** e duração de **3 (três) horas e 30 (trinta) minutos**.
CONTRATADA
GRUPO MARCAÇÃO
VALOR DA CONTRATAÇÃO
R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
O valor compreende a apresentação artística contratada e todos os custos de responsabilidade da CONTRATADA necessários à execução do objeto.
As despesas com **alimentação e hospedagem dos integrantes da banda serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA**, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional a esse título.
FUNDAMENTO LEGAL
A presente contratação direta fundamenta-se no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
A escolha da atração e a justificativa do preço encontram-se fundamentadas nos documentos constantes do processo administrativo, incluindo a documentação comprobatória da condição artística da banda, da representação exclusiva, quando exigível, e dos valores praticados pela atração em apresentações anteriores ou outros elementos idôneos de comparação.
DIREITOS AUTORAIS
A execução do repertório musical deverá observar a **Lei Federal nº 9.610/1998 – Lei de Direitos Autorais**, inclusive quanto à eventual incidência de valores decorrentes da execução pública das obras musicais.
Quando aplicável, deverão ser observadas as providências perante o **ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição**, conforme definido no instrumento contratual e na legislação vigente.
RATIFICAÇÃO
Diante da documentação constante dos autos e estando presentes os pressupostos legais para a contratação direta, fica **RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação**, autorizando-se a contratação da **Banda Alpargatas**, pelo valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, observadas as condições estabelecidas no processo administrativo e no instrumento contratual.
O ato de contratação direta será divulgado na forma prevista na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente no **Portal do Município** e nos demais meios oficiais exigidos pela legislação.

Sagrada Família/RS, 13 de agosto de 2026.

MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal
Município de Sagrada Família – RS

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:8576E854

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026

O Município de Salto do Jacuí/RS torna pública a **RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026**, tendo em vista a inclusão de informações referentes aos **prazos de entrega e de pagamento dos produtos**, passando o item 16.1 a estabelecer o prazo de entrega de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada, e incluindo-se o item 16.8, que estabelece o prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias úteis subsequentes à entrega dos produtos. A presente retificação **não altera as demais condições do Edital, nem implica alteração da data e horário anteriormente estabelecidos para a realização do certame**, os quais permanecem mantidos conforme o Edital original.

Salto do Jacuí/RS, 13 de agosto de 2026.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:ACD3C5ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADITIVO

ADITIVO

ADITIVO Nº 079/2026
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E CATARINA MARCOLAN, inscrita no CPF sob o nº 245.847.540-04.
1.1. Fica alterado o trecho da Cláusula Terceira do Contrato nº 065/2021 que dispõe acerca das obrigações do LOCATÁRIO quanto ao pagamento do consumo de água e luz, passando a vigorar com a seguinte redação: “Obriga-se o LOCATÁRIO, além do pagamento do

aluguel, a satisfazer o pagamento do consumo de luz e água, bem como eventual taxa de religamento de serviços, ficando o pagamento do IPTU sob responsabilidade da LOCADORA. ” 2.1. A alteração estabelecida no presente Termo Aditivo produzirá efeitos a contar de 1º de agosto de 2026, permanecendo vigentes, até essa data, as disposições anteriormente estabelecidas no Contrato nº 065/2021.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Suelen Orsolin
Código Identificador:C9DFBEF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que realizará **Pregão Eletrônico nº 013/2026 – registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos.**
A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública conforme segue:

Início do Recebimento das Propostas: do dia 14/08/2026 as 10:00h ao dia 26/08/2026 até às 08:59 horas.
Abertura e Julgamento das Propostas: das 09:00h as 09:29h do dia 26/08/2026.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:30h do dia 26/08/2026.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital encontra-se disponibilizado com ônus no endereço Avenida 17 de Abril, nº 503, prédio da Prefeitura Municipal, ou sem ônus no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br

Santa Margarida do Sul, 14 de agosto de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vaner Rogério Leão Félix
Código Identificador:A01A17F1

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CHAMAMENTO DE SUPLENTES Nº 01

CHAMAMENTO DE SUPLENTES nº 01
Edital nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Projetos
Curso Pilotagem de Drones
Programa RS Qualificação Recomeçar
O município de Santa Margarida do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Projetos no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 002/2026 – Curso de Pilotagem de Drones, torna público o presente CHAMAMENTO DE SUPLENTES, em razão da existência de vagas remanescentes decorrentes de desistências, não confirmação de participação ou impossibilidade de participação dos candidatos anteriormente convocados.
1. DO OBJETO
1.1. O presente Chamamento tem por objeto convocar os candidatos classificados na condição de suplentes no processo de seleção para participação no Curso de Pilotagem de Drones, observada rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no edital de seleção.
1.2. A convocação ocorrerá até o preenchimento das vagas disponíveis, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos suplentes.
1.3. Das vagas remanescentes:
01 vaga remanescente para o período da tarde;
2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
Ficam convocados os seguintes candidatos suplentes:

Nº	Candidato	Situação
01	Everaldo Duarte Bueno	Convocado

3. DA CONFIRMAÇÃO DA VAGA
3.1. Os candidatos convocados deverão confirmar seu interesse e disponibilidade para participação no curso até o dia 11 de agosto de 2026, das 08:00 até as 14 horas, por meio do preenchimento da ficha de matrícula presencialmente na Secretaria Municipal de Projetos.
3.2. A ausência de manifestação do candidato dentro do prazo estabelecido será considerada como desistência da vaga, permitindo a convocação do próximo candidato suplente, respeitada a ordem de classificação.
4. DA PARTICIPAÇÃO NO CURSO
4.1. Os candidatos que confirmarem a participação deverão comparecer ao curso nas datas, horários e locais estabelecidos pelo Edital nº 002/2026..
Curso: Curso de Pilotagem de Drones
Data de início: 17/08/2026
Horário: Turma Manhã 09:00 horas as 12:00 horas/ Turma Tarde 14:00 horas às 17:00 horas
Local: Parque de Eventos Olympio Bicca Estrázulas.
Carga horária: 40 horas
4.2. A confirmação da vaga não dispensa o candidato do cumprimento das demais regras e requisitos estabelecidos no edital original.
5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. O presente chamamento observará integralmente as disposições do Edital nº 002/2026, especialmente quanto aos critérios de seleção, classificação, requisitos e demais condições de participação.
5.2. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Julgadora, observada a legislação aplicável e as disposições do edital.
5.3. Este Chamamento entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida do Sul/RS, 10 de agosto de 2026

FERNANDA SOUTO MACHADO ANTONIAZZI
Matrícula nº 1268
Membro da Comissão

LÍVIA HOLZ PEDROTTI
Matrícula nº 1221
Membro da Comissão

DINÉIA WIATROSKI
Matrícula nº 1213
Membro da Comissão

VÂNIA GOMES SIQUEIRA
Matrícula nº 651
Membro da Comissão

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleo da Silva Rodrigues
Código Identificador:5CA1FCF4

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1329/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1329/2026 – Pagamento de tarifa bancária - Caixa Econômica Federal (119-9).**
EMPRESA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00360305050802
Valor: R$194,65(cento e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
Data: 16/06/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 07 de julho de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:EBF4BA5E

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1331/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1331/2026 – Pagamento de serviços de borracharia para os veículos e máquinas da Secretaria de Obras.**
EMPRESA: ROSANGELA DE FATIMA BALDEZ CHARÃO
CNPJ: 33293518000110
Valor: R$1.770,00(mil e setecentos e setenta reais)
Data: 16/06/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 07 de junho de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:4E4729A5

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1338/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1338/2026 – Pagamento de exames laboratoriais referente abril de 2026.**
EMPRESA: NEY RAMALHO E CIA LTDA
CNPJ: 91993360000197
Valor: R$1.841,80(mil e oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)
Data: 16/06/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 07 de julho de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:B0F239DA

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1347/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1347/2026 – Pagamento de hospedagem com alimentação inclusa para os médicos e atendentes que permaneceram no Município de Santa Margarida do Sul durante a realização do Mutirão Oftalmológico promovido em benefício da população local.**
EMPRESA: ANA LUIZA NUNES MOTTA LTDA
CNPJ: 54539700000188
Valor: R$2.490,00(dois mil e quatrocentos e noventa reais)
Data: 16/06/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 07 de julho de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:70178029

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1348/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1348/2026 – Pagamento de um procedimento cirúrgico de VIDEOARTROSCOPIA JOELHO ESQUERDO.**
EMPRESA: LUIZ CLAUDIO XAVIER ACOSTA
CNPJ: 95199469000108
Valor: R$4.000,00(quatro mil reais)
Data: 16/06/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 07 de julho de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:E85379F1

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1349/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1349/2026 – Pagamento de procedimentos traumatológicos referente ao mês de março de 2026.**
EMPRESA: LUIZ CLAUDIO XAVIER ACOSTA
CNPJ: 95199469000108
Valor: R$2.800,00(dois mil e oitocentos reais)
Data: 16/06/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 07 de julho de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:E7B3F460

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1353/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1353/2026 – pagamento de ingresso para os alunos que irão visitar o Museu de Ciências e Tecnologia da PUC no dia 18 de junho de 2026, e participam do projeto SACI, desenvolvido na E.M.E.F Rodrigues Alves, em parceria com a UNIPAMPA.**
EMPRESA: UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSINTENCIA
CNPJ: 88630413000281
Valor: R$270,00(duzentos e setenta reais)
Data: 17/06/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 07 de julho de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:BE384212

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1359/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1359/2026 – Aquisição de camisetas para a formatura do PROERD da Escola Rodrigues Alves.**
EMPRESA: TREIN CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 52449177000173
Valor: R$6.578,00(seis mil e quinhentos e setenta e oito reais)
Data: 17/06/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 07 de julho de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:5FBFE135

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1360/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1360/2026 – Aquisição das peças para a roçadeira BR AGRO 5708.**
EMPRESA: C.C. PORTO FRANCO & CIA LTDA
CNPJ: 04038511000153
Valor: R$1.195,00(mil e cento e noventa e cinco reais)
Data: 17/06/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 07 de julho de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:E817CE4F

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1366/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1366/2026 – Aquisição de 02 pinos bola completo e 01 pino de eixo dianteiro para a Motoniveladora New Holland RG 170B.**
EMPRESA:V.P.A. SOLUÇÕES E PEÇAS LTDA
CNPJ: 10813340000195
Valor: R$1.101,00(mil e cento e um reais)
Data: 17/06/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 07 de julho de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:63856930

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1367/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1367/2026 – Compra de materiais de pintura e de petrechos referentes ao serviço de manutenção do Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Margarida do Sul.**
EMPRESA:PRINCIPIO COMERCIO DE TINTAS
CNPJ: 61059928000136
Valor: R$1.014,27(mil e quatorze reais e vinte e sete centavos)
Data: 17/06/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 07 de julho de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:8E29065F

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1368/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1368/2026 – Ajuda de custo para alimentação dos alunos e professor durante a visita ao Museu de Ciência e Tecnologia da PUC, no dia 18 de junho de 2026.**
EMPRESA: VICTOR ALMEIDA VEDOIN
CNPJ: 03841521045
Valor: R$1.100,00(mil e cem reais)
Data: 17/06/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 07 de julho de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:5D5720E0

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1370/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1370/2026 – Pagamento pelo serviço de divulgação de Pregão Eletrônico nº 007/2026 em jornal de circulação regional.**
EMPRESA: EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA S/A
CNPJ: 00512930000124
Valor: R$180,00(cento e oitenta reais)
Data: 18/06/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 07 de julho de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:0CD841F3

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1372/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1372/2026 – Serviço de borracharia para os veículos escolares.**
EMPRESA: ROSANGELA DE FATIMA BALDEZ CHARÃO
CNPJ: 33293518000110
Valor: R$1.160,00(mil e cento e sessenta reais)
Data: 18/06/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 07 de julho de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:5D8D665D

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1373/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1373/2026 – Serviço de mão de obra para ônibus escolar PLACAS ITE 8978.**
EMPRESA: JOÃO MILTOM ENNES
CNPJ: 12236148000109
Valor: R$1.260,00(mil e duzentos e sessenta reais)
Data: 18/06/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 07 de julho de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:B48CC72C

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1375/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1375/2026 – Serviço de mão de obra para reparo no tanque de combustível no ônibus Escolar placas JDC 3I02.**
EMPRESA: JAIRO MECANICO DIESEL LTDA
CNPJ: 11134845000196
Valor: R$1.690,00(mil e seiscentos e noventa reais)
Data: 18/06/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 07 de julho de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:F69E86DD

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1378/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1378/2026 – Pagamento de peças destinadas à revisão do veículo Fiat Argo, placa JDE6G28, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.**
EMPRESA: FELICE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 91525790001156
Valor: R$1.239,17(mil e duzentos e trinta e nove reais e dezessete centavos)
Data: 19/06/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 07 de julho de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:13554D16

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1381/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1381/2026 – Aquisição de passagem de ônibus para Foz do Iguaçu/PR, com saída no dia 23 de junho de 2026, tem por finalidade atender à solicitação da usuária acompanhada pelo CRAS que se encontra em situação de vulnerabilidade social e não possui condições financeiras de custear o deslocamento.**
EMPRESA: QUERO PASSAGEM VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 18087991000157
Valor: R$463,80(quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)
Data: 19/06/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 07 de julho de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:DDC1D51B

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1384/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1384/2026 – Aquisição de pneus para o veículo placas TQZ7I51 pertencente à Secretaria Municipal de Educação.**
EMPRESA: COMERCIAL DE PNEUS ITAQUI
CNPJ: 88273651000287
Valor: R$ 1.900,00(mil e novecentos reais)
Data: 19/06/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 07 de julho de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:867833E7

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1391/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1391/2026 – Serviço de sonorização para o evento de formatura do PROERD, a realizar-se no dia 27 de junho, com início às 14h, permanecendo disponível até o encerramento da cerimônia.**
EMPRESA: LAIS NUNES DOTTO
CNPJ: 44115575000125
Valor: R$ 900,00(novecentos reais)
Data: 22/06/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 07 de julho de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:EBE64053

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1396/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1396/2026 – Ajuda de custo para a alimentação dos alunos da Escola Municipal Rodrigues Alves, que representarão o município na etapa dos Jogos Escolares do Rio Grande do Sul**

(JERGS) que se realizará dia 24 de junho de 2026, no 9º Regimento de Cavalaria Blindado, na cidade de São Gabriel.
EMPRESA: RUDSON DE ROSSO XAVIER
CNPJ: 02589989032
Valor: R$1.705,00(mil e setecentos e cinco reais)
Data: 23/06/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 07 de julho de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:E7878731

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1400/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1400/2026 – Pagamento de procedimentos traumatológicos referente ao mês de março de 2026.**
EMPRESA: LUIZ CLAUDIO XAVIER ACOSTA
CNPJ: 95199469000108
Valor: R$1.450,00(mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Data: 24/06/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 07 de julho de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:84509BA8

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1403/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1403/2026 – Pagamento dos serviços de mão de obra do conserto dos pneus dianteiros e traseiros do trator SMS8585, que sofreram avarias em serviços da Patrulha Agrícola.**
EMPRESA: ROSANGELA DE FATIMA BALDEZ CHARÃO
CNPJ:33293518000110
Valor: R$720,00(setecentos e vinte reais)
Data: 24/06/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 13 de julho de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:A35C4D8A

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1404/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1404/2026 – Solicito devolução do recurso do Fundo Nacional De Assistência Social cumprindo-se o dever de enviar os recursos à União, através de GRU (guia de recolhimento da união).**
EMPRESA: FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FINAL
CNPJ: 01002940000182
Valor: R$11.288,37(onze mil e duzentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos)
Data: 24/06/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 13 de julho de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:806E815F

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1405/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1405/2026 – Auxílio funeral.**
EMPRESA: IRMÃOS BERNY LTDA
CNPJ: 88779418000190
Valor: R$1.621,00(mil e seiscentos e vinte e um reais)
Data: 24/06/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 13 de julho de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:A75BFB3A

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1406/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1406/2026 – Aquisição de filtros conjunto combustível completo, para a caminhonete D20 placa JFO1F13.**
EMPRESA: V.P.A. SOLUÇÕES E PEÇAS LTDA
CNPJ: 10813340000195
Valor: R$989,00(novecentos e oitenta e nove reais)
Data: 24/06/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 13 de julho de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:265B6355

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1407/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1407/2026 – Aquisição de placa principal para o aparelho de ponto digital da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que o equipamento apresenta defeito em sua placa eletrônica principal, comprometendo seu funcionamento adequado e o registro regular da jornada dos servidores.**
EMPRESA: A A A ROLESS COMERCIO E ASSIT TEC
CNPJ: 02380858000154
Valor: R$782,00(setecentos e oitenta e dois reais)
Data: 25/06/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 13 de julho de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:7CF81EBC

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1414/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1414/2026 – Aquisição de peças para o ônibus escolar IVV 5J52.**
EMPRESA: VALMIR DE ANDRADE JOBIM
CNPJ: 10648779000100
Valor: R$647,00(seiscentos e quarenta e sete reais)
Data: 25/06/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 13 de julho de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:5CCE38F6

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1415/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1415/2026 –Pagamento de exames laboratoriais referente maio de 2026.**
EMPRESA: NEY RAMALHO E CIA LTDA
CNPJ: 91993360000197
Valor: R$4.151,70(quatro mil e cento e cinquenta e um reais e setenta centavos)
Data: 25/06/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 13 de julho de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:8FFBE69E

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1422/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1422/2026 –Solicitando a revisão dos 50.000 km do ônibus escolar placas JDC 3I02 em oficina especializada.**
EMPRESA: JAIRO MECANICO DIESEL LTDA
CNPJ: 11134845000196
Valor: R$4.042,40(quatro mil e quarenta e dois reais e quarenta centavos)
Data: 26/06/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 13 de julho de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:3B531A48

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1424/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1424/2026 –Pagamento de consultas especializadas em pneumologia.**
EMPRESA: NILSON SOUTO PEREIRA
CNPJ: 37152580049
Valor: R$7.280,00(sete mil e duzentos e oitenta reais)
Data: 26/06/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 13 de julho de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:27A1D2A1

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1425/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1425/2026 –Pagamento de peças destinadas à revisão do veículo C3, placa JCS8E58, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.**
EMPRESA: PEGASUS VEICULOS LTDA
CNPJ: 94989027000526
Valor: R$1.240,97(mil e duzentos e quarenta reais e noventa e sete centavos)
Data: 26/06/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 13 de julho de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:8E341DBD

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1426/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1426/2026 –Pagamento de mão de obra referente à revisão do veículo C3, placa JCS8E58, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.**
EMPRESA: PEGASUS VEICULOS LTDA
CNPJ: 94989027000526
Valor: R$894,03(oitocentos e noventa e quatro reais e três centavos)
Data: 26/06/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 13 de julho de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:7A3E2590

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1428/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 1428/2026 – Ajuda de custo para a alimentação dos alunos da Escola Municipal Rodrigues Alves, que representarão o município no Campeonato Gaúcho de Atletismo Sub18, na**

SOGIPA que se realizará dia 27 de junho de 2026, na cidade de Porto Alegre.
EMPRESA: RUDSON DE ROSSO XAVIER
CNPJ: 02589989032
Valor: R$1.400,00(mil e quatrocentos reais)
Data: 26/06/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 13 de julho de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:C07A4933

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DA PORTARIA N° 302/2026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 302/2026

OBJETO: Instauração de Sindicância Disciplinar para investigar conduta do servidor **Ederson Moreira Gonçalves** e designação dos servidores Alessandro Soares Telles de Oliveira – Técnico em Contabilidade, matr. 681; Moisés Fialho dos Santos – Agente Administrativo, matr. 299; e Maicon Roberto Rodrigues de Oliveira – Agente Administrativo, matr. 385 para formarem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 169 da Lei 956, de 08 de janeiro de 2019.

PRAZO: trinta (30) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 06 DE AGOSTO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:81A39B04

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DA PORTARIA N° 303/2026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 303/2026

OBJETO: Instauração de Sindicância Disciplinar para investigar conduta do servidor **Lázaro Fabiano Xarão Figueiredo** e designação dos servidores Alessandro Soares Telles de Oliveira – Técnico em Contabilidade, matr. 657; Moisés Fialho dos Santos – Agente Administrativo, matr. 299; e Maicon Roberto Rodrigues de Oliveira – Agente Administrativo, matr. 385 para formarem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 169 da Lei 956, de 08 de janeiro de 2019.

PRAZO: trinta (30) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 06 DE AGOSTO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:DD066F97

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 290/2026

EXONERA SERVIDOR

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º- Exonerar, a pedido, **Carmen da Silva Teixeira**, matrícula n° 1222, do cargo de Coordenador de Setor Administrativo CC01/FG01, a contar de 30 de julho de 2026;
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 30 DE JULHO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:96430052

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 291/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, a pedido, à servidora **Ana Candida Cercal Leal**, Agente Administrativo, matrícula n° 623, 01 (um) mês de Licença Prêmio, de 31 de julho a 29 de agosto de 2026, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme artigo 110 e 111 da Lei Municipal nº 450/2009 combinado com artigo 114 ao 120 da Lei Municipal nº 956/2019;
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 31 DE JULHO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:B7E91363

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 292/2026

CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder Mudança de Classe, de acordo com a Seção V da Lei Municipal nº 120/2003, ao servidor Cesar Renato de Freitas Rodrigues, matrícula nº 355, por ter completado o tempo de exercício exigido, sete anos, para passagem da Classe D para a Classe E.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:B32EB8C5

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 294/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Andréia da Rosa Müller**, matrícula n° 629, de 03 a 17 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 05/08/2024 a 04/08/2025;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:6DDCD581

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 295/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Olavo Roque Vieira da Silva**, matrícula n° 1275, de 03 a 17 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 21/05/2025 a 20/05/2026;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:BC44F608

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 296/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Arthur Almeira Silva**, matrícula n° 838, de 03 a 17 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:013B2E90

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 297/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Andrey Miller Fagundes Santos**, matrícula n° 1279, de 03 a 17 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 06/06/2025 a 05/06/2026;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:EB47B323

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 298/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Maicon Roberto Rodrigues de Oliveira**, matrícula n° 385, de 03 de agosto a 1º de setembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 07/03/2024 a 06/03/2025;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:15B022A6

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 299/2026

NOMEIA SERVIDOR

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1° - Nomear **Daiane Andrade de Andrade** para Contrato Administrativo de Serviço Temporário, no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme contrato firmado em 03 de agosto de 2026 e Lei autorizativa nº 1.383, de 16 de junho de 2026;
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:87218936

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 300/2026

NOMEIA SERVIDOR

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1° - Nomear **Roberto de Mattos de Lima**, para Contrato Administrativo de Serviço Temporário, no cargo de Professor de Séries Finais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme contrato firmado em 03 de agosto de 2026 e Lei autorizativa nº 1.314, de 10 de setembro de 2025 e Termo de Retificação de Lei Ordinária, de 10/09/2025;
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:7DFBDCC9

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 301/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, a pedido, à servidora **Elisandra Jardim da Mota**, Professora de Séries Finais, matrícula n° 456, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, de 04 de agosto a 02 de outubro de 2026, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme artigo 110 e 111 da Lei Municipal nº 450/2009 combinado com artigo 114 ao 120 da Lei Municipal nº 956/2019;
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 04 DE AGOSTO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:BCAD6EF4

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 304/2026

Designa os membros do Comitê Gestor Municipal do SEI e os Pontos Focais/Administradores Locais do Sistema Eletrônico de Informações – SEI

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 056/2026, que institui o Sistema Eletrônico de Informações – SEI no âmbito da Administração Pública Municipal e dispõe sobre a governança do sistema;
Resolve:
Artigo 1º - Designa para compor o Comitê Gestor Municipal do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pelo Decreto Municipal nº 056/2026, os seguintes representantes titulares e suplentes:
I – Secretaria/Órgão Gestor do SEI:
a) Titular: Tiago Fernandes Ardenghi, matr. 1200;
b) Suplente: Fernanda Souto Machado Antoniazzi, matr. 1268.
II – Procuradoria Jurídica/Assessoria Jurídica:
a) Titular: Cristiano Weber França, matr.1301;
b) Suplente: Mariângela Barcelos da Silveira Cavalheiro, matr.571.
III – Área da tecnologia da Informação:
a) Titular: Raphael Oliveira Machado, contrato 001/2025;
IV – Área de Protocolo/Arquivo/Gestão Documental:
a) Titular: Cléo da Silva Rodrigues, matr. 644;
b) Suplente Alessandro Soares Telles de Oliveira, matr. 681.
Artigo 2º - Ficam designados como Pontos Focais/Administradores Locais do SEI, observado o mínimo de 1 (um) titular e 1 (um) suplente por órgão ou entidade, os seguintes servidores;
I – Gabinete do Prefeito:
a) Titular: Ariane Meneghetti Silveira, matr. 1214;
II – Secretaria de Administração e Fazenda:
a) Titular: Alvaro Rogério Andrade Neves, matr. 1199;
b) Suplente: Cléo da Silva Rodrigues, matr. 644;
III – Secretaria de Educação:
a) Titular: Beatriz Brenner Machado, matr. 451;
b) Suplente: Márcia Ana Di Domenico Silveira, matr 57.

IV – Secretaria da Saúde:
a) Titular: Elisangela Martins Silveira, matr. 1201;
b) Suplente: Sandra Helena Nunes da Costa, matr 1117.
V – Secretaria de Planejamento:
a) Titular: Tiago Fernandes Ardenghi, matr. 1200;
b) Suplente: Sílvia Aparecida da Silva Iloi, matr 1327.
VI – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:
a) Titular: João Pedro Moraes Cavalvante, matr. 1203;
b) Suplente: Moisés Fialho dos Santos, matr 299.
VII – Secretaria de Transporte, Viação, Obras e Serviços:
a) Titular: Aduilio Benetti, matr. 1204;
b) Suplente: Elcio Medina de Oliveira, matr 319.
VIII – Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social:
a) Titular: Roseli Kamphorst Derzete, matr. 1202;
b) Suplente: Dinéia Wiatroski, matr 1213.
IX – Procuradoria Jurídica:
a) Titular: Cristiano Weber França, matr.1301;
b) Suplente: Mariângela Barcelos da Silveira Cavalheiro, matr.571.
X – Secretaria Municipal de Projetos:
a) Titular: Fernanda Machado, matr. 1268;
b) Suplente: Adolar Stüker, matr 565.
XI – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto, Lazer e Eventos:
a) Titular: Lívia Holz Pedrotti, matr. 1221;
b) Suplente: Tiana Brito da Silveira, matr 658.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 06 AGOSTO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:F3CBFE44

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 305/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, a pedido, à servidora **Lisiane Moraes Cavalcante**, Serviços Gerais, matrícula n° 278, 01 (um) mês de Licença Prêmio, de 10 de agosto a 08 de setembro de 2026, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme artigo 110 e 111 da Lei Municipal nº 450/2009 combinado com artigo 114 ao 120 da Lei Municipal nº 956/2019;
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 10 DE AGOSTO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:4A6C99FB

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 306/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Leandro dos Santos Roxo**, matrícula n° 346, de 10 de agosto a 24 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 10 DE AGOSTO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:0980A6D6

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 307/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Fernanda Souto Machado Antoniazzi**, matrícula n° 1268, de 10 de agosto a 24 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 06/05/2025 a 05/05/2026;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 10 DE AGOSTO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:66B891D4

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 308/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Rosalina Urroz Sanchotene**, matrícula n° 1268, de 10 de agosto a 24 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 02/05/2025 a 01/05/2026;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 10 DE AGOSTO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:1EBF594C

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 309/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Marnei Menezes Noal**, matrícula n° 1245, de 10 de agosto a 24 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 24/02/2025 a 23/02/2026;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 10 DE AGOSTO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:99809BD8

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 310/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Ana Lucimara Pereira de Oliveira**, matrícula n° 298, de 10 de agosto a 29 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 09/12/2023 a 08/12/2024;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 10 DE AGOSTO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:84F14069

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 311/2026

NOMEIA RESPONSÁVEL POR SECRETARIA

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1° - Nomear **Tiago Fernandes Ardenghi**, matrícula nº 1200, como Responsável pela Secretaria Municipal de Projetos, no período de 10 de agosto a 24 de agosto de 2026, durante as férias da Secretária titular do cargo.
Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 10 DE AGOSTODE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:B9E090E8

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 312/2026

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1° - Conceder à servidora **Priscila de Araujo Menezes**, matrícula nº 1020, no cargo de Psicólogo, a Licença para Tratamento de Saúde de 28 de julho a 05 de agosto de 2026, conforme Comunicação de Decisão do INSS divulgada em 10/08/2026;
Artigo 2° - Esta portaria retroage seus efeitos a 06/07/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 10 DE AGOSTO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:13CF65CC

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 313/2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Especial

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Artigo 1° - Determinar a instauração de Processo Administrativo Especial, nos termos do artigo 167, inc. II e art. 183 da Lei n° 956/2019 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;
Artigo 2° - Designar os servidores: Paulo Eduardo Martins Fassina – Engenheiro Agrônomo, matr. 276; Mariângela Barcelos da Silveira Cavalheiro – Advogada, matr. 571, e Adolar Stüker – Engenheiro Civil, matr. 565, sob a presidência do primeiro, com a finalidade de apurar os fatos relatados no Memorando nº 024, de 06/05/2026 da Secretaria Municipal de Saúde. Os fatos, se confirmados, tornam o servidor incurso na infração prevista no artigo nº 148 da Lei Municipal nº 956/2019, de 08/01/2019 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Fica estabelecido o prazo de 60 dias para a apresentação do relatório.
Artigo 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:FB0DFE2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 30/2026

Processo 30/2026
Inexigibilidade de Licitação 30/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: Josiel Machado- Banda Obras do Rei

CNPJ: 27.495.182/0001-75

Valor: 13.000,00 (treze mil reais).

Objeto: O objeto da presente Inexigibilidade é a contratação de serviço de show artístico musical pela necessidade de enriquecer a programação com apresentação artística profissional de gênero musical gospel que possua notório reconhecimento e aceitação pelo público e pelas comunidades religiosas da região, garantindo o atendimento ao público e o enriquecimento das festividades de aniversário do Município.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:DE8D98F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.759 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial e por tempo determinado, 01 (um) MÉDICO DA ESFII – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMILIA, na área da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO, Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, na área da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, **01 (um) MÉDICO DA ESFII – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMILIA**, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 236, 237 e 238 da Lei nº 514/1992.

Art. 2º - O prazo desta contratação será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º – A contratação de que trata a presente lei, dar-se-á mediante realização de Processo Seletivo Simplificado com avaliação através de prova de títulos, e com chamada pública, inclusive com publicação nas rádios locais.
§ 2º – O contrato será automaticamente extinto na data, se caso houver posse de candidato aprovado em Concurso Público.

Art. 3º - A carga horária a ser cumprida pelo contratado será de 40 horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº 2278/2010.

Art. 4º - Os vencimentos do referido cargo são os estabelecidos na Lei Municipal nº 513/92 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - O contrato autorizado pela presente Lei é de natureza administrativa, regime jurídico Estatutário e regime previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS, fica assegurado ao contratado os direitos relacionados nos incisos I a IV, do artigo 238 da Lei 514/92.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

485 – Credito Orçamentário
07 - S.M. de Saúde e Assistência Social
07.01 – Fundo Municipal de Saúde
103010700 - Saúde
2024000 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
1621– Transferências Fundo a Fundo de Recursos

483 – Credito Orçamentário
07 - S.M. de Saúde e Assistência Social
07.01 – Fundo Municipal de Saúde
103010700 - Saúde

2024000 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
1600– Transferências Fundo a Fundo de Recursos

482 – Credito Orçamentário
07 - S.M. de Saúde e Assistência Social
07.01 – Fundo Municipal de Saúde
103010700 - Saúde
2024000 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
1500– Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 13 DE AGOSTO DE 2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E010CFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 593/2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** Licença Saúde nos dias **10.08.2026 a 11.08.2026, 02 (dois)** dias, à Servidora **ALINE CERETTA DE GOES,** Matrícula **4256-0, CHEFE DE EQUIPE**, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 13 DE AGOSTO DE 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:245D17A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 595/2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** a servidora **CLEUZA ROSA DA SILVA,** Matrícula **2492-9, AGENTE COMUNITARIO**, 10 (dez) dias de férias, a contar de **14.09.2026 a 23.09.2026**, referente ao período aquisitivo de **01.08.2025 a 31.07.2026.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 13 DE AGOSTO DE 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:17B24AE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.391, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 38.750,00 – SMS, para execução de Emendas Impositivas 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 38.750,00** (Trinta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) de acordo com o Art. 42 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso VI, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Saúde, para a execução de Emendas Impositivas 2026, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0008.4703	3.33.50.43	Subvenções Sociais	33.750,00	90940	1500*
08.01.10.301.0008.4703	3.44.50.42	Auxílios	5.000,00	90939	1500*
		T O T A L	**38.750,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.99.999.9999.3816	3.99.99.90	Reserva de Contingência	38.750,00	92174	1500*
		T O T A L	**38.750,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - As suplementações indicadas no Art. 1º referem-se á Emenda Impositiva relacionada abaixo:

COD. RED.	EMENDA IMPOSITIVA	VALOR
	204	**38.750,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 11 de agosto de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:D2D857CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

CÂMARA MUNINICIPAL DE SANTIAGO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Poder Legislativo de Santiago/RS, torna público que realizará Dispensa de Licitação nº 13/2026, disponível no site **https://santiago.rs.leg.br/**, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção periódica e preventiva em plataforma elevatória de acessibilidade. **Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 19/08/2026. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: camarasantiagolicitacoes@gmail.com**.

ÉLDRIO GIOVANI MACHADO FLORES -
Presidente da Câmara de Vereadores.

Publicado por:
Valdir Nascimento
Código Identificador:5BCFC5E3

GESTÃO - CELIC
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026. Processo Administrativo nº 189/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Programa de Aquisição de Alimentos. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 11/09/2026, às 11h00min, na Rua Severino Azambuja, nº 38, Centro, Santiago/RS. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 13/08/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:932A7746

GESTÃO - CELIC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026. Processo Administrativo nº 208/2026. Objeto: Contratação de empresa que forneça material e mão de obra para reforma e adequações dos portões de acesso do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social/Albergue Municipal. Abertura: 31/08/2026, às 10h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 13/08/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:204D0372

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2026. Processo Administrativo nº 00196/2026. Objeto: Aquisição e instalação de parque inclusivo infantil no Parque Zamperetti. Abertura: 31/08/2026, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 13/08/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:E6E92763

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026. Processo Administrativo nº 0096/2026. Objeto: Aquisição de scooter elétrica para premiação da campanha Ação Premiada. Abertura: 31/08/2026, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 13/08/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:7A723466

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026. Processo Administrativo nº 0228/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e iluminação – Eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Abertura: 01/09/2026, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 13/08/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:17D020B3

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2026. Processo Administrativo nº 231/2026. Objeto: Aquisição de materiais permanentes. Abertura: 02/09/2026, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 13/08/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:84347142

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026. Processo Administrativo nº 203/2026. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de microchip animal com agulha e aplicador para uso veterinário. Abertura: 02/09/2026, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 13/08/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:FE2809FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2026

Aviso de licitação: Pregão Eletrônico nº. 59/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação completa (turnkey)), testes, comissionamento, treinamento operacional, garantia e assistência técnica de sistema de climatização evaporativa composto por 06 (seis) climatizadores evaporativos axiais de parede, destinados ao Centro Municipal de Equoterapia – CMESAC/AACMESAC. Deverão ser postadas das 08 horas do dia **14/08/2026** às 8 horas do dia **27/08/2026**, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia **27/08/2026** às 9 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:C53FED01

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 13° ADITIVO AO CONTRATO 560/2023 DO EDITAL N° 040/2023 – TOMADA DE PREÇOS

Extrato do 13° Aditivo ao Contrato 560/2023 do Edital n° 040/2023 – Tomada de Preços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE POLIESPORTIVO E RECREATIVO CONFORME PROPOSTA N° 004879/2019 CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA CONVÊNIO 895737/2019 – CONTRATO DE REPASSE 1063563-59. Tendo como contratada CONSTRUTORA ZEUS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA. Cujo objeto do aditivo é a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 03 de agosto de 2026 a 02 de setembro de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:A47C9436

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO 375/2023 – EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 026/2023

Extrato do 3° Aditivo ao Contrato 375/2023 – Edital de Tomada de Preço n° 026/2023 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, NA FUNÇÃO DE GUARDA PATRIMONIAL, A SER PRESTADO POR PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO (PRÉDIOS PRÓPRIOS, ALUGADOS, ESPAÇOS PÚBLICOS, ENTRE OUTROS), CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. Tendo como contratada AGG SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. Cujo objeto do aditivo é a prorrogação do contrato pelo período de 12 meses a contar de 07 de agosto de 2026 a 07 de agosto de 2027. O valor contrato será reajustado em 4,64% conforme a variação do índice do IPCA do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 11.837,64 (onze mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 12.386,91 (doze mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos) mensais, totalizando R$ 148.642,92 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos) anuais para 01 Posto 12x36 diurno e passando dos atuais R$ 13.499,21 (treze mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos) para R$ 14.125,57 (quatorze mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos) mensais, totalizando R$ 169.506,84(cento e sessenta e nove mil quinhentos e seis reais e oitenta e quatro centavos) anuais para 01 Posto 12x36 noturno.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:D9344E05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ADITIVO 001 - CONTRATO 019/2025

CONCORRÊNCIA 003/2025
CONTRATADA: Fortclean Soluções em Serviços de Limpeza Ltda – CNPJ 34.745.112/0001-93
OBJETO: Contratação de 02 (dois) postos de trabalho de 08 (oito) horas para prestação de serviços de conservação, higiene e limpeza das instalações da Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha e outros.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 01/08/2026 até 01/08/2027, com o valor mensal de R$ 9.513,82.

Publicado por:
Suzana Barbieri Belloli
Código Identificador:7E7B6EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2026

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 096/2026, do tipo menor preço por item, para registro de preços destinado a aquisição de materiais e contratação de serviços para manutenção de equipamentos de jardinagem (roçadeiras, motosserras, sopradores, podadores e compressores). O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 01/09/2026 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:B820F7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 011/2026

Comunicamos aos interessados que está aberta a Concorrência eletrônica n.º 011/2026 do tipo menor preço, destinada à Contratação de empresa de consultoria especializada para a prestação dos serviços técnicos de elaboração da revisão dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Santo Antônio da Patrulha/RS. A retificação se deu em razão do acatamento parcial do pedido de impugnação do Edital. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 23 de setembro de 2026 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:DADFC508

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL N° 122/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL N° 122/2026

Nomeia candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n° 01/2023, homologado pelo Edital n° 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n° 01/2023, homologado pelo Edital n° 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	Secretário de Escola	**Rafaela da Rosa Rosa**	12º

Santo Antônio da Patrulha, 13 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:DA5C5B17

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 006/2026 - SUPERVISOR EDUCACIONAL ESCOLAR - 20H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 006/2026
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 11/2026.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo **período remanescente de 14 (catorze) dias e 10 (dez) meses**, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 022/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.938, de 03 de março de 2026, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Supervisor Educacional Escolar - 20h	**Marcia Peixoto Schoenardie**	6.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:D807256A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N° 2.302, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

PROCESSO: Sindicância Investigatória n° 18/2026.
OBJETO: Instauração de Sindicância Investigatória n° 18/2026 e designação dos servidores: Daniele Martins de Castro Otto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.° 38.146 e Darlon Rancheski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrado através da matrícula funcional n.° 90.361, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 6.360/2011 e Lei Complementar n° 035/2005
PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 163, da Lei Complementar Municipal n° 035/2005.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:CAB40F87

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 2.310, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Torna sem efeito nomeação de Agente Fiscal da Receita Municipal aprovado em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1.° Tornar sem efeito a nomeação do Senhor **Rafael Bispo da Silva,** constante no Edital n.° 114/2026, aprovado no Concurso Público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Fiscal da Receita Municipal,** devido ao término do prazo concedido para apresentar a documentação necessária e tomar posse.
Art. 2.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 13 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A1F5C61D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 129/2026.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 062/2026.
CONTRATADO: EXPRESSO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 63.944.428/0001- 02
OBJETO: Contratação da empresa Expresso Produções LTDA, para produção e apresentação da banda Gabriel Expresso na 39ª Fenacan
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:1481C6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 10.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 102/2023

Súmula DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 102/2023. **Modalidade:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 067/2022. **CONTRATO**: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 102/2023. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA COTREFE LTDA, CNPJ n.º 01.448.425/0001-20. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução de projeto de construção da nova Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Medianeira, conforme memorando n°. 1527/2022 e pedido de compra n°. 2022/3102. **ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA -** Fica alterada a Cláusula Terceira, subitem 3.1, do Contrato para prorrogar a sua vigência por mais **60 (sessenta) dias, a contar de 22 de agosto de 2026**, **SEM ALTERAÇÃO DE VALOR**, de forma a permitir a conclusão dos serviços, conforme solicitação contida no memorando n.º 1296/2026- SEMED, de 10 de agosto de 2026**. CLÁUSULA SEGUNDA** – Justifica-se a prorrogação de prazo em virtude de que atualmente o serviço se encontra em 95,28%, os serviços estão em fase final de execução, necessitando esta complementação de prazo para sua execução. As demais Cláusulas e condições não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Carlos Henrique Silero Braga
Código Identificador:33EF9649

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 1.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 103/2026

Súmula SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N. º 103/2026.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 010/2026. **CONTRATO**: Contrato de Fornecimento de Materiais n.º 103/2026. **CONTRATADA:** HOLLEBEN LOCAÇÕES LTDA, CNPJ sob o n.º 12.594.395/0001-87. **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de cadeiras para a 16ª Feira do Livro. **ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA -** Fica alterada a Cláusula primeira do contrato para acrescentar mais 750 (setecentos e cinquenta) cadeiras, decorrente da reprogramação dos eventos, em razão das intempéries climáticas ocorridas, causando um acúmulo nos espectadores dos eventos reprogramados, conforme justificado pelo Memorando 1310/2026-SEMED, de 11/08/2026**. CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato para incluir a importância de **R$ 750,00** (Setecentos e cinquenta reais), equivalente a **15%** do valor contratado, decorrente do presente aditivo, conforme Termo Pedido de Compra 2026/2909, de 11/08/2026. **CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **DOTAÇÃO: 2026/508 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha - PROGRAMA DE TRABALHO: 05.01.12.361.002.1006 – Manutenção da Feira do Livro. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos. RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.99.04.00.00 – DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.**

Publicado por:
Carlos Henrique Silero Braga
Código Identificador:BA5F471E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 3.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2026

Súmula TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 005/2026. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica n.º 052/2025. **CONTRATO**: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 005/2026. **CONTRATADA:** TERRAPLANAGEM BK LTDA, CNPJ sob o n.º 13.254.201/0001-67. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução de obra de e Pavimentação em CBUQ em trecho da Rua Francisco Borges de Lima, no bairro Bom Princípio - Trecho 02, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, em atendimento a Emenda Especial destinada pela Emenda Especial do Deputado Luis Carlos Heinze, conforme Memorando nº. 653/2025, Pedido 2025/3389 e Termo de Referência, oriundos da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT. **ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA -** Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato original para prorrogar sua vigência por mais 30 (trinta) dias, a contar de 18/08/2026, sem alteração de valor, em razão do volume de chuvas ocorrido recentemente que impossibilitou a normal execução do contrato, conforme solicitação contida no Memorando 684/2026-SEMOT, de 10/08/2026.

Publicado por:
Carlos Henrique Silero Braga
Código Identificador:5AD10EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°.081/2026
CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Fornecimento de Materiais n° 122/2026
CONTRATADO: TOPMIX UTILIZADADES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.994.121/0001-67
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para o Corpo de Bombeiros.
VALOR TOTAL: R$ 540,00.
PRAZO: vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo (10/08/2026), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério das partes.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°.081/2026
CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Fornecimento de Materiais n° 121/2026
CONTRATADO: S & F COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.258.077/0001-27
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para o Corpo de Bombeiros.
VALOR TOTAL: R$ 2.650,16.
PRAZO: vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo (13/08/2026), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério das partes.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:2CB1DB4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 37/2026 (Processo Administrativo nº 191/2026). **Tipo:** Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Por Item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de 04 (quatro) câmaras de conservação de imunobiológicos, destinadas ao armazenamento e conservação de vacinas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Augusto/RS, com recursos oriundos do Estado do Rio Grande do Sul, através da Portaria SES/RS nº 1284/2025, dentro do projeto Rede Bem Cuidar/RS e recursos próprios, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II).**Empresas vencedoras, itens e preço unitário: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS TECNICOS EIRELI(30.644.818/0001-08): Item 1 (R$ 12.033,00), demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 13 de agosto de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:1AFB7B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA – ATA SRP Nº 057/2025

Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: DIOVAN DE SIQUEIRA MARTINS E CIA LTDA. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 025/2025 (Processo Licitatório nº 125/2025). Objeto.....: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de cursos destinados a Secretaria de Habitação, Assistência Social e Cidadania-SEHAS, ao CRAS Carmem Maria Andrighetto, CRAS Zonal Sul/Centro do Idoso e ao CREAS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Do aditivo:** Fica prorrogado o prazo de vigência e mantido os preços registrados, nas condições ofertadas na proposta da presente Ata de Registro de Preço nº 57/2025 por mais 01 (um) Ano, de 14/08/2026 até 14/08/2027, conforme previsão constante na cláusula 5 (cinco), subitem 5.1 (cinco ponto um) e com base no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, solicitação da Secretária de Habitação, Assistência Social e Cidadania, através do Memorando nº 186/2026/SEHAS, parecer da Advogada do Município e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 13 de agosto de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tuiani Mendes Fernandes
Código Identificador:A6C2115C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO.

Modalidade: Pregão eletrônica n° 23/2026 (Processo Administrativo nº 128/2026). Tipo: Menor Preço global por lote. **Objeto**: Registro de preço para eventual e futuro fornecimento de pneus, câmaras e protetores destinados a frota de veículos, caminhões e máquinas, utilizados pelas diversas secretarias, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo ao edital (anexo II).. **Empresas Vencedoras, itens e preço total global: MISSÕES PNEU E LUBRIFICANTES LTDA (64.320.979/0001-68); itens 1,2,3,4,5,9,10,13,14,15,19,2350,52 e 56 (159.324,60), COUTINHO PNEUS LTDA (49.230.882/0001-70), itens 17,18,21,22,24,25,26,27,30,31,32,33,37,43,44,47,48,53 (226.826,00); SC COMÉRCIO DE PNEUS LTDA (37.952.262/0001-66), item 40 (68.730,00); COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA (88.197.330/0001-60); itens 20 e 45 (143.572,00); LUDA PNEUS LTDA. - EPP - 20.122.244/0001-54), itens 7,8 e 51 (28.726,00), MILANO COMERCIO DE PNEUS (36.097.231/0001-02). Itens 11,34,35,39,41,42,54 e 55 (390.665,00). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto-RS, 13 de agosto de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:A5A0CD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO.

Modalidade: Pregão eletrônica n° 36/2026 (Processo Administrativo nº 177/2026). Tipo: Menor Preço global por lote. **Objeto**: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios (refrigerados), a serem utilizados no atendimento das demandas de diversas secretarias, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo ao edital (anexo II).. **Empresas Vencedoras, itens e preço total global: MR COMÉRCIO, SERVIÇOS, TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA (19.129.945/0001-36), itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 (848.8893,30); J.F WAGNER E CIA LTDA (52.041.398/0001-08), itens 17 e 18 (54.030,00). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto-RS, 13 de agosto de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:6536899A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO E SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica da abertura das seguintes licitações e suspensão: **-SUSPENSÃO da Concorrência Eletrônica nº 009/2026**-execução de projetos elétricos em escolas, tendo em vista a necessidade de retificações no edital; **-Pregão Presencial nº 003/2026**- contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições para o Projeto Restaurante Popular, **no dia: 31/08/2026, às 09:00 horas**; -Concorrência **Eletrônica nº 010/2026**-contratação de empresa, em regime de empreitada global, material e mão de obra para reforma de banheiros na EMEF Carlota Vieira da Cunha-Emenda Impositiva LOA 2023, **no dia: 01/09/2026, às 08:30 horas**; **-Pregão Presencial nº 046/2026-**contratação de oficineiros diversos (música, atividades lúdicas, educação ambiental e horta), conforme especificações do edital, **no dia: 08/09/2026, às 09:00 horas**; **- Pregão Presencial nº 047/2026-**contratação de oficineiros (esporte de combate, libras, direitos humanos e atividades tecnológicas), conforme especificações do edital, **no dia: 09/09/2026, às 09:00 horas**. Os editais e seus anexos estarão disponíveis no PNCP, no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo email: compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br. ou por telefone: 0800-0557064, ramal 234.

São Gabriel, 13 de agosto de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:AF9619E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 206/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 73/2026 - ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Objeto: **prestação de serviços técnicos especializados de tecnologia da informação**.

Valor: **R$ 55.263,60**.
Empresa: **Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO**.

São Gabriel, 13 de agosto de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:853F690D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 89/2026

Contrato 89/2026– Objeto: Contratação de empresa habilitada para o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução e instalação de 10 (dez) abrigos de passageiros em concreto armado pré-fabricado e em conformidade com especificações técnicas do projeto técnico e memorial descritivo, pertencentes do Edital de Concorrência Eletrônica 04/2026. **Concorrência Eletrônica 04/2026, Processo Administrativo nº 271/2026** – **Contratada:** PREPAVER CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o no 29.725.837/0001-80, estabelecida na Rua Manoel Silveira, Bairro Centro, no município de Nova Santa Rita/RS, CEP 92.480-000, representada por sua representante legal, a Sra. Júlia Salvadori Bertuol, brasileira, residente e domiciliada na Rua Alameda dos Jardins, n° 50, Bairro Igara, no município de Canoas/RS, inscrita no CPF sob o nº 031.***.***-09 e portadora do RG n° 8122****03. **Valor total:** R$ 213.444,93 (Duzentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos) **Vigência:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura em 12 de agosto de 2026.

São João do Polêsine, RS, 13 de agosto de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:FFEDCDFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026

Contratada: **GOSSLER E GOSSLER LTDA**
Objeto: **A** aquisição de implementos agrícolas, tais como tanque distribuidor de adubo líquido, carreta agrícola, e grampo limpador de solo Prazo de vigência: 12 meses
Licitação: Pregão eletrônico nº 005/2026
Valor do contrato: **R$ 75.803,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e três reais)**

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:DDD147E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 74/2026
EXTRATO DAS ATAS PARA REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO LETRÔNICO Nº 12/2026

OBJETIVO: Registro de preços para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de materiais escolares, de expediente e artesanato, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.
Ata de Registro de Preços nº 029/2026:
Fornecedor: **CHARTAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI EPP**, CNPJ nº 35.519.951/0001-56.
Lote: 8, no valor de **R$ 38.800,00** (trinta e oito mil e oitocentos reais).
Ata de Registro de Preços nº 030/2026:
Fornecedor: **INOVARE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 45.232.778/0001-64.
Lotes: 1, 9, 10, 12 e 14, no valor de **R$ 29.839,65** (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
Ata de Registro de Preços nº 031/2026:
Fornecedor: **PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 57.707.826/0001-02.
Lotes: 6, 15 e 17, no valor de **R$ 16.204,00** (dezesseis mil, duzentos e quatro reais).
Ata de Registro de Preços nº 032/2026:
Fornecedor: **HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA EPP**, CNPJ nº 20.992.564/0001-65.
Lotes: 3, 4, 7 e 16, no valor de **R$ 14.610,00** (quatorze mil, seiscentos e dez reais).
Ata de Registro de Preços nº 033/2026:
Fornecedor: **VANINHA UTILIDADES LTDA**, CNPJ nº 58.421.861/0001-23.
Lotes: 2, 5 e 13, no valor de **R$ 31.144,40** (trinta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).
Ata de Registro de Preços nº 034/2026:
Fornecedor: **M3. BUSINESS GROUP LTDA**, CNPJ nº 54.494.740/0001-50.
Lote: 11, no valor de **R$ 2.252,50** (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, com início em 13 de agosto de 2026
Fiscal da Ata: Danrlei Miudin, Flavia de Paula, Angela Pasinato e Micaeli Colombelli Bittencourt.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:D0023951

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.429, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a Rede Municipal da Primeira Infância do Município de São Leopoldo e a Comissão Municipal Intersetorial - CMI e estabelece as diretrizes para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, no art. 30, inciso VI, art. 204, art. 211, § 2º, art. 212 e em especial no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos

planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.257/2016, que dispõe sobre o Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente pelo art. 8º, nas leis setoriais de saúde (Lei nº 8.080/1990 - SUS), educação (Lei nº 9.294/1996 - LDB), assistência social (Lei nº 12.435/2011), e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança, assim como o Decreto nº 12.574/2025, que Institui a Política Nacional Integrada da Primeira Infância;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes do Plano Nacional e Estadual pela Primeira Infância;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da governança intersetorial das políticas públicas voltadas à primeira infância;CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI;

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituída a Rede Municipal da Primeira Infância - RMPI, destinada à promoção de políticas públicas que assegurem os direitos das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade.

Art. 2º Compete à Rede Municipal da Primeira Infância - RMPI:
I - apoiar a Comissão Municipal Intersetorial - CMI, responsável por promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI do Município de São Leopoldo;
II - acompanhar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI e articular as instâncias locais para seu monitoramento, avaliação e cumprimento;
III - estimular, acompanhar e avaliar campanhas voltadas à promoção das ações previstas no PMPI; e
IV - promover políticas públicas que assegurem os direitos das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade.

Art. 3º A Rede Municipal da Primeira Infância - RMPI será composta por representantes do Poder Executivo e da sociedade civil, referentes aos seguintes segmentos:
I - representantes do Poder Executivo:
a) Gabinete do Prefeito;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
e) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
f) Secretaria Municipal de Habitação;
g) Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras; e
h) demais órgãos da Administração Municipal, cuja participação poderá ser solicitada conforme a necessidade.
II - representantes da sociedade civil:
a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDEDICA;
b) Conselho Municipal de Educação;
c) Conselho Municipal de Saúde;
d) Conselho Tutelar;
e) Organização da Sociedade Civil com atuação na primeira infância;
f) Instituição de Ensino Superior;
g) representantes das famílias;
h) associações comunitárias ou movimentos sociais;
i) instituições públicas e privadas de educação infantil; e
j) organização religiosa com atuação na primeira infância, quando houver.
III - convidados permanentes:
a) Ministério Público;
b) Defensoria Pública; e
c) Poder Judiciário.

§1º Os representantes do Poder Executivo e da sociedade civil serão indicados pelos respectivos órgãos, entidades ou instituições, podendo ser substituídos a qualquer tempo.

§ 2º O exercício da função de membro da Rede Municipal da Primeira Infância constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial - CMI, responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI.

§ 1º A Comissão Municipal Intersetorial - CMI constitui espaço permanente de articulação entre órgãos governamentais, conselhos de direitos e representantes da sociedade civil.

§ 2º Compete à Comissão Municipal Intersetorial - CMI:
I - coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância;
II - promover a integração das políticas públicas voltadas à primeira infância;
III - realizar diagnóstico da realidade municipal;
IV - promover escutas qualificadas da sociedade;
V - definir objetivos, metas, indicadores e estratégias; e
VI - fomentar a cultura da intersetorialidade na formulação e execução das políticas públicas.

§ 3º A Comissão Municipal Intersetorial - CMI será composta por 10 (dez) integrantes, assim distribuídos:
I - 1 (um) articulador municipal, função exercida pelo(a) Coordenador(a) da Primeira Infância da Secretaria Municipal de Educação;
II - 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo respectivo titular;
III - 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, indicados pelo respectivo titular; e
IV - 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, indicados pelo respectivo titular.

§ 4º Após sua composição inicial, a Comissão Municipal Intersetorial - CMI poderá convidar representantes de entidades e profissionais da sociedade civil para participarem de seus trabalhos, sempre que a matéria assim o exigir.

§ 5º Os membros da Comissão Municipal Intersetorial - CMI serão nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º O Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI observará as seguintes diretrizes:
I - terá duração de 10 (dez) anos;
II - será elaborado em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância e com o Plano Estadual pela Primeira Infância;f
III - abrangerá os diversos direitos das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade;
IV - será construído mediante atuação intersetorial e participação da sociedade;
V - utilizará Plataforma Digital de Gestão da Primeira Infância como ferramenta de apoio à sua elaboração, monitoramento e avaliação; e
VI - terá sua coordenação administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SMED, sem prejuízo da responsabilidade compartilhada entre os órgãos da Administração Pública Municipal pela execução de suas ações.

Art. 6º Ficam revogados:
I - o Decreto nº 9.935, de 8 de setembro de 2021;
II - o Decreto nº 10.007, de 29 de novembro de 2021; e
III - o Decreto nº 10.721, de 15 de abril de 2024.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de agosto de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9694EF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.569

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432,de 12 dezembro de 2025.

RETIFICA

a Portaria nº. 142.190 de 02 de junho de 2026, quanto ao nome da servidora passa a viger com a seguinte redação:

Com vigência a partir de 01 de julho de 2025, a (o) servidor (a) **MARINA RIZZA FONTOURA,** matricula 85452 no exercício do cargo de Enfermeiro, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Pleno: 5º avaliação: 3 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de julho de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432,de 12 dezembro de 2025.

RETIFICA

a Portaria nº. 142.190 de 02 de junho de 2026, quanto ao nome da servidora passa a viger com a seguinte redação:

Com vigência a partir de 01 de julho de 2025, a (o) servidor (a) **MARINA RIZZA FONTOURA,** matricula 85452 no exercício do cargo de Enfermeiro, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Pleno: 5º avaliação: 3 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de julho de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:509556A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.783

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18606 de 27 de julho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **JANAINA NUNES DE OLIVEIRA, matrícula n° 80623**, ocupante do cargo de Auxiliar Social, Nível **"VI"**, Padrão **"K"**, nomeada através da Portaria nº 25.720 de 29 de dezembro de 1995, **quatro (04) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **21 de julho a 24 de julho de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C5F2FF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.784

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18748 de 28 de julho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **AMANDA JULIANA RAMIRES, matrícula n° 85342**, ocupante do cargo de Professora de Língua Inglesa, Nível **"IV"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 74.680 de 27 de abril de 2012, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **14 de julho de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:075D003D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.785

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18833 de 29 de julho de 2026,

C O N C E D E

Ao servidor **MARCUS VINICIUS QUADROS DIOGO, matrícula** n° 87985, ocupante do cargo de Agente Administrativo III, Nível **"VIII"**, Padrão **"A"**, nomeado através da Portaria nº 130.254 de 08 de março de 2024, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **24 de julho de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:07C20102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.786

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18915 de 29 de julho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **CAROLINA GOMES MATSDORF CORREA, matrícula n° 86004**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 99.854 de 19 de abril de 2017, **quarenta e quatro (44) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **13 de julho a 25 de agosto de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B960EE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.787

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 19148 de 31 de julho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **MURIEL ROCHA PORTO DE CARLI, matrícula n° 85084**, ocupante do cargo de Atendente Social, Nível **"VII"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 70.486 de 20 de junho de 2011, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **29 de julho de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CF7EA389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.788

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 19258 de 03 de agosto de 2026,

C O N C E D E

A servidora **JANAINA NUNES DE OLIVEIRA, matrícula n° 80623**, ocupante do cargo de Auxiliar Social, Nível **"VI"**, Padrão **"K"**, nomeada através da Portaria nº 25.720 de 29 de dezembro de 1995, **quatro (04) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **28 de julho a 31 de julho de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7CC39409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.789

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 19284 de 03 de agosto de 2026,

C O N C E D E

A servidora **JULIANA SEVERO FAISTAUER, matrícula n° 85048**, ocupante do cargo de Agente Administrativo III, Nível **"VIII"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 70.369 de 09 de junho de 2011, **trinta (30) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **02 de agosto a 31 de agosto de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9CAAFAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.790

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 19282 de 03 de agosto de 2026,

C O N C E D E

A servidora **PATRICIA RAQUEL DA SILVA LEAL, matrícula n° 83636**, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, Nível **"IV"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 50.204 de 04 de setembro de 2006 e **matrícula n° 85742**, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 85.946 de 01 de julho de 2014, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **14 de julho a 16 de julho de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:318048A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.791

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 19281 de 03 de agosto de 2026,

C O N C E D E

A servidora **ANNE MARINA CORREA TAVARES, matrícula n° 85962**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 99.469 de 20 de março de 2017, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **20 de julho de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:21EA37C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.793

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do protocolo sob nº 18225 de 22 de julho de 2026,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **17 de agosto de 2026,** ao servidor **LUIS CARLOS PEREIRA DALAVIA,** matrícula n° 83846**,** ocupante de cargo de Professor de Matemática, Nível **"IV"**, Padrão **"G"**, nomeado através da Portaria nº 51.321, de 14 de fevereiro de 2007, **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** na forma que dispõem os art. 124, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9EEB32C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.794

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do protocolo sob nº 18587 de 24 de julho de 2026,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **20 de agosto de 2026,** a servidora **ANA PAULA DOS SANTOS CABRAL,** matrícula n° 83579, ocupante de cargo de Técnica de Enfermagem, Nível **"X"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 49.857 de 26 de julho de 2006, **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** na forma que dispõem os art. 124, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4686FFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.794

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do protocolo sob nº 18587 de 24 de julho de 2026,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **20 de agosto de 2026,** a servidora **ANA PAULA DOS SANTOS CABRAL,** matrícula n° 83579, ocupante de cargo de Técnica de Enfermagem, Nível **"X"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 49.857 de 26 de julho de 2006, **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** na forma que dispõem os art. 124, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FA168E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.795

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do protocolo sob nº 17852 de 17 de julho de 2026,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **22 de agosto de 2026,** a servidora **BABIELE PORTO DE OLIVEIRA NUNES,** matrícula n° 86228, ocupante de cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 108.201 de 11 de fevereiro de 2019, **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** na forma que dispõem os art. 124, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2D3AC7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.799

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do protocolo nº 18.849 de 29 de julho de 2026,

C O N C E D E

Ao servidor **ARCERI ANTONIO QUEVEDO**, **matrícula n° 81768,** ocupante de cargo de Motorista, Nível **"VII"**, Padrão **"J"**, nomeado através da Portaria nº 30.708 de 20 de novembro de 1997, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **02 de junho de 2016 a 1º de junho de 2026**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:149EBB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.804

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e, em face do que consta no processo protocolado sob nº 19.344, de 03 de agosto de 2026, da Diretoria Geral de Recursos Humanos,

R E S O L V E

conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora **BRUNA MARTINS DAMACENO,** matrícula nº 88576, ocupante do cargo de Professor, Nível III, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 de agosto de 2026 a 12 de janeiro de 2027 (163 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.245, de 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:35BDC4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.816

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 19517 de 05 de agosto de 2026,

C O N C E D E

A servidora **FABIANA MORALES FARIAS, matrícula n° 85360**, ocupante do cargo de Psicólogo, Nível **"XI"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 74.928 de 17 de maio de 2012, **quatorze (14) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **23 de julho a 05 de agosto de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B5159DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.817

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 19526 de 05 de agosto de 2026,

C O N C E D E

A servidora **TANISE VIEIRA DA COSTA, matrícula n° 85056**, ocupante do cargo de Atendente Social, Nível **"VII"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 70.426 de 14 de junho de 2011, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **04 de agosto de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E5E7E6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.817

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 19526 de 05 de agosto de 2026,

C O N C E D E

A servidora **TANISE VIEIRA DA COSTA, matrícula n° 85056**, ocupante do cargo de Atendente Social, Nível **"VII"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 70.426 de 14 de junho de 2011, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **04 de agosto de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3C943C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.819

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e tendo em vista o Protocolo nº.18910/2026,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **SILVANA CONCEIÇÃO DA CRUZ,** matrícula **82905,** de 2.386(DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS) dias, correspondendo a 06(SEIS) ANOS, 06(SEIS) MESES E 16(DEZESSEIS) DIAS, de serviços prestados à atividade privada, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 13 de abril de 2026, Protocolo n°.14023003100001260, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F579A48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.820

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e tendo em vista o Protocolo nº. 19496/2026.

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **LUCIANE DA SILVA,** matrícula **82523,** de 2.461(DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM) dias, correspondendo a 06(SEIS) ANOS, 09(NOVE) MESES E 01(UM) DIA, de serviços prestados à atividade pública e privada, incluindo o período de 02/10/1995 a 29/01/1996 de prestação de serviço à Prefeitura Municipal de São Leopoldo, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 24 de junho de 2026, Protocolo n° 19024050100017267, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C29C5E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.821

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do protocolo sob nº 19283 de 03 de agosto de 2026,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **31 de agosto de 2026,** a servidora **ANNE MARINA CORREA TAVARES,** matrícula n° 85962, ocupante de cargo de Professora de Educação Infantil/ 30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 99.469 de 20 de março de 2017, **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE**

INTERESSES PARTICULARES, na forma que dispõem os art. 124, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E8D764C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.824

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do protocolo nº 16.844 de 09 de julho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **CRISTIANE LOPES OLIVEIRA**, **matrícula n° 83.126,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 45.086 de 19 de abril de 2005, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **20 de abril de 2015 a 19 de abril de 2025**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DDCBE90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.825

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do protocolo nº 17.330 de 13 de julho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **ANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA**, **matrícula n° 83450,** ocupante do cargo de Assistente Social, Nível **"XI"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 49.286 de 21 de junho de 2006, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **23 de junho de 2016 a 22 de junho de 2026**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4CEF5814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.837

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do protocolo nº 30.202 de 04 de dezembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **CAROLINA CERVEIRA**, **matrícula n° 84790,** ocupante do cargo de Assistente Social, Nível **"XI"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 67.603 de 29 de novembro de 2010, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **30 de novembro de 2010 a 29 de dezembro de 2020**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:53743C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.841

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do protocolo nº 19.473 de 05 de agosto de 2026,

C O N C E D E

A servidora **RAMONA GRACIELA ALVES DE MELO KAPPI**, **matrícula n° 85597,** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/25 horas, Nível **"III"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 83.460 de 17 de fevereiro de 2014, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **18 de fevereiro de 2014 a 17 de março de 2024**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D0927CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.842

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do protocolo nº 1.722 de 23 de janeiro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **CARMEN ELISA JAROTZKI**, **matrícula n° 83624,** ocupante do cargo de Psicóloga, Nível **"XI"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 50.087 de 23 de agosto de 2006, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **11 de abril de 2014 a 10 de abril de 2024**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:72243609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.853

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do protocolo nº 5157 de 03 de março de 2026,

C O N C E D E

A servidora **AILANA CRISTINA DE AMORIM**, **matrícula n° 83234,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"VIII"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 47.936 de 21 de fevereiro de 2006, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **02 de março de 2016 a 1º de março de 2026**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B35AA10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.855

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e, em face do que consta no processo protocolado sob nº 19.589, de 06 de agosto de 2026, da Diretoria Geral de Recursos Humanos,

R E S O L V E

conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora **LARA JACOB GONÇALVES VIEIRA,** matrícula nº 87121, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 29 de julho de 2026 a 24 de janeiro de 2027 (180 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.245, de 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:32BCE28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.859

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do protocolo sob nº 19830 de 10 de agosto de 2026.

E X O N E R A

A pedido, com vigência a partir de **11 de agosto de 2026,** o servidor **GUILHERME SCHERER MARCHIORETTO,** matrícula nº 88283, exercendo o cargo de Agente Administrativo III, Nível **"VIII",** Padrão **"A"**, nomeado através da Portaria nº 137.426 de 05 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal da Saúde - SEMSAD.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1894C059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.860

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 19845 de 10 de agosto de 2026,

C O N C E D E

A servidora **LUCIANE DA SILVA SCHEIBEL, matrícula n° 86153**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 101.513 de 26 de julho de 2017, **cinco (05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **03 de agosto a 07 de agosto de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:223FDF77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.861

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 19859 de 10 de agosto de 2026,

C O N C E D E

A servidora **JOSUELEN TERESINHA ANTUNES DE OLIVEIRA, matrícula n° 86971**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 114.009 de 06 de abril de 2020, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **10 de agosto de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:79EA11B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.862

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 19872 de 10 de agosto de 2026,

C O N C E D E

A servidora **JULIANA BEATRIZ DE SOUZA CASAGRANDE, matrícula n° 85901**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /25 horas, Nível **"II"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 99.077 de 20 de fevereiro de 2017, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **03 de agosto e 04 de agosto de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:33060622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.863

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 19873 de 10 de agosto de 2026,

C O N C E D E

Ao servidor **ANDRE CESAR MARCHI PEREIRA, matrícula** n° 87170, ocupante do cargo de Professor de Língua Portuguesa, Nível **"VIII"**, Padrão **"B"**, nomeado através da Portaria nº 120.586 de 18 de maio de 2022, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **07 de agosto de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EDAD42A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.864

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 19892 de 10 de agosto de 2026,

C O N C E D E

A servidora **SANDRA MARIA ANDRADE VALIM DA SILVA, matrícula n° 86001**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 99.805 de 17 de abril de 2017, **dez (10) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **31 de julho a 09 de agosto de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D8CF0522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.865

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e, em face do que consta no processo protocolado sob nº 19.893, de 10 de agosto de 2026, da Diretoria Geral de Recursos Humanos,

R E S O L V E

conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora **MARIELE GIOVANAS MEZACASA,** matrícula nº 85008, ocupante do cargo de Professor de Sociologia, Nível V, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 10 de agosto de 2026 a 05 de fevereiro de 2027 (180 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.245, de 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B1DADACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.867

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026, em face do que consta no Protocolo nº 8.245 de 02 de abril de 2026 e alteração no período do decênio, a cargo da lei 226/2026,

R E T I F I C A

A Portaria **nº 132.582, de 04 de setembro de 2024**, quanto ao período do decênio, que passa a viger a seguinte redação: Concede a servidora **LISIANE DOS SANTOS RECH**, **matrícula n° 85451,** ocupante do cargo de **Secretária Escolar**, Nível **"IX"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 77.027, de 11 de outubro de 2012, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **16 de outubro de 2012 a 15 de outubro de 2022,** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo 11 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:98F081BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.868

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026, em face do que consta no Protocolo nº 18.092 de 21 de julho de 2026 e alteração no período do decênio, a cargo da lei 226/2026,

R E T I F I C A

A Portaria **nº 133.486, de 04 de novembro de 2024**, quanto ao período do decênio, que passa a viger a seguinte redação: Concede a servidora. **MÁRCIA JOSANA MIRANDA DE ALMEIDA**, **matrícula n° 82589,** ocupante do cargo de **Professora,** Nível **"IV"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 35.079 de 10 de julho de 2000, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **13 de julho de 2010 a 12 de julho de 2020**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006

Prefeitura Municipal de São Leopoldo 11 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6A4AD9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.869

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do protocolo nº 17.615 de 16 de julho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **DENISE FRAGA VARGAS**, **matrícula n° 81485,** ocupante do cargo de Telefonista, Nível **"V"**, Padrão **"J"**, nomeada através da Portaria nº 28.915 de 09 de julho 1996, **SEIS MESES DE**

LICENÇA-PRÊMIO, relativo ao decênio compreendido entre as datas **15 de julho de 2016 a 14 de julho de 2026**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3A44592A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.890

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 142.724, de 09 de julho de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **VANESSA CAROLINA DE MENDONÇA**, para o cargo de Orientador Educacional, nível de vencimento IX, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:317D3E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.891

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 142.727, de 09 de julho de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **FABIANE DA CRUZ HOLZ**, para o cargo de Orientador Educacional, nível de vencimento IX, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:BA96C7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.892

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 142.734, de 09 de julho de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **FELIPE ZMUDA RANGEL**, para o cargo de Orientador Educacional, nível de vencimento IX, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:FB28A9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.893

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 142.735, de 09 de julho de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **ADRIANE CÁSSIA SILVA COITINHO**, para o cargo de Orientador Educacional, nível de vencimento IX, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:848A972D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.894

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 142.736, de 09 de julho de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **ESTHER MEDEIROS DOS SANTOS**, para o cargo de Orientador Educacional, nível de vencimento IX, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:AC2AAA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.895

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 142.737, de 09 de julho de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **ANNE MARIANI SILVA**, para o cargo de Orientador Educacional, nível de vencimento IX, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:17545B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.896

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 142.744, de 09 de julho de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **CAROLINA TONDO ALVES**, para o cargo de Orientador Educacional, nível de vencimento IX, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:FCBAF058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.897

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 142.748, de 09 de julho de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **EDUARDO RAMOS LUMERTZ PINTO**, para o cargo de Orientador Educacional, nível de vencimento IX, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:91D7EE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.898

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 142.749, de 09 de julho de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **HORKLIN ANDREOLI PADILHA**, para o cargo de Orientador Educacional, nível de vencimento IX, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:F5CA1DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.899

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 142.750, de 09 de julho de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **CRISTIANO DA CRUZ FRAGA**, para o cargo de Orientador Educacional, nível de vencimento IX, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:A14606B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.900

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 142.755, de 09 de julho de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **DANIELLI SOARES SANNA**, para o cargo de Orientador Educacional, nível de vencimento IX, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:045682E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.903

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

N O M E I A

JESSICA MARIA GREGORY NUNES, matrícula 88638, com vigência a partir de 13 de Agosto de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento IX, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01.15/2026, de 29 de maio 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:D42B6C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.904

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

N O M E I A

LUANA SANTOS DA SILVA, matrícula 88639, com vigência a partir de 13 de Agosto de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento IX, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01.15/2026, de 29 de maio 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:34741007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.905

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

N O M E I A

LÁUSEA VERÔNICA DA SILVA HÖRBE, matrícula 88640, com vigência a partir de 13 de Agosto de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento IX, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01.15/2026, de 29 de maio 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:E50BD235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.906

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

N O M E I A

ADRIANA BRUM BITENCOURT, matrícula 88641, com vigência a partir de 13 de Agosto de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento IX, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01.15/2026, de 29 de maio 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:4B6B7A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.907

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

N O M E I A

CARLA REGINA VAZ, matrícula 88642, com vigência a partir de 13 de Agosto de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento IX, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01.15/2026, de 29 de maio 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:3E311601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.908

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

N O M E I A

LETICIA RODRIGUES PITSCH, matrícula 88643, com vigência a partir de 13 de Agosto de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento IX, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01.15/2026, de 29 de maio 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:50BB73E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.909

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

N O M E I A

VANDERLEI BRUSCH DE FRAGA, matrícula 88644, com vigência a partir de 13 de Agosto de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento IX, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São

Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01.15/2026, de 29 de maio 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:2458E9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.910

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

N O M E I A

LUCIANO ALÉCIO FEDERLE, matrícula 88645, com vigência a partir de 13 de Agosto de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento IX, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01.15/2026, de 29 de maio 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:3F17E790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.911

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

N O M E I A

MATHEUS JACOBY, matrícula 88646, com vigência a partir de 13 de Agosto de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento IX, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01.15/2026, de 29 de maio 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:FA202A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.912

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

N O M E I A

ELISANDRA TEIXEIRA DE SOUZA, matrícula 88647, com vigência a partir de 13 de Agosto de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento IX, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01.15/2026, de 29 de maio 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:E8CDAD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.913

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

N O M E I A

CLAUDIA SUSANE MARCHI, matrícula 88648, com vigência a partir de 13 de Agosto de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento IX, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01.15/2026, de 29 de maio 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de Agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:96C840F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 17/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL APTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO VISANDO A ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, MOBILIZAÇÃO, EXECUÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 17/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL APTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO VISANDO A ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, MOBILIZAÇÃO, EXECUÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS E DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO LEOPOLDO/RS

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro, CEP 93010-010, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES e do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDEDICA, torna público, a quem interessar, que se encontra aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos da Lei Federal no 13.019/2014 e, subsidiariamente, da Lei Federal no 14.133 de 2021, Decreto Municipal no 9.163/2018, , Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), Resolução CONANDA nº 227/2024 (ou norma vigente de convocação da 13ª CNDCA), Resolução CONANDA nº 113/2006 e Resolução nº.

005/2026, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Leopoldo e demais legislações aplicáveis.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. As propostas deverão ser apresentadas junto à Secretaria de Compras e Licitações – SECOL, localizada no 3º andar da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, situada na R. Dom João Becker, 754 - Centro, CEP 93010-010, presencialmente e em envelope lacrado.

1.2. Poderão participar da sessão pública as organizações da sociedade civil que apresentarem propostas até às 14:00 horas do dia aprazado.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização deste chamamento na data acima mencionada, este será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

2.1. É objeto deste chamamento público a **SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL APTA A EXECUÇÃO** conforme especificações do edital, termo de referência e seus anexos.

2.2. O valor máximo do certame é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme matriz orçamentária no termo de referência, sendo admitido apenas um projeto por organização da sociedade civil. Propostas apresentadas com valor superior ao valor de referência do Edital serão automaticamente desclassificadas do certame sem a apreciação das propostas.
2.3. A parceria deverá ser desenvolvida exclusivamente no território do Município de São Leopoldo.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente cadastradas.

3.2. Como requisito para participação no chamamento público, a entidade deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A entidade responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.4. A entidade participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inc. I do art. 20 da Lei Federal no 13.019/2014, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.5. Será impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:
3.5.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território;
3.5.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
3.5.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha;
3.5.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
3.5.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014;
3.5.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
3.5.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
3.5.8. A vedação prevista no item 3.5.3 não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
3.5.8.1. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS

4.1. QUANTO À FORMA

As propostas deverão ser entregues em 01 (uma) via física e 01 (uma) digitalizada, através de mídias como pendrive ou outras;
A via física deverá vir impressa em folha timbrada da OSC (ou com logo própria), com todas as páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da mesma, definido em seu Estatuto;
Os documentos da entidade exigidos no termo de referência deste edital, deverão ser entregues em envelope fechado, contendo todos os documentos exigidos;
A via digitalizada deverá constar toda a documentação exigida, conforme a Lei Federal nº 13.019/14 com a assinatura dos representantes legais da OSC.

QUANTO AO CONTEÚDO

A proposta deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

Identificação da Organização;
Identificação
Justificativa
Descrição dos objetivos a serem atingidos, bem como das ações a serem executadas;
Definição da metodologia a ser desenvolvida, de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance dos objetivos;
Descrição das formas de avaliação e monitoramento das práticas desenvolvidas, dos objetivos e dos resultados alcançados;
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Conforme o artigo 28 do Decreto Municipal Nº 9.163/2018, é necessário apresentar a seguinte documentação:
I - ofício dirigido ao responsável pela Secretaria de Compras e Licitações, solicitando participação no chamamento público;
II - Preenchimento do formulário "Dados Cadastrais";
III - cópia do instrumento normativo que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790, de 1999;
IV - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
V - certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; prova de regularidade para com a

Fazenda Federal (certidão quanto a dívida ativa da União e certidão de quitação de tributos e contribuições federais e relativa a seguridade social); prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e certidão de débito trabalhista;
VI - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
VII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
IX - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
X - cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
XI - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
XII - comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
XIII - declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
XIV - registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública;
XV - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal;
XVI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
XVII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas neste Decreto; e
XVIII - proposta de parceria, nos termos exigidos no edital de chamamento público.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS/ SESSÃO

5.1. O Presidente da Comissão de Seleção, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a análise e o aceite das propostas recebidas.
5.2. A proposta escrita (Plano de Trabalho), será apresentada em arquivo PDF (pen-drive) e uma via impressa, que contenha o timbrado da OSC, em língua portuguesa, no formato A4, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, na forma do Anexo I deste edital, contemplando:
a) a indicação do objeto da parceria;
b) a descrição da realidade objeto da parceria e o anexo com a atividade ou o projeto proposto;
c) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferem o cumprimento das metas;
d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
e) o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso.
5.2.1. A proposta (Plano de Trabalho) deverá ser preenchida seguindo os ditames da Lei Federal no 13.019/2014 e do Decreto Municipal n° 9.163/2018 e assinada pelo Presidente da entidade.
5.3. Propostas que visivelmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas e poderão ser desclassificadas justamente pelo Presidente da Comissão de Seleção.
5.4. Poderão ser admitidos pelo Presidente da Comissão de Seleção erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Após o fechamento da etapa de propostas, o Presidente da Comissão de Seleção encaminhará a documentação à Secretaria Gestora, a quem competirá exarar parecer técnico-consultivo, tendo como premissa o estabelecido no Termo de Referência deste certame.
6.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:
a) Contiver vícios insanáveis;
b) Não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) Apresentar preços inexequíveis ou que permaneçam acima do preço máximo definido para a parceria;
d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.3. Não haverá apenas uma organização da sociedade civil vencedora, mas as aptas a ofertarem o serviço, objeto da parceria, sendo as metas distribuídas de acordo com a necessidade da municipalidade, através de avaliação técnica do órgão gestor da política de Assistência Social no município, observadas a ordem de classificação.
6.4. Previamente à fase de habilitação, o Presidente da Comissão de Seleção verificará se a(s) entidade(s) provisoriamente classificada(s) atendem às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei n° 13.019/2014, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura formação de parceria., mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep).
c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao - tribunalpublica/licitantes-inidoneos/).
6.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da entidade participante e também de seu presidente/diretor.
6.4.2. Constatada a existência de sanção, a entidade será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.
6.4.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciada a fase de habilitação.

7. FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Após a fase de propostas, serão analisados os documentos relativos à habilitação da participante.
7.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original, cópia ou extraídos da internet, ficando sujeitos à comprovação da veracidade pela Comissão de Seleção.
7.2.1. A entidade participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados.
7.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, sendo que a não apresentação da documentação exigida na forma e conteúdo expressos nas subcláusulas deste edital implicará na desclassificação da OSC do certame.
7.4. Não será aceito nenhum registro cadastral emitido por órgãos públicos em substituição aos documentos exigidos.
7.5. Para os documentos de habilitação que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A entidade selecionada deverá apresentar todos os documentos que dizem respeito à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à

qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e às declarações do edital, conforme abaixo elencado:
8.2. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei n° 13.019, de 2014;
8.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no Portal eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
8.4. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
8.5. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa Federais, Estaduais e Municipais, no que for aplicável;
8.5.1. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.
8.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
8.6.1. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.
8.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
8.7.1. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.
8.8. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organizarão da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Fisicas - CPF de cada um deles;
8.9. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
8.10. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
8.11. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei n°13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;
8.12. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
8.13. Declaração do representante legal de que na organização da sociedade civil:
I - não há, em seu quadro de dirigentes:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
c) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública municipal, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
8.14. Declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da Parceria, bem como os da contrapartida, se for o caso.
8.15. Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os profissionais que trabalharem em contato com crianças e/ou adolescentes, seja esta contratação de qualquer natureza.
8.16. Apresentar registro junto ao Conselho Municipal ou Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente.
8.16.1. A organização da Sociedade Civil classificada que não possuir inscrição junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do adolescente de São Leopoldo, terá o prazo de até 12 (doze) meses, para apresentar o respectivo registro.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, dirigido à Comissão de Seleção, junto à Secretaria de Compras e Licitações, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, assegurando-lhes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.1.1. Razões de recurso são aquelas que, pretende que sejam revistos pelo Presidente da Comissão de Seleção.
9.2. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto nesta cláusula;
9.3. Julgado eventual recurso ou transcorrido o prazo sem interposição do instrumento recursal, a autoridade superior competente homologa as decisões recursais, acaso existentes, e o resultado definitivo do chamamento;
9.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como apócrifos ou encaminhados por e-mail.
9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, que será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico responsável por dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
9.7. A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria;
9.8. Os prazos enunciados neste Edital serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, os quais serão automaticamente considerados prorrogados, para o primeiro dia útil seguinte, quando o início ou término cair em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMAÇÃO DA PARCERIA

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o certame será encaminhado à autoridade superior para homologação.
10.2. Homologado o objeto à organização selecionada do certame, o represente será convocado a assinar o termo de parceria dentro do prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da data da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado desde que devidamente justificado.
10.2.1. O termo de parceria pode ser assinado eletronicamente ou assinado fisicamente.

10.2.2. Caso a assinatura do termo de parceria seja realizada por um procurador designado pelo proponente, que não esteja na relação nominal de dirigentes, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.
10.3. Decorrido o prazo do item 10.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação da Organização da Sociedade Civil selecionada após a convocação para a assinatura do termo de parceria, será ela havida como desistente, decaindo do direito, e ficando sujeito às sanções previstas na Lei n° 13.019/2014, aplicáveis isolada ou conjuntamente.
10.3.1. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas sem convocação para a firmatura da parceria, as entidades ficam liberadas dos compromissos assumidos.
10.4. Se a Organização da Sociedade Civil selecionada se recusar a assinar o termo de parceria, poderá ser convocada outra, observando-se a ordem de classificação.

11. EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto da parceria deverá ser realizado de acordo com o cronograma físico-financeiro e memorial técnico descritivo.
11.2. A proposta deve se basear no princípio constitucional da proteção integral previsto no art. 227 da Constituição Federal;

b) no Estatuto da Criança e do Adolescente;

c) na Resolução CONANDA nº 113/2006;

na temática nacional da 13ª Conferência: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa".
A parceria objetiva fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, ampliar a participação social, promover o protagonismo infantojuvenil e subsidiar as etapas estadual e nacional da conferência.
Deverá também contemplar a execução do Projeto de Organização, Mobilização Social, Planejamento, Realização, Sistematização e Apoio Técnico das 05 (cinco) Pré-Conferências e da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Leopoldo, devendo constar ações de:
I – Mobilização comunitária e territorial;
II – Planejamento metodológico;
III – Realização de cinco Pré-Conferências nos territórios de abrangência dos CRAS;
IV – Realização da Conferência Municipal;
V – Garantia de participação qualificada de crianças e adolescentes;
VI – Garantia de acessibilidade universal;
VII – Alimentação dos participantes;
VIII – Sistematização das propostas deliberadas;
IX – Apoio ao processo de eleição de delegados;
X – Elaboração do Relatório Final da Conferência.

11.3. O prazo de execução é o tempo em dias/meses fixado no Termo de Referência, a partir da data da pré-estabelecida, com possibilidade de prorrogação, a critério do Município, respeitando-se os prazos estabelecidos no art. 55 da Lei Federal n° 13.019/2014.
11.4. Antes do início da parceria, a entidade deverá reunir-se com a gestão da Secretaria solicitante para realizar o planejamento das etapas da parceria.
11.5. A fiscalização da parceria será realizada pela secretaria requerente, por meio de gestor.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos necessários para o custeio da prestação dos serviços procederão da seguinte dotação orçamentária, cumprindo-se as disposições do artigo 33 do Decreto no 9.163/2018:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEDES
12.01.08.243.0041.2198 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.50.43.00.00.00.00 – 1669.0000080SUBVENÇÕES SOCIAIS

13. DAS PENALIDADES

13.1. Considerando-se que os atos contraídos com a Poder Público obedecem estritamente aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, tendo em vista, as penalidades impostas no Código Penal Brasileiro e na Lei no 8.429/1992 e alterações posteriores, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei no 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 9.163/2018 e demais normas, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
13.1.1. Advertência, nos casos de:
a) Descumprimento das metas;
b) Negativa no recebimento de crianças e adolescentes injustificadamente;
c) Impontualidade na entrega da prestação de contas;
d) Impontualidade na entrega dos instrumentos da Vigilância Socioassistencial;
e) Omissão e/ou inconsistência dos dados constantes na prestação de contas;
f) Omissão e/ou inconsistência nos instrumentos da Vigilância Socioassistencial;
g) Não referenciamento das pessoas acolhidas e suas famílias aos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do território e CREAS, conforme possibilidade;
h) Ausência de comunicação formal e tempestiva à Administração Pública de toda e qualquer intercorrência, dificuldade operacional, irregularidade, risco, falha na execução ou situação que possa comprometer, direta ou indiretamente, a continuidade, a qualidade ou a segurança do serviço executado, bem como cumprimento do plano de trabalho pactuado e Plano Individual de Atendimento;
i) Inassiduidade nas reuniões de equipe requeridas pela Secretaria de Desenvolvimento Social;
13.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Prefeitura Municipal de São Leopoldo, por, no mínimo, 01 ano e, no máximo, 01 (um) ano e 11 (onze) meses, nos seguintes casos:
a) Aplicação de duas ou mais advertências referidas no item 13.1.1, alíneas "a" a "i";
b) Rejeição e/ou reprovação do procedimento de prestação de contas, após o processamento das medidas administrativas, obedecidos a ampla defesa e o contraditório;
c) Não ressarcimento do erário à administração pública municipal;
d) Desobediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, CF/1988);
e) Incorrer nos atos de improbidade administrativa, estabelecidos pelos artigos 10 e 11 da Lei 8.429/1992.

14. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO:

Etapas	**Prazos**
Publicação do Edital	14/08/2026
Apresentação da Proposta (Plano de Trabalho + documentos) por parte das OSC´s, junto a SECOL	14/08/2026 a 16/09/2026
Fase I – Análise dos Planos de Trabalho e da documentação pela Comissão de Seleção	17/09/2026
Publicação das notificações individuais e da lista com resultado preliminar	18/09/2026
Fase recursal (período para OSC's readequarem na proposta a partir das notificações recebidas e/ou contestarem a avaliação recebida)	21/09 a 25/09/2026
Fase II - Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	28/09/2026
Lista definitiva das OSC selecionada e aptas a firmar parceria	28/09/2026

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As obrigações da Organização da Sociedade Civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que detém à prestação de contas, constam no Termo a ser firmado entre a OSC selecionada e a Administração Pública, o qual integra o presente edital.
15.2. Informações serão prestadas aos interessados de Segunda a Sexta-feira, das 08h às 14h, diretamente na Diretoria de Proteção Especial, integrante a Secretaria de Desenvolvimento Social -SEDES, localizada na Rua São Joaquim, n° 600, bairro Centro - na cidade de São Leopoldo/RS.

15.3. As entidades poderão realizar o download da documentação para participação no certame diretamente no Portal da Transparência do Município de São Leopoldo.
15.4. Todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no Portal da Transparência do Município de São Leopoldo.
15.5. Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que decidirá com base na legislação em vigor.
15.6. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo- se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
15.7. O presente edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente.
15.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no diário oficial eletrônico do município de São Leopoldo, e na página do sítio oficial da Prefeitura de São Leopoldo na internet.
15.9. Integra este Edital:
ANEXO I - PLANO DE TRABALHO
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

PATRÍCIA GIACOMINI CORREA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MARISTEL BRASIL PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:A4C85594

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 10016/2026 FMS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR AUTOCLAVAGEM OU POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10016/2026 FMS,** tipo **Menor Preço Global** - Objeto: **Contratação de empresa especializada para Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento por Autoclavagem ou por Incineração e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) Classe I, Grupos A, B e E, oriundos da Rede Municipal de Saúde de São Leopoldo, nos parâmetros que determinam a Lei Estadual nº 10.099/1994, Resolução CONAMA 358/2005, Resolução RDC 306/2014 – ANVISA, normas ABNT vigentes e demais normativas legais. DATA DE ABERTURA:** 31 de agosto de 2026, às 10h. O edital está disponível no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:5489170D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 23/2026 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE PLOTAGENS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026, Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item. Modo de Disputa: aberto**, tendo por finalidade a contratação futura de empresa especializada na prestação de **serviços de impressão de plotagens em preto e branco e colorida, por metro quadrado (m²), para atender às necessidades da Secretaria Geral de Governo**. **DATA DE ABERTURA:** 27 de agosto de 2026, às 09h. O edital está disponível no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:1AE645CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 25/2026 - FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, MEDIANTE RECARGA DE BOTIJÕES DE 13 KG E 45 KG.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o nº **25/2026**, tipo **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: aberto, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), mediante recarga de botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), com substituição dos recipientes vazios por recipientes abastecidos, lacrados e em perfeitas condições de uso e segurança, para atender as necessidades da administração municipal**, em conformidade com as especificações constantes no Anexo III do edital, Termo de Referência. **DATA DE ABERTURA:** 27 de agosto de 2026, às 09h01min. O edital está disponível no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:9525FBE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 34/2026 FHC - AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 34/2026, tipo Menor Preço por Item, Modo de Disputa: aberto, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para **Registro de Preços** para aquisição futura de **carnes, conforme solicitação do Serviço de Nutrição e Dietética (SND), para uso da Fundação Hospital Centenário (FHC)**. **DATA DE ABERTURA:** 28 de agosto de 2026, às 09:01min. O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:CC3FE0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 38/2026 FHC - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA CLASSE FIBRINOLÍTICOS: ALTEPLASE

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 38/2026, tipo Menor Preço por Item, Modo de Disputa: aberto, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para **Registro de Preços** para a **aquisição Futura de Medicamentos da classe fibrinolíticos: ALTEPLASE**, conforme solicitação do Setor de Farmácia, para uso na Fundação Hospital Centenário. **DATA DE ABERTURA:** 27 de agosto de 2026, às 09:01min. O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:5FC550E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 45/2026 FHC - AQUISIÇÃO DE FOCOS CIRÚRGICOS DE TETO LED COM DUAS CÚPULAS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tombada sob o nº **45/2026,** tipo Menor Preço por Item, Modo de Disputa: aberto, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para **Registro de Preços** para aquisição de focos cirúrgicos de teto led com duas cúpulas, novos, sem uso anterior, incluindo fornecimento, instalação, testes operacionais, treinamento de usuários, garantia e assistência técnica, destinados ao centro cirúrgico da Fundação Hospital Centenário. **DATA DE ABERTURA:** 27 de agosto de 2026, às 10h. O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:7915F5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SEXTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1107/2026

SEXTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1107/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, com sede na Avenida Dom João Becker, n.º 754, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o n.° 89.814.693/0001-60, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Compras e Licitações, **Sr. Rafael de Almeida**, adiante denominado **CONTRATANTE**, firma o presente aditamento ao contrato ajustado com a empresa **LOPES SERVICE CLEAN SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA,** em Porto Alegre na RUA MARQUES DO ALEGRETE, Nº 384 - CASA FRENTE, BAIRRO SÃO JOÃO, CEP 91020-030, inscrita no CNPJ sob o nº 17.938.490/0001-74, neste ato representado por seu representante legal **Sr. Roger de Jesus Lopes**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 020.624.330-85**, doravante designada **CONTRATADA**, objeto do **Pregão Eletrônico nº. 10023/2025**, com amparo no artigo 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições que ao final assina.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Altera-se a cláusula Nona do contrato, item 9.2, para fazer constar que passa a ser FISCAL o servidor **João Vitor Butzen da Silva –** matrícula **nº 55.918**, em substituição da fiscal **Lisa dos Santos Rodrigues -** matrícula **nº 55.878**, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, a partir do dia 24 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

São Leopoldo, 11 de agosto de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações
Contratante

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:99ECD4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1091/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 10005/2021,
CONTRATADA: AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI, CNPJ o nº 01.844.768/0001-04
DO PRAZO: Renova-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.5, por mais 06 meses, contado do término contratual, qual seja, 13 de agosto de 2026, com imediata rescisão contratual quando da assinatura do contrato oriundo da licitação em andamento.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:A1B62BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 75/2022,
CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 79.283.065/0001-41
DO PRAZO: Renova-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais 30 dias, contado do término contratual, qual seja, 13 de agosto de 2026.
DO REAJUSTE: Fica ressalvado o direito à Contratada do pedido de reajuste, protocolado pela carta 2026-0514 KFC - MB25 IGPM e MA26 SEEAC, o qual está em trâmite na Contratante, ressalvando que a presente prorrogação não da preclusão ao pedido

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:A2996608

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES –

SECOL torna público o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026 – SRP FMS** para **Futura e eventual Aquisição de placas balísticas nível IIIA e capas de colete tático, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência e item 4 do Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar**, conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente**.** A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no sítio ***https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/transparencia/portal/#/***

AXXO INDUSTRIA DE MATERIAIS & DEFESA LTDA – CNPJ: 37.838.764/0001-60 **Lote/Descrição**	**Preço Unitário (R$)**
1 - Placa balística nível IIIA, compatível com normas nacionais e internacionais (Vencimento 6 anos)	R$ 2.167,00
2 - Capa de colete tático compatível com placas nível unidade IIIA com Acessórios	R$ 649,00

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:5A7C1D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRA RERRATIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 37/2025
CONTRATADA: JOSOÉ DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 654.947.410-87.
DA RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Retifica-se o Primeiro Termo aditivo ao Contrato, para fazer constar que o título do aditivo passa a ser o seguinte "Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 93/2025", e não como constou.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:C8B380BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10024/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 10024/2025
CONTRATADA: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.998.701/0034-84.
DO PRAZO: Renova-se o prazo de vigência elencado na cláusula primeira, item 1.5, da ata de registro de preços supra, por mais 1 (um) ano, contado do seu término, qual seja, 09 de outubro de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:90463D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 39/2025
CONTRATADA: EMPRESA JORNALISTICA J.C. JARROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 92.785.989/0001-04.
DO PRAZO: Renova-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 11 de agosto de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:2D306233

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 37/2025
CONTRATADA: JOSOÉ DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 654.947.410-87.
DO PRAZO: Renova-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.4, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 11 de agosto de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:0D65867D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2025

MODALIDADE: Dispensa Licitação nº 91/2025
CONTRATADA: INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 88.268.800/0001-39.
DO FISCAL: Altera-se a Cláusula Nona, item 9.1 do contrato supra, para fazer constar que passa a ser fiscal o servidor Claudio dos Santos Júnior, matrícula 55990, a partir do dia 21/05/2026, a fim de que acompanhe e fiscalize devidamente o cumprimento do contrato.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:BBF495CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10024/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 10024/2025
CONTRATADA: CEPALAB LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.248.312/0001-44.
DO PRAZO: Renova-se o prazo de vigência elencado na cláusula primeira, item 1.5, da ata de registro de preços supra, por mais 1 (um) ano, contado do seu término, qual seja, 09 de outubro de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:AFDAB4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1171/2025

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 10014/2025
CONTRATADA: MONTENG CONSTRUCOES LTDA, CNPJ o nº 32.484.125/0001-20
DO PRAZO DE EXECUÇÃO : Prorroga-se o prazo de elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.47, por mais 120 dias, contado do término contratual, qual seja 24 de julho de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:981689F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1155/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 10011/2026, oriundo do credenciamento n° 10009/2025 – FMS.
CREDENCIADA: SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA SIDI LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **91.744.508/0008-26**.
OBJETO: Credenciamento de empresas para realização de Procedimentos de Biópsia, mediante demanda, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua última assinatura, e estará vigente no prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
VALOR:

ITEM	BIÓPSIAS	MÉDIA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	BIÓPSIA TIREÓIDE	10	R$ 810,00	R$ 8.100,00
02	BIÓPSIA HEPÁTICA	10	R$ 900,00	R$ 9.000,00
03	BIÓPSIA RENAL	10	R$ 900,00	R$ 9.000,00
04	BIÓPSIA DE PRÓSTATA	30	R$ 900,00	R$ 27.000,00
05	BIÓPSIA MAMA	30	R$ 795,00	R$ 23.850,00
06	SEDAÇÃO	30	R$ 750,00	R$ 22.500,00
VALOR TOTAL MENSAL				**R$ 99.450,00**
VALOR TOTAL ANUAL				**R$ 1.193.400,00**

Estima-se o valor mensal de **R$ 99.450,00** (noventa e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), totalizando o valor anual de até **R$ 1.193.400,00** (um milhão e cento e noventa e três mil e quatrocentos reais), as quantidades referem-se ao total da demanda, devendo ser objeto de rateio entre todos os credenciados.
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurados através da dotação orçamentária: Dotação: 2025/137 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Programa de Trabalho: 11.02.10.302.0076.2126 - TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Destinação: 1002040 - 0040 ASPS. Rubrica Item: 3.3.90.39.50.02.00.00 - UNIDADE AMBULATORIAIS.
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2026

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:A227C56D

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE Nº 017/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE Nº 017/2026

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO – RS, por intermédio da Presidente Sra. Cladis Magnani torna público os preços registrados no PE nº 017/2026, com vigência de 12(doze) meses, a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do SUL - DOM, cujo objeto é aquisição futura de aparelhos **aquisição futura de materiais de copa, higiene e limpeza**, destacando as empresas vencedoras, respectivos lotes e valores unitários, conforme tabela infra disposta:

	ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 90.341.561/0001-47**	
01	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL 1KG -Composição básica centesimal: concentração de sacarose mínima de 99,5 %; concentração de glucose e frutose máxima de 0,4 %; concentração de sais minerais máxima de 0,2 %; umidade máxima de 0,3 %. ***AMOSTRA**	**R$3,80**
09	DESINFETANTE GERMICIDA/BACTERICIDA {W01} - tipo pinho/talco ou eucalipto	**R$2,55**
17	Esponja Multiuso Dupla Face,Composição: Espuma de poliuretano e fibra sintética com mineral abrasivo, ideal para remoção de sujeiras de superfície.	**R$0,68**
22	LA DE AÇO {W06} -A Esponja de Aço Bom Bril 1001 utilidades, limpa superfícies, dá brilho e remove as sujeiras mais difíceis, sem riscar. É higiênica e ecológica, pois se degrada, vira ferrugem e desaparece na natureza, sem deixar resíduos, sem acumular bactérias e sem agredir a natureza.	**R$2,37**

	BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA - EPP	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 62.199.551/0001-83**	
05	BALDE PLASTICO com alça reforçado 20L {W28}	**R$14,49**
25	Pano de copa confeccionado em algodão,(Com costura para secagem de louça * Tipo pano de prato*) tecido de origem natural com textura lisa alvejada com barra de tecido poliester costurada e resistente, sendo ideal para o uso de secagem de utensílios de cozinha.MATERIAL 100% Algodão-MEDIDAS- Largura: 45 cm-Comprimento: 70 cm-PESO 68 gramas por unidade	**R$4,45**
44	SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO -Frasco Vazio Para Sabonete Líquido, possui tampa dosadora com válvula e trava reforçado de qualidade que abre e fecha, 250ml	**R$7,48**
46	VASSOURAO "TIPO GARI" c/ CABO - base de madeira longo , cerdas de nylon e cabo de madeira, roscável, minimo 1,50m – DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Vassourão gari com cerdas rígidas e robustas, acompanha cabo. Limpeza pesada de áreas externas e pisos rugosos. INDICAÇÃO DE USO: Limpeza pesada de áreas externas e pisos rugosos	**R$24,03**

	DESKART SUL DISTRIBUIDORA DE MAT. DE LIMPEZA – ME	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 08.471.046/0001-09**	
10	DESODORIZANTE 35g (Pedra sanitaria)- para banheiro/ Composição:Paradiclorobenzeno,coadjuvantes,essência e corante	**R$2,40**
20	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8 LITRO, ABERTURA POR ROSCA, AMPOLA DE VIDRO, ACABAMENTO EM PLÁSTICO DE COR LISA	**R$55,00**
21	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1L, ABERTURA POR ROSCA. AMPOLA DE VIDRO, ACABAMENTO EM PLÁSTICO DE COR LISA	**R$47,00**

	EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 57.142.749/0001-90**	
27	PAPEL HIGIENICO 300Mx10CM {W41} - gramatura 17 a 18g/m², alongamento longitudinal 12 a 15%, umidade 6 a 8%, resistencia longitudinal 0,2 a 0,3KN/m, alvura 80 a 82°ISO, embalagem fardo plastico impresso, quantidade rolos por fardo 8 rolos, papel gofrado, folha simples, composiçao 100% celulose virgem, dimensoes da embalagem 35,5x18x40cm, extra-branco; comprovado por laudo microbiologico e dermatologico emitido por laboratorio habilitado pela ANVISA; conforme norma ABNT NBR 15464-1:2007; - *AMOSTRA	**R$3,80**
29	PAPEL TOALHA - interfolhas, crepado, duas dobras, formato minimo de 21 a 23 cm x2 0cm, toalha branco;100% fibras celulósicas virgem-Características do Produto Mais beneficios para você Alto grau de alvura, não deixa resíduos nas mãos Resistentes e absorventes. Possui dimensões mais adequadas para total aproveitamento da área útil. Especificações Cor: BrancaTextura: Folha Simples alta qualidade - gofrado Gramatura: 24 a 26 g/m² Matéria prima: Celulose FC (100% fibras virgens) Formato: Folhas intercaladas - 2 dobras Embalagem Contém 1000 fl 2 dobras cada fardo com 1000 folhas ***AMOSTRA**	**R$6,75**

	GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 04.415.316/0001-03**	
02	AGDA SANITARIA ALVEJANTE {W07} - tipo alvex	**R$1,74**

04	Álcool líquido 70° 1 L / unidade - COMPOSIÇÃO: Álcool etílico, água, antioxidante e butano/propano como propelente. Princípio Ativo: Álcool etílico 70% p/p. Precauções: Não manuseie o produto antes de ter lido e compreendido todas as precauções de segurança. Produto inflamável, manter afastado de fontes de calor e ignição.	**R$7,12**
11	DETERGENTE LIQUIDO {W03} - para louça Agente tensoativo biodegradável (biodegradabilidade imediata em meio aquático, nos termos da Diretriz OCDE 301A-F).Coco/Neutro/Limão	**R$1,80**
16	ESFREGAO DE AÇO para limpeza em geral {W12}	**R$1,03**
23	Multi-Inseticida Aerossol Proteção 12 horas via spray 450ml, eficaz contra: aranhas, baratas, moscas, aedes aegypti e mosquitos	**R$14,10**
33	SABAO EM PO {W09} - 1kg Composição : Ingrediente Ativo:	**R$3,32**
43	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS Descrição completa Dispenser de Papel Toalha em Plastico Abs - Uso Publico/Suporte de papel toalha interfolhas com visor em plástico ABS branco com design sofisticado e arrojado/Simples instalação, produto indicado para ambientes de alto fluxo de pessoas, como vestiarios, escolas e empresas. Abertura somente por pessoas autorizadas, pois acompanha chave para abertura, parafusos e buchas. Modelo possui visor frontal para visualização do nivel de papel. O produto acompanha buchas e parafusos para instalacao, porem pode ser fixado com dupla face de alta fixação. Capacidade 500 folhas, papel interfolhas de 2 e 3 dobras. Características Desenvolvido em plastico ABS de alta resistência. Possui visor frontal para visualização do nivel de papel. Itens inclusos Parafusos Buchas Chave para abertura do produto	**R$29,45**
45	VASSOURA Multiuso para limpeza de pisos internos e externos com CERDAS PLUMADAS e aparação curva,dimensões minimas 30x16,5x4,5 acompanha cabo longo de 1,40cm *AMOSTRA	**R$8,01**

	JONATHAN AFONSO DO PRADO - EPP	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 32.040.295/0001-16**	
06	CAFE EM PÓ EXTRA FORTE -torrado e moído- em pacotes de 500 gramas, CATEGORIA SUPERIOR, acondicionado em embalagens do tipo vácuo (tijolo),embalagem dupla, CAIXA 100% selada - *AMOSTRA	**R$36,90**
42	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO 300x30 (Rolo Grande) Dispenser Porta Papel Higiênico - Branco Este Dispenser Rolão possui serrilhas nas extremidades da saída de papel para facilitar o corte do papel, foi projetado para facilitar o uso de todas as marcas de papel existente no mercado. Especificações:Abertura Inteligente e Segura com chaveCompátivel com rolo de 300 - mVisor transparente que permite a visualização do conteúdo, facilitando o abastecimentoPeso aprox.: 0,440 gMedidas Largura x Altura x Comprimento: 27 x 29 x 14 cm-Mateiral: Plástico de resistência Alto Impacto - PS-Processo de produção por injeção termoplástica-	**R$31,00**

	NICE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 61.756.785/0001-11**	
28	PAPEL HIGIENICO 60x10CM {W41} - gramatura 17 a 18g/m², alongamento longitudinal 12 a 15%, umidade 6 a 8%, resistencia longitudinal 0,2 a 0,3KN/m, alvura 80 a 82°ISO, embalagem fardo plastico impresso, papel gofrado, folha simples, composiçao 100% celulose virgem, extra-branco; comprovado por laudo microbiologico e dermatologico emitido por laboratorio habilitado pela ANVISA; conforme norma ABNT NBR 15464-1:2007 *AMOSTRA	**R$1,39**

	REVENDEDORA CORREIA EIRELI	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 39.751.442/0001-05**	
19	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE Nº 103- Descrição: - Possui a exclusiva tecnologia de microfuros, Esses furinhos no papel têm o tamanho certo para deixar passar todo o aroma e sabor do seu café preferido. Dupla costura. *AMOSTRA	**R$3,72**

	SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 49.728.772/0001-33**	
07	COPO DESCARTAVEL 200ml {S88}	**R$4,70**

	TRISUL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 40.524.583/0001-74**	
03	Álcool Gel de mesa- 70 % , sendo apropriado contra vírus e bactérias com hidratantes e emolientes para manter suavidade com as mãos e pele. embalagem 430g / 500 ml Características do produto: o produto deve ter unicamente a finalidade cosmética / de higiene pessoal; o produto é sujeito ao registro (grau 2), conforme a RDC nº 7 / 2015, não podendo, em hipótese alguma, ser fabricado ou comercializado sem registro; a rotulagem deve obedecer o disposto na RDC Nº 07, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015. apresentar certificado de análise atestando a concentração do produto, assinada por responsável técnico registrado em conselho profissional. No rótulo/embalagem deve constar obrigatoriamente a razão social, CNPJ, endereço, telefone do estabelecimento, validade, concentração do álcool, indicação de uso, formulação qualitativa completa e as seguintes advertências: Validade mínima do produto 12 meses a contar da data de fabricação.	**R$7,30**
26	PANO LIMPEZA - tipo perflex Pano multi uso (Perfex) Pct 05 unids, Cores Disponivel: Azul / Verde / Laranja	**R$1,35**

	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - ME	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 30.986.684/0001-03**	
12	Dispenser Automático para Copo Descartável ,Prático, econômico e higiênico, o dispenser de copos descartáveis tem tamanho compacto e aparência discreta que não polui o ambiente. Especificações: Com botão que dispensa apenas um copo por vez Composição: Plástico ABS e tubo em poliestireno Cor: Branco e Transparente Com parafusos e buchas para fixação Capacidade do Copo: Até 200 ml	**R$52,61**
13	Dispenser em Plástico para Sabonete Líquido ou Álcool em Gel com reservatório para 400ml - Local de Fixação Parede Uso Indicado Sabonete Líquido OU Alcool Gel Material Plástico Tipo de Material ABS Cor Branco Tonalidade Branco Capacidade 400 mlunidade(s) Altura 19,2 cm Largura 8,7 cm Profundidade 9 cm Dimensão 19,2x8,7x3,4 cm	**R$30,69**
14	ESCOVA PARA LIMPEZA {W21}Multiuso , resistente e indicada para limpeza de estofado e uso a seco.	**R$5,86**
15	ESCOVA para vaso sanitario (tipo vassoura sanitaria) – com suporte	**R$9,30**
24	Pá de lixo com cabo, desenvolvida em plástico de alta qualidade- nas cores preto ou azul,Dimensões:-Altura 66 cm-Largura 25 cm- Comprimento 25 cm- Material Polipropileno *AMOSTRA	**R$7,85**
34	SABAO PARA LOUÇA - material componente: Sais de ácidos graxos e coadjuvantes Nome Químico ou Genérico: Sal sódico de ácidos graxos / Sabão em barra Indicado para limpeza da casa, de superfícies, da roupa e da louça, removendo as sujeiras mais difíceis, com ótimo rendimento Fórmula glicerinada, com perfume e elaborada com ingredientes naturais Testado dermatologicamente e 100% biodegradável Alta durabilidade – Tipos: Limão, Coco, Neutro, Maçã. *AMOSTRA	**R$5,50**
35	Sabonete líquido Trilha com extrato Eco Blue - Erva doce - Neutro glicerinado ou Talco, possui ativos com ação protetora- bombona de 5 litros Sabonete de alta eficiência limpadora Não agride a pele pois possui pH neutro Emolientes que amaciam e suavizam a pele. Embalagem: Galão de 5 litros Linha Anti-Séptica Eco Blue - Erva doce - Neutro glicerinado ou Talco Produto BiodegradávelPodem ser utilizados para repor Reservatórios de Sabonetes Líquidos *AMOSTRA	**R$19,40**
36	SABONETE Vitamina E proteção antibacteriana ou com como óleo de coco, argan e manteiga de karité ou de glicerina vegetal, indicados para todos tipo de pele. 90g {W17} *AMOSTRA	**R$2,06**
37	SACO ALGODAO APROXIMADEMENTE 40X60CM {W14} – Para Limpeza Geral de pisos e superfícies - Extra resistente 100% algodão	**R$4,30**
38	SACO LIXO 60LTS EMB.C/10UN{W29}	**R$1,98**
41	SAPONACEO- 300g, tipo sapolio liquido- Composição:tensoativo anionico,coadjuvantes e carga/Ingredientes ativo: Aquil Benzeno Sulfonato de sódio linear	**R$5,36**

	NÃO ADJUDICADO	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote		
08	COPO PLÁSTICO (POLIPROPILENO) BIODEGRADÁVEL, CAPACIDADE 180ML, PRODUTO COM CERTIFICADO DE BIODEGRADABILIDADE DE ACORDO COM A NORMA ASTM D883-18 *AMOSTRA	**Fracassado**
18	ESTOPA - retalhos pano costurado Limpeza e conservação interna Limpeza externa (fachadas, vidros e telhados) Limpeza de ruas, manutenção e mudança de mobiliário Gerenciamento de fluxo e coleta de resíduos (interno) Gestão, manutenção e operação de Estações de Tratamento de água e efluentes	**Fracassado**
30	REFIL PARA FILTRO DE ÁGUA, MODELO CIX06AX OU COMPATÍVEL PARA PURIFICADOR DA MARCA CONSUL (MODELO CPB34)	**Fracassado**
31	REFIL SOFT 2X1 ORIGINAL (REFIL DE FILTRO DE PURIFICADORES DE ÁGUA)	**Fracassado**
32	REFIL CZ + 7 BACTERIOLÓGICO (REFIL DE FILTRO DE PURIFICADORES DE ÁGUA)	**Deserto**
39	SACO LIXO 40LTS {W25} - 50X60X0- EMBALAGEM C/10UN	**Anulado**
40	SACO LIXO 100lts (Embalagem c/ 10 un)-Resistente	**Anulado**

A ata na íntegra está disponível no portal https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br

Código verificador: 1497EFC em 29/06/2026.

CLADIS MAGNANI.
Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:ED9EFA21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº003/2026

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS torna público para conhecimento dos interessados, a CHAMADA PÚBLICA Nº003/2026, que tem por objeto **A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2026.** DATA, HORÁRIO e LOCAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS período de **14 de agosto de 2026 a 02 de setembro de 2026**, das 08h00min às 11h45min e 13h30min às 17h10min de segunda a quinta-feira e das 07h00min às 13h00min nas sextas-feiras, junto ao Setor de licitações da Prefeitura Municipal sito à Avenida Osvaldo de Souza, 124, centro, São Martinho/RS. A abertura dos envelopes contendo a habilitação dos fornecedores dar-se-á as 09h00min do dia **03 de setembro de 2026**, nas dependências da sala de licitações da Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Administração. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 2211-0070 ou 2211-0071, das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min, em sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.

São Martinho/RS, 13 de agosto de 2026

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:F5133A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, a Concorrência Eletrônica nº 007/2026 que tem por OBJETO – **contratação de empresa especializada para realizar a extensão de rede de Média e Baixa tensão com instalação de três transformadores para atender um Loteamento industrial denominado Loteamento Industrial III, compreendendo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e responsabilidade técnica**. Licitação do tipo menor preço global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **27 de agosto de 2026 às 09h00min, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br**. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 2211-1170, e de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00 às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 13 de agosto de 2026.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:B0C80D2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0998/2026, 13 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0998/2026, 13 DE AGOSTO DE 2026

DÁ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDORA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

LOTA na Secretaria Municipal da Saúde, a servidora **CRISTIANA KIRCHOF DE BRUM,** cargo efetivo de Odontóloga com carga horária de 40 horas semanais, nomeado pela **Portaria DP nº 0813/2026 de 03.07.2026**, com posse na data de **30.07.2026**, conforme Termo de Posse nº **35/2026,** tendo entrado no **EXERCÍCIO** de suas funções na data de **07.08.2026**, conforme ofício nº 370 em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **07.08.2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos treze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:01D0C4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.878, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA GESTOR RESPONSÁVEL PELA PARCERIA CELEBRADA COM O SINDICATO RURAL DE SÃO PEDRO DO SUL COM BASE NA Lei Federal nº 13.019/2014 e nos art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2849 de 21 de agosto de 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições insertas no Art. 2º, inciso X da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2849, de 21 de agosto de 2017;

Considerando a Lei nº 13.019/2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, regulamentada a sua aplicação em nível local através do Decreto Municipal nº 2849/2017;

Considerando o Memorando nº 033/2026/Comissão de Seleção, o qual pontua a necessidade de designação de Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;

R E S O L V E

Art. 1º Designar **LUIZ FELIPE FLÔRES BASSACO**, Diretor de Turismo, para a função de Gestor da parceria celebrada com o Sindicato Rural de São Pedro do Sul, que tem como objeto a realização da 21ª FEIRA DE PRODUTOS COLONIAIS E ARTESANATOS.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO
Vice-Prefeito em Exercício Como Secretário Municipal da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7FE0B72B

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.**

O **Município de São Pedro do Sul - RS**, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do item 14.1.4, do Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

14.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará Sanitário ou Autorização de Funcionamento em nome da empresa licitante, ou documento equivalente expedido pelo órgão competente, dentro do seu período de validade.

Em razão desta retificação fica transferida para o dia 31.08.2026, à 9h a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 024/2026.

São Pedro do Sul, 11 de agosto de 2026.

LUCIANA ESSY BRUTTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C9FFF331

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 - AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO - TERMO ADITIVO 127/2026-
Processo: Pregão Eletrônico n.º 002/2025
Objeto: Prorrogação de Prazo.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS
Contratada: FABIO GAUTÉRIO SÁ ME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 - AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO - TERMO ADITIVO 128/2026-
Processo: Pregão Eletrônico n.º 002/2025
Objeto: Prorrogação de Prazo.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS
Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 - AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO - TERMO ADITIVO 129/2026-
Processo: Pregão Eletrônico n.º 002/2025
Objeto: Prorrogação de Prazo.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS
Contratada: NILSSON & CIA LTDA

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 - AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO - TERMO ADITIVO 130/2026-
Processo: Pregão Eletrônico n.º 002/2025
Objeto: Prorrogação de Prazo.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS
Contratada: RAFAEL SIEGA CAVAGNOLI-ME

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 097/2025 – CAMINHÃO CAÇAMBA - TERMO ADITIVO 131/202
Processo: Ata de Registro de Preço nº 05/2025, PE 90015/2024.
Objeto: Prorrogação de Prazo.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS
Contratada: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2024 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇAS DE SOFTWARE - TERMO ADITIVO Nº 132/2026 –
Processo: Dispensa de Licitação nº 036/2024
Objeto: Prorrogação de Prazo.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS
Contratada: FONSECA INTEGRADORA LTDA

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:33095A9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/2026
O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul/RS, MOISÉS CAVANUS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 048/2026, nos termos da justificativa

constante do Processo Administrativo nº 092/2026 e do parecer jurídico exarado nos autos.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
OBJETO: Contratação de empresa para remoção e instalação/substituição de calhas, incluindo o fornecimento de materiais, no prédio da EMEI Espaço Crescer do Município de São Valentim do Sul/RS, compreendendo o fornecimento de 88,60 metros lineares de calha, 1.000 (mil) parafusos, 715 (setecentas e quinze) porcas, 1.000 (mil) arruelas e serviços de substituição/instalação de 88,60 metros lineares de calha, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATADA: JOCELI LUIZ SPAGNOLO, inscrita no CNPJ nº 05.968.622/0001-21, com sede na Rua Casemiro de Abreu, nº 318, Centro, Dois Lajeados/RS.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 27.721,35 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

São Valentim do Sul/RS, 13 de agosto de 2026.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:F2068933

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 35/2026.

Objeto: Edital de pregão eletrônico para registro de preços unitários visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização, controle integrado de pragas urbanas, desinfecção de ambientes, bem como limpeza, higienização e desinfecção de caixas e reservatórios de água potável, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, setores, departamentos, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, assistência social, prédios operacionais e demais espaços públicos pertencentes ou utilizados pelo Município de São Valério do Sul/RS.
Tipo: Menor Preço por Item.
Data da Abertura: 01 de setembro de 2026 às 08:00 H.
Local da Abertura: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (55) 3193-9813.

São Valério do Sul/RS, 13 de agosto de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Plein Licks
Código Identificador:9B7DF9C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
ADITIVO Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
CONTRATO Nº 009/2024
E.A 220/2024

Contratante: Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul
Contratada: Conceito Soluções de Engenharia Ltda
Data de vigência do contrato: de 28/08/2025 à 28/08/2026;
Objeto: Prorrogação contratual e Reajuste anual do contrato;

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL, poder institucional municipal, inscrito no CNPJ nº 92.009.026/0001-19, com sede na Avenida Assis Brasil, nº 51, neste ato representado por seu Presidente, Ver. Cleber Rachel, doravante denominado apenas de Câmara Municipal;

CONTRATADA: CONCEITO SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA, com sede em Cachoeirinha/RS, na Rua Flávio Catanhede, n.º 261, Bairro Vila Silveira Martins, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 42.496.490/0001-09, representada neste ato por seu Sócio administrador, Sr. Marcos Vinícius Correia Rodrigues, doravante denominada simplesmente Contratada;

Pelo presente termo aditivo, as partes supra qualificadas ajustam, no termos dos art. 94, §único, e 105 §2, da Lei 14.133/2021, cláusulas 05.01 e 05.02 do contrato 009/2024, o presente aditamento no termo das cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes supra qualificadas ajustam a recomposição contratual pelo IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses, equivalente a 2,76% (dois vírgula setenta e seis por cento), ficando, assim, o novo valor contratual em R$ 142.630,88 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta reais, oitenta e oito centavos)), com efeitos financeiros a partir de 29/08/2026;

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficamprorrogados os efeitos do contrato nº 009/2024, contado a partir do dia 29/08/2026, estipulando-se como novo termo final de vigência a data de29 de Agosto de 2027;

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais condições do contrato.

Sapucaia do Sul, 06 de Agosto de 2026.

CLEBER RACHEL
Vereador Presidente

MARCOS VINÍCIUS CORREIA RODRIGUES
Representante Legal
Conceito Soluções de Engenharia LTDA

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:02A3836E

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP 29.2026

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP 29.2026.O Município de Sapucaia do Sul, por meio do presente ato, vem a público comunicar, com a finalidade de proporcionar pleno conhecimento aos interessados, a sua intenção de proceder ao desfazimento e a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico RP nº 29/2026, cujo objeto é registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, compreendendo a pesquisa, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais. A anulação decorre de decisão administrativa, com base no interesse público e nos princípios da legalidade e economicidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sapucaia do Sul, 13 de agosto de 2026.

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

ALINE JACQUES
Pregoeira

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:0532F614

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA Nº 43/2026

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação nº 043/2026 - Processo Adm: 29150/2026 Objeto:** AQUISIÇÃO DE SACOS PARA EXUMAÇÃO **Empresa:** BML INDISTRIA DE PLASTICOS LTDA CNPJ: 36.525.831/0001-24 **Valor Total:** R$ 3.990,00 (Três mil, novecentos e noventa reais)

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Gabriel Petry de Brito
Código Identificador:AFAB45FF

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL - RS
EXTRATO DE CONTRATOS
Contrato nº. 203/2026; **Empresa: BOOL ENGENHARIA LTDA.**; **Objeto:** "Contratação de empresa para a implantação de uma praça no terreno do campo do Vera Cruz, nas condições estabelecidas no Termo de Referência." **Valor:** O valor da contratação é de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais). **Prazo:** 18 (dezoito) meses. **Modalidade:** Concorrência nº. 05/2026.
Contrato nº. 204/2026; **Empresa: CONSTRUSINOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**; **Objeto:** "Obra de drenagem pluvial da Avenida Açoriana que inclui a construção de galeria de concreto armado e caixas de amortecimento ao longo da Avenida Açoriana e Rua Santo Antônio, bem como a execução de bacia de contenção na área do 18º batalhão de infantaria motorizado, conforme indicado em projeto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência." **Valor:** O valor da contratação é de R$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais). **Prazo:** 18 (dezoito) meses. **Modalidade:** Concorrência Pública nº. 007/2026.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal
Matrícula 5833

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:B459152A

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
Espécie: Termo Aditivo nº. 04 ao Contrato nº. 316/2022 – Dispensa de Licitação nº. 62/2022; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS; Objeto: "Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social (ATERS) continuada e não exclusiva pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, destinado ao público beneficiário, compreendendo o diagnóstico, o planejamento, a execução e a avaliação de atividades individuais e coletivas, com vistas ao desenvolvimento sustentável das Unidades de Produção Familiar, conforme descrito no Plano Anual de Trabalho (PAT), elaborado pelas partes, que desde já integra este instrumento". CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir de 01/04/2026, o valor mensal por quota é reajustado em 4,2642%, passando para R$ 3.302,10 (três mil, trezentos e dois reais e dez centavos), o qual deverá ser multiplicado pelo número de quotas pactuado entre as partes para apuração do preço mensal do serviço contratado, conforme solicitação da SMDEI e manifestação da Secretaria de Finanças. Data de Assinatura: 01.04.2026. Espécie: Termo Aditivo nº. 04 ao Contrato nº. 29/2024 – Tomada de Preços nº. 06/2024; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA; Objeto: "Contratação de empresa especializada com material e mão de obra para execução de obra de Pavimentação da pista de caminhada, canteiros centrais, faixas elevadas e academia ao ar livre." CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica o valor do contrato acrescido em 21,160944%, correspondente ao montante de R$ 438.789,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais), sendo R$ 143.152,09 (cento e quarenta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e nove centavos) referentes ao acréscimo de itens já previstos no contrato e R$ 295.636,91 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos) referentes à execução de serviços extraordinários, conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Mobilidade, manifestação da Secretaria de Finanças e Parecer Jurídico nº 297/2026, constantes do Expediente Administrativo nº 20.840/2026. CLÁUSULA SEGUNDA: Fica o valor do contrato suprimido em 18,760960%, correspondente ao montante de R$ 389.023,41 (trezentos e oitenta e nove mil, vinte e três reais e quarenta e um centavos), conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Mobilidade, manifestação da Secretaria de Finanças e Parecer Jurídico nº 297/2026, constantes do Expediente Administrativo nº 20.840/2026. CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência do acréscimo previsto na Cláusula Primeira e da supressão prevista na Cláusula Segunda, o valor global atualizado do contrato passa a ser de R$ 2.123.345,07 (dois milhões, cento e vinte três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sete centavos). Data de Assinatura: 07.08.2026.

.CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal
Matrícula 5833

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:D7616386

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2026

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 17606/2026, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 026/2026– modalidade Pregão Eletrônico cujo cujo objeto é aquisição de itens, equipamentos e epi's destinados à proteção dos trabalhadores em serviços de alimentação e utensílios para implantação e operacionalização de cozinha comunitária, a fim de atender ao programa prato gaúcho.Empresa vencedora: CENTRO DOS EPIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA, CNPJ: 18.485.413/0001-79, para os itens 08, 25, 26, 105, E. D. Azambuja & Cia Ltda, CNPJ: 73.865.008/0001-94, para o item 17, EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI, CNPJ: 32.005.178/0001-11, para o item 75, I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 41.232.530/0001-42, para os itens 01, 09, 13, 20, 22, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 41, 43, 47, 49, 50, 59, 64, 69, 79, 80, 85, 87, 91, LAMSUL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ: 53.645.098/0001-09, para os itens 11, 18, 46, 53, 67, 68, LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA, CNPJ: 42.921.840/0001-37, para os itens 14, 44, 51, 52, 62, 73, 74, 93, LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 29.953.468/0001-82, para o item 92, LS BEM-ESTAR E COMERCIO LTDA, CNPJ: 49.703.959/0001-82, para o item 37, M N SCHMITZ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 07.642.056/0001-99, para os itens 16, 86, MYLENA SOUZA DOS SANTOS 60037251090, CNPJ: 41.340.483/0001-50, para os itens 10, 19, 21, 23, 38, 40, 48, 56, 58, 65, 66, 82, 83, 88, 89, 104, RC LICITACOES LTDA, CNPJ: 49.255.881/0001-80, para o item 04, Rosilene Tonatto Spazzini, CNPJ: 07.045.994/0001-01, para os itens 24, 63, VERLUMA COMERCIO LTDA, CNPJ: 63.679.550/0001-07, para o item 12, VITOR DIOGO WENDLING, CNPJ: 23.588.621/0001-33, para os itens 03, 05, itens fracassados/cancelados02, 06, 07, 15, 27, 30, 32, 36, 39, 42,

45, 54, 55, 57, 60, 61, 70, 71, 72, 76, 77, 78, 81, 84, 90, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 106.

FERNANDA RODRIGUES
Pregoeira

JOÃO GABRIEL PETRY
Diretor De Compras E Licitações

Publicado por:
Fernanda de Freitas Magalhães Rodrigues
Código Identificador:02E3BABB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 141/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 020/2026

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA –** Nº 020/2026 do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto é a ***Contratação de empresa especializada para execução da pavimentação com pedras irregulares de basalto na Estrada Geral Linha Sanga do Leão, no Município de Sarandi/RS, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução dos serviços previstos nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais documentos técnicos integrantes da contratação. O projeto faz parte do Programa da Consulta Popular, da Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, vinculado ao FPE n° 1711/2026 – Processo n° 26/1500-0001555-0*.** Data da abertura será no dia ***08 de setembro de 2026 às 08h30min.*** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.**

Sarandi, 14 de agosto de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:0C3343AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3349/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de jurado, do Estado do Paraná, para o 17º Festival da Canção – "Canta Tapera", com a empresa **MS TREINAMENTOS – MARCOS ANTÔNIO.**

Tapera, em 13 de Agosto de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:0671DC06

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3374/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a retirada de duas portas de madeira para conserto e futura instalação na EMEF Francisca Cerutti, com a empresa **ISMAEL RIZZI.**

Tapera, em 13 de Agosto de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:05C46F12

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3381/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de peças, lubrificantes e contratação de mão-de-obra para conserto de diversas máquinas do Setor de Infraestrutura, com a empresa **MECÂNICA MAGNI LTDA.**

Tapera, em 13 de Agosto de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:FF58EE9B

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3368/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de empresa para realização de perícias médicas em servidores do quadro efetivo do município de Tapera, que se encontram afastados do trabalho, em licença saúde, com a empresa **INNOVATIVA.**

Tapera, em 13 de Agosto de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:EAE70E53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 070/2026

Processo n° 7085/2026 – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição emergencial de telhas e parafusos para atendimento as famílias atendidas pelo temporal com amparo no artigo 75,VIII da Lei

n°14.133/21 e parecer jurídico 515/2026 anexo ao processo.**Taquara, 13 de agosto de 2026.**

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:8A08AA64

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 071/2026

Processo n° 7036/2026 – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição emergencial de asfalto usinado quente (CBUQ) com amparo no artigo 75,VIII da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 514/2026 anexo ao processo.**Taquara, 13 de agosto de 2026.**

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:FA4F31E9

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 072/2026

Processo n° 7075/2026 – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição emergencial de kit tensionador para manutenção da escavadeira LIUGONG 922E, placa AAA3030 com amparo no artigo 75,VIII da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 513/2026 anexo ao processo.**Taquara, 13 de agosto de 2026.**

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:27C188D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação 125/2026, por Inexigibilidade de Licitação 18/2026

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no **processo n° 125/2026** e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 18/2026**, para a contratação da empresa **ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.531.195/0001-57**, para prestação de serviços técnicos atuários para a Reforma Previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, pelo período de 3 (três) meses de vigência a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela/RS, 13 de agosto de 2026.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Ganacini
Código Identificador:21ABDAF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 053/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: **ELIAS DIAS DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
Objeto: O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se
em 05 de agosto de 2026 e encerrando-se em 05 de agosto de 2027. Justifica-se a prorrogação
contratual para continuidade dos serviços visto que os mesmos vêm sendo realizados de maneira
satisfatória.
O valor do contrato supracitado sofrerá alterações, conforme a cláusula terceira do referido
contrato reajustando o valor mensal conforme índice IPCA do período passando a ser o valor mensal
atualizado para R$4.708,86(quatro mil setecentos e oito reais e oitenta e seis reais).

EDINHO ISAQUE BREHM JUSTIN
Secretário Municipal Da Fazenda

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:7ABEE0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
Contratado: GRA Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais Ltda
CNPJ/CPF: 14.767.899/0001-87
Objeto: Aquisição de peças destinadas à manutenção do sistema de esteiras da Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR, em nome da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Valor: R$ 14.003,52 (quatorze mil e três reais e cinquenta e dois centavos).
Fundamento legal: Art.74, inciso I, Lei n° 14.133/2021.

BELCHIOR BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:11461B39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 091/2026
DISPENSA 57/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **SILVA & CLEDSON LTDA ME**
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de segurança para Fases classificatórias, Semi Final e Final do Campeonato Municipal de Futsal e Voleibol edição 2026, realizados no Ginásio Gilmar Mühl, Município de Tio Hugo.
VALOR TOTAL**: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:19DE479A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **AP OESTE DISTRIBUIDORA LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
VALOR TOTAL**: R$ 6.401,40 (seis mil, quatrocentos e um reais e quarenta centavos).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **MAINO DARCI ALLEBRANDT**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
VALOR TOTAL**: R$ 75.413,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos e treze reais).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ME**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
VALOR TOTAL**: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 095/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **CABANHA TRES CANTOS LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
VALOR TOTAL**: R$ 43.750,00 (quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 096/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **JOHN COMERCIO E TRANSPORTE LTDA-ME**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
VALOR TOTAL**: R$ 54.694,50 (cinquenta e quatro reais, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **R. G. DE MARCHI & CIA LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
VALOR TOTAL**: R$ 14.954,00 (quatorze mil e novecentos e cinquenta e quatro reais).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 098/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
VALOR TOTAL**: R$ 618,40 (seiscentos e dezoito e quarenta centavos).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:F47BBFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 099/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **01 TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E REDE ESTADUAL.
VALOR TOTAL**: R$ 127.600,80 (cento e vinte e sete mil, seiscentos reais e oitenta centavos).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0100/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **01 TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E REDE ESTADUAL.
VALOR TOTAL**: R$ 129.163,40 (cento e vinte e nove mil, cento e sessenta e três reais e quarenta centavos).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0101/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **01 TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E REDE ESTADUAL.

VALOR TOTAL**: R$ 202.552,20 (duzentos e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0102/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **01 TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E REDE ESTADUAL.
VALOR TOTAL**: R$ 165.068,40 (cento e sessenta e cinco reais, sessenta e oito reais e quarenta centavos).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0103/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **01 TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E REDE ESTADUAL.
VALOR TOTAL**: R$ 128.902,20 (cento e vinte e oito reais, novecentos e dois reais e vinte centavos).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0104/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **01 TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E REDE ESTADUAL.
VALOR TOTAL**: R$ 46.166,80 (quarenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **01 TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E REDE ESTADUAL.
VALOR TOTAL**: R$ 77.464,80 (setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0106/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **01 TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E REDE ESTADUAL.
VALOR TOTAL**: R$ 91.344,80 (noventa e um mil reais, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:F1488954

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 108/2026.

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital do Pregão Eletrônico RP n° 108/2026, que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza urbana e manutenção de áreas públicas no Município de Tramandaí.** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 28/08/2026 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 108/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:590D7F8C

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPENSA N° 133/2026
PROCESSO Nº 45215/2026
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 133/2026, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5.157/2023, para aquisição de rachão(material agregado britado), destinado a serviços de manutenção das vias da zona sul do município, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa para a Administração. As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com.
Prazo para recebimento das propostas: de 14/08/2026 até as 23 h 59 min de 18/08/2026.
Data da abertura das propostas: 19/08/2026, às 10 h.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Valor Estimado: **R$51.046,70(cinquenta e um mil e quarenta e seis reais e setenta centavos).**
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com
Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 133/2026".*
*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:1905B6B7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025 (**aquisição de materiais de construção para diversas secretarias do município**). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** AGREGADOS MAQUINE LTDA**: – Lote 19, quantidade: 500 m³, valor unitário: R$ 120,00, – Lote 23, quantidade: 500 m³, valor unitário: R$ 130,00, *** CORREA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**: – Lote 15, quantidade: 470 gl, valor unitário: R$ 85,00, *** EMBRACOL EMPRESA BRASILEIRA DE ARTEFATOS DE CONCRETO**:– Lote 02, quantidade: 39.000 m², valor unitário: R$ 45,00, – Lote 03, quantidade: 32.000 m², valor unitário: R$ 53,49, *** IRMÃOS MODRY LTDA**: – Lote 01, quantidade: 12.000 un, valor unitário: R$ 3,79, – Lote 10, quantidade: 28.000 un, valor unitário: R$ 2,41, – Lote 16, quantidade: 5.000 un, valor unitário: R$ 3,79, – Lote 26, quantidade: 2.000 un, valor unitário: R$ 2,41, *** MILLATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**: – Lote 17, quantidade: 1000 m², valor unitário: R$ 51,65, – Lote 18, quantidade: 1.000 m², valor unitário: R$ 67,90, – Lote 21, quantidade: 2.000 sc, valor unitário: R$ 34,50; *** ROJOMARBEN COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAGENS LTDA**: – Lote 12, quantidade: 1.300 pa, valor unitário: R$ 19,00, – Lote 13, quantidade: 3.700 un, valor unitário: R$ 18,20, – Lote 14, quantidade: 2.700 un, valor unitário: R$ 50,50, – Lote 27, quantidade: 500 un, valor unitário: R$ 50,50; *** S.J ISIS DISTRIBUIDORA LTDA**: – Lote 06, quantidade: 1.000 un, valor unitário: R$ 86,13, – Lote 07, quantidade: 1.900 un, valor unitário: R$ 54,44, – Lote 08, quantidade: 23.000 un, valor unitário: R$ 22,44, – Lote 24, quantidade: 300 un, valor unitário: R$ 86,13, – Lote 25, quantidade: 500 un, valor unitário: R$ 54,44; *** TERRAPLENAGEM BL LTDA**: – Lote 04, quantidade: 5.100 m³, valor unitário: R$ 114,00, – Lote 11, quantidade: 5.500 m³, valor unitário: R$ 118,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:4923E6D3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA EXTINÇÃO DO CONTRATO N° 222/2025.

EXTRATO DA EXTINÇÃO DO CONTRATO N° 222/2025. CONTRATADA**: IMOBILI INVESTIMENTO E KNOBLOCH EMPREENDIMENTOS E PARTIPAÇÕES LTDA.** Justifica-se a extinção de contrato em razão de vício administrativo consistente no cadastramento unilateral de apenas uma das locadoras no sistema de pagamento, quando o imóvel pertence a duas empresas em regime de compropriedade. **INEXIGIBILIDADE Nº 148/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:775B8702

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2026. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **HOFFMEISTER EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **25.096.396/0001-43**. Objeto: Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, para realizar reforma nas salas de vacinação das unidades de saúde do município, conforme Termo de Referência constante em processo nº 40849/2026, nos termos definidos pelo art. 75, I da Lei 14.133/2021. Valor da contratação de **R$43.900,00**(quarenta e três mil e novecentos reais).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:300EB083

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2026: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **MIRAGEM TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **01.590.313/0001-00** Objeto: Contratação de empresa especializada em fretamento de ônibus, destinado ao transporte do Coral Musical, conforme condições e especificações do Anexo I – Termo de Referência e constantes no processo nº. 39.965/2026 nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021, pelo valor total de **R$ 2.650,00** (dois mil e seiscentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:26ADDBF2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2026: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **CONCEITO ARQUITETURA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **35.873.368/0001-49** Objeto: Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso de prevenção contra incêndio para os servidores da Secretaria de Turismo, conforme condições e especificações do Anexo I – Termo de Referência e constantes no processo nº. 42.198/2026 nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021, pelo valor total de **R$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:DB1B60E5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2026. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **SAT MÉDICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 24.934.384/0001-88 Objeto: Aquisição de aparelhos de pressão arterial destinados aos Agentes de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses. Valor Total: R$ **5.236,00** (cinco mil e duzentos e trinta e seis reais). **DISPENSA Nº 112/2026.**

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:55E0D103

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 055/2026

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 055/2026
CONTRATADA: MOBER CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ Nº 10.930.417/0001-07.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Ficam suprimidos ao Contrato nº 055/2026 os materiais e serviços descritos na planilha de orçamento, tabelas e justificativas em anexo, conforme processo protocolado sob o nº 1007/2026, num total de **R$ 11.546,02 (onze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dois centavos).**
VINCULAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 005/2026.

Travesseiro, 13 de agosto de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:A8F4BA16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 para fins de CREDENCIAMENTO. **Objeto**: Credenciamento de empresas para prestação de serviços mecânicos diversos, com fornecimento de peças, nos veículos da frota municipal. **Data e local de recebimento de documentos e propostas:** a qualquer momento a partir do dia 14 de agosto de 2026, no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou pelo telefone **0800 090 0118, ramal 220** e endereço eletrônico licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:C92F9963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2026. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos odontológicos para a Secretaria Municipal da Saúde. **Abertura das propostas:** às 08:50h do dia 31 de agosto de 2026. **Horário da disputa:** às 09h do dia 31 de agosto de 2026. **Tempo da disputa:** 10 minutos, após será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance nos últimos 02 minutos. Os procedimentos para acesso a Concorrência Eletrônica estão disponíveis através do site https://bll.org.br/. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 090 0118, ramal 220, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:4E1B1B5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a PUBLICAÇÃO dos seguintes editais: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2026**. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado, para aquisição de bancos de concreto. Sessão Pública: 26 de agosto de 2026, às 14h**. PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2026**. Objeto: Aquisição de dois veículos para a Secretaria Municipal de Saúde. Sessão Pública: 26 de agosto de 2026, às 15h**.** Editais disponíveis em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932.

Três Coroas, 13 de agosto de 2026.

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:E3477947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 621 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

RETIFICA A PORTARIA Nº 602, DE 30 DE JULHO DE 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 602, de 30 de julho de 2026, nos seguintes termos:
Onde se lê: 'Portaria nº 230, de 10 de março de 2026'.
Leia-se: 'Portaria nº 230, de 10 de março de 2023'.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 602, de 30 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRÊS COROAS, RS, em 10 de agosto de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:CF03F9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 629 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA OS MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**.**

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os seguintes membros para integrar a Comissão para análise de Regularização Fundiária, prevista no parágrafo único do art. 24 da Lei Municipal nº 4.309, de 06 de julho de 2022:

I – **FERNANDO JAEGER**, Biólogo;
II – **LAUREN FRACINE KLEIN**, Arquiteta;
III – **JOSIANE PORCHER FONTANA**, Servidora Municipal da SMPHMA;
IV – **GRASIELA RUTIEL HUFF**, Secretária Municipal da SMPHMA;
V – **MELINA DREHER SIEBEL**, Assessora Jurídica;
VI – **JOCI MARA RODRIGUES COLOMBO**, Assistente Social.

Art 2º Fica revogada a portaria nº 676, de 27 de outubro de 2025.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 11 de agosto de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:AB658DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 630 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Exonera servidor de cargo efetivo.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, EXONERA a pedido, conforme Protocolo nº 4963 de 12/08/2026, do Cargo Efetivo de Odontólogo, Padrão 15, a servidora Deyse Santos Kunst, matrícula nº 2975-0, a partir de 12/08/2026.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 12 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:914320A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo menor preço.

MODALIDADE: DISPENSA 115/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO, HABITAÇÃO SOCIAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso I;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2026 - Requisição: 649/2026.
OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra, do automóvel RENAULT KWID, ano 2020/2021, placa IZZ0E59, Chassi 93YRBB002MJ393450, patrimônio 043215.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14 a 18 de agosto 2026, até às 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 13 de agosto de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Marques Pinheiro
Código Identificador:A300A955

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo menor preço.

MODALIDADE: DISPENSA 118//2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO, HABITAÇÃO SOCIAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 253/2026 - Requisição: 754/2026.
OBJETO: Aquisição de motosserra profissional para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal De Proteção e Defesa Civil de Triunfo/RS.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14 a 18 de agosto 2026, até às 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 13 de agosto de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Marques Pinheiro
Código Identificador:922972AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 98/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO EM FUTUROS EVENTOS E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 27 de agosto de 2026, às 11 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE AGOSTO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:43C8FA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 1Doc nº 3.698/2026
Processo Administrativo nº 223/2026
Pregão Eletrônico autuado sob nº 78/2026
Validade: 11/08/2027

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação da Ata de Registro de Preço destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**, conforme especificado abaixo:

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 117/2026**, a empresa **55.447.904 MARIA LUISA SOUZA GOMES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.447.904/0001-51, o seguinte item:

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário
2	2	7.500	un	Lanches prontos, conforme Termo de Referência.	**R$ 10,00**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE AGOSTO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:8ED2EAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo: Nº 66/2025
Concorrência Eletrônica autuado sob o nº 3/2025
Contratante:MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: PHC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Termo aditivo: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 30 (trinta) dias, com previsão de encerramento em 09 de setembro de 2026, conforme solicitação do fiscal através do Processo Administrativo 1Doc nº 4.431/2026

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 13 de agosto de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Marques Pinheiro
Código Identificador:8DBC5A9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº11, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUPANCIRETÃ/RS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 4.559, de 13 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a apresentação e a análise da prestação de contas dos recursos federais da Assistência Social, referente ao exercício de 2024, realizada por meio do Sistema Ágiliza SUAS, em conjunto com o BB Ágil;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações realizadas na Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, registradas na Ata nº 13, de 11 de agosto de 2026, aprovadas por maioria absoluta de seus membros;

RESOLVE:
Art. 01º - Aprovar a **prestação de contas dos recursos federais da Assistência Social**, referente ao **exercício de 2024**, apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e analisada por meio do Sistema Ágiliza SUAS e do BB Ágil, compreendendo:

I – Prestação de Contas do **IGD-PBF**, referente ao exercício de 2024;
II – Prestação de Contas do **IGD-SUAS**, referente ao exercício de 2024;
III – Prestação de Contas das **Transferências SIGTV**, referente ao exercício de 2024;
IV – Prestação de Contas dos **Serviços e Programas Socioassistenciais**, referente ao exercício de 2024.

Art. 02º -Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA PAULA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Tupanciretã/RS
Gestão 2026/2028

Publicado por:
Priscila Brum França
Código Identificador:F3F509E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE ADICIONAL DE FÉRIAS A SERVIDORA XENIA MARIA DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de adicional de férias a(o) servidor(a) XENIA MARIA DE OLIVEIRA, Professor de Educação infantil, matrícula nº 1745-0, referente ao Exercício 2025/2026, gozados durante as férias coletivas no ano de 2026 e forte no Artigo 105 da Lei 3320/12.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Priscila Brum França
Código Identificador:3DDF3FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANA CAROLINE PIERINI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 19 (dezenove) dias de férias a(o) servidor(a) ANA CAROLINE PIERINI, Fiscal Auditor de Receitas, matrícula nº 1586-5, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 24 de agosto de 2026 a 11 de setembro de 2026, devendo apresentar-se no dia 14 de setembro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Priscila Brum França
Código Identificador:BF3B0996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR GUILHERME MANZONI VIELMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) GUILHERME MANZONI VIELMO, Fiscal Ambiental, matrícula nº 1641-1, referente ao Exercício 2025/2026 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 31 de agosto de 2026 a 19 de setembro de 2026, devendo apresentar-se no dia 21 de setembro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Priscila Brum França
Código Identificador:3C15BE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac AR/RS
OBJETO: Contratação de empresa para execução de Oficina de Costura Criativa e Pequenos reparos para famílias - modalidade atividade coletiva PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família junto ao Centro de Convivência Corujinha Aquarela
VALOR GLOBAL: R$ 7.251,00 (sete mil duzentos e cinquenta e um reais)
VIGÊNCIA: 02 de dezembro de 2026
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº .744/2026
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

Tupanciretã, 07 de agosto de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:41322F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO - CONTRATO Nº 181/2026

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 744/2026,** em favor do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC AR/RS,** para contratação de empresa para execução de Oficina de Costura Criativa e Pequenos reparos para famílias - modalidade atividade coletiva PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família junto ao Centro de Convivência Corujinha Aquarela, no valor global de R$ 7.251,00 (sete mil duzentos e cinquenta e um reais), com vigência até 02 de dezembro de 2026, com base no artigo 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

Tupanciretã, 07 de agosto de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:88391A0C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **27 de agosto de 2026, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026,** tipo Menor Preço por Item, para AQUISIÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS**,** destinados à reconstrução da rede de energia elétrica do Residencial 60+ RS - Licitação Exclusiva para Empresas Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 - Âmbito Local e Regional. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 13 de agosto de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:62729B27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026, às 8h e 30min do dia 21 de maio de 2026**, que visa o fornecimento de medicamentos, material ambulatorial e odontologico, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ .**Tudo em conformidade com o que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/52915-preg

Tuparendi, 13 de agosto de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Perin
Código Identificador:A4EFBF7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 083/2026

OBJETO: presente instrumento tem por objetivo a contratação para a função de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS,** que consiste nas atribuições previstas na Lei Nº 1.688/2018, das quais o contratado declara estar ciente. A jornada de trabalho do Contratado será de 20 (vinte) horas semanais.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: **MAGALI GONÇALVES DA SILVA** – CPF 039.124.540-60.
VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R$ 2.362,33 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos).**
PRAZO: O contrato terá início em **14 de agosto de 2026** com duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por até igual período, conforme Lei n° 2.527 de 06 de agosto de 2026.

Vale Verde, 13 de agosto de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:160D8A76

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 084/2026

OBJETO: presente instrumento tem por objetivo a contratação para a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, que consiste nas atribuições previstas na Lei Nº 1.188/2011, das quais o contratado declara estar ciente. A jornada de trabalho do Contratado será de 40 (quarenta) horas semanais.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: **BIANCA MEURER** – CPF 034.230.800-94.
VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R$ 1.541,23 (mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos).**
PRAZO: O contrato terá início em **14 de agosto de 2026** com duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por até igual período, conforme Lei n° 2.481 de 19 de fevereiro de 2026.

Vale Verde, 13 de agosto de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:E5D8FCD2

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 130/2025

OBJETO: presente instrumento tem por objetivo a contratação para a função de **NUTRICIONISTA,** que consiste nas atribuições previstas na Lei Nº 1.188/2011, das quais o contratado declara estar ciente. A jornada de trabalho do Contratado será de 40 (quarenta) horas semanais.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: **PRISCILA DA ROSA** – CPF 039.609.810-07.
VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R$ 5.714,95 (cinco mil, setecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos).**
PRAZO: O contrato terá início em **12 de agosto de 2026,** com duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme Lei n° 2.403 de 01 de abril de 2025.

Vale Verde, 12 de agosto de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:CE78EA47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 192

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o **art. 5º inciso I art. 6º inciso I da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.**

Suplementação (+) 9.248,50
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$9.248,50
distribuídos nas seguintes dotações:

01 02 01 Gabinete do Prefeito
9104.122.0001.2003.0000 Gestão Administrativa do Executivo 2.500,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
10204.122.0001.2003.0000 Gestão Administrativa do Executivo 2.000,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 07 01 Secretaria de Cidadania e Assistência Social
138608.122.0001.2074.0000 Gestão Administrativa do Executivo 895,50
Conselho Municipal de Assistência Social
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Fonte de Recurso: 1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
194708.122.0001.2074.0000 Gestão Administrativa do Executivo 3.853,00
Conselho Municipal de Assistência Social
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Fonte de Recurso: 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

010201Gabinete do Prefeito
9004.122.0001.2003.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 4.500,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

010701Secretaria de Cidadania e Assistência Social
127808.122.0001.2074.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 105,00
Conselho Municipal de Assistência Social
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso: 1660

010701Secretaria de Cidadania e Assistência Social

135508.122.0001.2074.0000 Gestão Administrativa do Executivo -790,50
Conselho Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1660

189208.244.0017.2119.0000 Proteção Básica SCFV/3ª Idade/CRAS/IGD Bolsa/IGD SUAS -3.853,00
IGD - PAB
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 2660

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -9.248,50

Proj 130 Proc 193905-2026 Sup Art. 5 I 6 I

XANGRI-LA, 05 de agosto de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:41437439

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 193

Aprova a Instituição do Condomínio AURA GARDEN PLACE.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de junho de 2008, **DECRETA:**
Art. 1º É aprovado o Condomínio Horizontal de Lotes por unidades autônomas e nominado "**Condomínio Horizontal de Lotes AURA GARDEN PLACE**", localizado na Rodovia ERS389 (ESTRADA DO MAR), nº 2708, bairro Noiva do Mar, no Município de Xangri-Lá/RS, CEP 95588-000, com área total de 261.639,71m² (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos e trinta e nove metros e setenta e um decímetros quadrados).

Parágrafo único. O Condomínio **AURA GARDEN PLACE** obedecerá integralmente ao projeto urbanístico, memorial descritivo e planilha de áreas aprovados pelo Município no Processo Administrativo nº 134613/2024, e no Processo de Licenciamento Ambiental nº 129801/2025 e Licença ambiental prévia (LP): 01/2025.

Art. 2º A área total do condomínio é de 261.639,71m² (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos e trinta e nove metros e setenta e um decímetros quadrados), distribuídos nas seguintes áreas:

DESCRIÇÃO		ÁREA	%
ÁREA COMUM	Áreas condominiais	127.528,72m²	48,74%
ÁREA PRIVATIVA	452 lotes	134.110,99m²	51,26%
ÁREA TOTAL		**261.639,71**m²	100%

Art. 3º Fica autorizado ao Cartório de Registro de Imóveis de Xangri-Lá/RS a registrar a incorporação do **Condomínio AURA GARDEN PLACE.**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 06 de agosto de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração
Processo 134613/2024

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:F7FCE816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 194

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º, da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.**

Suplementação (+) 45.208,10
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$45.208,10
distribuídos nas seguintes dotações:

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
194210.301.0012.2077.0000 Atenção Básica 15.208,10
Portaria SES 976/2025 - Cofinanciamento do Transporte Sanitário Eletivo Intermunicipal
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gover
189810.302.0013.2094.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgênc 30.000,00
PORTARIA 63/2026 - MAC
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gover

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 45.208,10

Fontes de Recurso
1621 45.208,10

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Proj 134 Proc 217427-2026 Sup Art. 5 III.

XANGRI-LA, 06 de agosto de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:A8932DF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 195

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o **art. 5º inciso III art. 6º inciso I da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.**

Suplementação (+) 47.700,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$47.700,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 02 01 Gabinete do Prefeito
9604.122.0001.2003.0000 Gestão Administrativa do Executivo 6.000,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
195004.122.0001.2023.0000 Gestão Administrativa do Executivo 41.700,00
Apoio aos Estudantes
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
Fonte de Recurso: 1501 Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

011201Habitação, Agricultura E Desenvolvimento Social
117504.122.0001.1098.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 41.700,00
Veículo, Equipamento e Meterial Permanente - Hab, Agric e Dese
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1501

119720.122.0001.2108.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 6.000,00
Manutenção do Departamento de Agricultura - SIM
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -47.700,00

Proj 135 Proc 193897-2026 Sup Art. 6 III

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:B1F46288

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 196

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do **Art. 5º e o inciso III, do Art. 6º, da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.**

Suplementação (+) 19.283,75
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$19.283,75 distribuídos nas seguintes dotações:

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
1411 10.122.0001.2059.0000 Gestão Administrativa do Executivo 19.283,75
Manutenção da Secretaria de Saúde
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU
Fonte de Recurso: 1659 Outros Recursos Vinculados à Saúde (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação (-)

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
186410.301.0012.2062.0000 Atenção Básica -19.283,75
PIM - PROPOSTA 36000662048202500
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 2600

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **-19.283,75**

art. 5° inciso I - processo 218224

XANGRI-LA, 10 de AGOSTO de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:6A4334CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 197

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o incisos I, do art. 5º, da Lei 2900 de 22 dezembro de 2025.

Suplementação (+) 652.625,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$652.625,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 05 01 Obras
153515.451.0009.2030.0000 Mobilidade Urbana 652.625,00
Manutenção da Malha Viária do Município
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1754 Recursos de Operações de Crédito (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

010501Obras
135215.451.0028.1016.0000 Prospera Xangri-Lá -652.625,00
Pavimentação de Vias Públicas
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 1754

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -652.625,00

Suplementação conf. art. 5º inciso I da Lei 2900 de 2025

XANGRI-LA, 10 de agosto de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:C60154E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2026

O Município de Xangri-Lá torna público aos interessados que no dia **28 de agosto de 2026 às 13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, conforme Edital de nº 141/2026. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 13 de agosto de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:982E7B54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2481

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.481, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° Lei n° 1491/2018, QUE "DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE ORIGEM ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Municipal n° 1.491/2018, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Das Disposições Preliminares
Art. 1° O presente Regulamento institui as normas que regulam, em todo o Município de São Domingos do Sul, a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.
Art. 2° O Serviço de Inspeção Municipal (SIM), de competência da Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul, nos termos da Lei Federal no. 7.889, de 23 de novembro de 1989 e Lei Municipal n°**1491/2018,** será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Parágrafo Único A inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal será exercida em todo o território do Município de São Domingos do Sul, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem preenchidas pelas indústrias e estabelecimentos comerciais, que se dediquem ao abate e/ou a industrialização de produtos de origem animal destinados ao comércio municipal, mas não restrito a este se sob regime de equivalência com o Sistema Unificado Estadual Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF-RS ou com o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA, este integrante do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.
Art. 3° Ficam sujeitos à inspeção e à fiscalização previstas neste Decreto os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados, comestíveis, com adição ou não de produtos vegetais.
Parágrafo Único A inspeção e a fiscalização a que se refere este artigo abrange, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante mortem e post mortem dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.
Art. 4° A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
- Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
- Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
- Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
- Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 5° Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação do terreno e registro prévio ao Serviço de Inspeção Municipal de seus projetos e produtos, onde, para efeitos sinergéticos, o SIM estabelece desde já uma parceria com outros setores do município em especial o setor de vigilância sanitária, tanto na observância de estabelecimentos como na circulação de produtos sem origem definida no município, deste modo intensificando ações e somando forças na execução de suas atividades.
Parágrafo Único Ficam isentos de Registro no Serviço de Inspeção Municipal os estabelecimentos de produtos de origem animal que possuam registro no Serviço de Inspeção Estadual ou Federal.
Art. 6° Estabelecimentos flagrados exercendo atividades contempladas por este regulamento de forma clandestina estão sujeitos às sanções descritas no Título VIII, Capítulo I, seção II e Capítulo III.
Art. 7º Estabelecimento agroindustriais de pequeno porte são aqueles atendidos pela LEI N° 8.171, DE 17 DE JANEIRO DE 1991, LEI N.º 13.825 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011, DECRETO Nº 57.708, DE 10 DE JULHO DE 2024 e suas normas regulamentadoras, como a Instrução Normativa n° 5, de 14 de fevereiro de 2017 e suas alterações ou legislações que vierem a substituí-las, podendo estes terem tratamento diferenciado.
Seção II
Conceitos
Art. 8° Para os fins deste Decreto, são adotados os seguintes conceitos:
- Análise de autocontrole: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;

- Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC): sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;
- Análise fiscal: análise solicitada pela autoridade sanitária competente em amostras coletadas pelos servidores do SIM;
- Análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;
- Aproveitamento condicional: destinação dada pelo serviço oficial à matéria-prima e ao produto que se apresentar em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos comestíveis, mediante submissão a tratamentos específicos para assegurar sua inocuidade;
- Boas Práticas de Fabricação (BPF): condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;
- Condenação: destinação dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos e aos insumos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;
- Descaracterização: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
- Desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;
- Desnaturação: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal, com o uso de substância química, com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
- Equivalência de serviços de inspeção: condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei n° 8.171, de 1991, e em suas normas regulamentadoras;
- Espécies de açougue: são os bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;
- Estabelecimento: qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei n° 8.171, de 1991, e suas normas regulamentadoras;
- Higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
- Inutilização: destinação para a destruição, dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentam em desacordo com a legislação;
- Limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;
- Padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;
- Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO): procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade. por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;
- Produto ou derivado: o produto ou a matéria-prima de origem animal;
- Programas de autocontrole: programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária;
- Qualidade: conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;
- Rastreabilidade: é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;
- Recomendações internacionais: normas ou diretrizes editadas pela Organização Mundial da Saúde Animal ou pela Comissão do Codex Alimentarius da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura relativas a produtos de origem animal;
- Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ): ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;
- Sanitização: aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene aceitável no parâmetro microbiológico;
- Serviço de Inspeção Municipal (SIM): unidade técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que constitui a representação local do serviço de inspeção de produtos de origem animal.

Seção III

Da Organização E Estrutura Do Serviço De Inspeção Municipal

Art. 9º Ficará a cargo do chefe do Executivo Municipal e titular da pasta da Secretaria a qual o SIM está vinculado, fazer cumprir estas normas e outras que virão a ser implantadas por meio de dispositivos legais, que digam respeito à inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos a que se refere o Art. 4° deste decreto, em consonância com o parecer técnico do Coordenador do SIM.

Art. 10 O cargo de Coordenador do SIM será exercido por Médico Veterinário efetivo preferencialmente.

Parágrafo Único O Coordenador do SIM deverá estabelecer Plano de Educação Sanitária e ações de combate à clandestinidade, por meio de atividades informativas, educativas e, por vezes, punitivas, conscientizando a população quanto à importância de se adquirir produtos inspecionados e os riscos do consumo de produtos clandestinos.

Art. 11 A inspeção e a fiscalização previstas neste Decreto são de responsabilidade de servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com formação em Medicina Veterinária. Quando necessário, poderá atuar em conjunto com auxiliar designado, também ocupante de cargo efetivo, preferencialmente com formação técnica e/ou superior, desde que devidamente treinado e habilitado pelo Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Parágrafo único. Nos casos de afastamento do médico veterinário responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal, por motivo de férias, licença ou impedimento legal, poderá ser realizada, em caráter emergencial, a designação de substituto, também médico veterinário, mediante edição de portaria específica pela autoridade competente.

§ 1° Aos servidores lotados no Serviço de Inspeção Municipal serão conferidas atribuições de fiscais, dotados de poder de polícia administrativa, para realizar exames, inspeções, vistorias, recolher amostras para análise, fazer apreensão e inutilização de produtos, ter livre acesso aos locais

fiscalizados, requisitar força policial, lavrar autos de infração e dirigir veículos oficiais para o desempenho de suas funções e atividades, ficando os mesmos previamente autorizados a utilizar os meios que julgarem necessários para registrar suas ações.
§ 2° Os servidores do SIM deverão estar devidamente identificados, no exercício de suas funções.
Art. 12 A infraestrutura deve contemplar os requisitos relacionados com a infraestrutura administrativa para obtenção da equivalência do Serviço de Inspeção aos sistemas de equivalência pretendidos, SUSAF/RS ou SISBI-POA que exige as seguintes condições:
- Recursos humanos: médicos veterinários concursados preferencialmente e auxiliares de inspeção capacitados, em número compatível com as atividades de inspeção naqueles estabelecimentos que fizerem parte do Serviço, lotados no Serviço de Inspeção Municipal, que não tenham conflitos de interesses e possuam poderes legais para realizar as inspeções e fiscalizações com imparcialidade e independência;
- Para o cálculo do número de funcionários, médicos veterinários, auxiliares de inspeção e administrativo, deverão ser utilizados como critério o volume de produção e a necessidade presencial da inspeção oficial no estabelecimento; o número de estabelecimentos, o volume de produção, a natureza e risco intrínseco dos produtos e a necessidade presencial da inspeção oficial no estabelecimento;
- Estrutura física: sala própria, materiais de apoio administrativo, mobiliário, equipamentos de informática e demais equipamentos necessários que garantam efetivo suporte tecnológico e administrativo para as atividades de inspeção;
- Sistema de informação: banco de dados sobre o cadastro dos estabelecimentos, rótulos e projetos aprovados, dados de produção, dados nosográficos e frequência de abates mantendo um sistema de informação continuamente alimentado e atualizado;
- Quando a sala não for de uso exclusivo do SIM, os arquivos e armários deverão ser dotados de sistema de tranca com chave e de uso exclusivo do SIM.
- Os equipamentos de informática deverão ser considerados modernos e com acesso à internet estando inclusos nos equipamentos mínimos um computador, um monitor e uma impressora com copiadora e scanner;
- Veículos oficiais em número e condições adequadas, de modo que ao menos um veículo encontra-se disponível sempre que o Serviço de Inspeção possua necessidade para exercício das atividades de inspeção, fiscalização e supervisão, podendo ter seu uso de maneira compartilhada.
Art. 13 Sempre que possível, a Secretaria Municipal ao qual o Serviço de Inspeção está vinculado deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS
Art. 14 A classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal abrange os estabelecimentos:
- De carnes e derivados;
- De pescado e derivados;
- De ovos e derivados;
- De leite e derivados;
- De produtos de abelhas e derivados;
- De armazenagem, fracionamento ou processamento de produtos de origem animal.
§ 1° A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.
§ 2° Os estabelecimentos que recebem produtos oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.
§ 3° Os estabelecimentos que recebem produtos da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.
Seção I
Dos estabelecimentos de carnes e derivados
Art. 15 Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
- Abatedouro frigorífico;
- Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.
§ 1° Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
§ 2° Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.
Seção II
Dos Estabelecimentos de Pescado e Derivados
Art. 16 Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:
- Abatedouro frigorífico de pescado;
- Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.
§ 1° Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescados, anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
§ 2° Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

Seção III
Dos estabelecimentos de ovos e derivados
Art. 17 Os estabelecimentos de ovos são classificados em:
- Granja avícola;
- Unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 1° Entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria, destinados à comercialização direta.
§ 2° Entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados, o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.
§ 3° É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 4° Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

Seção IV

Dos Estabelecimentos de Leite e Derivados

Art. 18 Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

- Granja Leiteira;
- Unidade de beneficiamento de leite e derivados;
- Queijaria;

§ 1° Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§ 2° Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§ 3° Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

Seção V

Dos estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados

Art. 19 Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

I - Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.

§ 1° Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§ 2° É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 3° As unidades de beneficiamento de produtos de abelhas são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

Seção VI

Dos estabelecimentos de armazenagem, fracionamento ou processamento

Art. 20 Os estabelecimentos de armazenagem, fracionamento ou processamento são classificados em:

I - Unidade de beneficiamento de produtos de origem animal.

§ 1° Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de origem animal o estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento, manipulação, industrialização, espostejamento, fatiamento, reembalagem, rotulagem, estocagem, comercialização e distribuição de produtos de origem animal de diferentes classificações, podendo alterar ou não a composição original do produto.

§ 2° Os estabelecimentos de que trata o § 1° deverão estar localizados em setores específicos de Supermercados e Similares, desde que possuam instalações apropriadas para a industrialização de produtos de origem animal correspondente a categoria do produto industrializado.

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS E CONDIÇÕES DE HIGIENE

Seção I

Das Obrigações Dos Estabelecimentos

Art. 21 Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:

- Atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
- Disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares estabelecidas pelo SIM;
- Disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
- Fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido ou sempre que solicitado;
- Manter atualizados:

Os dados cadastrais de interesse do Serviço de Inspeção Municipal;

O projeto aprovado;

- Fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicas para os trabalhos de Coleta, acondicionamento e inviolabilidade, remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
- Arcar com o custo das análises fiscais solicitadas pelo SIM;
- Manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
- Fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
- Dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
- Manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
- Manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
- Garantir o acesso de representantes do SIM a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
- Dispor de programa de recolhimento dos produtos por eles elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:

a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e

b) adulteração.
- Realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;
- Manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de higiene e manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
- Disponibilizar local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações, quando necessário;
- Comunicar ao SIM:
Com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
Sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate;
A paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais.
§ 2° Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM.
§ 3° No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque com documento comprobatório entregue ao SIM.
Art. 22 Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.
§ 1° Os programas de autocontrole não precisam se limitar ao disposto neste Decreto.
§ 2° Para estabelecimentos estarem regularizados junto ao SIM, será necessária a implantação dos seguintes programas de autocontrole, porém os PAC'S XIII e XIV somente são necessários para abatedouros frigoríficos;
- Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);
- Água de abastecimento;
- Controle integrado de pragas;
- Programa escrito de Higiene industrial e operacional;
- Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários;
- Procedimentos sanitários operacionais;
- Controle da matéria-prima;
- Controle de temperaturas;
- Programa escrito de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (somente SISBI);
- Análises laboratoriais;
- Controle de formulação de produtos e combate à fraude;
- Rastreabilidade e recolhimento;
- Bem-estar animal;
- Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).

§ 3° Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informação devem ser garantidas pelos estabelecimentos.
Art. 23 Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Decreto e com as normas complementares.
Parágrafo Único Para fins de rastreabilidade da origem do leite, fica proibida a recepção de leite cru refrigerado, transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas, formal e comprovadamente, ao programa de qualificação de fornecedores de leite.
Art. 24 Os estabelecimentos devem apresentar os documentos e as informações solicitados pelo SIM, de natureza fiscal ou analítica, e os registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.
Art. 25 Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico- sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.
Parágrafo Único O Serviço de Inspeção Municipal, deverá ser comunicado sempre que houver substituição do profissional de que trata o caput.
Art. 26 Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:
- Não representem risco à saúde pública;
- Não tenham sido adulterados;
- Tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição, quando couber;
- Atendam às especificações aplicáveis estabelecidas neste Decreto ou em normas complementares.
Parágrafo Único Os estabelecimentos adotarão as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.
Art. 27 Os estabelecimentos que produzam, industrializem ou manipulem produtos de origem animal no Município de São Domingos do Sul, estarão sujeitos às seguintes condições:
- Os estabelecimentos deverão seguir as Normas Técnicas Municipais vigentes, suas alterações e atualizações específicas para sua classificação e capacidade de funcionamento.
- Os animais, seus produtos e matérias-primas deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes para identificação e procedência.
- A manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos do Manual de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Programas de Autocontrole.
- Os veículos de transporte de carnes e vísceras comestíveis, bem como leite in natura para beneficiamento e demais produtos de origem animal deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares e a devida licença para trânsito do órgão competente.
- As matérias primas deverão ser recebidas pelo estabelecimento beneficiador à temperatura prevista em legislação específica.
- A matéria prima que for processada no estabelecimento necessitará de ambiente adequado e aprovado pelo SIM, conforme Norma Técnica específica.
- As matérias-primas dos estabelecimentos que estiverem indicados para os sistemas do SUSAF-RS ou SISBI-POA obrigatoriamente deverão ser oriundas do mesmo nível hierárquico ou maior da equivalência estabelecida.
- É proibido o armazenamento e/ou o uso de produtos, matérias-primas, insumos, condimentos e outros cujos prazos de validade estejam vencidos.

- Todos os insumos e aditivos deverão ser mantidos em suas embalagens originais ou, quando fracionados, deverão manter o registro de identificação e validade.

Seção II

Das condições de higiene

Art. 28 Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 29 Todos os estabelecimentos com registro no Serviço de Inspeção Municipal de São Domingos do Sul deverão seguir a Portaria do MAPA N° 368, de 04 de setembro de 1997, suas alterações e atualizações, que aprova o Regulamento Técnico sobre as condições Higiênico-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos.

Art. 30 Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

Parágrafo Único Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informação ao SIM devem ser garantidas pelos estabelecimentos.

Art. 31 O SIM realizará verificação oficial dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.

Art. 32 As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

Parágrafo Único Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

Art. 33 Durante os procedimentos de higienização, nenhuma matéria-prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de higienização.

§ 1° Os produtos utilizados na higienização deverão ser aprovados pelo órgão competente e serem permitidos para uso em indústria de alimentos.

§ 2° Todos os produtos de limpeza deverão estar devidamente rotulados e quando fracionados deverão manter a identificação, a validade e a recomendação de uso, quando aplicável. As embalagens originais devem ser mantidas no estabelecimento, a fim de possibilitar a verificação das informações do fabricante.

Art. 34 Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

§ 1° Sempre que observada a existência de quaisquer manifestações clínicas no manipulador que ponham em risco a inocuidade do produto este deverá ser imediatamente afastado de suas atividades.

§ 2° O SIM poderá solicitar comprovação médica atualizada, sempre que algum funcionário apresente doença ou sintomas que possa sugerir incompatibilidade com a fabricação de alimentos.

Art. 35 Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 36 Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverão usar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações, touca ou outro equipamento que impeça a queda de cabelos durante as atividades e, botas ou outro calçado apropriado em perfeito estado de higiene e conservação, os quais deverão ser guardados em local próprio.

§ 1° O uniforme deve cobrir todas as partes das roupas utilizadas por baixo, não sendo permitido que fiquem mangas, capuz e outras partes das roupas aparentes.

§ 2° É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

§ 3° A lavagem dos uniformes deve atender aos princípios das boas práticas de higiene.

Art. 37 O pessoal que manipula produtos condenados e/ou não comestíveis deve realizar a desinfecção dos equipamentos e instrumentos com produtos apropriados e aprovados. Exigir-se-á também nestes casos uniformes diferenciados ou que tal trabalho seja realizado ao final da produção.

Art. 38 É proibida, em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas.

Art. 39 São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.

Art. 40 É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.

Art. 41 Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos serem mantidos em perfeitas condições de higiene e de maneira que impeça contaminações de qualquer natureza.

Art. 42 Os equipamentos, carrinhos, tanques e caixas devem ser identificados de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de resíduos ou produtos não comestíveis, desde que a padronização seja previamente aprovada pelo SIM.

Art. 43 Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§ 1° Os estabelecimentos poderão realizar o controle de pragas de maneira autônoma, sem a necessidade de contratação de empresa habilitada, desde que comprovem a eficácia do controle e apresentem laudo/certificado de controle de pragas assinado pelo Responsável Técnico do estabelecimento.

§ 2° Deverá ser aplicado um programa eficaz e contínuo de combate às pragas. Os estabelecimentos e áreas circundantes deverão ser inspecionados periodicamente, de forma a diminuir ao mínimo os riscos de contaminação.

§ 3° Quando utilizado o controle químico no interior do estabelecimento, este deve ser executado por empresa especializada e por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

§ 4° Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

Art. 44 É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 45 Lavar e desinfetar, todas as vezes que o SIM julgar necessário, quaisquer instalações e equipamentos.

Art. 46 Inspecionar e manter convenientemente limpas as caixas de sedimentação de resíduos, ligadas e intercaladas à rede de esgoto.

Art. 47 Conservar ao abrigo de contaminação de qualquer natureza os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.

Art. 48 Deve ser proibida a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

Art. 49 Todos os utensílios e recipientes utilizados na manipulação e acondicionamento dos produtos deverão ser constituídos por materiais atóxicos, próprios para uso em alimentos, resistentes à corrosão e de fácil higienização, sem angulosidades ou frestas.

Art. 50 Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2° C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida.
Art. 51 O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação incluindo a prevenção de águas residuais.

CAPÍTULO IV
DA IMPLANTAÇÃO E DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS
Art. 52 Todo estabelecimento de produtos de origem animal deverá possuir registro no Serviço de Inspeção Oficial, cabendo registro ao SIM aqueles dispostos no Art. 4° deste decreto.
Art. 53 Para fins de registro e de controle das atividades realizadas pelos estabelecimentos, o SIM, em normas complementares, estabelecerá as diferentes atividades permitidas para cada classificação de estabelecimento prevista neste Decreto, inclusive para os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal.
Seção I
Da Implantação
Art. 54 A planta deverá ser instalada, preferencialmente, no centro de terreno devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas conforme legislação municipal e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte.
Art. 55 A construção e implantação dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas na legislação municipal, estadual ou federal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento.
Art. 56 Os estabelecimentos poderão estar localizados adjacentes e/ou no piso inferior à residência dos proprietários, desde que a localização seja aprovada pelo SIM e que não haja comunicação direta com a residência.
Art. 57 A autorização para o funcionamento de estabelecimentos que desejam produzir e/ou industrializar produtos de origem animal somente poderá ser concedida dentro do perímetro municipal, depois de autorizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal e pelo SIM.
Art. 58 Não será concedido registro ao estabelecimento destinado a produção de alimentos de origem animal, quando situado nas proximidades de outro que, por sua natureza, possa influir na qualidade do produto.
Seção II
Da Análise Do Local E Terreno/Edificação
Art. 59 Para o Registro de Estabelecimentos junto ao SIM é necessário cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual constará todas as etapas de aprovação do Estabelecimento, o qual deverá ser encaminhado ao protocolo no Serviço de Inspeção Municipal, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul, conforme a finalidade do requerente.
Art. 60 O encaminhamento dos pedidos de registro de estabelecimentos de produtos de origem animal deverá ser precedido de inspeção prévia e aprovação do local e terreno.
Art. 61 Para solicitar vistoria na área, apresentar requisição ao SIM, REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE VISTORIA NA EDIFICAÇÃO/TERRENO, Anexo 1 a este Decreto, solicitando Vistoria do Terreno/Edificação para emissão de parecer de Inspeção do terreno/edificação.
Art. 62 Na avaliação do Terreno/Edificação serão observados os seguintes critérios:
- Localização em ponto que se oponha aos ventos predominantes que sopram para a cidade;
- Terreno seco, preferencialmente sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;
- Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
- Facilidade de acesso;
- Facilidade de fornecimento de água potável, energia elétrica e meios de comunicação;
- Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
- Facilidade na eliminação da área.

Art. 63 Após a emissão de parecer de inspeção do terreno/edificação favorável, o requerente poderá dar início ao processo de registro do estabelecimento.
Seção III
Da análise e aprovação de projetos de estabelecimentos

Art. 64 Após a aprovação do terreno/edificação o estabelecimento deverá anexar os seguintes documentos, os quais os modelos encontram-se em anexo a este decreto e encaminhar ao SIM através do Protocolo no SIM, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul, solicitando o registro de estabelecimento no SIM:
- Requerimento ao Excelentíssimo Prefeito para solicitação de registro;
- Requerimento do industrial pretendente, dirigido ao Senhor Coordenador do SIM, no qual solicita Análise do Projeto;
- Aprovação do Departamento de Projetos e Engenharia da Prefeitura Municipal, documento equivalente ou documento emitido pelo órgão competente isentando da necessidade.
- Plantas de situação e localização com escala mínima de 1/1000;
- Plantas das fachadas que possuírem aberturas, indicando a altura das mesmas em relação ao piso com escala mínima de 1/100;
- Planta com cortes das salas de abate, produção e câmaras de resfriamento de carcaças com escala mínima de 1/100;
- Projeto hidrossanitário com identificação da localização da captação e armazenamento de água do abastecimento, pontos de distribuição e pontos de escoamento das águas residuais;
- Planta baixa com identificação e área das dependências com escala mínima 1/100;
- Planta baixa com "Iayout" dos equipamentos, bem como o fluxograma de produção (recepção de matéria prima, processamento e expedição de produtos prontos), com escala mínima de 1/100;
- Memorial descritivo da construção;
- Memorial Econômico-sanitário;
-Fluxograma de produção poderá ser entregue em documento específico, mencionando as seções pelas quais as matérias primas percorrerão desde a recepção até a obtenção do produto final;

Art. 65 Os projetos poderão ser encaminhados digitalmente para análise prévia do SIM. Após a aprovação prévia, deverão ser encaminhados em 3 vias físicas.
Parágrafo Único Uma via permanecerá arquivada no SIM, uma via será arquivada no Setor competente da Prefeitura Municipal e uma via será devolvida ao requerente, com as devidas aprovações.
Art. 66 A análise do projeto realizada pelo SIM considera a conformidade do projeto com a legislação Sanitária e Normas Técnicas Municipais de Instalações e equipamentos de estabelecimentos de origem animal. Os demais itens relativos à construção devem possuir aprovação dos órgãos competentes.

Art. 67 Após a aprovação do projeto no SIM o projeto receberá um carimbo com os dizeres "SIM - APROVADO".
Parágrafo Único O requerente poderá dar início às obras apenas após a emissão do Alvará de licença para construção civil, documento equivalente ou documento emitido pelo órgão competente isentando da necessidade.
Art. 68 Poderá, a critério do SIM, ser solicitado no momento do registro ou posteriormente, outras plantas do estabelecimento para análise podendo ou não ser solicitada inclusive a escala necessária
Art. 69 Serão rejeitados projetos grosseiramente desenhados, com rasuras e/ou indicações imprecisas, quando apresentados para efeito de registro/reforma.
Seção IV
Do título de registro e autorização de funcionamento do estabelecimento

Art. 70 Após a aprovação do projeto e/ou concomitante à aprovação do mesmo, o estabelecimento deverá encaminhar ao SIM os seguintes documentos, complementares ao processo de registro do estabelecimento:
- Termo de Responsabilidade, dando ciência e aceite das normas e regulamentos do Serviço de Inspeção, bem como compromisso na veracidade das informações prestadas;
- Termo de Livre Acesso;
- Licença ambiental ou isenção desta expedida pelo órgão competente;
- ART ou documento equivalente comprovando a responsabilidade técnica pela atividade do estabelecimento, devendo o profissional responsável possuir ensino superior e atribuições que lhe permitam exercer tal atividade;
- Laudo de potabilidade da água, de acordo com a portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 ou a legislação que vier a alterá-la ou substituí-la, para o início das atividades;
a) Para efeito de registro o laudo de potabilidade da água terá validade de três meses a partir da sua emissão;
- Cópia do Certificado de Capacitação em Boas Práticas de Fabricação do proprietário do estabelecimento e de ao menos um funcionário do estabelecimento;
a) As cópias dos certificados deverão ser apresentadas, necessariamente, até a emissão do Título de Registro;
- Certificado de Controle de Pragas para o início das atividades.
- Documentação do(s) responsável(is) legal(is) pelo estabelecimento (RG e CPF);
- Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), se aplicável;
- Cópia do contrato social, individual, de arrendamento, parceria ou documento equivalente, quando couber;
- Comprovante de Inscrição Estadual ou cópia do Talão do Produtor, quando couber;
- Cópia do certificado da empresa coletora de resíduos, quando couber;
- Cópia do Alvará Sanitário (ou documento equivalente) dos veículos utilizados para transporte dos produtos de origem animal;
- Alvará de localização, quando couber;
- Manual de Boas Práticas ou Programas de Autocontrole (PAC's), descritos e implementados (implementação) podendo ser pedido prazo, conforme artigo 73).

Art. 71 O Manual de Boas Práticas de Fabricação, previsto no artigo anterior, deve conter inicialmente os seguintes Programas de Autocontrole PAC'S:
- Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);
- Água de abastecimento;
- Controle integrado de pragas;
- Programa escrito de Higiene industrial e operacional;
- Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários;
- Procedimentos sanitários operacionais;
- Controle da matéria-prima;
- Controle de temperaturas;
- Programa escrito de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (somente para SISBI);
- Análises laboratoriais;
- Controle de formulação de produtos e combate à fraude;
- Rastreabilidade e recolhimento;
- Bem-estar animal;
- Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).
Art. 72 No caso de abatedouro frigorífico, o PAC de Abate Humanitário também deverá ter suas planilhas de autocontrole implantadas para o início das atividades. Os PAC'S XIII e XIV somente são necessários para abatedouros frigoríficos;
Art. 73 A conclusão da implantação do Manual de Boas Práticas de Fabricação e os Programas de Autocontrole poderá ser mediante a solicitação de prazo junto ao SIM, sendo este prazo avaliado e aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 74 Os estabelecimentos poderão adicionar em seus Manuais de BPF's outros PAC'S além dos previstos, conforme as suas necessidades.
Art. 75 O Manual de BPF e os PAC'S deverão ser datados e assinados pelo Responsável Técnico e pelo Responsável Legal (proprietário) do estabelecimento.
§ 1° Os funcionários devem ser capacitados para implementação do Manual de BPF e para a execução dos PAC'S.
§ 2° Todos os documentos devem estar acessíveis aos funcionários responsáveis pela execução e aos responsáveis pelo monitoramento, verificação e fiscalização do SIM.
§ 3° Todos os documentos que possuírem prazo de validade deverão permanecer na empresa, atualizados e à disposição do SIM.
Art. 76 O estabelecimento registrado no SIM receberá um número de registro.
§ 1° Estes números obedecerão a seriação própria e independente, um para cada registro, fornecidos pelo "SIM".
§ 2° O número de registro constará obrigatoriamente, nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.
Art. 77 O Título de Registro emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal, será o documento hábil para autorizar o funcionamento do estabelecimento.
§ 1° No Título de Registro constará o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento e a localização.
§ 2° O Título de Registro deverá ser assinado pelo Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal e pelo responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou Prefeito Municipal.
Art. 78 Depois de deferido, compete ao SIM instalar, assim que possível, a inspeção no estabelecimento.
Art. 79 As exigências mínimas para o início da operação do estabelecimento serão fixadas durante análise da solicitação do registro, realizada pelo SIM conforme Normas Técnicas vigentes.

Art. 80 No caso de indicação pelo SIM do estabelecimento em algum dos sistemas de equivalência dos serviços de inspeção, tais como SUSAF/RS ou SISBI/POA, e a empresa descumprir os condicionantes impostos, a empresa poderá ser descredenciada dos sistemas descritos sem necessidade de comunicação prévia, não sofrendo, entretanto, descredenciamento do SIM, podendo pleitear retorno ao sistema equivalente.
Art. 81 O estabelecimento que não realizar atividades dentro do período de um ano e não solicitar o início das atividades terá seu registro cancelado.
CAPÍTULO V
DAS REFORMAS, AMPLIAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES
Art. 82 As reformas, ampliações e/ou alterações devem ser previamente autorizadas pelo SIM, devendo acompanhar a solicitação no mínimo os seguintes documentos conforme o caso abaixo:
§ 1° Reformas, ampliações e/ou alterações que modifiquem a parte estrutural do estabelecimento:
- Requerimento do industrial pretendente, dirigido ao Senhor Coordenador do SIM , no qual solicita Análise do Projeto;
- Memorial descritivo da construção;
- Aprovação dos órgãos competentes dentro da Prefeitura Municipal ou documento emitido pelo órgão competente isentando da necessidade;
- Cronograma de execução das obras;
- Planta baixa com a disposição dos equipamentos e/ou utensílios com a respectiva legenda e/ou denominação e identificação do propósito da área com escala mínima de 1/100, caso seja alterado pela modificação solicitada;
- Planta com cortes das salas de abate e/ou produção e câmaras com escala mínima de 1/100, caso este seja alterado pela modificação solicitada;
- Fluxograma de produção, caso este seja alterado pela modificação solicitada.
§ 2° Reformas, ampliações e/ou alterações que não modifiquem parte estrutural do estabelecimento:
- Requerimento do industrial pretendente, dirigido ao Senhor Coordenador do SIM, no qual solícita Análise do Projeto;
- Memorial descritivo da construção;
- Cronograma de execução das obras;
- Planta baixa com a disposição dos equipamentos e/ou utensílios com a respectiva legenda e/ou denominação e identificação do propósito da área com escala mínima de 1/100, caso este seja alterado pela modificação solicitada;
- Fluxograma de produção, caso este seja alterado pela modificação solicitada.
Art. 83 Após aprovada pelo SIM e, quando couber, pelos demais setores da prefeitura municipal, poderá o requerente dar início às reformas.
Seção I
Da Alteração de Razão Social, do Cancelamento Voluntário de Registro, da Transferência e da Suspensão Temporária de Atividades

Art. 84 A alteração da razão social ou o cancelamento voluntário do Registro deverá ser encaminhada através de ato administrativo específico, preenchidos e assinados pelo proprietário do estabelecimento e encaminhados ao Sr. Coordenador do SIM.
Seção II
Da alteração de razão social
Art. 85 Os processos de solicitação de alteração de razão social devem ser instruídos com os seguintes documentos:
- Requerimento ao Sr. Coordenador do SIM;
- Termo de Compromisso obrigando-se a acatar todas as exigências formuladas à firma antecessora, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas;
- Contrato Social da nova firma, registrado na Junta Comercial;
- Contrato ou Certidão de locação, arrendamento ou de compra e venda registrado em Cartório;
Laudo de inspeção do estabelecimento, atualizado com parecer conclusivo.
Art. 86 Faculta-se a utilização da rotulagem da firma antecessora, desde que devidamente autorizado pelo SIM, e autorização do cessionário sob estrito controle e fiscalização local.
Seção III
Do cancelamento voluntário de registro
Art. 87 Os processos de solicitação de cancelamento de registro devem ser instruídos com os seguintes documentos:
- Requerimento ao Sr. Coordenador do SIM;
- Termo de Encerramento de atividades, onde o responsável pelo estabelecimento se compromete a encerrar a fabricação de qualquer produto ou derivado de origem animal nas instalações do referido estabelecimento e inutilizar a rotulagem remanescente;
- Cancelado o registro o material pertencente ao SIM, inclusive de natureza científica, o arquivo e os carimbos oficiais de Inspeção Municipal, serão recolhidos, bem como serão inutilizados os rótulos remanescentes.
Seção IV
Da transferência
Art. 88 Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.
§ 1° No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.
§ 2° Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.
§ 3° Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§ 4° No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1°, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.
§ 5° Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§ 6° As exigências de que trata o § 5° incluem aquelas:
I - Relativas ao cumprimento de prazos de:
Planos de ação;
Notificações;
Determinações sanitárias de qualquer natureza.
II - De natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.
Art. 89 O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.
Art. 90 No caso de transferência de registro, por alteração contratual ou da razão social, paralelamente e em separado, deverão ser encaminhados os processos de aprovação de rótulos, tendo em vista o cancelamento automático da rotulagem da firma antecessora.

Seção V
Da suspensão temporária de atividades
Art. 91 Os estabelecimentos registrados no SIM poderão solicitar suspensão temporária das atividades.
Art. 92 Toda e qualquer interrupção de atividade, independentemente do período, deverá ser comunicada ao SIM de forma documental, bem como a retomada da mesma.
Art. 93 A suspensão temporária será concedida pelo período máximo de um ano, prorrogável por igual período.
§ 1° O estabelecimento deverá solicitar formalmente o retorno às atividades, o cancelamento do registro ou novo período de prorrogação dentro da vigência da suspensão concedida.
§ 2° Caso não haja a comunicação formal conforme descrito no parágrafo anterior o estabelecimento terá seu registro cancelado automaticamente.
§ 3° No caso de cancelamento do registro, deverá ser inutilizada a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.
CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DE PRODUTOS, EMBALAGEM, ROTULAGEM E CARIMBAGEM
Seção I
Do Registro De Produtos
Art. 94 Todo produto de origem animal comestível produzido no município deve ser registrado no Setor de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Secretaria ao qual o SIM está vinculado, exceto os estabelecimentos sob inspeção dos Serviços Federal ou Estadual de Inspeção.
Parágrafo Único O registro de produtos comestíveis será concedido mediante aprovação da formulação e do processo de fabricação do produto e do croqui do rótulo. Os produtos de origem animal e seus derivados deverão atender aos padrões da legislação vigente, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.
Art. 95 O processo de solicitação de registro de produtos será feito através do Formulário de Registro de Produtos e Rótulos, anexo 11 deste decreto.
§ 1° Para registro, podem ser exigidas informações ou documentações complementares, conforme critérios estabelecidos pelo SIM.
§ 2° Para fins de análise prévia, a referida documentação poderá ser remetida ao SIM digitalmente, através do email.
Art. 96 É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos neste Decreto ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo SIM.
§ 1° O SIM julgará a pertinência dos pedidos de registro considerados:
I - A segurança a inocuidade do produto;
II - Os interesses dos consumidores.
§ 2° Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.
§ 3° A aprovação do Serviço de Inspeção Municipal de produtos sem RTIQ, ficará dependente de consulta prévia ao Ministério da Agricultura e Pecuária com manifestação deste.
Art. 97 As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.
Art. 98 Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registro.
Parágrafo Único Os coadjuvantes de tecnologia empregados na fabricação devem ser discriminados no processo de fabricação.
Art. 99 Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia aprovação da atualização do registro no Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 100 O registro do produto poderá ser suspenso temporariamente ou cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação e/ou mediante solicitação do estabelecimento.
Art. 101 Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.
§ 1° Poderá ser aceito, a juízo do SIM, a utilização de hortaliças in natura como ingredientes dos produtos.
§ 2° O preparo das hortaliças poderá ser realizado na sala de processamento desde que não seja realizado concomitantemente à fabricação dos produtos.
§ 3° As hortaliças higienizadas deverão ser armazenadas em recipientes identificados, contendo a data de higienização das mesmas;
§ 4° Os estabelecimentos poderão possuir sala específica para o preparo de ingredientes in natura.
§ 5° Os produtos utilizados na desinfecção das hortaliças deverão ter registro no órgão competente e serem específicos para esta finalidade.
Art. 102 Qualquer produto e derivado de produto de origem animal deverá ter sua formulação e rotulagem aprovadas previamente pelo SIM.
Art. 103 Somente poderá haver alteração na composição de produto mediante análise e autorização do SIM, através de todos os trâmites listados anteriormente.
Art. 104 A empresa que optar pelo cancelamento ou suspensão do produto deverá encaminhar ao SIM a solicitação formal de Cancelamento ou Suspensão de produto.
§ 1° Nos casos de suspensão de produto o estabelecimento poderá solicitar a reativação da fabricação do produto através de solicitação formal ao SIM.
§ 2° Uma vez cancelado o produto, não poderá ser realizada a reativação da fabricação do produto, devendo, caso seja de interesse da empresa, realizar novo registro do produto para o retorno da fabricação.
Art. 105 Para a confecção dos rótulos as empresas deverão seguir obrigatoriamente todas as legislações vigentes que tratam sobre esse tema, suas alterações e atualizações, bem como as determinações dos órgãos normatizadores. Incluem-se entre os referidos órgãos o MAPA, ANVISA, INMETRO, entre outros.
§ 1° Os estabelecimentos que não seguirem as normas de rotulagem estarão sujeitos a serem autuados pelos órgãos normatizadores das legislações vigentes e pelo SIM.
§ 2° É de responsabilidade da empresa e do seu responsável técnico manterem seus rótulos atualizados de acordo com as legislações vigentes.
Art. 106 Os estabelecimentos não poderão fabricar produtos não registrados sem a prévia autorização e aprovação do SIM.
Parágrafo Único Os testes de novos produtos, que deverão obedecer aos padrões de qualidade e identidade já definidos, deverão ser comunicados ao SIM, que emitirá parecer de deferimento ou não, bem como as regras para elaboração, identificação, acondicionamento e destinação dos produtos em teste.
Art. 107 A aprovação de fórmulas e processos de fabricação de quaisquer produtos de origem animal inclui os que estiverem sendo fabricados antes de entrar em vigor o presente Regulamento.
Seção II
Da embalagem, rotulagem e carimbagem
Art. 108 Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

Art. 109 O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
Art. 110 Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.
Art. 111 É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros, higienizados e que assegurem a inocuidade do produto.
Parágrafo Único É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.
Art. 112 A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
Art. 113 Os produtos elaborados serão devidamente embalados, rotulados e carimbados conforme as determinações do SIM.
Art. 114 Os rótulos podem ser utilizados somente nos produtos registrados aos quais correspondam.
Parágrafo Único As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.
Art. 115 A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Decreto, em norma técnica especifica e em legislação específica.
Art. 116 O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Parágrafo Único O carimbo oficial do SIM será estipulado em norma técnica.
Art. 117 As carcaças, partes de carcaças e cortes armazenados, em trânsito ou entregues ao comércio devem estar identificados por meio de carimbos, cujos modelos serão fornecidos pelo SIM.
Parágrafo Único As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentos de carimbo direto no produto, desde que acondicionados por peças, em embalagens individuais e invioláveis, onde conste o referido carimbo juntamente com os demais dizeres exigidos para os rótulos.
Art. 118 Todos os produtos de origem animal finalizados nos estabelecimentos que elaboram ou industrializam produtos de origem animal devem estar identificados por meio de rótulos (lacres, etiquetas, embalagens, aplicados sobre as matérias primas, produtos, vasilhames ou continentes, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer quando se destinem a outros estabelecimentos para beneficiamento) e carimbos, conforme indicado na legislação vigente.

CAPÍTULO VII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA E SUA PERIODICIDADE
Seção I
Inspeção Industrial e Sanitária
Art. 119 A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:
- Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
- Verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
- Verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
- Verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
- Verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
- Coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
- Avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;
- Avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
- Verificação da água de abastecimento;
- Verificação das fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos de origem animal, comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
- Classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
- Verificação dos meios de transporte de produtos de origem animal e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
- Controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
- Verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;
- Outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.
Seção II
Da Inspeção e Reinspeção Industrial e Sanitária dos Estabelecimentos

Art. 120 Os animais deverão ser obrigatoriamente submetidos à inspeção veterinária ante e post mortem conforme o Decreto 9.013 de 29 de março de 2017 do Ministério da Agricultura e Pecuária e legislações que vierem a substituir e/ou alterá-lo e, abatidos mediante processo humanitário, seguindo o preconizado pela PORTARIA N° 365 DE 16 DE JULHO DE 2021 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA e PORTARIA SDA/MAPA 864, DE 31 DE JULHO DE 2023, ou a que vier a substituir e ou alterá-la e demais legislações pertinentes, específicas para cada espécie.
Art. 121 A inspeção industrial e sanitária de estabelecimentos de produtos de origem animal será realizada preconizando o disposto na legislação municipal vigente. Em casos não previstos na legislação municipal será obedecido o Decreto Federal n° 9.013 de 29 de março de 2017 ou o que vier a substituí-lo e/ou alterá-lo.
Art. 122 O SIM, durante a fiscalização no estabelecimento, pode coletar amostras para as análises previstas neste Decreto, no RTIQ, em norma técnica ou em legislação específica, nos programas de autocontrole e outras que se fizerem necessárias ou determinar as suas realizações pela empresa.
Art. 123 Os padrões de identidade e qualidade dos produtos devem atender ao disposto no Decreto Federal 9.013 de 29 de março de 2017 ou o que vier a substituí-lo e/ou alterá-lo, e em legislações complementares e específicas.
Art. 124 Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados tantas vezes quantas necessárias, antes de serem expedidos para o consumo.
§ 1° Na reinspeção da carne em natureza ou conservada pelo frio, deve ser condenada a que apresentar qualquer alteração que faça suspeitar de processo de putrefação. É proibido o retorno ao estabelecimento de origem dos produtos que, na reinspeção, sejam considerados impróprios ao consumo, devendo-se promover sua inutilização ou aproveitamento condicional, a juízo do SIM.

Art. 125 Nas distribuidoras, armazéns ou casas comerciais, onde se encontrem depositados produtos de origem animal procedente de estabelecimentos sob Inspeção Municipal, Estadual ou Federal, a reinspeção será sempre em caráter complementar à fiscalização sanitária local realizada pela Vigilância Sanitária Municipal.
Art. 126 Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação de frio dos produtos e das matérias-primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.
Parágrafo Único Os produtos e as matérias-primas que apresentarem sinais de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua inutilização devendo a mesma ser comprovada através de documentação entregue ao SIM.
Art. 127 A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.
Parágrafo Único A reinspeção de que trata o caput abrange:
- A verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;
- A rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e as datas de fabricação e de validade;
- A avaliação das características sensoriais, quando couber;
- A coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;
- O documento sanitário de trânsito, quando couber;
- As condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber, e;
- A presença de produtos de origem animal sem registro no órgão de inspeção sanitária competente ou em desconformidade com o âmbito de comercialização da esfera de inspeção.

Art. 128 Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de fraudes, devem ser aplicados os procedimentos previstos neste Decreto e em normas complementares.
Parágrafo Único Os produtos que, na reinspeção, forem julgados impróprios para o consumo humano devem ser reaproveitados para a fabricação de produtos não comestíveis ou inutilizados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem prévia autorização do SIM.
Seção III
Periodicidade da Inspeção
Art. 129 A inspeção industrial e sanitária realizada pelo SIM deverá ser instalada de forma permanente ou periódica.
§ 1° A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, nos termos do disposto no Art. 4°, inciso I.
§ 2° A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados ou relacionados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos citados no Art. 4°, incisos II ao VI.
§ 3º A frequência de inspeção periódica deverá ser quinzenal durante o período de atividade do estabelecimento, podendo está frequência ser alterada apenas através de justificativa por meio de norma técnica especifica com parecer conclusivo do Coordenador do SIM.
Seção IV
Das análises laboratoriais
Art. 130 As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises fiscais, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.
Parágrafo Único Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.
Art. 131 Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.
Art. 132 A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM.
§ 1° A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.
§ 2° Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.
Art. 133 As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.
Art. 134 Para realização das análises fiscais, poderá ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.
§ 1° Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório designado, e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do SIM.
§ 2° É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.
§ 3° Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:
- A quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
- O produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;
- Se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;
- Forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos; e
- Se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

Para os fins do inciso II do § 3°, considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a quarenta e cinco dias, contado da data da coleta.

Art. 135 Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos por meio de Relatório de Não conformidade e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.
Art. 136 O estabelecimento poderá realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.
Art. 137 A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas.
Art. 138 Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos em normas complementares.
Art. 139 A frequência dos exames laboratoriais exigidos seguirá norma técnica específica;

Art. 140 Para efeito deste Decreto, considera-se "Análise Oficial" a amostra ou item de ensaio, lacrado, coletado pelo médico veterinário oficial, sob a supervisão do mesmo, ou por servidor da Secretaria Municipal ao qual o SIM está vinculado expressamente autorizado e treinado pelo SIM para tal fim, com o preenchimento da requisição de análise padronizada pelo SIM.
Art. 141 As análises laboratoriais oficiais devem ser realizadas obrigatoriamente em laboratórios designados pelo SIM, o qual possuí convênio com a prefeitura municipal.
Art. 142 Considerando os padrões legais, com o aparecimento de uma análise não conforme microbiológica ou físico-química de produto, o estabelecimento será notificado, por meio de Relatório de Não conformidade e será suspendida provisoriamente a fabricação do produto não conforme, bem como sua comercialização, sendo que o lote em questão deverá ser recolhido pelo estabelecimento e apresentado ao servidor do S.I.M. e/ou Coordenador do SIM para acompanhamento da inutilização, ficando ainda o estabelecimento, obrigado a apresentar ao SIM documento assinado pelo Responsável Técnico do estabelecimento informando as ações corretivas adotadas em até 5 (cinco) dias úteis da ciência do resultado da análise não conforme.
§ 1° O estabelecimento deverá solicitar produção de um novo lote destinado a nova análise para o parâmetro em desconformidade.
§ 2° Caso haja no estabelecimento lotes subsequentes do produto em desconformidade, o estabelecimento poderá solicitar a utilização destes lotes para realização de novas análises.
§ 3° Caso o estabelecimento opte por produzir novo lote para análise, os produtos referidos no parágrafo anterior deverão ser inutilizados pelo próprio com acompanhamento do SIM.
§ 4° O restante do novo lote a ser analisado ficará apreendido no estabelecimento até a liberação do mesmo mediante recebimento de resultado indicando conformidade com os padrões legais vigentes.
Art. 143 Em caso de nova não conformidade, o lote analisado será inutilizado e será lavrado Auto de Infração, permanecendo a produção e comercialização do referido produto suspensa.
§ 1° Para a fabricação de novo lote, o estabelecimento passará pelas mesmas obrigações descritas no Artigo anterior, acrescidas da obrigatoriedade de informar a(s) data(s) e horário(s) de produção do novo lote ao Serviço de Inspeção, que constituirá o primeiro "teste para liberação" ou "TL";
§ 2° A quantidade a ser produzida e os dias da produção serão definidos em comum acordo com o responsável pelo estabelecimento e o Coordenador do SIM onde, o lote deverá contemplar todo o processo de produção incluindo as etapas de higienização.
§ 3° A produção e a comercialização do produto serão autorizadas mediante recebimento de resultado laboratorial indicando conformidade com os padrões legais do lote analisado no "TL".
Art. 144 Como aparecimento do lote não conforme no "TL", cumpre-se as sanções descritas no Artigo anterior adicionando-se penalidade de multa por cada TL" não conforme.
Parágrafo Único O estabelecimento terá suas atividades suspensas, ficando impossibilitado de realizar a produção de qualquer produto caso apresente o terceiro TL em desconformidade com a legislação.
Art. 145 Para o retorno das atividades nos casos de suspensão por terceiro TL não conforme o estabelecimento deverá solicitar a produção de novo TL.
§ 1° A liberação das atividades do estabelecimento se dará somente após a produção de três novos lotes em conformidade com todos os padrões microbiológicos e/ou físico-químicos exigidos pela legislação vigente e mediante autorização formal do Serviço de Inspeção Municipal.
§ 2° A não apresentação de laudos laboratoriais de análises microbiológicas e/ou físico-químicas consecutivas, de acordo com os padrões vigentes, visando à liberação da produção dentro do prazo de 12 (doze) meses, gerará o cancelamento automático do registro do estabelecimento junto ao SIM.
Art. 146 Em se tratando de análise de água de abastecimento interno, com o aparecimento de uma análise microbiológica e/ou físico química não conforme o estabelecimento será notificado via Relatório de Não Conformidade, documento em anexo ao Plano de Trabalho do SIM e deverá apresentar ao SIM um documento assinado pelo Responsável Técnico informando as ações corretivas adotadas em até 10 (dez) dias úteis da ciência da análise não conforme. No mesmo prazo será realizada nova coleta oficial de água. Se o resultado desta análise permanecer em desacordo com os padrões legais, será lavrado auto de infração com a aplicação da penalidade de multa e a produção do estabelecimento será suspensa provisoriamente, até que o mesmo apresente uma análise em conformidade com todos os padrões microbiológicos e/ou físico-químicos exigidos pela legislação vigente e mediante autorização formal do SIM.
Parágrafo Único O estabelecimento deverá prover meios para nova coleta oficial que será realizada pelo S.I.M. em até 10(dez) dias úteis após o estabelecimento ter sido notificado oficialmente.
Art. 147 A multa para análises oficiais não conformes, considerando os padrões legais vigentes, quando estipulada no rito descrito nos artigos anteriores, terá o valor fixado utilizando-se o valor inicial estipulado das infrações leves conforme especificado no Art. 145, inciso II deste Regulamento.
Art. 148 O estabelecimento que deixar de apresentar uma análise microbiológica e/ou físico-química de produto pronto, matéria-prima ou água dentro dos prazos estabelecidos, sem justificativa apresentada ao SIM, será autuado e multado, tendo o valor da multa fixado utilizando-se o valor inicial estipulado para as infrações leves conforme especificado no Art. 145, inciso II deste Regulamento.
§ 1° No caso de reincidência do não cumprimento do cronograma de análises do produto o estabelecimento ficará proibido de fabricá-lo pelo SIM em consonância com o inciso V do Art. 56 da Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 e o valor da multa será dobrado.
§ 2° Em caso de segunda reincidência consecutiva no não cumprimento do cronograma de análises, o estabelecimento terá suas atividades suspensas pelo SIM.
Art. 149 Em se tratando de análise de matéria prima não conforme o estabelecimento será notificado e deverá apresentar ao SIM documento assinado pelo Responsável Técnico informando as ações corretivas adotadas em até 10 (dez) dias úteis da ciência da análise não conforme, devendo ser realizada nova análise.

CAPÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES, DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 150 As infrações ao presente Regulamento, serão punidas administrativamente, em conformidade com a Lei Federal n° 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Art. 151 Os servidores do SIM, quando em serviço de fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada a qualquer dia e hora, em qualquer estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal.

Seção I
Dos responsáveis pela infração

Art. 152 Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Decreto, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I - Proprietários, locatários ou arrendatários de estabelecimentos registrados no SIM onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;

Parágrafo Único A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

Seção II
Das medidas cautelares
Art. 153 Quando houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o SIM adotará, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
– Notificação ao estabelecimento por meio de Relatório de Não conformidade;
- Apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;
- Suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
- Coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;
§ 1° A notificação por meio de relatório de não conformidade, será utilizada para comunicação à empresa de alguma(s) não conformidade(s) constatada(s) durante a inspeção realizada pela fiscalização local, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé, porem exigem uma rápida regularização por parte da empresa.
§ 2° Poderá ser emitida também nos casos em que o motivo que tenha levado a uma advertência anterior não tenha sido adequadamente regularizado.
§ 3° Deverá ser emitido também nos casos em que se deseja determinar algum tipo de prazo, para a realização de alguma adequação por parte da empresa em relação à manutenção de estrutura e/ou equipamento.
§ 3° O prazo de retorno da resposta da notificação devidamente preenchida com as ações corretivas e preventivas propostas pela empresa para sanar os problemas encontrados é de 10 (dez) dias úteis. A definição da ação corretiva a tomar é de responsabilidade da empresa.
§ 4° Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§ 5° As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.
§ 6° Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§ 7° As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
§ 8° Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.
§ 9° Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§ 10º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Seção III
Das Infrações
Art. 154 Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:
- Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião de venda, da locação ou do arrendamento;
- Utilizar rótulo não aprovado pelo SIM;
- Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
- Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM nos prazos regulamentares;
- Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
- Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações ou notificações;
- Não cumprir os prazos determinados nos documentos expedidos pelo SIM;
- Elaborar produtos em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo Serviço de Inspeção Municipal.
- Utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentações falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do Ministério da Agricultura e Pecuária;
- Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
- Construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do projeto;
- Elaborar produtos não aprovados ou registrados no SIM;
- Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
- Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no Serviço de Inspeção Municipal;
- Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
- Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
- Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
- Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM;
- Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Serviço de Inspeção Municipal;
- Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
- Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
- Adulterar matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem animal;
- Adquirir matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
- Iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
- Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM;
- Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
- Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrados nos Serviços de Inspeção Municipal Estadual ou Federal;
- Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
- Utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares;
- Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
- Fraudar documentos oficiais;
- Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
- Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

- Embaraçar a ação de servidor do Serviço de Inspeção Municipal no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
- Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do Serviço de Inspeção Municipal;
- Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
- Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida;
- Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
- Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
- Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Art. 155 Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
- Apresentem-se alterados;
- Apresentem-se adulterados;
- Apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
- Contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica;
- Revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
- Sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
- Sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
- Apresentem embalagens estufadas, exceto quando parte do processo tecnológico de fabricação;
- Apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
- Estejam com o prazo de validade expirado;
- Não possuam procedência conhecida; ou
- Não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Parágrafo Único Outras situações não previstas nos incisos de I a XII podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 156 Além dos casos previstos no Art. 155, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
- Sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;
- Estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
- Estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

Parágrafo Único São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 157 Além dos casos previstos no Art. 160, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
- Estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
- Apresentem sinais de deterioração;
- Sejam portadores de lesões ou doenças
- Apresentem infestação muscular por parasitas;
- Tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM; ou
- Tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca.

Art. 158 Além dos casos previstos no Art. 155, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
- Alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
- Mumificação ou estejam secos por outra causa;
- Podridão vermelha, negra ou branca;
- Contaminação por fungos, externa ou internamente;
- Sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
- Rompimento da casca e estejam sujos; ou
- Rompimento da casca e das membranas testáceas.

Parágrafo Único São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 159 Além dos casos previstos no Art. 155, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
- Provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
- Na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
- Apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
- Revele presença de colostro.
- Não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Parágrafo Único O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 160 Além dos casos previstos no Art. 155, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

Art. 161 Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.

§ 1° São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.

§ 2° São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:

I - Fraudados:

As matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;
As matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;
As matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto;
As matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;
II - Falsificados:
As matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM. As matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM e que se denominem como este, sem que o seja;
As matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;
As matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
e) As matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;
f) As matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.
Art. 162 Nos casos previstos nos artigos 134 a 138, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
- Nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação animal; e
- Nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.
Seção IV
Das penalidades
Art. 163 As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária e/ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 164 Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
-Notificação via Relatório de Não conformidade;
- Advertência, quando o infrator for primário e/ou não tiver agido com dolo ou má-fé;
- Multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado em legislação específica, observadas as seguintes gradações:
para infrações leves, multa de 1 VRM a 30 VRMs;
para infrações moderadas, multa de 31 VRMs a 60 VRMs;
para infrações graves, multa de 61 VRMs a 150 VRMs;
para infrações gravíssimas, multa de 150 VRMs a 500 VRMs.
- Apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
- Suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
- Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
- Cassação de registro do estabelecimento.
§ 1° As multas previstas no inciso II do caput serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
§ 2° A suspensão de atividades de que trata o inciso IV do caput e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no Art. 153 e Art. 154.
§ 3° Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do § 2°, após doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.
§ 4° As sanções de que tratam os incisos IV e V do caput poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no Art. 158.
Art. 165 Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o Art. 169, são consideradas:
- Infrações leves as compreendidas nos incisos I a IX do Art. 159;
- Infrações moderadas as compreendidas nos incisos X a XVIII do Art. 159;
- Infrações graves as compreendidas nos incisos XIX a XXVIII do Art. 159;
- Infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIX a XL do Art. 159.
§ 1° As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
§ 2° Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre um e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no Art. 171, parágrafos 1º e 2º.
Art. 166 Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o Art. 170, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.
§ 1° São consideradas circunstâncias atenuantes:
- O infrator ser primário na infração;
- A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
- O infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
- A infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
- A infração ter sido cometida acidentalmente;
- A infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
- A infração não afetar a qualidade do produto;
- O infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa.
§ 2° São consideradas circunstâncias agravantes:

- O infrator ser reincidente específico;
- O infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
- O infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
- O infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
- A infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
- O infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
- O infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
- O infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§ 3° Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§ 4° Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§ 5° A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

§ 6° Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de dois anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

Art. 167 As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

Parágrafo Único A cassação do registro do estabelecimento cabe ao Secretário da Agricultura e Meio Ambiente junto ao Coordenador do SIM.

Art. 168 Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.

Art. 169 Para fins de aplicação das sanções de apreensão ou condenação das matérias primas e dos produtos de origem animal quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontrem alterados ou adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos casos definidos nos artigos 155 a 161.

Parágrafo Único Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

Art. 170 A sanção de que trata a suspensão das atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço a ação fiscalizadora, será aplicada nos seguintes casos, sem prejuízo a outras previsões deste Decreto, quando caracterizado risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária:

- Desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
- Omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
- Alteração de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
- Expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
- Recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;
- Simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;
- Utilização de produtos com prazo de validade expirado em desacordo com os critérios estabelecidos neste
Decreto ou em normas complementares ou apor aos produtos novos prazos depois de expirada a validade;
- Produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;
- Utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
- Utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
- Utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
- Prestação ou apresentação ao SIM de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas/ dos ingredientes e dos produtos;
- Fraude de registros sujeitos à verificação pelo SIM;
- Ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
- Aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no Ministério da Agricultura e Pecuária ou que não conste do cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
- Não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
- Início de atividade sem atendimentos às exigências ou às pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
- Recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição de produtos de origem animal que não possuam registro no órgão de fiscalização competente;
- Descumprimento de determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares.
- Não realização de tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não destinação adequada a produtos condenados.

Art. 171 A sanção de suspensão das atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço a ação fiscalizadora, será aplicada, nos termos do disposto no Art. 140, inciso IV, quando o infrator:

- Embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
- Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do SIM;
- Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
- Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
- Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
- Fraudar documentos oficiais;
- Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
- Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
- Prestar ou apresentar ao SIM informações, declarações ou documentos falsos;

Parágrafo Único A penalidade de suspensão das atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico sanitária ou quando causar embaraço a ação fiscalizadora será aplicada também, nos termos do disposto no Art. 172, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos seguintes casos, quando caracterizado o embaraço à ação fiscalizadora:
- Não cumprimento dos prazos estabelecidos nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações de forma deliberada ou de forma recorrente;
- Prestação ou apresentação ao SIM de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;
- Utilização de forma irregular ou inserção de informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do Ministério da Agricultura e Pecuária;
- Prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor.

Art. 172 As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em quinze, trinta ou sessenta dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no Art. 166, parágrafo 2°, independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.

§ 1° A suspensão de atividades oriunda de embaraço à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, três dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de reincidência específica.

§ 2° As penalidades tratadas no caput terão seus efeitos iniciados no prazo de trinta dias, a partir da data da cientificação do estabelecimento.

§ 3° Após início dos efeitos das sanções de que trata o caput, o prazo de aplicação será contado em dias corridos.

§ 4° A suspensão de atividades de que trata o caput abrange as atividades produtivas, permitida, quando aplicável, a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.

§ 5° A interdição de que trata o caput será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento.

§ 6° Caso as sanções de que trata o caput tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a um dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.

Art. 173 As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.

§ 1° A sanção de interdição de que trata o caput será aplicada de forma:
- Parcial aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas de funcionamento;
- Total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.

§ 2° A suspensão de atividade de que trata o caput será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§ 3° As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.

Art. 174 A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, no período de dois anos.

§ 1° Para os fins deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.

§ 2° Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.

Art. 175 As sanções de cassação de registro do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:
- Reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, no prazo fixado no Art. 174.
- Não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

Seção V

Do Processo Administrativo Sanitário

Art. 176 O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Seção VI

Do auto de infração

Art. 177 O auto de infração será lavrado por servidor ou Coordenador do SIM que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou na sede do órgão de fiscalização.

§ 1° Será emitido nos casos em que o infrator não for primário, ou seja, nos casos de reincidências de não conformidades anteriormente notificadas pelo serviço oficial.

§ 2° Poderá ser emitida também, a critério do fiscal local, quando o infrator conhece as determinações legais e/ou determinações do S.I.M e mesmo assim não as cumpre. Sempre deverá ser emitido em caso de não conformidades relacionadas às analises oficiais de água e/ou produtos.

§ 3° Deverá ser emitido também nos casos de não conformidades que atentem a saúde pública, neste caso, deverão ser tomadas providencias necessárias, a critério da fiscalização que poderão ser: condenação de produtos, interdição total ou parcial, suspensão de atividade, suspensão de produtos ou cancelamento de registro junto ao S.I.M.

Parágrafo Único Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:

I - A data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais;

II - A data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.

Art. 178 O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

Art. 179 O auto de infração será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido pelo SIM, conforme modelo no plano de trabalho.

Art. 180 A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

Parágrafo Único Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

Seção VII
Da ciência
Art. 181 A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.
§ 1° No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o § 2°, a ciência será efetuada por publicação oficial.
§ 2° A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.
§ 3° A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.

Seção VIII
Da defesa, do recurso e seus prazos
Art. 182 A defesa ou impugnação e o recurso do autuado devem ser apresentados por escrito, em vernáculo e protocolizados na sede do SIM.
Art. 183 O infrator poderá, em primeira instância, apresentar defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a data de ciência do auto de infração.
Art. 184 Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em segunda instância, face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.
Art. 185 Não serão conhecidos a defesa ou o recurso interposto:
- Fora do prazo;
- Perante órgão incompetente;
- Por pessoa não legitimada;
- Após exaurida a esfera administrativa.

§ 1° O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.
§ 2° Para o autuado, a perda do prazo de defesa, em 1ª instância, lhe trará a impossibilidade do exercício do direito de defesa e do contraditório, o que não significa, necessariamente, a procedência da infração, de forma definitiva, pois este ainda poderá recorrer da decisão em 2ª instância.
Art. 187 Não caberá recurso na hipótese de condenação definitiva do produto em razão de laudo laboratorial confirmado em perícia de contraprova, ou nos casos de fraude, falsificação ou adulteração.

Seção IX
Do julgamento
Art. 188 Após juntada ao processo a defesa, impugnação ou término do prazo para sua apresentação, o autuante deverá encaminhar para julgamento em primeira instância o relatório de instrução.
Parágrafo Único Quando o autuado não apresentar defesa dentro do prazo legal, o autuante deverá anexar ao relatório de instrução o Termo de Revelia.
Art. 189 A decisão do processo administrativo relativo à defesa prevista neste Decreto caberá, em primeira instância, ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente em segunda e última instância, ao Prefeito Municipal.
§ 1° Em caso de impedimento do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente em julgar a primeira instância, como nos casos em que este for o autuante, caberá decisão da primeira instância ao Prefeito Municipal.
Art. 190 Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face, de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias úteis, contados do dia subsequente a data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.
Parágrafo Único O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo para o julgamento em segunda instância.
Art. 191 O recurso em segunda e última instância deverá respeitar os prazos e os procedimentos previstos para a interposição da defesa na instância anterior.
Art. 192 O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa com a municipalidade.
Art. 193 Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.
Parágrafo Único O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.
Art. 194 A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.
§ 1° Sempre que for lavrado o Auto de Infração os estabelecimentos deverão apresentar a defesa junto ao plano de ação ao SIM contendo as ações corretivas imediatas e programadas para a resolução/adequação das não conformidades/infrações, no prazo de 10 dias úteis a contar da ciência do Auto.
§ 2° O Plano de Ação referido no caput deste artigo não constitui defesa ao Auto de Infração.
Art. 195 Para fins do disposto no Art. 55 da Lei Complementar n° 123, de 2006, consideram-se atividades e situações de alto risco as infrações classificadas como grave ou gravíssima, nos termos estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, praticadas por microempresas ou empresas de pequeno porte de produtos agropecuários.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 196 Os arquivos do SIM são considerados confidenciais, necessitando de solicitação por escrito dirigida ao Coordenador do SIM para visualização e acesso, não sendo permitida a reprodução total ou parcial de qualquer documento, exceto sob autorização do Coordenador.
Parágrafo Único Ficam isentos de solicitação por escrito os chefes do poder executivo, o Secretário da pasta e os servidores do SIM.
Art. 197 Todo abate de animais para consumo ou industrialização de produtos de origem animal realizado em estabelecimento ou local não registrado no SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal), será considerado clandestino, sujeitando-se os seus responsáveis à apreensão e condenação das carnes e/ou produtos, tanto quando estiverem em trânsito, no comércio ou no local de fabricação não registrado, à advertência e, em caso de reincidência, multa gravíssima como estabelecido no Art. 164, inciso II, alínea d ficando ainda submetidos as demais penalidades legais.
Art. 198 Para realizar os serviços de fiscalização no nível do comércio, o participará, em caráter supletivo com outros órgãos públicos, de ações de fiscalização em nível de consumo. Esta inspeção exigirá a comprovação e a documentação da origem, bem como, as condições de higiene das instalações, operações e equipamentos do estabelecimento.
Art. 199 O estabelecimento responderá legal e judicialmente pelas consequências à saúde pública, caso se comprove omissão ou negligência no que se refere à observância dos padrões higiênico-sanitários, físico-químicos e microbiológicos, à adição indevida de produtos químicos e biológicos, ao

uso impróprio de práticas de recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima e ingredientes, elaboração, acondicionamento, reacondicionamento, armazenagem, transporte e comercialização de produtos de origem animal.
Art. 200 Consideram-se como padrões legais vigentes aqueles estabelecidos através do anexo XX da Portaria de consolidação n° 5, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, altera o anexo XX da portaria de consolidação gm/ms nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, Instrução Normativa n° 161, de 1º de julho de 2022, Instrução normativa nº 313, de 4 de setembro de 2024 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Produtos, Instrução Normativa n° 34, de 28 de maio de 2008, do Ministério da Agricultura e Pecuária , Instrução Normativa n° 76 e 77 de 26 de novembro de 2018 do Ministério da Agricultura e Pecuária, RDC 727 Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017 que regulamenta da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura e Pecuária– MAPA, RDC 727 de 1º de julho de 2022 e outras legislações que venham a surgir, substituí-las e/ou alterá-las.
Art. 201 Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em consonância técnica com o Coordenador do SIM, podendo estes, editarem atos complementares que se fizerem necessários para o cumprimento deste Regulamento.
Art. 202 As penalidades aplicadas, após o trânsito em julgado administrativo, serão consideradas para a determinação da reincidência em relação a fato praticado depois do início da vigência deste Decreto.
Art. 203 Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de um ano, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.
Parágrafo Único A documentação relacionada a estrutura física, como plantas e memoriais econômicos-sanitários anteriormente aprovados deverão ser atualizadas mediante a realização de alterações ou a solicitação do SIM.
Art. 204 O SIM elaborará cursos de capacitação para técnicos e estabelecimentos, Programa de Educação Sanitária, Combate a Fraude e Clandestinidade.
Art. 205 É obrigatória a capacitação contínua da equipe do Serviço de Inspeção Municipal, visando à atualização e aprimoramento das competências técnicas necessárias para o desempenho de suas funções.
§1º O Poder Público Municipal deve oferecer cursos de capacitação ou liberar os servidores para participação em treinamentos realizados por instituições reconhecidas, garantindo que a equipe esteja sempre atualizada com as melhores práticas e normas vigentes.
§2º As despesas com cursos de capacitação, incluindo inscrições, materiais e eventuais deslocamentos, serão custeadas pelo Poder Público Municipal, conforme disponibilidade orçamentária e critérios definidos em regulamento.
Art. 206 As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.
Art. 207 Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decreto nº 2.367 de 30 de outubro de 2024, nº 2.368 de 30 de outubro de 2024 e 2.410 de 26 de junho de 2025.
Art. 208 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
06 de Agosto de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 06/08/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DOCUMENTOS ANEXOS

ANEXO 1:REQUERIMENTO PARA A SOLICITAÇÃO DE VISTORIA NA EDIFICAÇÃO/TERRENO
ANEXO 2: REQUERIMENTO PREFEITO PARA SOLICITAÇÃO DE REGISTRO
ANEXO 3: REQUERIMENTO PARA ANÁLISE DE PROJETO COM AS PLANTAS EM ANEXO
ANEXO 4: ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DA CONSTRUÇÃO
ANEXO 5: DADOS DO PROPRIETÁRIO
ANEXO 6: MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO, DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS
ANEXO 7: TERMO DE RESPONSABILIDADE
ANEXO 8: AUTORIZAÇÃO DE LIVRE ACESSO
ANEXO 9: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ART
ANEXO 10: DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
ANEXO 11: FORMULÁRIO PARA A SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTOS E RÓTULOS DE ORIGEM ANIMAL
ANEXO 12: PEDIDO DE INÍCIO DE ATIVIDADES
ANEXO 13:TERMO DE COMPROMISSO DE APROVAÇÃO DE REFORMA
ANEXO 14: DOCUMENTOS NECESSÁRIOS REGULARIZAÇÃO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

ANEXO 1

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE VISTORIA NA EDIFICAÇÃO/TERRENO

Ilmo. Sr. Coordenador
Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.
Município de São Domingos do Sul - RS

A Empresa xxxx , localizada no endereço xxxxx, Município de São Domingos do Sul, Cep xxxxx, Telefone 54 xxxx , CPF Nº xxx, Inscrição Estadual xxx, vem através de seu proprietário(a), NOME , solicitar vistoria no seu endereço para avaliar a possibilidade de instalação/construção de estabelecimento para desenvolver a atividade de XXXXX.

Sem mais para o momento, agradecemos desde já a atenção.

Cordialmente

São Domingos do Sul /RS, --- de ---------- de 20--.

_____
(Assinatura do Responsável)
(Nome do Estabelecimento)

ANEXO 2

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE REGISTRO

Ilmo. Sr. Nome prefeito
Município de São Domingos do Sul - RS

A Empresa XXX, CPF nº XXXX, Inscrição Estadual nº XXX, vem por meio deste, solicitar o Registro ou a aprovação do projeto, junto a essa Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, da sua CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO, localizada NO ENDEREÇO, município São Domingos do Sul, Cep. XXX, possuindo o telefone XXXX anexando para tanto, os documentos necessários.

Certos de sua atenção, despedimo-nos cordialmente,

São Domingos do Sul /RS, --- de ---------- de 20--.

_____
(Assinatura do Responsável)
(Nome do Estabelecimento)

ANEXO 3

REQUERIMENTO PARA ANÁLISE DE PROJETO

Ilmo. Sr. Coordenador
Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.
Município de São Domingos do Sul - RS

A Empresa XXX, localizada no endereço, Município de São Domingos do Sul ,CEP: XXX Telefone XXX, CPF Nº XXXX, Inscrição Estadual nº XXXX, vem através de seu proprietário, NOME, solicitar análise de projeto para avaliar a possibilidade para a atividade CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO.

Sem mais para o momento, agradecemos desde já a atenção.

Cordialmente

São Domingos do Sul /RS, --- de ---------- de 20--.

_____
(Assinatura do Responsável)
(Nome do Estabelecimento)

ANEXO 4

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DA CONSTRUÇÃO

Nome da firma interessada no projeto
Localização do futuro estabelecimento
Natureza do estabelecimento
Responsável pelo projeto
Área do terreno
Área a ser construída
Área útil
Recuo do alinhamento da rua
Duração provável da obra
Argamassa
Fundações
Pé direito
Madeiramento e coberturas
Forros
Portas (dimensões e material - especialmente das câmaras frias)
Revestimento geral
Pavimentação
Esquadrias
Impermeabilização (discriminar o material a ser empregado no piso e nas paredes das diferentes dependências)
Instalações de água
Sistema de esgoto (detalhes sobre o modo e processo de depuração antes de ser lançado na corrente d’água)

Pintura geral
Custo provável da obra.

Em São Domingos do Sul, ... de ..... de 20...

_____
Assinatura do Engenheiro ou Arquiteto responsável
CREA ou CAU no_____

ANEXO 5

DADOS DO PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO
Nome:----
Endereço Residencial----------nº----------, complemento:----------, bairro:----------.
Cidade:---------- UF:---------- CEP:----------
Fone:---------- Fax:----------
e-mail:-----

Documentos:
RG:---------- Órgão Expedidor:----------
CPF:----------

São Domingos do Sul /RS, --- de ---------- de 20--.

_____
(Assinatura do Responsável)
(Nome do Estabelecimento)

ANEXO 6

MEMORIAL ECONÔMICO, SANITÁRIO, DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Nome da empresa:

Nome do proprietário ou arrendatário:

Endereço e telefone do estabelecimento:

Categoria do estabelecimento (Matadouro/frigorífico, laticínios, supermercado, etc.):

Técnico Responsável pelo estabelecimento

Produtos que pretende fabricar/manipular:

Capacidade máxima de produção (de abate ou industrialização de produtos):

Processo de abate, processamento ou industrialização (descrever as etapas de fabricação, desde a recepção da matéria-prima à obtenção do produto final):

Matéria-Prima (tipos e procedência):

Mercado de consumo:

Número aproximado de funcionários:

Meios de transporte a serem utilizados:

Armazenamento (condições de armazenamento e estocagem):

Água de abastecimento (Procedência, Processo de captação, Sistema de tratamento, Depósitos e suas capacidades, Distribuição, outros):

Destino dado às águas servidas, esgotos, meios empregados para depuração das águas servidas antes de lançadas nos esgotos, rios, etc. (Número da Licença Ambiental).

Prédio (construído, reformado, alugado, etc):

Tipo de construção (alvenaria, madeira, etc.):

Paredes e divisórias (dimensões e material):

Revestimento interno (paredes, pisos e teto):

Sessões e compartimentos (descrever cada dependência com finalidade, condições de iluminação, n° de janelas e portas, indicação de dimensões):

Telas a prova de insetos nas janelas, molas de vai-e-vem nas portas das dependências, cortinas de ar nas portas e descrição de outras aberturas:

Equipamentos (descrição de todos os equipamentos existentes indicando marca, capacidade, procedência e finalidade):

Instalações frigoríficas, área de capacidade das câmaras, sistema de refrigeração e capacidade dos compressores, máquinas, aparelhos e equipamentos

Vestiários, sanitários e refeitórios para funcionários:
Sala para inspeção:

Indicação da existência, nas proximidades, de cortumes, fábrica de produtos orgânicos e outros estabelecimentos industriais que, por sua natureza, possam produzir mau cheiro:

São Domingos do Sul /RS, --- de ---------- de 20—

(Assinatura do Responsável e nome estabelecimento)

ANEXO 7

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, XXXX NOME PROPRIETÁRIO, responsável pela EMPRESA TAL CPF/CNPJ NºXXXX, Inscrição Estadual nº XXXX, e Registro de Alvará Municipal: XXXX, venho por meio deste Termo de Responsabilidade, atestar ciência e aceite das normas e regulamentos do Serviço de Inspeção Municipal de São Domingos do Sul bem como compromisso na veracidade das informações prestadas, de acordo com o elencado naLei n° municipal XXX, Decreto Municipal NºXXXX, ficando ainda ciente, que quaisquer obras só poderão concretizar-se após a aprovação prévia do projeto pelo SIM.

Sem mais para o momento, subscrevo abaixo.

São Domingos do Sul /RS, --- de ---------- de 20--.

_____
(Assinatura do Responsável)
(Nome do Estabelecimento)

ANEXO 8

AUTORIZAÇÃO DE LIVRE ACESSO

Eu ----------, portador do RG No ----------, CPF ---------- residente e domiciliado à ....., (Bairro), (Cidade), telefone 0000-0000, responsável legal na qualidade de sócio proprietário, do Estabelecimento Registrado no Serviço de Inspeção Municipal de São Domingos do Sul sob nº ---, inscrito no CNPJ ----------, autorizo a entrada, em qualquer dia e em qualquer horário, dos fiscais do S.I.M., no estabelecimento localizado à ..... (endereço completo), para fins de fiscalização e inspeção, ficando os mesmos autorizados a registrar suas fiscalizações, inspeções e/ou visitas das formas que julgarem necessárias.

Sem mais para o momento, subscrevo abaixo.

São Domingos do Sul /RS, --- de ---------- de 20--.

_____
(Assinatura do Responsável)
(Nome do Estabelecimento)

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ART

Declaro para os devidos fins, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São Domingos do Sul/RS, que ------ é o (a) responsável técnico do estabelecimento -----, situado ----------de propriedade de ------.

Por ser verdade, as duas partes assinam e dão fé.

_____
Assinatura / Estabelecimento

_____
Assinatura Responsável Técnico

São Domingos do Sul /RS, --- de ---------- de 20--.

ANEXO 10

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:----
Formação:----

Endereço:
Endereço Residencial:------ nº---Complemento:----------
Bairro:---------- Cidade:---------- UF:----------
CEP:---------- Fone:---------- Fax:----------
e-mail:----

Documentos:
RG:---------- Órgão Expedidor:----------
Data: ----------/---------/----------
CPF:----------
Registro Profissional:----------
Diplomado pela:----------

ANEXO 11

FORMULÁRIO DE REGISTRO MUNICIPAL DE RÓTULOS E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
REGISTRO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS DE PROCESSOS DE FABRICAÇÃO, DE COMPOSIÇÃO E DE ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Sr. Coordenador do S.I.M ou Méd. Vet. Responsável pelo S.I.M:
A empresa abaixo qualificada, através do seu representante legal e de seu responsável técnico, requer que seja providenciado neste departamento o atendimento da solicitação especificada neste documento, comprometendo-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entre as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada.
Obs.: a aprovação da rotulagem não implica autorização para a fabricação do produto no caso de pendências existentes com os outros setores do S.I.M.

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

S.I.M do Estabelecimento:		**Nº de sequencial do Produto:**	
Razão Social:			
CNPJ:		**Classificação do Estabelecimento:**	
Endereço:			
Bairro:	**CEP:**	**Município:**	**UF: RS**
Tel. (s): Fax:	**E-mail:**		

SOLICITAÇÃO

( ) Registro **( ) Renovação/atualização** **( ) Cancelamento**	**( ) Alteração de processo de fabricação** **( ) Alteração de composição do produto**	**( ) Acréscimo de rótulo** **( ) Alteração de croqui de rótulo**

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Nome do Produto:	
Marca Comercial:	**Tipo de Rótulo:**
Tipo de Embalagem:	**Conteúdo:**
Forma de indicação da data de fabricação, validade e prazo estipulado de validade:	

COMPOSIÇÃO

Ingredientes/Aditivos (Mencionar na ordem decrescente de quantidade, iniciando pela matéria prima)	**Quantidades (Kg ou L)**	**Percentuais (%)**
Total:		

AUTENTICAÇÃO

Data:	**Carimbo e Ass. Do Representante Legal do Estabelecimento**	**Carimbo e Ass. Do Responsável Técnico**

PROCESSO DE FABRICAÇÃO (descrever todas as operações)

Data:	**Carimbo e Ass. Do Representante Legal do Estabelecimento**	**Carimbo e Ass. Do Responsável Técnico**

CONTROLE DE QUALIDADE

ESTOCAGEM E TRANSPORTE

AUTENTICAÇÃO

DData:	**Carimbo e Ass. Do Representante Legal do Estabelecimento**	**Carimbo e Ass. Do Responsável Técnico**

ANEXO 12

PEDIDO DE INÍCIO DE ATIVIDADES

Solicito à Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal autorização para a Empresa -----, com registro no CNPJ nº-------, situado à Rua ----------, Bairro----------, dar início às atividades de produção a partir do dia ------de---------- de 20----------.

São Domingos do Sul /RS, -------- de ---------- de 20-------.

_____
Assinatura

ANEXO 13
TERMO DE COMPROMISSO DE APROVAÇÃO DE REFORMA

Eu, FULANO DE TAL, responsável pela Agroindústria Familiar TAL, CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, Inscrição Estadual nº XXX.XXX.XXX-XX, Inscrição Municipal nº: XXX e Registro de Alvará Municipal de Localização e Funcionamento: XXX, conforme Art. 19, parágrafo único do Decreto nº 3.163 de 02 de março de 2020, venho por meio deste Termo de Compromisso de Aprovação de Reforma, aceitar e empenhar os condicionantes e prazos impostos para aprovação da reforma no estabelecimento em questão, conforme descrições e prazos listadas abaixo:

ADEQUAÇÃO	PRAZO
Exemplo: Derrubada da parede do atual vestiário masculino para ampliação da sala de produção e alteração da forma de entrada das carcaças na sala de produção.	30 dias
Exemplo: Colocação de aparelho condicionador de ar tipo split na sala de produção.	60 dias
Exemplo: Construção de novo defumador (extra); Aumento do antigo "ante fumeiro"; Derrubada da parede da atual sala de temperos para colocação de porta de conexão do ante fumeiro com a sala de maturação.	180 dias

Sem mais para o momento, subscrevo abaixo.

São Domingos do Sul /RS, -- de ---------- de 20--.

_____
(Assinatura do Responsável)
(Nome do Estabelecimento/Agroindústria

ANEXO 14

Nº	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS REGULARIZAÇÃO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	C	NC	NA
01	Requerimento ao Senhor Coordenador do SIM MUNICIPAL solicitando Vistoria do Edificação/Terreno.			
02	Requerimento ao Senhor Prefeito para solicitação de registro.			
03	Requerimento dirigido ao Senhor Coordenador do SIM MUNICIPAL, no qual solicitaAnálise do Projeto.			
04	Aprovação do Departamento de Projetos e Engenharia da Prefeitura Municipal, documento equivalente ou documento emitido pelo órgão competente isentando da necessidade.			
05	Plantas de situação e localização com escala mínima de 1/1000.			
06	Plantas das fachadas que possuírem aberturas, indicando a altura das mesmas em relação ao piso com escala mínima de 1/100.			
07	Planta com cortes das salas de abate, produção e câmaras de resfriamento de carcaças com escala mínima de 1/100.			
08	Projeto hidrossanitário com identificação da localização da captação e armazenamento de água do abastecimento, pontos de distribuição e pontos de escoamento das águas residuais.			
09	Planta baixa com identificação e área das dependências com escala mínima de 1/100.			
10	Planta baixa com "layout" dos equipamentos.			
11	Fluxograma de produção (recepção de matéria prima, processamento e expedição de produtos prontos). a) O fluxograma de produção poderá ser entregue em documento específico, mencionando as seções pelas quais as matérias primas percorrerão desde a recepção até a obtenção do produto final.			
12	Memorial Econômico-Sanitário			
13	Memorial descritivo da construção			
14	Termo de Responsabilidade, dando ciência e aceite das normas e regulamentos do Serviço de Inspeção, bem como compromisso na veracidade das informações prestadas.			
15	Termo de Livre Acesso.			
16	Licença Prévia ou Licença de Operação Ambiental.			
17	Dados do RT, declaração e ART ou documento equivalente comprovando a responsabilidade técnica pela atividade do estabelecimento, devendo o profissional responsável possuir ensino superior e atribuições que lhe permitam exercer tal atividade.			
18	Laudo de potabilidade da água, de acordo com o anexo XX da portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 e Portaria nº 888 ou a legislação que vier a alterá-la ou substituí-la, para o início das atividades; a) Para efeito de registro o laudo de potabilidade da água terá validade de três meses a partir da sua emissão.			
19	Cópia do Certificado de Capacitação em Boas Práticas de Fabricação do proprietário do estabelecimento e de ao menos um funcionário do estabelecimento .			
20	Certificado de Controle de Pragas para o inicio das atividades.			
21	Documentação do(s) responsável(is) legal(is) pelo estabelecimento (RG e CPF).			
22	Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), se aplicável.			
23	Cópia do contrato social, individual, de arrendamento, parceria ou documento equivalente, quando couber.			
24	Comprovante de Inscrição Estadual ou cópia do Talão do Produtor, quando couber.			
25	Cópia do certificado da empresa coletora de resíduos, quando couber;			
26	Cópia do Alvará Sanitário (ou documento equivalente) dos veículos utilizados para transporte dos produtos de origem animal.			
27	Alvará de localização, quando couber.			
28	Manual de BPF e PAC'S			
29	Cronograma de execução (Termo de Compromisso).			
30	Formulários de registro produtos, relatório rotulagem e croqui para aprovação de rótulo(s).			
31	Termo de compromisso de aprovação de reforma (em caso de reforma)			
32	Pedido de início das atividades			

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:A7490A6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Registro de Preços nº 335/2026, Pregão Eletrônico nº 20/2026

Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, que visa cumprir a Resolução 06/2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas EMEF'S, EMEI'S e creches parceiras deste Município e para atender a Casa de Acolhimento Arco-Íris, os Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS) e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

Item	Descrição	Un	Marca/ Fabricante	Quantidade Total	Valor Unitário (R$)
3	**AÇÚCAR CRISTAL** Especificações: Açúcar Cristal, constituído por sacarose de Cana-de-Açúcar, na forma de cristais grandes, cor branca translúcida, sem manchas, partículas estranhas e em conformidade com as legislações vigentes. Embalagem reforçada e hermeticamente selada de 2KG. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega do produto. **(Cota referente ao item 2)**	KG	Globo	5.750	R$ 3,33
8	**ARROZ PARBOILIZADO** Especificações: Arroz Parboilizado: Tipo 1, Longo Fino, Subgrupo Parboilizado, beneficiado, grãos inteiros e sãos, isentos de sujidades, parasitos e larvas. Boa apresentação ao exame visual, sem umidade no interior da embalagem. Embalados em sacos plásticos atóxicos, reforçados, de 1KG. Rotulagem com informações de procedência, data de embalagem, validade, lote, peso líquido e outras instruções. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. **(Cota referente ao item 7)**	KG	Dalrizzo	45.500	R$ 2,95
13	**BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA** Especificações: Biscoito Doce, Tipo Maizena. Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e Ácido Fólico (Vitamina B9), Amido de Milho, Gordura Vegetal, Açúcar Invertido, sal, Soro de Leite em Pó. Estabilizante Lecitina de Soja, Fermentos Químicos Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio, Melhorador de Farinha Metabissulfito e aromatizante. Produto com sabor e odor característico, textura crocante, íntegro, sem quebras no interior da embalagem. Não poderá apresentar biscoitos mal cozidos, queimados. Isento de partículas estranhas. Embalagem de refil em BOPP, reembalados em sacos entre 300 a 400 gramas, lacrada. Embalagem de transporte em caixas de papelão, próprias do fabricante. Deverá ser entregue com prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data de fabricação. **(Cota referente ao item 12)**	KG	Piccinini	5.375	R$ 8,97
16	**BISCOITO DE LEITE** Especificações: Biscoito Doce, Sabor de Leite. Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e Ácido Fólico (Vitamina B9); Gordura Vegetal, Amido de Milho, Fermento Químico, Soro de Leite em Pó, Açúcar Invertido, sal. Estabilizante Lecitina de Soja, Fermentos Químicos Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio, Melhorador de Farinha Metabissulfito e aromatizante. Produto com sabor e odor característico, textura crocante, íntegro, sem quebras no interior da embalagem. Não poderá apresentar biscoitos mal cozidos, queimados. Isento de partículas estranhas. Embalagem de refil em BOPP, reembalados em sacos entre 300 a 400 gramas, lacrada. Embalagem de transporte em caixas de papelão, próprias do fabricante. Deverá ser entregue com prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data de fabricação.	KG	Piccinini	17.775	R$ 8,72
17	**BISCOITO DE LEITE** Especificações: Biscoito Doce, Sabor de Leite. Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e Ácido Fólico (Vitamina B9); Gordura Vegetal, Amido de Milho, Fermento Químico, Soro de Leite em Pó, Açúcar Invertido, sal. Estabilizante Lecitina de Soja, Fermentos Químicos Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio, Melhorador de Farinha Metabissulfito e aromatizante. Produto com sabor e odor característico, textura crocante, íntegro, sem quebras no interior da embalagem. Não poderá apresentar biscoitos mal cozidos, queimados. Isento de partículas estranhas. Embalagem de refil em BOPP, reembalados em sacos entre 300 a 400 gramas, lacrada. Embalagem de transporte em caixas de papelão, próprias do fabricante. Deverá ser entregue com prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data de fabricação. **(Cota referente ao item 16)**	KG	Piccinini	5.925	R$ 8,72
25	**CHOCOLATE EM PO SOLÚVEL - 200G** Especificações: Chocolate em Pó Solúvel com no mínimo 32% de cacau. Isento de umidade, bolores, mofos, larvas, parasitos ou substâncias estranhas à composição. Em embalagem reforçada e hermeticamente selada, de aproximadamente 200g, contendo identificação do produto e fabricante, Data de Fabricação e Prazo de Validade. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. **(Cota referente ao item 24)**	KG	Qualicau	2.950	R$ 33,25
27	**CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL – 1 KG** Especificações: Chocolate em Pó Solúvel com no mínimo 32% de cacau. Isento de umidade, bolores, mofos, larvas, parasitos ou substâncias estranhas à composição. Em embalagem reforçada e hermeticamente selada, de 1KG, contendo identificação do produto, Data de Fabricação e Prazo de Validade. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. **(Cota referente ao item 26)**	KG	Qualicau	6.375	R$ 28,40
54	**MACARRÃO - CARAMUJINHO/CONCHINHA** Especificações: Macarrão: Tipo Caramujinho e/ou Conchinha, Com Ovos, elaborada com Farinha de Trigo enriquecida com Ácido Fólico e ferro, cor amarela. Isento de fermentação e partículas estranhas. Produto íntegro, boa apresentação ao exame visual, sem quebras e umidade no interior na embalagem. Embalada em saco plástico atóxico, reforçado e hermeticamente lacrado, de 500g. Rotulada de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	PCT	Rosane	8.900	R$ 3,75
56	**MACARRÃO – ESPAGUETE** Especificações: Macarrão: tipo espaguete, com ovos, elaborada com Farinha de Trigo enriquecida com Ácido Fólico e ferro, cor amarela. Isento de fermentação e partículas estranhas. Produto íntegro, boa apresentação ao exame visual, sem quebras e umidade no interior na embalagem. Embalada em saco plástico atóxico, reforçado e hermeticamente lacrado, de 500g. Rotulada de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. **(Cota referente ao item 55)**	PCT	Marimassas	6.200	R$ 2,79

58	**MACARRÃO – PARAFUSO** Especificações: Macarrão: Tipo Parafuso, Com Ovos, elaborada com Farinha de Trigo enriquecida com Ácido Fólico e ferro, cor amarela. Isento de fermentação e partículas estranhas. Produto íntegro, boa apresentação ao exame visual, sem quebras e umidade no interior na embalagem. Embalada em saco plástico atóxico, reforçado e hermeticamente lacrado, de 500g. Rotulada de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. **(Cota referente ao item 57)**	PCT	Marimassas	16.675	R$ 2,79
59	**MACARRÃO - PARAFUSO INTEGRAL** Especificações: Macarrão: Tipo Parafuso Integral, Com Ovos, elaborada com Farinha de Trigo Integral, enriquecida com Ácido Fólico e ferro, cor amarela. Isento de fermentação e partículas estranhas. Produto íntegro, boa apresentação ao exame visual, sem quebras e umidade no interior na embalagem. Embalada em saco plástico atóxico, reforçado e hermeticamente lacrado, de 500g. Rotulada de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	PCT	Rosane	11.100	R$ 5,78
64	**MILHO VERDE** Especificações: Milho Verde, sem adição de sal e açúcar, sem aditivos, sem conservantes. Grãos inteiros, com tamanho e coloração uniformes. Isento de sujidades e fermentação. Acondicionados em sachê, hermeticamente lacrado, com aproximadamente 200g do produto. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. **(Cota referente ao item 63)**	KG	Stelladoro	1.050	R$ 17,65
68	**POLVILHO DOCE** Especificações: Polvilho Doce: produto amiláceo extraído das raízes de mandioca, com granulometria fina. Embalagem Primária de 500g, plástica, resistente, com solda reforçada original de fábrica, com rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	KG	Prata	810	R$ 6,08
69	**SAL REFINADO** Especificações: Sal Refinado, Cloreto de Sódio, com granulação uniforme, não pegajoso e empedrado, cor branca, iodado, isento de partículas estranhas. Embalagem Primária de 1 KG, resistente, lacrada com solda reforçada original de fábrica. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	KG	5 Estrelas	14.300	R$ 1,55
70	**SUCO DE LARANJA E MAÇÃ** Especificações: Suco de laranja e maçã, sem adição de açúcar ou conservantes, que atenda a legislação para esse tipo de produto. Embalagem Primária de 200ml a 250ml, Embalagem Secundária resistente. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	UN	Simples Assim	14.850	R$ 3,35
71	**SUCO DE LARANJA E MAÇÃ** Especificações: Suco de laranja e maçã, sem adição de açúcar ou conservantes, que atenda a legislação para esse tipo de produto. Embalagem Primária de 200ml a 250ml, Embalagem Secundária resistente. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. **(Cota referente ao item 70)**	UN	Simples Assim	4.950	R$ 3,35
73	**SUCO DE UVA** Especificações: Suco de Uva, sem adição de açúcar ou conservantes, que atenda a legislação para esse tipo de produto. Embalagem Primária de 200ml a 250ml, Embalagem Secundária resistente. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. **(Cota referente ao item 72)**	UN	Simples Assim	4.950	R$ 3,35
75	**VINAGRE** Especificações: Vinagre de Álcool, produto fermentado de Acético de Álcool. Embalagem de plástico atóxico com 750ml, validade de 24 meses. Validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.	GFA	Chemim	5.500	R$ 2,80

Detentora: **AP Oeste Distribuidora Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.092.284.0001-76.

Alvorada, 13 de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:52D6FDFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Registro de Preços nº 336/2026, Pregão Eletrônico nº 20/2026

Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, que visa cumprir a Resolução 06/2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas EMEF'S, EMEI'S e creches parceiras deste Município e para atender a Casa de Acolhimento Arco-Íris, os Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS) e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

Item	Descrição	Un	Marca/ Fabricante	Quantidade Total	Valor Unitário (R$)
10	**ATUM** Especificações: Atum em Conserva, ralado, com cobertura em Óleo Comestível (Óleo de Soja Refinado) e/ou Molho de Tomate. Elaborado com Matéria-Prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processos tecnológicos adequados, envasado com cobertura em recipiente esterilizado comercialmente e inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal de Origem Animal SIPA/DIPOA. Embalagem Primária em lata de Folha Cromada, com camada de verniz Epóxi-Fenólico nas partes internas e externas do corpo e tampa da lata, com tampa Abre Fácil, ou sachê, com peso mínimo de 120g e máximo de 200g. Embalagem Secundária em caixas de papelão do	KG	Aldeia Bela	7.575	R$ 25,50

	fabricante. Validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.				
14	**BISCOITO CREAM CRACKER** Especificações: Biscoito Salgado, Tipo Cream Cracker. Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e Ácido Fólico (Vitamina B9), Gordura Vegetal, sal, Açúcar Invertido. Fermentos químicos Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio, Estabilizante Lecitina de Soja. Contém Glúten. Produto com sabor e odor característico, textura crocante, íntegro, sem quebras no interior da embalagem. Não poderá apresentar biscoitos mal cozidos, queimados. Isento de partículas estranhas. Embalagem de refil em BOPP, reembalados em sacos de no mínimo 300g e máximo de 400 gramas, lacrada. Embalagem de transporte em caixas de papelão. Deverá ser entregue com prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data de fabricação.	KG	Isabela	18.300	R$ 8,02
32	**EXTRATO DE TOMATE** Especificações: Extrato de Tomate, simples, concentrado, Grau Brix mínimo de 14, resultante da concentração da Polpa de Tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem semente e Corantes Artificiais. Isento de sujidades, fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Composição: Polpa de Tomate, açúcar e sal, embalagem de lata de Folha de Flandres com verniz sanitário, lacrada, rotulada com peso de no mínimo 350g e máximo 400g. Isento de partículas estranhas. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	LT	Oderich	43.650	R$ 3,45
33	**EXTRATO DE TOMATE** Especificações: Extrato de Tomate, simples, concentrado, Grau Brix mínimo de 14, resultante da concentração da Polpa de Tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem semente e corantes artificiais. Isento de sujidades, fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Composição: Polpa de Tomate, açúcar e sal, embalagem de lata de Folha de Flandres com verniz sanitário, lacrada, rotulada com peso de no mínimo 350g e máximo 400g. Isento de partículas estranhas. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. **(Cota referente ao item 32)**	LT	Oderich	14.550	R$ 3,45
55	**MACARRÃO – ESPAGUETE** Especificações: Macarrão: Tipo Espaguete, Com Ovos, elaborada com Farinha de Trigo enriquecida com Ácido Fólico e ferro, cor amarela. Isento de fermentação e partículas estranhas. Produto íntegro, boa apresentação ao exame visual, sem quebras e umidade no interior na embalagem. Embalada em saco plástico atóxico, reforçado e hermeticamente lacrado, de 500g. Rotulada de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	PCT	Diana	18.600	R$ 2,00
57	**MACARRÃO – PARAFUSO** Especificações: Macarrão: Tipo Parafuso, Com Ovos, elaborada com Farinha de Trigo enriquecida com Ácido Fólico e ferro, cor amarela. Isento de fermentação e partículas estranhas. Produto íntegro, boa apresentação ao exame visual, sem quebras e umidade no interior na embalagem. Embalada em saco plástico atóxico, reforçado e hermeticamente lacrado, de 500g. Rotulada de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	PCT	Diana	50.025	R$ 2,00

Detentora: **Atacadão Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.341.561/0001.47.

Alvorada, 13 de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:DAF1B393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Registro de Preços nº 338/2026, Pregão Eletrônico nº 20/2026

Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, que visa cumprir a Resolução 06/2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas EMEF'S, EMEI'S e creches parceiras deste Município e para atender a Casa de Acolhimento Arco-Íris, os Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS) e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

Item	Descrição	Un	Marca/ Fabricante	Quantidade Total	Valor Unitário (R$)
2	**AÇÚCAR CRISTAL** Especificações: Açúcar Cristal, constituído por sacarose de Cana-de-Açúcar, na forma de cristais grandes, cor branca translúcida, sem manchas, partículas estranhas e em conformidade com as legislações vigentes. Embalagem reforçada e hermeticamente selada de 2KG. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega do produto.	KG	Guarani	17.250	R$ 2,72
36	**FARINHA DE TRIGO** Especificações: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e Ácido Fólico, branca, Tipo Especial, Primeira Qualidade e Sem Fermento. Embalagem reforçada e hermeticamente selada, de 1KG. Rotulada de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.	KG	Cotriflor	13.200	R$ 2,35
49	**LEITE EM PÓ - SEM LACTOSE** Especificações: Leite em Pó Sem Lactose: integral ou semidesnatado, com enzima lactase, sem lactose e sem açúcar. Aroma idêntico ao natural. Embalagem tipo POUCH de 300g a 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	CCGL	1.635	R$ 54,89
63	**MILHO VERDE** Especificações: Milho Verde, sem adição de sal e açúcar, sem aditivos, sem conservantes. Grãos inteiros, com tamanho e coloração uniformes. Isento de sujidades e fermentação. Acondicionados em sachê, hermeticamente lacrado, com aproximadamente 200g do produto. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	KG	Bonare	3.150	R$ 16,00
65	**OLÉO DE SOJA**	GFA	Coamo	23.250	R$ 6,85

	Especificações: Óleo de Soja, refinado, comestível, isento de substâncias estranhas. Embalagem plástica, hermeticamente lacrada, de 900ml. Embalagem de transporte em caixa de papelão do fabricante. Validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega.				
72	**SUCO DE UVA** Especificações: Suco de Uva, sem adição de açúcar ou conservantes, que atenda a legislação para esse tipo de produto. Embalagem Primária de 200ml a 250ml, Embalagem Secundária resistente. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	UN	Suvalan	14.850	R$ 3,00

Detentora: **Comercial de Produtos Coloniais Alcione Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.150.726/0001-14.

Alvorada, 13 de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:6C466847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Registro de Preços nº 339/2026, Pregão Eletrônico nº 20/2026

Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, que visa cumprir a Resolução 06/2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas EMEF'S, EMEI'S e creches parceiras deste Município e para atender a Casa de Acolhimento Arco-Íris, os Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS) e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

Item	Descrição	Un	Marca/ Fabricante	Quantidade Total	Valor Unitário (R$)
6	**AMIDO DE MILHO** Especificações: Amido de Milho: sob a forma de pó, produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de Matérias Primas sãs e limpas, isentas de matérias estranhas e parasitas. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem reforçada e hermeticamente selada de 500g e/ou 1KG. Rotulagem com informações de procedência, data de embalagem, validade, lote, Peso Líquido e outras instruções. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	KG	Amafil	4.850	R$ 9,36
11	**ATUM** Especificações: Atum em Conserva, ralado, com cobertura em Óleo Comestível (Óleo de Soja Refinado) e/ou Molho de Tomate. Elaborado com Matéria-Prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processos tecnológicos adequados, envasado com cobertura em recipiente esterilizado comercialmente e inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal de Origem Animal SIPA/DIPOA. Embalagem Primária em lata de Folha Cromada, com camada de verniz Epóxi-Fenólico nas partes internas e externas do corpo e tampa da lata, com tampa Abre Fácil, ou sachê, com peso mínimo de 120g e máximo de 200g. Embalagem Secundária em caixas de papelão do fabricante. Validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega. **(Cota referente ao item 10)**	KG	Nautique	2.525	R$ 40,91
22	**CAFÉ SOLÚVEL** Especificações: Café Solúvel Granulado, Tipo Tradicional. Isento de umidade, bolores, mofos, larvas, parasitos ou substâncias estranhas à composição. Apresentando aroma e coloração característicos, com aspecto de grânulos. Embalagem de no mínimo 40g e no máximo de 100g, de composição atóxica, lacrada. Rótulo contendo a identificação do fabricante e as especificações do produto, lote e Prazo de Validade. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. **(Cota referente ao item 21)**	KG	Iguaçu	225	R$ 113,55
23	**CANELA EM PÓ** Especificações: Canela em Pó Moída, com características próprias de cor, sabor e aroma intenso. Isento de umidade, bolores, mofos, larvas, parasitos ou substâncias estranhas à composição. Embalagem de potes plásticos de mínimo 30g a no máximo de 50g, transparente, resistente, com dados de identificação e procedência. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UN	São José	165	R$ 6,04
28	**COLORAU** Especificações: Colorau em pó, condimentos de cor vermelha-alaranjada, com características próprias de cor, sabor e aroma intenso. Isento de umidade, bolores, mofos, larvas, parasitos ou substâncias estranhas à composição. Embalagem própria do fabricante, mínima de 50g e no máximo de 500g, plástica, transparente, resistente. Rotulagem com informações de procedência, data de embalagem, validade, lote, Peso Líquido e instruções de armazenamento. Não será permitido a reembalagem por terceiros. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	KG	São José	220	R$ 10,75
29	**DOCE DE LEITE – 1 KG** Especificações: Doce feito à base de leite, cremoso. Ingredientes: Leite Pasteurizado, açúcar, Glicose de Milho, Amido de Milho Modificado, Soro de Leite em Pó, Bicarbonato de Sódio, estabilizante (Citrato de Sódio), enzima lactase e Conservador Sorbato de Potássio. Isento de partículas estranhas. Embalagem plástica e lacrada de 1 KG. Embalagem de transporte: caixa de papelão própria do fabricante. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Serão aceitas embalagens de 950G para o produto.	KG	Aurea	4.050	R$ 21,47
30	**DOCE DE LEITE – 1 KG** Especificações: Doce feito à base de leite, cremoso. Ingredientes: Leite Pasteurizado, açúcar, Glicose de Milho, Amido de Milho Modificado, Soro de Leite em Pó, Bicarbonato de Sódio, estabilizante (Citrato de Sódio), enzima lactase e Conservador Sorbato de Potássio. Isento de partículas estranhas. Embalagem plástica e lacrada de 1 KG. Embalagem de transporte: caixa de papelão própria do fabricante. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Serão aceitas embalagens de 950G para o produto.	KG	Aurea	1.350	R$ 21,47

	(Cota referente ao item 29)				
39	**FEIJÃO CARIOCA** Especificações: Feijão Carioca, Tipo 1, grãos inteiros e sãos, isentos de sujidades, parasitos, larvas, fermentação, matéria terrosa e partículas estranhas. Boa apresentação ao exame visual, sem umidade no interior da embalagem. Embalagem reforçada e hermeticamente selada, de 1KG. Rotulada de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. **(Cota referente ao item 38)**	KG	Big Bom	2.525	R$ 12,47
42	**FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO** Especificações: Fermento Biológico Seco Instantâneo para pão: ingredientes: Sacharonyces Cerevisiae. Sabor, cor e odor característico. Fabricado a partir de Matérias Primas de qualidade, não deverá conter substâncias estranhas à sua composição, cheiro de mofo e sabor amargo. Embalagem Primária de 10g, de Filme de Poliéster Metalizado, laminado, resistente. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na embalagem deverá conter Data de Fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	KG	Good Instant	430	R$ 59,72
48	**LEITE - SEM LACTOSE** Especificações: Leite Sem Lactose: integral ou semidesnatado, líquido, com enzima lactase, sem lactose e sem açúcar, processamento UHT, com tampa. Aroma idêntico ao natural. Embalagem Tetra Pak de 1 litro, Embalagem Secundária: caixa com 12 unidades. Validade mínima de 4 meses de validade a partir da data de entrega do produto.	UN	Santa Clara	8.980	R$ 5,62
50	**LEITE EM PÓ - SEM LACTOSE** Especificações: Leite em Pó Sem Lactose: integral ou semidesnatado, com enzima lactase, sem lactose e sem açúcar. Aroma idêntico ao natural. Embalagem tipo POUCH de 300g a 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. **(Cota referente ao item 49)**	KG	CCGL	545	R$ 60,65
53	**LOURO EM FOLHAS** Especificações: Louro em folhas, condimento aromático, constituído por folhas de espécimes vegetais genuínas, sãs, secas, desidratadas, inteiras ou fragmentadas, cor verde escura a Verde Oliva, sabor e aroma característico. Livres de matéria e odores estranhos. Embalagem própria do fabricante, mínima de 30g e no máximo de 50g, plástica, transparente, resistente. Rotulagem com informações de procedência, data de embalagem, validade, lote, Peso Líquido e instruções de armazenamento. Não será permitido a reembalagem por terceiros. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	KG	São José	107	R$ 39,80
61	**MACARRÃO – TORTILHONE** Especificações: Macarrão: Tipo Tortilhone, Com Ovos, elaborada com Farinha de Trigo enriquecida com Ácido Fólico e ferro, cor amarela. Isento de fermentação e partículas estranhas. Produto íntegro, boa apresentação ao exame visual, sem quebras e umidade no interior na embalagem. Embalada em saco plástico atóxico, reforçado e hermeticamente lacrado, de 500g. Rotulada de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. **(Cota referente ao item 60)**	PCT	Germani	16.450	R$ 5,78
66	**OLÉO DE SOJA** Especificações: Óleo de Soja, refinado, comestível, isento de substâncias estranhas. Embalagem plástica, hermeticamente lacrada, de 900ml. Embalagem de transporte em caixa de papelão do fabricante. Validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega. **(Cota referente ao item 65)**	GFA	Coamo	7.750	R$ 7,08
67	**ORÉGANO SECO** Especificações: Orégano, condimento aromático, constituído por folhas de espécimes vegetais genuínas, inteiras, sãs, secas, cor verde escura a Verde Oliva, sabor e aroma característico. Livres de matéria e odores estranhos. Em conformidade com os padrões para especiarias e ervas aromáticas. Embalagem própria do fabricante, mínima de 30g e no máximo de 50g, plástica, transparente, resistente. Rotulagem com informações de procedência, data de embalagem, validade, lote, Peso Líquido e instruções de armazenamento. Não será permitido a reembalagem por terceiros. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	KG	São José	360	R$ 34,98
74	**UVA PASSA – PRETA** Especificações: Uva Passa Preta Desidratada, sem semente, sem adição de açúcar, livre de fungos. Embalagem em filme plástico flexível ou pote plástico, hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, contendo no mínimo 100g e no máximo 250g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	KG	São José	230	R$ 28,00

Detentora: **Distribuidora de Alimentos Irmãos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.013.513/0001-51.

Alvorada, 13 de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:D37AE7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Registro de Preços nº 340/2026, Pregão Eletrônico nº 20/2026

Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, que visa cumprir a Resolução 06/2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas EMEF'S, EMEI'S e creches parceiras deste Município e para atender a Casa de Acolhimento Arco-Íris, os Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS) e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

Item	Descrição	Un	Marca/ Fabricante	Quantidade Total	Valor Unitário (R$)

21	**CAFÉ SOLÚVEL** Especificações: Café Solúvel Granulado, Tipo Tradicional. Isento de umidade, bolores, mofos, larvas, parasitos ou substâncias estranhas à composição. Apresentando aroma e coloração característicos, com aspecto de grânulos. Embalagem de no mínimo 40g e no máximo de 100g, de composição atóxica, lacrada. Rótulo contendo a identificação do fabricante e as especificações do produto, lote e Prazo de Validade. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	KG	3 Corações	675	R$ 98,90
51	**LENTILHA** Especificações: Lentilha: Tipo 1, grãos inteiros e sãos, isentos de fermentação, sujidades, parasitos, larvas, matéria terrosa e partículas estranhas. Boa apresentação ao exame visual, sem umidade no interior da embalagem. Embalada em saco plástico atóxico, reforçado e hermeticamente lacrado, de 400g até 500g. Rotulada de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	Mesaboa	7.275	R$ 11,98
60	**MACARRÃO – TORTILHONE** Especificações: Macarrão: Tipo Tortilhone, Com Ovos, elaborada com Farinha de Trigo enriquecida com Ácido Fólico e ferro, cor amarela. Isento de fermentação e partículas estranhas. Produto íntegro, boa apresentação ao exame visual, sem quebras e umidade no interior na embalagem. Embalada em saco plástico atóxico, reforçado e hermeticamente lacrado, de 500g. Rotulada de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	PCT	Germani	49.350	R$ 2,49

Detentora: **Mesasul Comércio e Indústria de Alimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.028.265/0001-16.

Alvorada, 13 de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:1632C819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Registro de Preços nº 341/2026, Pregão Eletrônico nº 20/2026

Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, que visa cumprir a Resolução 06/2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas EMEF'S, EMEI'S e creches parceiras deste Município e para atender a Casa de Acolhimento Arco-Íris, os Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS) e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

Item	Descrição	Un	Marca/ Fabricante	Quantidade Total	Valor Unitário (R$)
24	**CHOCOLATE EM PO SOLÚVEL - 200G** Especificações: Chocolate em Pó Solúvel com no mínimo 32% de cacau. Isento de umidade, bolores, mofos, larvas, parasitos ou substâncias estranhas à composição. Em embalagem reforçada e hermeticamente selada, de aproximadamente 200g, contendo identificação do produto e fabricante, Data de Fabricação e Prazo de Validade. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	KG	Nutrilândia	8.850	R$ 18,05
26	**CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL – 1 KG** Especificações: Chocolate em Pó Solúvel com no mínimo 32% de cacau. Isento de umidade, bolores, mofos, larvas, parasitos ou substâncias estranhas à composição. Em embalagem reforçada e hermeticamente selada, de 1KG, contendo identificação do produto, Data de Fabricação e Prazo de Validade. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	KG	Nutrilândia	19.125	R$ 16,99
46	**LEITE EM PÓ** Especificações: Leite em Pó: aspecto de pó uniforme, sem grumos, não rançoso, cor branca, integral e instantâneo. Obtido por desidratação do leite de vaca integral. Isento de partículas estranhas e fermentação. Com valores aproximados de 38g de carboidratos, 27g de proteína, 26g de lipídios e 494 kcal em 100g do produto. Rendimento mínimo de 8 litros para cada KG de produto. Embalado em pacotes metalizados de 800g a 1 KG, com carimbo de inspeção sanitária. Embalagem Secundária de transporte em caixa de papelão e/ou saco com rótulo de acordo com a legislação. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	KG	Nutrilândia	63.375	R$ 28,05

Detentora: **Nutri House Alimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.685.191/0001-09.

Alvorada, 13 de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:3FD43227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Registro de Preços nº 342/2026, Pregão Eletrônico nº 20/2026

Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, que visa cumprir a Resolução 06/2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos

matriculados nas EMEF'S, EMEI'S e creches parceiras deste Município e para atender a Casa de Acolhimento Arco-Íris, os Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS) e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

Item	Descrição	Un	Marca/Fabricante	Quantidade Total	Valor Unitário (R$)
12	**BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA** Especificações: Biscoito Doce, Tipo Maizena. Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e Ácido Fólico (Vitamina B9), Amido de Milho, Gordura Vegetal, Açúcar Invertido, sal, Soro de Leite em Pó. Estabilizante Lecitina de Soja, Fermentos Químicos Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio, Melhorador de Farinha Metabissulfito e aromatizante. Produto com sabor e odor característico, textura crocante, íntegro, sem quebras no interior da embalagem. Não poderá apresentar biscoitos mal cozidos, queimados. Isento de partículas estranhas. Embalagem de refil em BOPP, reembalados em sacos entre 300 a 400 gramas, lacrada. Embalagem de transporte em caixas de papelão, próprias do fabricante. Deverá ser entregue com prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data de fabricação.	KG	Piccinini	16.125	R$ 8,35
15	**BISCOITO CREAM CRACKER** Especificações: Biscoito Salgado, Tipo Cream Cracker. Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e Ácido Fólico (Vitamina B9), Gordura Vegetal, sal, Açúcar Invertido. Fermentos químicos Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio, Estabilizante Lecitina de Soja. Contém Glúten. Produto com sabor e odor característico, textura crocante, íntegro, sem quebras no interior da embalagem. Não poderá apresentar biscoitos mal cozidos, queimados. Isento de partículas estranhas. Embalagem de refil em BOPP, reembalados em sacos de no mínimo 300g e máximo de 400 gramas, lacrada. Embalagem de transporte em caixas de papelão. Deverá ser entregue com prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data de fabricação. **(Cota referente ao item 14)**	KG	Piccinini	6.100	R$ 8,35
34	**FARINHA DE MANDIOCA** Especificações: Farinha de Mandioca, Subgrupo Fina, Classe Branca, Tipo I. Exame visual, com boa apresentação, sem presença de bichos e sujidades e sem umidade. Embalada em saco plástico atóxico, transparente ou leitoso, reforçado e hermeticamente selado, de 400g a 500g. Rotulada de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	Tordilho	3.700	R$ 6,50
35	**FARINHA DE MILHO** Especificações: Farinha de Milho, Tipo Médio. Exame visual, boa apresentação, sem presença de larvas, sujidades, umidade ou fermentação no interior da embalagem. Embalada em saco plástico atóxico, transparente ou leitoso, reforçado e hermeticamente selado, de 1KG. Rotulada de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	Zanin	15.000	R$ 2,90
37	**FARINHA DE TRIGO** Especificações: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e Ácido Fólico, branca, Tipo Especial, Primeira Qualidade e Sem Fermento. Embalagem reforçada e hermeticamente selada, de 1KG. Rotulada de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega. **(Cota referente ao item 36)**	KG	Fidalga	4.400	R$ 2,60
40	**FEIJÃO PRETO** Especificações: Feijão Preto, Tipo 1, grãos inteiros e sãos, isentos de sujidades, parasitos, larvas, fermentação, matéria terrosa e partículas estranhas. Boa apresentação ao exame visual, sem umidade no interior da embalagem. Embalagem reforçada e hermeticamente selada, de 1KG. Rotulada de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	KG	Berrante	89.250	R$ 4,40
41	**FEIJÃO PRETO** Especificações: Feijão Preto, Tipo 1, grãos inteiros e sãos, isentos de sujidades, parasitos, larvas, fermentação, matéria terrosa e partículas estranhas. Boa apresentação ao exame visual, sem umidade no interior da embalagem. Embalagem reforçada e hermeticamente selada, de 1KG. Rotulada de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. **(Cota referente ao item 40)**	KG	Berrante	29.750	R$ 4,40
47	**LEITE EM PÓ** Especificações: Leite em Pó: aspecto de pó uniforme, sem grumos, não rançoso, cor branca, integral e instantâneo. Obtido por desidratação do leite de vaca integral. Isento de partículas estranhas e fermentação. Com valores aproximados de 38g de carboidratos, 27g de proteína, 26g de lipídios e 494 kcal em 100g do produto. Rendimento mínimo de 8 litros para cada KG de produto. Embalado em pacotes metalizados de 800g a 1 KG, com carimbo de inspeção sanitária. Embalagem Secundária de transporte em caixa de papelão e/ou saco com rótulo de acordo com a legislação. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. **(Cota referente ao item 46)**	KG	São Gabriel	21.125	R$ 31,50
52	**LENTILHA** Especificações: Lentilha: Tipo 1, grãos inteiros e sãos, isentos de fermentação, sujidades, parasitos, larvas, matéria terrosa e partículas estranhas. Boa apresentação ao exame visual, sem umidade no interior da embalagem. Embalada em saco plástico atóxico, reforçado e hermeticamente lacrado, de 400g até 500g. Rotulada de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. **(Cota referente ao item 51)**	KG	Tordilho	2.425	R$ 13,03
62	**MILHO DE PIPOCA** Especificações: Milho para pipoca, Tipo 1, Classe Amarelo, Grupo Duro. Embalado em saco plástico transparente, atóxico, reforçado e hermeticamente lacrado, de 400g a 500g. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	KG	Tordilho	1.270	R$ 7,06

Detentora: **SLS Comércio e Soluções em Transportes Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.367.797/0001-93.

Alvorada, 13 de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:F0FE910B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 96/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para inscrições para o curso "COMITÊ DE INVESTIMENTOS GESTOR UM (EDIÇÃO AGOSTO/2026): PAINEL ESTRATÉGICO DE INVESTIMENTOS E CENÁRIO ECONÔMICO", realizado no dia 19 de agosto de 2026, em Porto Alegre/RS, ministrado por GESTOR UM EDUCACAO. SERVIDORES: TATIANA SILVA GUTERRES SCHANDER – matrícula: 2006103017 - DIRETORA FUNSEMA / VILMA DA CUNHA PRIMÃO - matrícula: 2001101633 - COMITE INVEST.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	CURSO INSCRIÇÕES PARA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS GESTOR UM (EDIÇÃO AGOSTO/2026): PAINEL ESTRATÉGICO DE INVESTIMENTOS E CENÁRIO ECONÔMICO, REALIZADO NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2026, EM PORTO ALEGRE/RS. SERVIDORES: TATIANA SILVA GUTERRES SCHANDER – MATRÍCULA: 2006103017 VILMA DA CUNHA PRIMAO MATRÍCULA: 2001101633 Obs. Uma inscrição gratuita.	SERV.	01	R$620,00	R$620,00

Contratada: GESTOR UM EDUCACAO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **54.084.848/0001-75.**

Valor Total: R$620,00 (seiscentos e vinte reais).

Alvorada, 13 de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:820DD4AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 101 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2026

Resultado FINAL Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 012/2026.

DIVULGA RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2026 PARA OS CARGOS DE MOTORISTA, MECÂNICO, OPERADOR, VIGIA, E OPERÁRIO.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar e divulgação do resultado final preliminar, da pontuação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 012/2026, destinado à contratação temporária para os cargos de Motorista, Mecânico, Operador, Vigia e Operário.

	CARGO/CANDIDATO	EXP. Profiss.	CURSO	1ª Parcial	PRATICA	TOTAL (Parcial +Prática)
	MOTORISTA					
1	CLECIO JOSE BAIERLE	-	6,00	6,00	35	**41**
2	ELIZANDRO JUNIOR BRIZOLLA	5,75	-	5,75	-	**5,75**
3	MARCOS ROBERTO DASSOLER	-	-		22	**22**
4	DIONATAN PADILHA FREITAS	-	-		05	**05**
5	CARLOS HENRIQUE CUNHA	27,00	1,63	28,63	-	**28,63**
6	ANDRE JUNIOR FACHI	2,74	27,20	29,94	36	**65,94**
7	CARLOS A NUNES	-	-	-	N	
8	NELSON RAMOS	8,11	15,00	23,11	38	**61,31**
9	LEANDRO GRADASKI	28,05	30,00	58,05	23	**81,05**
10	NEURI GERONIMO	30,00	-	30,00	22	**52**
	MECÂNICO					
1	CLEDIR MARIANO DE CAMPOS	11,31	2,00	13,31	38	**51,31**
	OPERADORES					
01	MARCOS ADEMIR DA SILVA	10,26	12,00	22,26	40	**62,26**
02	MARCOS ROBERTO DASSOLER	-	-	-	21	**21**
03	CLEDIR MARIANO DE CAMPOS	29,62	2,00	31,62	40	**71,62**
04	ADÃO DIMER	24,99	16,00	40,99	40	**80,99**
05	EZEQUIEL DOS SANTOS	9,37	2,00	11,37	-	**11,37**
06	NELSON RAMOS	14,81	30,00	44,81	40	**84,81**
07	WILLIAN D F CONTE	5,13	-	5,13	33	**38,13**
08	EDUARDO M DOS SANTOS	1,13	16,80	17,93	18	**35,93**
09	NEURI CAMARGO	1,66	-	1,66	22	**23,66**
10	EVERTON DA R ORTIZ	-	4,00	4,00	-	**04**

11	AGNALDO R DE OLIVEIRA	10,47	12,80	23,27	33	**56,27**
12	BRUNO E DOS S MACHADO	-	4,00	4,00	-	**04**
13	MAICON BATTISTI	9,29	30,00	39,29	40	**79,29**
	VIGIAS					
01	ALENCAR ROSA SANTOS	-	-	-	26	**26**
02	GERUZA M DE AZEVEDO	-	-	-	28	**28**
03	ELIZANDRO JUNIOR BRIZOLLA	-	-	-	32	**32**
04	DIONATAN P FREITAS	-	-	-	24	**24**
05	RUBIA D FREITAS CONTE	-	-		40	**40**
06	CARLOS A NUNES	-	-	-	N	-
07	JOÃO V DOS SANTOS OLIVEIRA	-	30	30	40	**70**
08	ANGELO ALDAIR PINHEIRO	2,8,0	-	2,80	-	**2,80**
09	DIONE R GARCIA SCHMIDT	-	-	-	20	**20**
10	JOVANA DOS SANTOS DIAS	-	-	-	N	-
11	IZAIAS GARCIA PEREIRA	-	-	-	-	-
12	MAICON TONEZER FRAGOSO	-	-		22	**22**
	OPERÁRIOS					
01	MARLON DA COSTA BUGS	-	-	-	38	**38**
02	GERUSA MENDES DE AZEVEDO	21,82	-	21,82	39	**60,82**
03	FRANSCISCO ROMILDO NUNES	30,00	-	30,00	39	**69**
04	JOÃO VITOR DOS S OLIVEIRA	-	-	-	-	-
05	DIONE R GARCIA SCHMIDT	-	-	-	37	**37**
06	JOSÉ SIDINEI MACIEL DA SILVA	2,70	-	2,70	40	**42,70**

Art. 2º Em observância ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 012/2026, os candidatos poderão interpor recurso do resultado preliminar no prazo de um dia útil após a publicação (Item 10).

Art. 3º A classificação final será publicada após a análise e julgamento de eventuais recursos administrativos interpostos, nos termos previstos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 012/2026.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barros Cassal-RS, 12 de agosto de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner de Oliveira
Código Identificador:E1FFC2AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.010/2026 DE 13 DE AGOSTO DE 2.026.

Extingue e cria cargos no Quadro de Cargos Efetivos da Lei Municipal nº 1.016/2011; Cria cargos no Quadro de Cargos Comissionados da Lei Municipal nº 1.016/2011, indica recursos e dá outras providências.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, Prefeito Municipal do Município de Capitão/RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos 04(quatro) cargos de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Padrão 3, do Quadro dos Cargos Efetivos da Lei Municipal 1.016/2011.

Quantidade de Cargos existentes	Quantidade de Cargos extintos	Denominação do Cargo	Padrão Salarial	Total de Cargos
10	04	Auxiliar administrativo	P3	**06**

Art. 2º São criados 04(quatro) cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Padrão 6, no Quadro dos Cargos Efetivos da Lei Municipal 1.016/2011.

Quantidade de cargos existentes	Quantidade de cargos criados	Denominação do Cargo	Padrão Salarial	Total de Cargos
08	04	Agente Administrativo	P6	**12**

Art. 3º São criados 02(dois) cargos de Diretor de Departamento - CC6/FG6, no Quadro de Cargos Comissionados da Lei Municipal nº 1.016/2011.

Quantidade de Cargos existentes	Quantidade de cargos criados	Denominação do Cargo em Comissão	Padrão Salarial	Coeficiente Salarial - CC	Coeficiente Salarial - FG	Total de Cargos
05	02	Diretor de Departamento	CC6/FG6	4,1000	2,0000	**07**

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 1.016/2011.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 13 de agosto de 2.026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finança

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:130A5B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.013/2026 DE 13 DE AGOSTO DE 2.026.

ATUALIZA Metas Prioritárias no Plano Plurianual – PPA - 2026/2029 e na Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO – 2026; ABRE Crédito Especial no valor de R$ 15.000,00(Quinze mil reais) indica recursos e dá outras providências.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ATUALIZAR Metas Prioritárias na Lei nº 1.915/2025 de 10/07/2021 - Plano Plurianual do Município - PPA 2022-2025 e na Lei nº 1.932/2025 de 12/09/2025 – Lei das Diretrizes Orçamentárias/2026, na Câmara Municipal de Vereadores, conforme detalhamento das ações/programas e valores constantes nas planilhas do Anexo I e II da presente Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR um Crédito Especial no valor de **R$ 15.000,00(Quinze mil reais),** conforme dotação orçamentária abaixo descrita:

01.01	**Câmara Municipal de Vereadores**	
2.001	**Manutenção Serviços da Câmara**	**R$ 15.000,00**
4.4.90.51.00.000000	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**R$ 15.000,00**

Art. 3º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, são indicados recursos oriundos de redução orçamentária na mesma entidade, conforme detalhamento conforme dotações orçamentárias abaixo descritas:.

01.01	**Câmara Municipal de Vereadores**		
2.001	**Manutenção Serviços da Câmara**	**R$ 15.000,00**	
4.4.90.52.00.000000	**EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE (08)**	**R$ 15.000,00**	

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 13 de agosto de 2.026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I - PPA

ÓRGÃO.....: 01 - Câmara Municipal de Vereadores **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal de Vereadores**						
Função.....: 01 Subfunção.....:031						
Código Ação / Programa	**Descrição da Ação / Programa**	**Produto**	**Meta Física / Quantidade**	**Fonte de Recursos em R$**		
				Próprios	**Terceiros**	**Total**
~~0101.2001~~	~~Manutenção Serviços da Câmara~~	~~Móveis e Utensílios e Outros Equipamentos~~	~~Unid~~	~~200.000,00~~	~~0,00~~	~~200.000,00~~
0101.2001	Manutenção Serviços da Câmara	Móveis e Utensílios, Outros Equipamentos e Melhorias Estruturais	Unid	220.000,00	0,00	220.000,00

ANEXO II - LDO

ÓRGÃO.....: 01 - Câmara Municipal de Vereadores **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal de Vereadores**						
Função.....: 01 Subfunção.....:031						
Código Ação / Programa	**Descrição da Ação / Programa**	**Produto**	**Meta Física / Quantidade**	**Fonte de Recursos em R$**		
				Próprios	**Terceiros**	**Total**
~~0101.2001~~	~~Manutenção Serviços da Câmara~~	~~Móveis e Utensílios e Outros Equipamentos~~	~~Unid~~	~~180.000,00~~	~~0,00~~	~~180.000,00~~
0101.2001	Manutenção Serviços da Câmara	Móveis e Utensílios, Outros Equipamentos e Melhorias	Unid	200.000,00	0,00	200.000,00

		Estruturais				

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:D47F5951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.014/2026 DE 13 DE AGOSTO DE 2.026.

INCLUI de Metas Prioritárias no Plano Plurianual – PPA - 2026/2029 e na Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO – 2026; ABRE Crédito Especial no valor de R$ 50.000,00(Cinquenta mil reais) indica recursos e dá outras providências.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a INCLUIR Metas Prioritárias na Lei nº 1.915/2025 de 10/07/2021 - Plano Plurianual do Município - PPA 2022-2025, no valor de R$ 350.000,00, e na Lei nº 1.932/2025 de 12/09/2025 – Lei das Diretrizes Orçamentárias/2026, no valor de R$ 50.000,00, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme detalhamento das ações/programas e valores constantes nas planilhas do Anexo I e II da presente Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR um Crédito Especial no valor de **R$ 50.000,00(Cinquenta mil reais),** conforme dotação orçamentária abaixo descrita:

03.01	**Sec. Mun. Administração e Finanças**	
2.167	**Programa Avança Capitão**	**R$ 40.000,00**
3.3.90.45.00.000000	**SUBVENÇÕES ECONÔMICAS**	**R$ 40.000,00**
05.02	**Sec. Municipal da Saúde**	
2.153	**Programa FES - AcompanhaRAPS**	**R$ 10.000,00**
3.1.90.04.00.000000	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**R$ 10.000,00**

Art. 3º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, são indicados recursos oriundos de superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 40.000,00, e de auxílios e convênios no valor de R$ 10.000,00.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 13 de agosto de 2.026

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I - PPA

ÓRGÃO.....: 03 - Secretaria Municipal de Administração **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Secretaria Municipal de Administração**						
Código Ação / Programa	**Descrição da Ação / Programa**	**Produto**	**Meta Física / Quantidade**	**Fonte de Recursos em R$**		
				Próprios	**Terceiros**	**Total**
0301.2167 *	Programa Avança Capitão	Programa de Incentivo	Unid	350.000,00	0,00	350.000,00

* Inclusão de meta nova

ANEXO I - PPA

ÓRGÃO.....: 03 - Secretaria Municipal de Administração **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Secretaria Municipal de Administração**						
Código Ação / Programa	**Descrição da Ação / Programa**	**Produto**	**Meta Física / Quantidade**	**Fonte de Recursos em R$**		
				Próprios	**Terceiros**	**Total**
0301.2167 *	Programa Avança Capitão	Programa de Incentivo	Unid	50.000,00	0,00	50.000,00

* Inclusão de meta nova

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:48CDFA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL E APOSTILAMENTO GERAL DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIMENTO Nº 01/2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E APOSTILAMENTO GERAL DE

TERMOS DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2026

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS,** torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital de **Chamamento Público** / **Credenciamento nº 01/2025** o qual tem por objeto **o credenciamento de fornecedores locais de combustíveis, para fornecimento especificamente de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas da Administração Municipal de Capitão/RS,** ora manifestada pelo Protocolo Administrativo nº 900/2026, conforme segue:

1 Da Retificação do Edital:
Com base no item 6.3 do Termo de Referência Anexo I do edital acima mencionado, **RETIFICA-SE** a coluna denominada *"Valor Unitário"* da tabela do item 1.1 do Termo de Referência Anexo I do referido edital, passando a mesma a viger com a seguinte redação:

Item	Código Interno Produto	Descrição do Objeto	Unidade de Apresentação	Quantidade	Valor Unitário
1	660	Gasolina Comum	Litro	24.542	**R$ 6,28**
2	659	Óleo Diesel S10	Litro	227.380	**R$ 6,59**

Do Apostilamento Geral dos Termos de Credenciamento:
Considerando a retificação realizada no item 1.1 deste termo, realiza-se o **Apostilamento Geral dos Termos de Credenciamento** oriundos do processo de Chamamento Público / Credenciamento nº 01/2025 abaixo arrolados:

Termo de Credenciamento nº	Credenciado	Apostilamento nº
02/2025 de 18/02/2025	Posto de Combustíveis Tropeiro Ltda, CNPJ 08.019.850/0001-43	19/2026
03/2025 de 20/02/2025	Posto de Combustíveis Capitão Ltda, CNPJ 01.590.786/0001-07	19/2026

Pelo presente, de acordo com o item 4.2 da Cláusula Quarta dos termos acima mencionados, ficam **REEQUILIBRADOS** os valores constantes na tabela do item 1.1 da Cláusula Primeira dos referidos termos, passando as mesmas a viger com a seguinte redação:

Item	Código Interno Produto	Descrição do Objeto	Unidade de Apresentação	Quantidade	Valor Unitário
1	660	Gasolina Comum	Litro	24.542	**R$ 6,28**
2	659	Óleo Diesel S10	Litro	227.380	**R$ 6,59**

Das Condições Gerais:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no edital de Chamamento Público / Credenciamento nº 01/2025 e de seus termos de credenciamento aqui arrolados, bem como de suas alterações realizadas até a presente data, naquilo que não contrariar as condições aqui definidas.

Conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da cidade de Arroio do Meio, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente instrumento.

A Retificação e o Apostilamento aqui realizados, passam a viger a partir do dia **14 de agosto de 2026.**

Capitão/RS, 13 de agosto de 2026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:44FE47D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2026

MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2026

A Comissão Permanente de Avaliação Documental, designada pela Portaria nº 119/26, de 05 de março de 2026, publicada no Diário da FAMURS no dia 09 de março de 2026, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2026, autorizada pelo Prefeito Municipal, Nelton Carlos Conte, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário da FAMURS, se não houver oposição, o Município de Fagundes Varela eliminará 127,26 metros lineares dos seguintes documentos do Município de Fagundes Varela, relativos ao período de 1989-2021:

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	DESCRITOR DO CÓDIGO	QUANTIDADE DE CAIXAS
FIN-03	Arrecadação Tributária	26
FIN-06	Controle Patrimonial	2
FIN-07	Notas de Empenho	64
FIN-10	Relatórios de Gestão Fiscal	6
FIN-11	Boletim de Caixa e Extratos Bancários	370
FIN-12	Documento de Arrecadação Municipal (DAM)	51
FIN-13	Adiantamentos	8
FIN-14	Documentos contábeis	50
FIN-15	Repasses Financeiros	5

LIC-01	Processo de Licitação Completo	40
LIC-04	Contratos Administrativos	7
LIC-10	Compras	7
ADM-02	Correspondência Oficial	37
ADM-06	Almoxarifado	11
ADM-07	Prestação de Contas	67
ADM-08	Controle de Ligações	11
ADM-09	Documentos e Publicações Diversas	13
AMB-07	Programas Agropecuários	50
AMB-11	Documentos Diversos	39
RH-04	Frequência/Controle	19
RH-05	DIRF	2
RH-06	Declaração de Bens	1
RH-07	Estágio Probatório	2
RH-09	Horas Extras	2
RH-10	Editais	7
RH-11	Documentos Diversos	12

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Município de Fagundes Varela, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Fagundes Varela, 13 de agosto de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL.

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:C956C639

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.239/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 18.321,04 (Dezoito mil, trezentos e vinte e um reais e quatro centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 18.321,04 (Dezoito mil, trezentos e vinte e um reais e quatro centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.131,54
05.02.12.361.0020.2.047	4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.250,00
05.02.12.365.0021.2.049	4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.799,00
09.03.13.392.0052.2.153	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 54,15
12.01.26.451.0025.2.082	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.679,74
12.01.26.451.0025.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.406,61

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.131,54
05.02.12.361.0020.2.048	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 4.250,00
05.02.12.365.0021.2.049	4.4.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.799,00
09.03.13.392.0052.2.153	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 54,15
12.01.26.451.0025.2.082	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.406,61
12.01.26.451.0025.2.082	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 8.679,74

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 10 de Agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:25201FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.241/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 218.744,83 (Duzentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 218.744,83 (Duzentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.07.04.122.0072.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 260,95
05.02.12.361.0004.2.006	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 3.000,00
05.02.12.361.0019.2.040	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 209.483,88
09.03.13.392.0052.2.150	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 6.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 260,95
05.02.12.361.0019.2.040	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 3.000,00
05.02.12.361.0020.2.047	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 209.483,88
09.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 11 de Agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:CAFC20D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
DECRETO Nº 118/2026

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 7082/2025:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 85.428,09 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e nove centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.025.0004.0122.0128.2175	ESCOLA DE GOVERNO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	
(180) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.761,16
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	

04.025.0004.0123.0021.4018	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
(259) 3.3.3.90.93 -15000001	Indenizações e restituições	10.000,00
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0361.0194.2013	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(313) 3.3.1.90.04 -15000020	Contratação por tempo determinado	11.766,93
09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**	
09.030.0013.0392.0143.2499	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	
(1497) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
11	**SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL**	
11.046.0018.0541.0301.2389	MANUTENÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	
(1172) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	900,00
16	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
16.017.0008.0122.0021.4096	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1212) 3.3.3.90.30 -16690001	Material de consumo	5.000,00
16.017.0008.0244.0021.2076	MANUTENÇÃO DO SETOR DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
(1253) 3.3.3.90.32 -16690001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	45.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		**R$ 85.428,09**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.025.0004.0122.0021.2192	MANUT./CONSERVAÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ADM DA PREFEITURA	
(144) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	2.761,16
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.003.0028.0846.0000.38	Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	
(221) 3.3.3.90.91 -15000001	Sentenças judiciais	10.000,00
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0361.0194.2013	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(314) 3.3.1.90.11 -15000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11.766,93
09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**	
09.030.0013.0392.0143.2499	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	
(1488) 3.3.3.50.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
11	**SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL**	
11.046.0018.0541.0301.2389	MANUTENÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	
(1174) 3.4.4.90.51 -15000001	Obras e instalações	900,00
16	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
16.017.0008.0122.0021.4096	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1217) 3.3.3.90.40 -16690001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	5.000,00
16.017.0008.0245.0247.2434	MANUTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE VAGAS DE ACOLHIMENTO EM ILPI's	
(1589) 3.3.3.90.39 -16690001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO		**R$ 85.428,09**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 3 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 3 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito(a) Municipal

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário(a) de Administração

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:946D8697

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO 3102/2026

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação e Superávit Financeiro.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.887/2025;

DECRETO:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no orçamento em vigor no valor de R$ 86.267,85 (oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), e por superávit financeiro no valor de R$ 30.804,45 (trinta mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.04.04.126.1002.1.019	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.300,00
02.04.04.126.1002.1.019	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.600,00
04.02.04.122.1002.2.275	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
04.02.04.128.1002.2.273	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 199,00

08.01.10.301.1018.2.176	3.3.90.30.00.00.00	2600	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.804,45
08.01.10.301.1018.2.172	3.3.90.36.00.00.00	2621	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.440,00
08.01.10.301.1018.2.176	3.3.90.39.00.00.00	2621	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.458,85
08.01.10.302.1019.1.189	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.380,00
08.01.10.302.1019.2.188	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 200,00
08.01.10.302.1019.2.189	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 66.900,00
09.02.08.128.1024.2.233	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.800,00
09.02.08.128.1024.2.233	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 520,00
09.02.08.128.1024.2.233	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.400,00
09.04.06.182.1026.2.251	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 500,00
09.05.14.243.1005.2.292	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 470,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar por redução autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
05.01.20.608.1007.1.033	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 7.900,00
08.01.10.301.1018.2.176	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 200,00
08.01.10.301.1018.2.173	3.3.90.14.00.00.00	2621	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 3.898,85
08.01.10.302.1019.2.186	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.380,00
08.01.10.302.1019.2.192	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 28.200,00
08.01.10.302.1019.2.193	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 38.700,00
09.02.08.244.1024.2.234	3.3.90.48.00.00.00	1500	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$ 5.989,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em 13 de agosto de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:D9497BB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.229, 12 DE AGOSTO DE 2026.

Suplementa e Reduz Dotações Orçamentárias para o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a lei municipal n.º 7502, de 15 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 9.530.500,00 (nove milhões, quinhentos e trinta mil e quinhentos reais) para atendimento das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

4011- SANEP-DIRETOR PRESIDENTE		
17.122.0003.2050.00	**MANUTENÇÃO DO GABINETE DIRETOR PRESIDENTE (DIREP-ASSESSORIA GAB-ASJUR-AP ASJUR)**	**160.500,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	89.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.500,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	29.000,00
4012-SANEP- SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA		
17.122.003.2051.00	**MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA (SUPAD-PE)**	**272.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	197.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.000,00
17.122.0003.2052.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (DERH-DRF-DCD-SSO-SESMT)**	**155.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	93.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
17.122.0003.2053.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA (DELO-DSG-DED/DRC-SA-SV-SL-PATR)**	**330.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	71.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	114.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	135.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
17.122.0003.2054.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO(DEFI-DCO-DTS)**	**177.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	128.000,00

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
17.122.0003.2055.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS E OFICINA (DEVO-DVO)**	**269.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.500,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154.500,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	75.000,00
17.122.0003.2056.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO COMERCIAL (DCOM-DCM-DAC-DCA-DSA-DHD-DFC-SS)**	**50.000,00**
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.000,00
17.122.0003.2057.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS (DEMT-DAL-DCL)**	**416.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	327.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.000,00
4013-SANEP- SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES		
17.512.0003.2058.00	**MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA OPERACIONAL**	**389.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	347.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00
17.122.0003.2060.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA (DEPA-DAG)**	**845.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	257.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	162.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	53.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	307.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	66.000,00
17.122.0003.2061.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS**	**58.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	21.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.000,00
17.122.0003.2062.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESGOTO (DEPE-DRD-DTE)**	**542.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	18.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	246.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	278.000,00
17.122.0003.2063.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS NOVAS**	**176.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	67.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	78.000,00
17.512.0122.2336.00	**CASAS DE BOMBEAMENTO**	**25.000,00**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
17.512.0120.1040.00	**RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL**	**525.000,00**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	525.000,00
4014- SANEP-SUPERINTENDÊNCIA INDUSTRIAL		
17.512.0003.2064.00	**MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA INDUSTRIAL (SUPIN)**	**481.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	359.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
17.512.0003.2065.00	**MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM SANEAMENTO**	**56.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	4.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00
17.122.0003.2066.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DRENAGEM URBANA**	**228.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	53.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	112.000,00
17.122.0003.2067.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO (DEMA-DEL-DME)**	**1.295.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	730.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	161.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	396.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.000,00
17.122.0003.2319.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (DETR-DLA-DOP)**	**2.659.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.560.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	68.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	204.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	726.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	101.000,00
17.122.0003.2068.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (DERS-DRS-DDF-DFA)**	**422.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	210.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	61.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	112.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.000,00
	TOTAL:	**9.530.500,00**

Art. 2º Ficam reduzidas as Dotações Orçamentárias abaixo, que servirão de recurso para cobertura do art. 1º:

4011- SANEP-DIRETOR PRESIDENTE		
17.122.0003.2050.00	**MANUTENÇÃO DO GABINETE DIRETOR PRESIDENTE (DIREP-ASSESSORIA GAB-ASJUR-AP ASJUR)**	**280.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	280.000,00
4012-SANEP- SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA		
17.122.003.2051.00	**MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA (SUPAD-PE)**	**618.000,00**
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	525.000,00
17.122.0003.2052.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (DERH-DRF-DCD-SSO-SESMT)**	**330.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOA CIVIL	280.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00

17.122.0003.2053.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA (DELO-DSG-DED/DRC-SA-SV-SL-PATR)**	**50.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
17.122.0003.2055.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS E OFICINA (DEVO-DVO)**	**700.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	300.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
17.122.0003.2056.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO COMERCIAL (DCOM-DCM-DAC-DCA-DSA-DHD-DFC-SS)**	**1.640.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.400.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
4013-SANEP- SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES		
17.512.0003.2058.00	**MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA OPERACIONAL**	**1.700.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700.000,00
17.122.0003.2060.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA (DEPA-DAG)**	**580.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	580.000,00
17.122.0003.2061.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS**	**110.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
17.122.0003.2063.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS NOVAS**	**250.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	200.000,00
17.512.0122.2336.00	**CASAS DE BOMBEAMENTO**	**25.000,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
4014- SANEP-SUPERINTENDÊNCIA INDUSTRIAL		
17.122.0003.2062.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESGOTO**	250.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
17.512.0003.2064.00	**MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA INDUSTRIAL (SUPIN)**	**50.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
17.122.0003.2066.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DRENAGEM URBANA**	**1717.500,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	220.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	450.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	447.500,00
17.122.0003.2068.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (DERS-DRS-DDF-DFA)**	**280.000,00**
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000,00
4.4.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
17.512.0120.2316.00	**TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**	**500.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500.000,00
17.512.0120.2317.00	**COLETA RESÍDUOS SÓLIDOS**	**200.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
17.512.0120.2303.00	ECOPONTOS	250.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
	TOTAL:	**9.530.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 12 de agosto de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:5AC03223

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 208/2023

Contrato: nº 208/2023
Contratante: MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF: 26.522.047/0001-09
Vinculação: Pregão Eletrônico 038/2023

As empresas em comum acordo resolvem prorrogar o referente contrato pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
2.1. *O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final de Lixo Contaminado, pela* ***CONTRATADA****, conforme proposta vencedora.*

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*Quantidade*	*Valor Unit*	*Valor Total*
	Coleta, transporte e destinação final de resíduos do Cemitério Municipal			

1	*(resto de caixões, madeira, vestes, flores, velas entre outros). Os resíduos coletados deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, denominados bombonas de 200 litros cada (com capacidade de até 25kg), que serão fornecidas pela empresa, em regime de comodato, sem custo adicional*	*36 bombonas*	*R$ 115,63*	***R$ 4.162,68***
2	*Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares (Grupo A – Patogênicos - lixo contaminado e do Grupo B – Tóxicos e Químicos - medicamentos vencidos e Grupo E – Perfurocortantes, dentre outros resíduos gerados pela Saúde (ESF I, ESF II, Policlínica Central e Pronto Atendimento), no Município de Santana da Boa Vista. Os resíduos coletados deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, denominados bombonas de 200 litros cada (com capacidade de até 25kg), que serão fornecidas pela empresa, em regime de comodato, sem custo adicional*	*120 bombonas*	*R$ 115,63*	***R$ 13.875,60***
			TOTAL:	***R$ 18.038,28***

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL
3.1 *A vigência do presente contrato passa a ser de 04 de setembro de 2025 a 03 de setembro de 2026.*
3.2 *O calendário das coletas se dará conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital 038/2023 que deu origem a este contrato, devendo acontecer 1 (uma) vez por mês até o 5° (quinto) dia útil de cada mês em horário de expediente das Unidades, exceto feriados e pontos facultativos do Município.*
3.4 *O local de execução do serviço contratado serão o ESF I, ESF II, Policlínica Central, Pronto Atendimento e Cemitério Municipal, todos os locais na área urbana do município. Serão também beneficiados com o serviço, quaisquer pontos que vierem a ser inaugurados pela Sec. De Saúde e Assistência Social no decorrer da vigência do contrato.*

O valor total da locação passa a ser de ***R$ 18.038,28*** *(dezoito mil, trinta e oito reais e vinte e oito centavos)****. Com reajuste pelo índice do IGPM de 2,961130 %, conforme tabela demonstrativa abaixo.*** *O reajuste será anual, vinculado ao índice* ***IGP-M.***

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
2.1. *O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final de Lixo Contaminado, pela* ***CONTRATADA****, conforme proposta vencedora.*

A QUAL PASSA A VIGORAR:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Coleta, transporte e destinação final de resíduos do Cemitério Municipal (resto de caixões, madeira, vestes, flores, velas entre outros). Os resíduos coletados deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, denominados bombonas de 200 litros cada (com capacidade de até 25kg), que serão fornecidas pela empresa, em regime de comodato, sem custo adicional	36 bombonas	R$ 118,39	**R$ 4.262,04**
2	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares (Grupo A – Patogênicos - lixo contaminado e do Grupo B – Tóxicos e Químicos - medicamentos vencidos e Grupo E – Perfurocortantes, dentre outros resíduos gerados pela Saúde (ESF I, ESF II, Policlínica Central e Pronto Atendimento), no Município de Santana da Boa Vista. Os resíduos coletados deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, denominados bombonas de 200 litros cada (com capacidade de até 25kg), que serão fornecidas pela empresa, em regime de comodato, sem custo adicional	120 bombonas	R$ 118,39	**R$ 14.206,80**
			TOTAL:	**R$ 18.468,84**

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL
3.1 A vigência do presente contrato passa a ser de 04 de setembro de 2026 a 03 de setembro de 2027.
3.2 O calendário das coletas se dará conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital 038/2023 que deu origem a este contrato, devendo acontecer 1 (uma) vez por mês até o 5° (quinto) dia útil de cada mês em horário de expediente das Unidades, exceto feriados e pontos facultativos do Município.
3.4 O local de execução do serviço contratado serão o ESF I, ESF II, Policlínica Central, Pronto Atendimento e Cemitério Municipal, todos os locais na área urbana do município. Serão também beneficiados com o serviço, quaisquer pontos que vierem a ser inaugurados pela Sec. De Saúde e Assistência Social no decorrer da vigência do contrato.

O valor total da locação passa a ser de **R$ 18.468,84** (dezoito mil com quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**. Com reajuste pelo índice do IGPM de 2,391120 %, conforme tabela demonstrativa abaixo.** O reajuste será anual, vinculado ao índice **IGP-M.**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 12/08/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 13 de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FD4A2586

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.390, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 25.050,00 – SMCEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 25.050,00** (Vinte e Cinco Mil e Cinquenta Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8° Inciso III, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
13.01.04.122.0013.4017	3.33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	50,00	91100	1500*
13.01.13.392.0251.4667	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	25.000,00	92094	1500*
		T O T A L	**25.050,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
13.01.13.392.0251.4667	3.33.50.41	Contribuições	20.000,00	92096	1500*
13.01.13.391.0262.3009	3.44.50.52	Equipamentos e Material Permanente	5.050,00	94087	1500*
		T O T A L	**25.050,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 11 de agosto de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:FC3FF634

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
EDITAL Nº 13/2026 - RESULTADO DEFINITIVO DA ENTREVISTA SEMI ESTRUTURADA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026.

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Sant'Ana do Livramento – SMSU, situada na Rua Dom Pedro II, 401, Sant'Ana do Livramento, através da Comissão designada pela Portaria no 1823/2025, alterada pela Portaria no 236, de 05 de fevereiro de 2026, divulga o RESULTADO DEFINITIVO DA ENTREVISTA SEMI ESTRUTURADA do Processo Seletivo Simplificado 01/2026 para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal no 7.316 de 22 de março de 2018 e alterações e Decreto No 10.285 de 13 de Janeiro de 2023.

I - Segue abaixo o RESULTADO DEFINITIVO DA ENTREVISTA SEMI ESTRUTURADA.

CARGO: RONDA

	NOME	DATA DE NACIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	RESULTADO
1	LUIS ANDRE TAMARA DE TAMARA	23/04/1978	7,5	PRESENTE	APTO
2	DIEGO ROSA DOS SANTOS	19/05/1986	7,5	PRESENTE	APTO
3	CESAR AUGUSTO DA COSTA AMBROZIA	24/03/1976	6,5	PRESENTE	APTO
4	EDER COELHO FARIAS	26/07/1985	6,5	PRESENTE	APTO
5	CLAUDIOMIRO DE PAULO MONTERO	23/09/1974	6,25	PRESENTE	APTO
6	LUIS ALBERTO SANTANA RODRIGUES	27/11/1963	6	PRESENTE	APTO
7	LUIS HAMILTON DE CASTRO RUIS DIAS	23/01/1974	6	PRESENTE	APTO
8	DARLON FABIANO COSTA ROSA	23/07/1975	6	PRESENTE	APTO
9	ANDERSON VASCONCELLOS GOMES	05/10/1975	6	PRESENTE	APTO
10	RAFAEL RODRIGUES CEZAR	01/09/1982	6	PRESENTE	APTO
11	*PAMELA JAQUELINE LEMOS PACHECO	08/06/1993	6	PRESENTE	APTO

12	ROGERIO RIBEIRO DOS SANTOS	22/02/1964	5,5	PRESENTE	APTO
13	LUIS VERDUM DO ROSARIO	13/02/1972	5,5	PRESENTE	APTO
14	LEANDRO BORGES FAMOSO	03/12/1979	5,5	PRESENTE	APTO
15	LUIS ROGÉRIO DO NASCIMENTO	28/10/1981	5,5	PRESENTE	APTO
16	VICTOR ANDRE GOMES DA TRINDADE	03/01/1987	5,5	PRESENTE	APTO
17	DIONI PIRES	12/08/1987	5,5	PRESENTE	APTO
18	*SERGIO MAURICIO MUNIZ NUNES	07/01/1988	5,5	PRESENTE	APTO
19	FABRICIO NOGUEIRA DIAS	30/09/1991	5,5	PRESENTE	APTO
20	PAULO CESAR DAS TREVAS MONTANHA	26/04/1964	5	PRESENTE	APTO
21	RICHARDE GIOVANI BORGES BALSEMÃO - PPP	21/09/1971	5	PRESENTE	APTO
22	FLAVIO CARVALHO RODRIGUES	26/09/1976	5	PRESENTE	APTO
23	CARLOS RICARDO REHBEIN	05/09/1978	5	PRESENTE	APTO
24	FABIO MATHIAS VIEIRA	27/11/1980	5	PRESENTE	APTO
25	*ALESSANDRO LAURIANO DORNELLES - PPP	26/05/1989	5	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
26	*VITOR HUGO PEIXOTO DIAZ	28/11/1980	4,75	PRESENTE	APTO
27	CLEYTON FIGUEROA DA TRINDADE	14/09/1963	4,5	PRESENTE	APTO
28	JAIDISON BRAULIO DOS SANTOS GOBBI	15/10/1967	4,5	PRESENTE	APTO
29	FERNANDA AQUINO CABRERA - PPP	13/06/1977	4,5	PRESENTE	APTO
30	MARCIO MONTEBLANCO DE OLIVEIRA	11/03/1978	4,5	PRESENTE	APTO
31	MARCIO SADOWIK RODRIGUES	28/10/1981	4,5	PRESENTE	APTO
32	FILIPE CASTRO CAVALHEIRO	19/11/1985	4,5	PRESENTE	APTO
33	BRUNO EDUARDO ALBECHE MONTEIRO	02/01/1996	4,5	PRESENTE	APTO
34	BRUNO DOS SANTOS LEAL	30/06/1998	4,5	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
35	MARCELO MORRUDO PEREIRA	03/07/1991	4,25	PRESENTE	APTO
36	MARTA REJANE VELASQUEZ RIBEIRO	11/04/1971	4	PRESENTE	APTO
37	*SANDRO ROBERTO PEREIRA SILVA - RECURSO INDEFERIDO	18/04/1973	4	PRESENTE	INAPTO
38	IVAN CLEBER VELASQUEZ RIBEIRO	02/04/1975	4	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
39	JOAO LUIZ CAVALHEIRO DIAS UCHA	27/08/1982	4	PRESENTE	APTO
40	DIONATAH GUEDES CORREA	02/01/1984	4	PRESENTE	APTO
41	MAURÍCIO RODRIGUEZ BRAGANÇA	25/11/1987	4	PRESENTE	APTO
42	*VALMIR DOS SANTOS BALBUENA - PPP	11/11/1968	3,5	PRESENTE	APTO
43	ANA CRISTIANA DAVIS GONÇALVES	11/10/1980	3,5	PRESENTE	APTO
44	FAGNER COLES MENDES	27/01/1985	3,5	PRESENTE	APTO
45	LUCIELE DE VARGAS PEREIRA	05/03/1996	3,5	PRESENTE	APTO
46	ALEX DOS SANTOS SALENAVE - PPP	10/03/1971	3,25	PRESENTE	APTO
47	REGIS AGOMAR CHAROPEN GONÇALVES	26/02/1973	3,25	PRESENTE	APTO
48	ANTONIO CARLOS ESPIRITO SANTOS PINA	09/08/1974	3,25	PRESENTE	APTO
49	JEFERSON SOARES DA FONTOURA	23/05/1972	3	PRESENTE	APTO
50	ELISANGELA CORRÊA MACHADO	02/03/1977	3	PRESENTE	APTO
51	GABRIELA SCHOLL	03/11/1991	3	PRESENTE	APTO
52	LUIS ODILON DE AVILA PINTO - PPP	09/06/1966	2,75	PRESENTE	APTO
53	*CARLOS ROBERTO PERES DE SOUZA	17/03/1965	2,5	PRESENTE	APTO
54	PAULO RICARDO PEREIRA PINTOS	24/09/1989	2,5	PRESENTE	APTO
55	IAGO MONTEZANO BENITES	18/06/1992	2,5	PRESENTE	APTO
56	JOSE AUGUSTO PECHE NEIRA	19/05/1994	2,5	PRESENTE	APTO
57	RAFAEL TEIXEIRA IBALDO DA ROSA	22/03/1995	2,5	PRESENTE	APTO
58	JORGE LUIS RIBEIRO ROZA - PPP	18/02/1971	2,25	PRESENTE	APTO
59	WILLIAN ROGERS SEVERO GONÇALVES	08/04/1971	2,25	PRESENTE	APTO
60	NILTON CESAR MACHADO CAMACHO	23/03/1972	2,25	PRESENTE	APTO
61	EDSON NUNES BRAZIL	04/10/1979	2,25	PRESENTE	APTO
62	MARCELO DA ROSA DOS SANTOS	01/01/1984	2,25	PRESENTE	APTO
63	MARILEINE FREITAS BRITTOS	06/08/1979	2	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
64	MARCELO GAIER BARBOSA FILHO	04/01/1993	2	PRESENTE	APTO
65	KETHELYN BASTOS LOURENÇO	17/05/2001	2	PRESENTE	APTO

CARGO: PEDREIRO

	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	RESULTADO
1	*VALMIR DOS SANTOS BALBUENA - PPP	11/11/1968	4	PRESENTE	APTO

2	JEAN ARTUR CORREA MACHADO	18/02/1988	3,5	PRESENTE	APTO
3	* CARLOS RENATO SILVA RODRIGUES	05/12/1978	2,25	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: ELETRICISTA

	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	RESULTADO
1	LUIZ ALFEU RIBEIRO GOMES	01/04/1964	6	PRESENTE	APTO
2	ALEX FABIANO TEIXEIRA MELLO	26/07/1975	6	PRESENTE	APTO
3	JOSE HENRIQUE PESSOA PAZ	19/03/1984	5,5	PRESENTE	APTO
4	MARCO FABIANO DOS SANTOS BUSNELLO	10/07/1984	5	PRESENTE	APTO
5	ALESSANDRO DA COSTA CAPORALE	27/09/1990	4,5	PRESENTE	APTO
6	EDILTON BORGES MIRANDA	10/05/1980	4	PRESENTE	APTO
7	* MAURICIO BOAVENTURA SILVEIRA	15/01/1986	4	PRESENTE	APTO
8	MATEUS GARIN DE SOUZA	07/11/1992	4	AUSENTE	DECLASSIFICADO
9	ELTON LUIS CASTRO MOREIRA	28/10/1967	3	PRESENTE	APTO
10	MARCELO HENRIQUE GOULARTE MACIEL	14/05/1990	3	PRESENTE	APTO
11	*MATEUS LOPES FERREIRA	20/03/1998	3	PRESENTE	APTO

CARGO: SOLDADOR

	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	RESULTADO
1	ARI ERNESTO GOMES - PPP	20/07/1964	3,25	PRESENTE	APTO
2	NILTON LUIZ JUNIOR SIMOES DE FREITAS	27/04/1987	3	PRESENTE	APTO
3	*MAURICIO BOAVENTURA SILVEIRA	15/01/1986	2	PRESENTE	APTO
4	ALESSANDRO SCHULTZ MUNITOR	29/12/1987	2	PRESENTE	APTO

CARGO: MOTORISTA

	NOME	DATA DE NACIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	RESULTADO
1	OMAR GONÇALVES TECHERA	22/11/1995	9	PRESENTE	APTO
2	GIOVANO COBAS DIOGO	09/08/1980	7	PRESENTE	APTO
3	JOEL AGUIAR DE ALENCASTRO	16/01/1984	6,5	PRESENTE	APTO
4	*VINICIUS CASTRO DE VARGAS	15/06/1984	6,5	PRESENTE	APTO
5	*MATEUS LOPES FERREIRA	20/03/1998	6	PRESENTE	APTO
6	JOAO VICTOR PINTO LOPES	01/07/2000	6	PRESENTE	APTO
7	MANOEL LUIZ RODRIGUES LOPES	07/10/1964	5,5	PRESENTE	APTO
8	ALESSANDRO DOS SANTOS FONSECA	05/04/1974	5,5	PRESENTE	APTO
9	SERGIO RAIMUNDO FERREIRA MACIEL - PPP	18/09/1979	5,5	PRESENTE	APTO
10	THIAGO SOUZA PEREIRA	24/06/1989	5,5	PRESENTE	APTO
11	*MARCELO VIEIRA IGARZABA	11/09/1993	5,5	PRESENTE	APTO
12	*ALBERTO KEMUEL DO PRADO MOURA	16/06/1994	5,5	PRESENTE	APTO
13	*RODRIGO SOARES CORREA	24/08/1980	4,5	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
14	*NAIN MARTINS BALDES	24/01/1984	4,5	PRESENTE	APTO
15	ILDO LOPES CAMARGO	27/04/1975	4	PRESENTE	APTO
16	FAGNER GONÇALVES MONTEIRO	01/06/1987	4	PRESENTE	APTO
17	JOÃO VICTOR BRANDÃO DA SILVA	03/03/1998	4	PRESENTE	APTO
18	MARCIO SAN MARTIN REINA	11/01/1978	3,5	PRESENTE	APTO
19	*ILDOMAR SERPA DE MOURA	25/08/1968	3	PRESENTE	APTO
20	JOSE HENRIQUE PESSOA PAZ	19/03/1984	3	PRESENTE	APTO
21	RHYCHERSON GULART CASTRO	29/05/1995	3	PRESENTE	APTO
22	*DANIELE RODRIGUES REGAZON	04/03/1982	2,5	PRESENTE	APTO
23	ANDRES NICOLAS PEREYRA MARTINEZ	23/12/1985	2,5	PRESENTE	APTO
24	MARCOS ANDRE PEREIRA SILVEIRA	24/09/1986	2,5	PRESENTE	APTO
25	LUIZ FELIPE ALVES GONÇALVES	22/08/1992	2,5	PRESENTE	APTO
26	*VITOR HUGO PEIXOTO DIAZ	28/11/1980	2,25	PRESENTE	APTO
27	*WAGNER DE ARAUJO NUNES	10/12/1969	2	PRESENTE	APTO
28	*SANDRO ROBERTO PEREIRA SILVA - RECURSO INDEFERIDO	18/04/1973	2	PRESENTE	INAPTO
29	RONEILER SOARES FIGUEIRA	09/09/1979	2	PRESENTE	INAPTO
30	JONATAN ROBERTO PAINES PEREIRA	11/07/1993	2	PRESENTE	APTO
31	ELIEL DE MATOS GOBBI	02/04/1996	2	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA

	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	RESULTADO
1	*WAGNER DE ARAUJO NUNES	10/12/1969	5,5	PRESENTE	APTO

2	DOUGLAS ROMERO ALVES	17/08/1999	4,5	PRESENTE	APTO
3	*ALBERTO KEMUEL DO PRADO MOURA	16/06/1994	4	PRESENTE	APTO
4	*NAIN MARTINS BALDES	24/01/1984	3,5	PRESENTE	APTO
5	*ILDOMAR SERPA DE MOURA	25/08/1968	3	PRESENTE	APTO
6	*DANIELE RODRIGUES REGAZON	04/03/1982	3	PRESENTE	APTO
7	EDSON LUIS DA COSTA ORTIZ	27/03/1967	2,5	PRESENTE	APTO
8	*RODRIGO SOARES CORREA	24/08/1980	2,5	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
9	*VINICIUS CASTRO DE VARGAS	13/06/1984	2,5	PRESENTE	APTO
10	*MARCELO VIEIRA IGARZABA	11/09/1993	2,5	PRESENTE	APTO

CARGO: PINTOR

	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	RESULTADO
1	PAULO LEAL TRINDADE	05/11/1990	5	PRESENTE	APTO
2	PAULO ANDRE LAUNAS OLIVEIRA	30/06/1982	3,5	PRESENTE	APTO

CARGO: OPERÁRIO

	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	RESULTADO
1	*SERGIO MAURICIO MUNIZ NUNES	07/01/1988	5,5	PRESENTE	APTO
2	MARIO JUNIOR LOPES LOPES	31/01/1993	5	PRESENTE	APTO
3	JULIANE MENEZES AREND - PPP	31/01/1995	5	PRESENTE	APTO
4	LUIS MARIO RODRIGUES DOS SANTOS	08/04/1982	4,5	PRESENTE	APTO
5	PAULO HENRIQUE AGUILLERA PINTO	11/04/1996	3,75	PRESENTE	APTO
6	CARMEN LIA SILVA MACHADO	08/11/1959	3,5	PRESENTE	APTO
7	FLAVIA DORNELLES DE SOUZA	20/05/1976	3,5	PRESENTE	APTO
8	SIMONE MACIEL PINTOS	26/08/1980	3,5	PRESENTE	APTO
9	CINTHIA MAIARA CARDOSO MACIEL	17/03/1987	3,5	PRESENTE	APTO
10	*ALESSANDRO LAUREANO DORNELLES - PPP	26/05/1989	3,5	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
11	BRUNO PERES LENCINA	11/04/1990	3,5	PRESENTE	APTO
12	ALYNE TEIXEIRA BALSEMÃO	11/10/1995	3,5	PRESENTE	APTO
13	KELVIN IBALDO BLANCO	28/10/1996	3,5	PRESENTE	APTO
14	BRUNO VIEIRA DE SOUZA	03/01/1992	3,25	PRESENTE	APTO
15	GLADEMIR LEAL DO CANTO	29/08/1966	3	PRESENTE	APTO
16	ROSA MARIA PACHECO TELES	15/06/1978	3	PRESENTE	APTO
17	JULIANO MOTA DO NASCIMENTO	07/04/1980	3	PRESENTE	APTO
18	DIEGO ALVES PIRES	23/08/1993	3	PRESENTE	APTO
19	GEOMAR BOUGLEUX MAIA	29/02/2004	3	PRESENTE	APTO
20	VERA LUCIA GONÇALVES DA SILVA - PPP	22/04/1966	2,75	PRESENTE	APTO
21	KATIA ANDREA PRETES	25/03/1971	2,5	PRESENTE	APTO
22	MARCIO SADOWIK RODRIGUES	28/10/1981	2,5	PRESENTE	APTO
23	EMILLY LARREA GENRO	09/04/2000	2,5	PRESENTE	APTO
24	*CARLOS RENATO SILVA RODRIGUES	05/12/1978	2,25	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
25	JANAINA MENEZES DIAS	30/03/1966	2	PRESENTE	APTO
26	LUIS ADEMIR MORRUDO COELHO	21/11/1966	2	PRESENTE	APTO
27	ALDA CRISTINA MACHADO AGUIRRE ALVES - PPP	29/07/1973	2	PRESENTE	APTO
28	CEZAR RODRIGO FERNANDES CARDOSO - PPP	26/07/1987	2	PRESENTE	APTO
29	*PAMELA JAQUELINE LEMOS PACHECO	08/06/1993	2	PRESENTE	APTO

CARGO: MECÂNICO

	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	RESULTADO
1	*CARLOS ROBERTO PERES DE SOUZA	17/03/1965	3,5	PRESENTE	APTO
2	MICKAEL KAZUYA RODRIGUES NAGAMORI	21/01/2004	2,5	PRESENTE	APTO
3	DOUGLAS PACHECO ALVES	01/09/1980	2,25	PRESENTE	APTO

II – Aos candidatos que ingressaram com recurso, se desejarem, será disponibilizado parecer da posição na sede da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Av. Dom Pedro II, 401, no horário das 08:00h às 12:00h.), para retirada nos dias 17/08/2026 ao 19/08/2026.

COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 1823/2025, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 236, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:05879B37